



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Maria Erivalda Araújo Lima

MATRÍCULA: 3662-2

E-MAIL: andreiavieira1@hotmail.com

INFORMAÇÕES GERAIS

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de cadeira odontológica completa para equipar a Unidade Básica de Saúde (UBS), visando assegurar condições adequadas para a prestação dos serviços de saúde bucal à população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

A assistência odontológica constitui serviço essencial da Atenção Primária à Saúde, sendo indispensável a disponibilização de equipamentos adequados para a realização de consultas, procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e demais atendimentos odontológicos ofertados pela equipe de saúde bucal. Nesse contexto, a cadeira odontológica representa equipamento fundamental para o funcionamento do consultório odontológico, proporcionando segurança, ergonomia, conforto e eficiência tanto para os profissionais quanto para os pacientes.

A necessidade da aquisição decorre da implantação, ampliação ou reestruturação dos serviços odontológicos da UBS, bem como da necessidade de garantir infraestrutura compatível com as normas técnicas e sanitárias vigentes. A inexistência ou insuficiência desse equipamento compromete diretamente a capacidade de atendimento da unidade, podendo ocasionar redução da oferta de serviços, aumento da demanda reprimida e prejuízos à promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população.

Além disso, a aquisição contribuirá para o fortalecimento da rede municipal de saúde, ampliando o acesso da população aos serviços odontológicos, reduzindo deslocamentos para outras unidades e proporcionando maior resolutividade na atenção básica. A medida está alinhada aos princípios da universalidade, integralidade e equidade que norteiam o SUS, bem como às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.

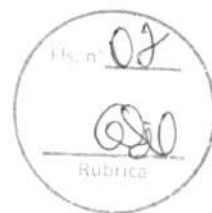
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, uma vez que permitirá a estruturação adequada do consultório odontológico da UBS, assegurando melhores condições de trabalho aos profissionais e atendimento de qualidade aos usuários dos serviços públicos de saúde.

II – OBJETO

Insuficiência de infraestrutura odontológica na UBS decorrente da inexistência ou inadequação de cadeira odontológica, comprometendo a capacidade de atendimento da equipe de saúde bucal e restringindo o acesso da população aos serviços odontológicos ofertados pelo SUS no município de Dom Pedro/MA.

III - DESCRIÇÃO ESTIMADA DOS ITENS

rubrica



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Cadeira odontológica automático conjunto com 4 peças, refletor LED, mocho a gás e acessórios. Cadeira: Encosto de cabeça fixa braço fixo – Equipo: Cart – Terminais Equipo: Seringa Tríplex 1 Terminal de alta rotação 1 Terminal de baixa rotação – Acessórios unidade de água: Bacia removível em porcelana – Terminais unidade de água sugador Venturi.	UND	2

IV – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

JULHO 2026

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS

Não há existência de outras DFDs ou processos vinculados ou com relação de interdependência à presente demanda, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

VI - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Dom Pedro/MA, para o exercício de 2026, tendo em vista que o objeto ora proposto está previsto no planejamento anual de aquisições e contratações da Administração Pública Municipal.

O objeto atende às necessidades previamente identificadas pela unidade requisitante, estando em consonância com as diretrizes estratégicas da Administração, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;

II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Dom Pedro – MA, 15 de junho 2026.

Maria Erivalda Araújo Lima

Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3662-2



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Por meio do Documento de Formalização de Demanda – a **Secretaria Municipal de Saúde**, atesta a necessidade de **Contratação de empresa para a aquisição de cadeiras odontológicas para UBS do município de Dom Pedro/MA.**

1. Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a **prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos**. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

2. Bem como disposto no Decreto Municipal nº 04/2024 em seu Art. 13, a elaboração do ETP:

I – Facultada nas hipóteses de:

a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4. Diante do exposto, encaminhamos o processo à unidade demandante da solicitação para a elaboração do Termo de Referência, considerando que todas as premissas necessárias para essa etapa estão devidamente contempladas na documentação anexa.

5. Reitero a importância de mantermos o compromisso com a eficiência e celeridade na condução dos processos administrativos, sempre em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 15 de junho de 2026.

Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025

VIII - gerenciar o sistema de controle de prazos de vigência dos contratos de obras, serviços e aquisição de produtos, bem como das Atas de Registro de Preços;

IX - orientar e dar suporte aos fiscais de contratos referentes a obras, serviços e aquisição de produtos, inclusive na elaboração de notificações;

XI - deliberar sobre normas internas sobre licitações e contratos;

XII - promover a publicação dos extratos dos contratos e de seus aditivos referentes a obras, serviços e aquisição de produtos, na forma exigida da lei;

XIII - promover o encaminhamento de informações dos atos administrativos no Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle/SINC CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

XIV - analisar e cadastrar as avaliações de fornecedores feitas pelos fiscais de contratos, por ocasião da realização dos pagamentos;

XV - acompanhar a execução orçamentária e financeira dos contratos

XVI - acompanhar a aplicação de sanções e de penalidades contratuais, assim como realizar o cadastramento no sistema.

XVII - Gerenciar o Plano de Contratações Anuais/PCA, o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações/PGC, o Sistema de Estudos Técnicos Preliminares Digital, o Sistema de Termo de Referência Digital, o Sistema de Gerenciamento de Risco e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão;

Orientações gerais

Art. 19 - As competências inerentes ao Prefeito do Município de Dom Pedro-MA, unidades requisitantes, gestores e fiscais de contratos serão tratadas em Resolução específica.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 01 de Janeiro de 2025

Dom Pedro - Ma, 28 de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 1c54726cc606c2491bd851c6fd97763d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025-SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025-SEMED

CONTRATO Nº 031/2025-SEMED, decorrente do Processo Administrativo 2024.0123.001/2024 - SEMED, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 003/2024-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: P. I. C. ARAUJO LTDA; CNPJ Nº 16.634.005/0001-06; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 228.719,00 (duzentos e vinte e oito mil e setecentos e dezenove reais)**; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e

um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 5b69fde79c7b7bb7c77a256d6ebbf58

PORTARIA Nº 10/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 10/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro - MA, pela presente,

Resolve:

Art 1º - Nomear o Sra. **ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**, CPF nº 045.238.933-06, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 28º de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: f9bf930e0a67ae8e0d22477059ad5927

PORTARIA Nº 11/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 11/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, CPF nº 614.339.253-62, ao cargo de Secretário Municipal de Assistência Social do Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 28º de Janeiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 5da20ac735fe787dbfa3d83809f671b3

de trabalho em **30%** (Trinta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade ao **Processo nº 4002.1811-0373/2024**.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas Maranhão, Em 21 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 1b2c022760236adf5685f2cb932366eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

LEI Nº 02, DE MARÇO DE 2025 DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

LEI Nº 02, DE MARÇO DE 2025.

Delega competência de ordenação de despesas aos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão;

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, I, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º É competência do Ordenador de Despesa:

I - Emitir empenhos;

II - Autorizar pagamentos;

III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;

IV - Homologar licitações;

V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental; gere aumento da despesa e as despesas de caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 4º É responsabilidade do Ordenador de Despesa:

I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos à sua pasta;

II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;

III - Observar o princípio da legalidade, moralidade, publicidade e transparência;

IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;

V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público elou ao patrimônio municipal;

VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando à norma legal vigente.

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à fazenda pública, elou ao patrimônio municipal.

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas:

I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, financiar contratos, quando houver dúvida quanto à legalidade dos mesmos;;

II - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

III - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra;

IV - requerer ao prefeito municipal, abertura de sindicância e/ou processo administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;

V - Amplia defesa e contraditório, quando ocorrer à hipótese do parágrafo único do art. 4 da presente Lei.

Parágrafo único: responderão na forma da lei, os órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à Fazenda Pública e/ou ao patrimônio municipal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 12 O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Vigência

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 56bd7120bf602ca861353c3ce6ae35e9

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ficarão sujeitos às regras deste Decreto, sendo que na hipótese de utilização de recursos da União deverá ser observado o regramento editado pelo referido Ente.

Definições

Art. 3º Para fins deste REGULAMENTO, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse

público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - Setor requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Parágrafo único: Os papéis de setor requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º Os ETP poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, do governo federal, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 5º As limitações operacionais porventura existentes no Sistema ETP Digital do Governo Federal, não vinculam este poder executivo municipal podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo de contratação.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § único do art. 3º.

Parágrafo único - Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Conteúdo

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de

solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 10 Durante a elaboração do ETP poderão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

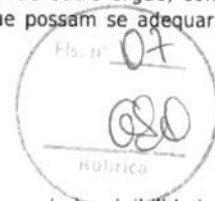
II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de

fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11 Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12 Na elaboração do ETP, o setor requisitante ou a equipe de planejamento poderão pesquisar outros ETP de outro órgão, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da prefeitura municipal.



Exceções à elaboração do ETP

Art. 13 A elaboração do ETP:

I - Facultada nas hipóteses de:

a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.2. licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.3. casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

a.4. emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) contratação de licitante remanescente nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

c) Nos casos em que a administração pública já identificou a melhor solução por meio de ETP realizado previamente.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso anterior deverá ser acostado aos autos, o estudo técnico preliminar a qual faz referência a solução encontrada;

§ 2º - Havendo mudança da necessidade da contratação deverá ser realizado novo ETP;

d) Quando a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares;

II - Dispensável nas hipóteses:

a) em que o ETP tenha sido elaborado por unidade responsável pela realização de procedimentos de licitações e contratações em benefício de outros órgãos e entidades;

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 14 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 15 Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 16 A alta administração dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional deverá garantir apoio técnico e capacitação aos responsáveis pela elaboração do ETP.

Vigência

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 545085246484e7eb1397f5597b495599

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a contratação direta disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Município de Dom Pedro deverá realizar, preferencialmente o Sistema de Dispensa Eletrônica, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º A aplicação dos normativos expedidos pelo Poder Executivo Federal limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema de Dispensa Eletrônica, prevalecendo os normativos regulamentares da administração pública municipal.

§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Hipóteses de uso

Art. 3º Será adotado a dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório dispendido no exercício; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência/projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - Estimativa de despesa, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município;

§ 1 Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de despesa de que trata o inciso III poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município;

IX - Autorização da autoridade competente;

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

Do Setor Responsável pelo procedimento



MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0615.002/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira odontológica automático conjunto com 4 peças, refletor LED, mocho a gás e acessórios. Cadeira: Encosto de cabeça fixa braço fixo - Equipo: Cart - Terminais Equipo: Seringa Tríplice 1 Terminal de alta rotação 1 Terminal de baixa rotação - Acessórios unidade de água: Bacia removível em porcelana - Terminais unidade de água sugador Venturi.	UND	2		

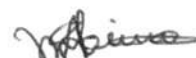
2.2. Entende-se que os itens serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante.

2.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/201.

2.3.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação são considerados comuns, visto sua necessidade permanente, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.






3.2. Em virtude da aquisição desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

3.3. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Dom Pedro/MA, para o exercício de 2026, tendo em vista que o objeto ora proposto está previsto no planejamento anual de aquisições e contratações da Administração Pública Municipal.

3.4. O objeto atende às necessidades previamente identificadas pela unidade requisitante, estando em consonância com as diretrizes estratégicas da Administração, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A saúde bucal integra as ações essenciais da Atenção Primária à Saúde, constituindo importante instrumento de promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.

4.2. Atualmente, as Unidades Básicas de Saúde necessitam de equipamentos odontológicos adequados para garantir a continuidade e a eficiência dos atendimentos prestados pela equipe de saúde bucal.

4.3. A inexistência ou insuficiência de cadeiras odontológicas adequadas ocasiona:

- a) limitação da oferta de atendimentos odontológicos;
- b) aumento da demanda reprimida;
- c) prejuízos à execução das ações preventivas;
- d) desconforto e insegurança para pacientes e profissionais;
- e) comprometimento da qualidade dos serviços prestados.

4.4. Dessa forma, a aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas mostra-se necessária para garantir infraestrutura compatível com as necessidades da rede municipal de saúde e com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos odontológicos completos destinados à estruturação dos consultórios odontológicos das UBSs do Município.

5.2. A contratação contempla:

- a) fornecimento dos equipamentos;



- b) transporte até o local indicado pela Administração;
- c) montagem e instalação;
- d) realização de testes operacionais;
- e) entrega dos manuais de operação;
- f) garantia mínima do fabricante.

5.3. Especificações mínimas

Cadeira Odontológica

- acionamento elétrico;
- movimentos automáticos;
- estofamento anatômico;
- encosto de cabeça fixo;
- braço fixo;
- capacidade compatível com uso clínico odontológico.

Equipo

- tipo Cart;
- seringa triplice;
- 01 terminal para alta rotação;
- 01 terminal para baixa rotação.

Refletor

- tecnologia LED;
- intensidade adequada para procedimentos odontológicos.

Unidade de Água

- bacia removível em porcelana;
- sistema de sugador Venturi.

Mocho

- sistema pneumático a gás;
- regulagem de altura;
- assento anatômico.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

Os equipamentos deverão observar as normas ambientais aplicáveis e possuir eficiência energética compatível com os padrões de mercado.

6.2. Garantia

Será exigida garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo.

6.3. Assistência Técnica

A contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia.

6.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto.



6.5. Marcas

Haverá indicação de marca, devendo os equipamentos atender integralmente às especificações mínimas exigidas.

6.6. Amostras

Não será exigida apresentação de amostras.

7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

7.1. Prazo de entrega

- Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2. Local de entrega

- Os equipamentos deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA.

7.3. Instalação

- A contratada deverá realizar:
 - montagem;
 - instalação;
 - regulagem;
 - testes operacionais.
- Sem custos adicionais para a Administração.

7.4. Recebimento

Provisório

- Até 05 dias úteis após a entrega.

Definitivo

- Até 10 dias úteis após verificação da conformidade e funcionamento dos equipamentos.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato,

[Handwritten signatures]



ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art. 16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº

Chelvia
Assinatura



14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

8.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

8.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura

André
[Signature]



correspondente.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Handwritten signature and initials.



9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

9.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Assinatura



$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{TX}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{6}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

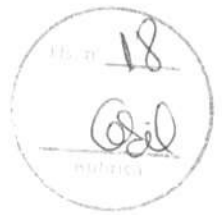
9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



11.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria do Município, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

11.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

11.4. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresse requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Fornecimento, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade dos setores responsáveis, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Informação da quantidade dos produtos;
- c) Informação do valor referente a cada produto;
- d) Informação da data e local da entrega dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do fiscal do Contrato.

11.5. Após emissão da Ordem de Fornecimento de produto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação.

11.6. Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo a identificação e as especificações do produto, como indicação da marca, do fabricante e da procedência;

11.7. A entrega dos produtos será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria solicitante, no setor e local a serem indicados oportunamente.

11.8. Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos produtos com o constante da ordem de fornecimento;
- b) Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

11.9. Será rejeitado, no todo ou em parte o(s) produto (s) fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.







11.10. O aceite/aprovação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8. 078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

11.11. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/em-preendedor>;

12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

12.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Handwritten signature

Handwritten signature



- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;
- b) Balanço patrimonial do último exercício, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.

Abina

Arquivo



g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.9.5. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestados de capacidade técnica fornecidos por contratantes anteriores (públicos ou privados). Os atestados devem descrever de forma clara e objetiva o objeto os itens e as quantidades fornecidas, o período de execução, o local de fornecimento e uma declaração de que a execução foi satisfatória e em conformidade com as normas deste termo de referência. A relevância do atestado será avaliada pela similaridade com o objeto desta licitação.

b) O atestado, além do descrito no item "a", deverá obrigatoriamente conter Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, e deverá ser assinado por pessoa responsável, informando cargo e CPF do mesmo.

c) Os atestados que forem apresentados em desacordo com as exigências constantes dos itens "a" e "b" serão recusados e a licitante será considerada inabilitada.

d) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válida e atualizada, que autorize a licitante a armazenar, distribuir ou comercializar produtos para a saúde/correlatos, compatível com o objeto licitado.

e) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário: Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, válido e atualizado, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2026.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto n.º 11.246, de 2022. Decreto Municipal n.º 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, xx de xxxxxxxxx de 2026.

[Assinatura]

[Assinatura]



Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3662-2
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência.

Andréia Vieira dos Santos Alves
Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025

Andréia

Andréia



DESPACHO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 2026.0615.002/2026 - SEMUS

Assunto: Encaminhamento para apuração do valor estimado da contratação

Ao Setor de Compras

Prezada Ranna Kadija Silva Cunha

Venho por meio deste, encaminhar o processo administrativo para a apuração do valor estimado da contratação, em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública.

A minuta do Termo de Referência - TR, anexo a este despacho, foi elaborado com base nas especificações técnicas necessárias para o objeto em questão. Solicito a gentileza de realizar uma análise criteriosa, considerando as informações contidas na minuta do TR, a fim de determinar o valor estimado da contratação de acordo com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Ressalto a importância de conduzir essa etapa com diligência, visando assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

Após as providências necessárias, solicito que o processo seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para obtenção das informações orçamentárias necessárias para prosseguimento do processo de contratação, com posterior retorno a este setor para a elaboração do TR em definitivo, com o valor estimado da contratação e informações orçamentárias

Dom Pedro (MA), 19 de junho de 2026.

Maria Erivalda Araújo Lima

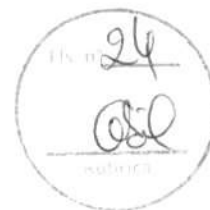
Maria Erivalda Araújo Lima

Assessora Administrativa

Matrícula nº 3662-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS

UNID. INTERESSADA: SEMUS

REFERÊNCIA EXTERNA:

PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONCLUSÃO: 24/06/2026



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #55429/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f16ffb4-e91c-67c2-8a89-000d3ac1f22d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA

SETOR DE COMPRAS

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: CADEIRA ODONTOLÓGICO
NÚMERO: 55429/00293
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS
UNID. INTERESSADA: SEMUS
ORÇAMENTISTA: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
REFERÊNCIA EXTERNA:
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 24/06/2026

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01/000	LOTE 01 - 1	***	***	***	63.408,00
01/003	CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICO CONJUNTO COM 4 PEÇAS, REFLETOR LED, MOCHO A GÁS E ACESSÓRIOS.CADEIRA: ENCOSTO DE CABEÇA FIXA BRAÇO FIXO - EQUIPO: CART - TERMINAIS EQUIPO: SERINGA TRIPLICE 1 TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO 1 TERMINAL DE BAIXA ROTAÇÃO - ACESSÓRIOS UNIDADE DE AGUA: BACIA REMOVÍVEL EM PORCELANA - TERMINAIS UNIDADE DE AGUA SUGADOR VENTURI	UND	2,00	31.704,00	63.408,00
VALOR GLOBAL					63.408,00



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #55429/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f16ffb4-e91c-67c2-8a89-000d3ac1f22d>

Ranna



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO	
LOTE/ITEM: 01/003	DESCRIÇÃO DO ITEM: CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICO CONJUNTO COM 4 PEÇAS, REFLETOR LED, MOCHO A GÁS E ACESSÓRIOS.CADEIRA: ENCOSTO DE CABEÇA FIXA BRAÇO FIXO - EQUIPO: CART - TERMINAIS EQUIPO: SERINGA TRIPLICE 1 TERMINAL D...

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 31.600,00	R\$ 22.120,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 41.080,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PNCP/GO / ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA (ME) - 54.860.907/0001-50	MUNICIPIO DE JATOBA - PNCP/MA / DONALDO GIE NOGUEIRA LTDA (DEMAIS) - 02.470.780/0003-20	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA DA SEJUSP - FESP / 9871 - FUNDO ESTADUAL DE / SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - 28.546.470/0001-74
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/0612025 000/0014	000/0392025 000/0001	356/4796800/0199100/00072025
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
MARCA			
DATA	04/09/2025	05/02/2026	05/12/2025
PREÇO	R\$ 29.962,0000	R\$ 31.600,0000	R\$ 33.550,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOTADO
3	1.466,64	4,63%	R\$ 29.962,00	R\$ 31.704,00	R\$ 31.600,00	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA	TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PNCP/GO	
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 24810277000148-1-000061/2025-000001	
PREGÃO/ATA: 000/0612025 000/0014	DATA: 04/09/2025
LOTE/ITEM: 10	
DESCRIÇÃO: CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR): COMANDO DA CADEIRA: PEDAL CABECEIRA: POSSUI REFLETOR: POSSUI EQUIPO: TIPO CART TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 CUBA: PORCELANA/CERÂMICA SERINGA TRIPLICE: POSSUI PEÇA RETA: POSSUI CONTRA ÂNGULO: POSSUI MICRO MOTOR: POSSUI UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR): POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI MOCHO: POSSUI, COM REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. SUGESTIVO DE MARCA: VÁRIAS MARCAS ATENDEM AO DESCRITIVO. CRITÉRIO: MENOR PREÇO	
QUANTIDADE: 1,00	VALOR UNITÁRIO: R\$ 29.962,00
VALOR TOTAL: R\$ 29.962,00	
FORNECEDOR: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA (ME) - 54860907000150	



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #55429/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f16ffb4-e91c-67c2-8a89-000d3ac1f22d>

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/24810277000148/2025/000061>

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICIPIO DE JATOBA - PNCP/MA

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 01616678000166-1-000039/2025-000001

PREGÃO/ATA: 000/0392025 000/0001

DATA: 05/02/2026

LOTE/ITEM: 1

DESCRIÇÃO: CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (MOCHO, EQUIPO, CUSPIDEIRA, REFLETOR) | CRITÉRIO: MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 3,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 31.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 94.800,00

FORNECEDOR: DONALDO GIE NOGUEIRA LTDA (DEMAIS) - 02470780000320

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/01616678000166/2025/000039>

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA DA SEJUSP - FESP / 9871 - FUNDO ESTADUAL DE ...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 35647968000199-1-000007/2025

PREGÃO/ATA: 356/4796800/0199100/00072025

DATA: 06/08/2025

LOTE/ITEM: 7512/7512

DESCRIÇÃO: MATERIAL ODONTOLÓGICO - TIPO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO; CADEIRA: ODONTOLÓGICA; EQUIPO ODONTOLÓGICO: ACOPLADO COM SERINGA TRÍPLICE (BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL); 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO; UNIDADE DE ÁGUA: CUBA PROFUNDA; REFLETOR: ODONTOLÓGICO.

QUANTIDADE: 1,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 33.550,00

VALOR TOTAL: R\$ 33.550,00

FORNECEDOR: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA. - 28.546.470/0001-74

LINK: <https://pncp.gov.br/app/editais/35647968000199/2025/000007>

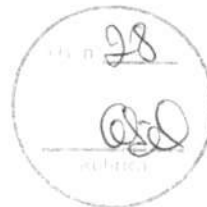


Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #55429/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f16ffb4-e91c-67c2-8a89-000d3ac1f22d>

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
LOTE 01 - 1	100,00%	100,00%	A

LOTE 01 - 1

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
01/003 - CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICO CONJUNTO COM 4 PEÇAS, REFLETOR LED, MOCHO A GÁS E ACESSÓRIOS.CADEIRA: ENCOSTO DE CABEÇA FIXA BRAÇO FIXO - EQUIPO: CART - TERMINAIS EQUIPO: SERINGA TRÍPLICE 1 TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO 1 TERMINAL DE BAIXA ROTAÇÃO - ACESSÓRIOS UNIDADE DE AGUA: BACIA REMOVÍVEL EM PORCELANA - TERMINAIS UNIDADE DE AGUA SUGADOR VENTURI	100,00%	100,00%	A



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #55429/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f16ffb4-e91c-67c2-8a89-000d3ac1f22d>

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1.** Da competência para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado "orçamentista"), com as respectivas competências. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorizar a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.1.** na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2.** na média saneada pelo desvio-padrão, o sistema: **5.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **5.2.9.** Após o julgo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).



RANNA KADIJA SILVA CUNHA
CPF/Matrícula 4038-3
Portaria nº 000000/0000



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #55429/00293
RESPONSÁVEL: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/1f16ffb4-e91c-67c2-8a89-000d3ac1f22d>

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA, VISANDO A

ITEM	CATEGORIA	UNID.	QTD	CESTA DE PREÇO 01		CESTA DE PREÇO 02		CESTA DE PREÇO 03		METODOLOGIA APLICADA	VLR. UNIT. ESTIMADO	VLR. TOTAL ESTIMADO (VLR
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
LOTE 01 - SUINA												
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICO CONJUNTO COM 4 PEÇAS,REFLETOR LED, MOCHO A GÁS E ACESSÓRIOS.CADEIRA: ENCOSTO DE CABEÇA FIXA BRAÇO FIXO – EQUIPO: CART – TERMINAIS EQUIPO:SERINGA TRÍPLICE 1 TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO 1 TERMINAL DEBAIXA ROTAÇÃO – ACESSÓRIOS UNIDADE DE AGUA: BACIA REMOVÍVEL EM PORCELANA – TERMINAIS UNIDADE DE AGUA SUGADOR VENTURI	UND	2	R\$ 29.962,00	R\$ 59.924,00	R\$ 31.600,00	R\$ 63.200,00	R\$ 33.550,00	R\$ 67.100,00		R\$ 31.704,00	R\$ 63.408,00
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 59.924,00	VLR. TOTAL	R\$ 63.200,00	VLR. TOTAL	R\$ 67.100,00	VLR. TOTAL R\$ 63.408,00			

Dom Pedro - MA, 24 de JUNHO de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 63.408,00 (SESSENTA E TRES MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS)

Ranna Kadija Silva Cunha
RANNA KADIJA SILVA CUNHA

Setor de Compras





PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

METODOLOGIA DE PESQUISA

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Setor de Compras, tem como necessidade da administração na **Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.**

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta municipalidade e suas secretarias e órgãos, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi baseado em cotação através de fornecedores e direta com pesquisa no Cesta de Preços, referente à Compras Governamentais.

A pesquisa no Cesta de Preços deu-se no dia 24/06/2026.

Após analisar as pesquisas feitas, elaborou-se o Mapa de Apuração, datado de 24/06/2026.

A partir das cotações recepcionadas foi realizado o cálculo com base na **MÉDIA** entre os valores obtidos, sendo esse o critério utilizado para determinar a estimativa do valor da contratação em tela, chegando-se valor TOTAL estimado de **R\$: 63.408,00 (Sessenta e três mil e quatrocentos e oito reais).**

IV – DA CONCLUSÃO

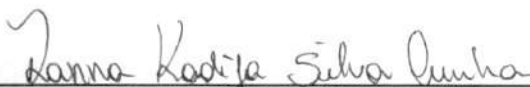


PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



Destarte, este Departamento de Compras e Contratos, com base na análise demonstrada anteriormente, fixa como estimativa para esta contratação o valor total de **R\$: 63.408,00 (Sessenta e três mil e quatrocentos e oito reais)**, que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo licitatório e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

Dom Pedro (MA), 24 de junho de 2026.



Ranna Kadija Silva Cunha

Coordenadora do controle, compras e almoxarifado



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0615.002/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira odontológica automático conjunto com 4 peças, refletor LED, mocho a gás e acessórios. Cadeira: Encosto de cabeça fixa braço fixo – Equipo: Cart – Terminais Equipo: Seringa Tríplice 1 Terminal de alta rotação 1 Terminal de baixa rotação – Acessórios unidade de água: Bacia removível em porcelana – Terminais unidade de água sugador Venturi.	UND	2	R\$ 31.704,00	R\$ 63.408,00

2.2. Entende-se que os itens serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante.

2.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/201.

2.3.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação são considerados comuns, visto sua necessidade permanente, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em virtude da aquisição desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de

Andréia *Almeida*

acordo com inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

3.3. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Dom Pedro/MA, para o exercício de 2026, tendo em vista que o objeto ora proposto está previsto no planejamento anual de aquisições e contratações da Administração Pública Municipal.

3.4. O objeto atende às necessidades previamente identificadas pela unidade requisitante, estando em consonância com as diretrizes estratégicas da Administração, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A saúde bucal integra as ações essenciais da Atenção Primária à Saúde, constituindo importante instrumento de promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.

4.2. Atualmente, as Unidades Básicas de Saúde necessitam de equipamentos odontológicos adequados para garantir a continuidade e a eficiência dos atendimentos prestados pela equipe de saúde bucal.

4.3. A inexistência ou insuficiência de cadeiras odontológicas adequadas ocasiona:

- a) limitação da oferta de atendimentos odontológicos;
- b) aumento da demanda reprimida;
- c) prejuízos à execução das ações preventivas;
- d) desconforto e insegurança para pacientes e profissionais;
- e) comprometimento da qualidade dos serviços prestados.

4.4. Dessa forma, a aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas mostra-se necessária para garantir infraestrutura compatível com as necessidades da rede municipal de saúde e com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos odontológicos completos destinados à estruturação dos consultórios odontológicos das UBSs do Município.

5.2. A contratação contempla:

- a) fornecimento dos equipamentos;
- b) transporte até o local indicado pela Administração;
- c) montagem e instalação;







- d) realização de testes operacionais;
- e) entrega dos manuais de operação;
- f) garantia mínima do fabricante.

5.3. Especificações mínimas

Cadeira Odontológica

- acionamento elétrico;
- movimentos automáticos;
- estofamento anatômico;
- encosto de cabeça fixo;
- braço fixo;
- capacidade compatível com uso clínico odontológico.

Equipo

- tipo Cart;
- seringa triplice;
- 01 terminal para alta rotação;
- 01 terminal para baixa rotação.

Refletor

- tecnologia LED;
- intensidade adequada para procedimentos odontológicos.

Unidade de Água

- bacia removível em porcelana;
- sistema de sugador Venturi.

Mocho

- sistema pneumático a gás;
- regulagem de altura;
- assento anatômico.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

Os equipamentos deverão observar as normas ambientais aplicáveis e possuir eficiência energética compatível com os padrões de mercado.

6.2. Garantia

Será exigida garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo.

6.3. Assistência Técnica

A contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia.

6.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto.

6.5. Marcas

Haverá indicação de marca, devendo os equipamentos atender integralmente às

Andréia

[Assinatura]



especificações mínimas exigidas.

6.6. Amostras

Não será exigida apresentação de amostras.

7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

7.1. Prazo de entrega

- Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2. Local de entrega

- Os equipamentos deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA.

7.3. Instalação

- A contratada deverá realizar:
 - montagem;
 - instalação;
 - regulagem;
 - testes operacionais.
- Sem custos adicionais para a Administração.

7.4. Recebimento

Provisório

- Até 05 dias úteis após a entrega.

Definitivo

- Até 10 dias úteis após verificação da conformidade e funcionamento dos equipamentos.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá

Andréia

Wilton



convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art.16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

André

André



8.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.17. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

8.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os serviços efetivamente

Andréia

Marcelo



prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e

Andréia

W. K. S.



essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

9.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:



$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria do Município, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

Andréia

W. B. Silva



11.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

11.4. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresse requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Fornecimento, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade dos setores responsáveis, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Informação da quantidade dos produtos;
- c) Informação do valor referente a cada produto;
- d) Informação da data e local da entrega dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do fiscal do Contrato.

11.5. Após emissão da Ordem de Fornecimento de produto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação.

11.6. Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo a identificação e as especificações do produto, como indicação da marca, do fabricante e da procedência;

11.7. A entrega dos produtos será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria solicitante, no setor e local a serem indicados oportunamente.

11.8. Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos produtos com o constante da ordem de fornecimento;
- b) Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

11.9. Será rejeitado, no todo ou em parte o(s) produto (s) fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

11.10. O aceite/aprovação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8. 078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

Archie
Almeida



11.11. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

12.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;
- b) Balanço patrimonial do último exercício, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:
 - b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.9.5. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

Andréia
W. B. Silva

- a) Atestados de capacidade técnica fornecidos por contratantes anteriores (públicos ou privados). Os atestados devem descrever de forma clara e objetiva o objeto os itens e as quantidades fornecidas, o período de execução, o local de fornecimento e uma declaração de que a execução foi satisfatória e em conformidade com as normas deste termo de referência. A relevância do atestado será avaliada pela similaridade com o objeto desta licitação.
- b) O atestado, além do descrito no item "a", deverá obrigatoriamente conter Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, e deverá ser assinado por pessoa responsável, informando cargo e CPF do mesmo.
- c) Os atestados que forem apresentados em desacordo com as exigências constantes dos itens "a" e "b" serão recusados e a licitante será considerada inabilitada.
- d) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válida e atualizada, que autorize a licitante a armazenar, distribuir ou comercializar produtos para a saúde/correlatos, compatível com o objeto licitado.
- e) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário: Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, válido e atualizado, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2026.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto n.º 11.246, de 2022. Decreto Municipal n.º 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 24 de junho de 2026.


Maria Erivalda Araújo Lima

Assessora Administrativa

Matrícula n.º 3662-2

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



Aprovo o Termo de Referência.

Andréia Vieira dos Santos Alves
Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025

Albino



DESPACHO INTERNO

Da: Assessora Administrativo/Setor de Compras

Para: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Termo de Referência e Pesquisa de Mercado para **Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.**

Senhora Secretária,

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, informamos que realizamos pesquisa de preços e elaboramos o Termo de Referência para **Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA**, conforme documentos acostados aos autos.

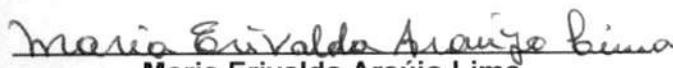
A Pesquisa foi realizada com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme Inciso II e IV, § 1.º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio do Cesta de Preços, ferramenta digital disponível em: <https://www.cestadeprecos.com/>.

Considerando que o valor estimado da contratação encontrado foi de **R\$ 63.408,00 (sessenta e três mil quatrocentos e oito reais)**, recomendamos, conforme Termo de Referência em anexo, que a contratação seja feita por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi alterado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Por se tratar de hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e por se tratar de um fornecimento/serviço simples, sem grandes complexidades, decidimos pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na forma prevista no inciso I do artigo 13 do Decreto Municipal nº 04, de 09 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 24 de junho de 2026.


Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3662-2



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Maria Erivalda Araújo Lima

Assessora Administrativa [Secretaria Municipal de Saúde]

Contabilidade [Setor Financeiro]

Assunto: Solicitação de Dados Orçamentários - Processo Administrativo nº 2026.0615.002/2026 - SEMUS

Objeto: Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

Prezados,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao **Processo Administrativo nº 2026.0615.002/2026 - SEMUS**, após a conclusão do levantamento de estimado de preços.

O documento referente ao levantamento estimado de preços, foi elaborado com base em pesquisas de preços e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que o Setor de Contabilidade forneça as informações orçamentárias necessárias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 63.408,00 (sessenta e três mil quatrocentos e oito reais).

Dom Pedro – MA, 24 de junho de 2026.

Maria Erivalda Araújo Lima

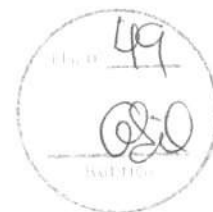
Maria Erivalda Araújo Lima

Assessora Administrativa

Matrícula nº 3662-2



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa [Secretaria Municipal de Saúde]

Encaminho dotação orçamentária Contratação de empresa para Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

ANEXO FMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10 301 0056 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Dom Pedro -MA, 24 de junho de 2026


JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
Contador
CRC MA-7426



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Assunto: Elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica

Processo Administrativo nº 2026.0615.002/2026 - SEMUS

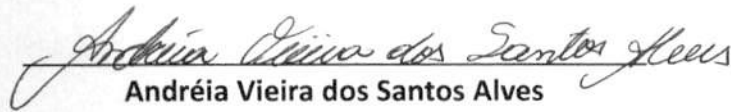
Conforme explicitado no Termo de Referência, destaco a particularidade de que a estimativa do valor para a contratação foi realizada através de pesquisa de preços, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 02, de 09 de janeiro de 2024. Ressalto a importância de considerar esse aspecto ao redigir o aviso, garantindo a conformidade com as normativas aplicáveis e a transparência no processo.

Além disso, solicito que o aviso contenha todas as informações necessárias para possibilitar uma participação ampla e qualificada dos interessados, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis promovendo a competitividade e a eficiência na contratação.

Agradeço antecipadamente pela sua atenção e dedicação.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 25 de junho de 2026.



Andréia Vieira dos Santos Alves

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 10/2025

51
930

MINUTA - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.



DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 63.408,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e oito reais)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: XX de XX de 2026 às XX:XX

ATÉ: XX de XXX de 2026 às XX:XX

SEM DISPUTA

LOCAL

Portal Utilizado: BNC Compras

Endereço: bnccompras.com

AUTORIDADE COMPETENTE:

Andréia Vieira dos Santos Alves



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	ITEM
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

Carla



DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

SIM

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

Handwritten signature

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. A presente contratação correrá por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Dom Pedro, conforme discriminado abaixo:

ANEXO FMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10 301 0056 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "BNC COMPRAS" através do site bnccompras.com.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

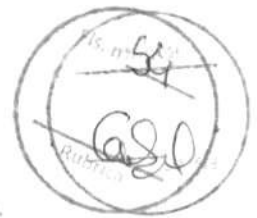
3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Processo de Contratação Direta.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste instrumento.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;



- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do aviso de contratação direta, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

C. Holanda

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada o período dos 03 (três) dias úteis, será verificada no sistema a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, poderá ser solicitado ao fornecedor com a melhor proposta, que encaminhe planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulos do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

- 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.5.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "7.1.1", "7.1.2" e "7.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos.
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.5.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.5.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.5.3. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.5.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.5.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.5.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.5.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.5.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

C. Araújo



7.5.4. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

7.5.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.5.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

7.5.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

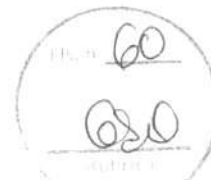
7.5.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

7.5.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.5.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

7.5.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



7.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

7.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

7.5.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.5.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

7.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

7.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Arquivo



Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

7.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.5.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

7.5.7.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

7.5.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

7.5.8.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

7.5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

7.5.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.5.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

7.5.13. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.5.14. a) Atestados de capacidade técnica fornecidos por contratantes anteriores (públicos ou privados). Os atestados devem descrever de forma clara e objetiva o objeto os itens e as



quantidades fornecidas, o período de execução, o local de fornecimento e uma declaração de que a execução foi satisfatória e em conformidade com as normas deste termo de referência. A relevância do atestado será avaliada pela similaridade com o objeto desta licitação.

7.5.15. O atestado, além do descrito no item "a", deverá obrigatoriamente conter Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, e deverá ser assinado por pessoa responsável, informando cargo e CPF do mesmo.

7.5.16. Os atestados que forem apresentados em desacordo com as exigências constantes dos itens "7.5.15" e "7.5.16" serão recusados e a licitante será considerada inabilitada.

7.5.17. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válida e atualizada, que autorize a licitante a armazenar, distribuir ou comercializar produtos para a saúde/correlatos, compatível com o objeto licitado.

7.5.18. e) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário: Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, válido e atualizado, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal do fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Carolina



8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sistema Eletrônico descrito no preâmbulo do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Chadinho



10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

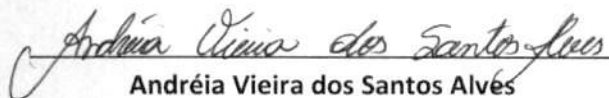
10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Dom Pedro – MA, XX de XXXXXX de 2026.



Andréia Vieira dos Santos Alves

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 10/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0615.002/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira odontológica automático conjunto com 4 peças, refletor LED, mocho a gás e acessórios. Cadeira: Encosto de cabeça fixa braço fixo – Equipo: Cart – Terminais Equipo: Seringa Tríplice 1 Terminal de alta rotação 1 Terminal de baixa rotação – Acessórios unidade de água: Bacia removível em porcelana – Terminais unidade de água sugador Venturi.	UND	2	R\$ 31.704,00	R\$ 63.408,00

2.2. Entende-se que os itens serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante.

2.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/201.

2.3.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação são considerados comuns, visto sua necessidade permanente, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em virtude da aquisição desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se

faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

3.3. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Dom Pedro/MA, para o exercício de 2026, tendo em vista que o objeto ora proposto está previsto no planejamento anual de aquisições e contratações da Administração Pública Municipal.

3.4. O objeto atende às necessidades previamente identificadas pela unidade requisitante, estando em consonância com as diretrizes estratégicas da Administração, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A saúde bucal integra as ações essenciais da Atenção Primária à Saúde, constituindo importante instrumento de promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.

4.2. Atualmente, as Unidades Básicas de Saúde necessitam de equipamentos odontológicos adequados para garantir a continuidade e a eficiência dos atendimentos prestados pela equipe de saúde bucal.

4.3. A inexistência ou insuficiência de cadeiras odontológicas adequadas ocasiona:

- a) limitação da oferta de atendimentos odontológicos;
- b) aumento da demanda reprimida;
- c) prejuízos à execução das ações preventivas;
- d) desconforto e insegurança para pacientes e profissionais;
- e) comprometimento da qualidade dos serviços prestados.

4.4. Dessa forma, a aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas mostra-se necessária para garantir infraestrutura compatível com as necessidades da rede municipal de saúde e com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos odontológicos completos destinados à estruturação dos consultórios odontológicos das UBSs do Município.

5.2. A contratação contempla:

- a) fornecimento dos equipamentos;
- b) transporte até o local indicado pela Administração;
- c) montagem e instalação;
- d) realização de testes operacionais;
- e) entrega dos manuais de operação;
- f) garantia mínima do fabricante.

5.3. Especificações mínimas

Cadeira Odontológica

- acionamento elétrico;
- movimentos automáticos;

Assinatura



- estofamento anatômico;
- encosto de cabeça fixo;
- braço fixo;
- capacidade compatível com uso clínico odontológico.

Equipo

- tipo Cart;
- seringa tríplice;
- 01 terminal para alta rotação;
- 01 terminal para baixa rotação.

Refletor

- tecnologia LED;
- intensidade adequada para procedimentos odontológicos.

Unidade de Água

- bacia removível em porcelana;
- sistema de sugador Venturi.

Mocho

- sistema pneumático a gás;
- regulagem de altura;
- assento anatômico.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

Os equipamentos deverão observar as normas ambientais aplicáveis e possuir eficiência energética compatível com os padrões de mercado.

6.2. Garantia

Será exigida garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo.

6.3. Assistência Técnica

A contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia.

6.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto.

6.5. Marcas

Haverá indicação de marca, devendo os equipamentos atender integralmente às especificações mínimas exigidas.

6.6. Amostras

Não será exigida apresentação de amostras.

7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

7.1. Prazo de entrega

- Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2. Local de entrega

Arquivo

- Os equipamentos deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA.

7.3. Instalação

- A contratada deverá realizar:
- montagem;
- instalação;
- regulagem;
- testes operacionais.
- Sem custos adicionais para a Administração.

7.4. Recebimento

Provisório

- Até 05 dias úteis após a entrega.

Definitivo

- Até 10 dias úteis após verificação da conformidade e funcionamento dos equipamentos.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art. 16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Assinatura

- 8.10.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.12.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.13.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 8.14.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).
- 8.15.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.16.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.17.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.18.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.19.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.20.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.21.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.22.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.23.** O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.
- 8.24.** As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum

interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

Caroline



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

9.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Carolina

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.22.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.23.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.24.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.25.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.26.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 11.1.** Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria do Município, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;
- 11.2.** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;
- 11.3.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;
- 11.4.** O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresso requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Fornecimento, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade dos setores responsáveis, contendo os seguintes dados:
- a) Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Informação da quantidade dos produtos;
 - c) Informação do valor referente a cada produto;
 - d) Informação da data e local da entrega dos produtos;
 - e) Assinatura do funcionário da empresa;
 - f) Assinatura e carimbo do fiscal do Contrato.
- 11.5.** Após emissão da Ordem de Fornecimento de produto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação.

- 11.6.** Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo a identificação e as especificações do produto, como indicação da marca, do fabricante e da procedência;
- 11.7.** A entrega dos produtos será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria solicitante, no setor e local a serem indicados oportunamente.
- 11.8.** Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:
- a) Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos produtos com o constante da ordem de fornecimento;
 - b) Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.
- 11.9.** Será rejeitado, no todo ou em parte o(s) produto (s) fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 11.10.** O aceite/aprovação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8. 078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 11.11.** Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. **Habilitação jurídica:**

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

12.1.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;
- b) Balanço patrimonial do último exercício, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.9.5. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestados de capacidade técnica fornecidos por contratantes anteriores (públicos ou privados). Os atestados devem descrever de forma clara e objetiva o objeto os itens e as quantidades fornecidas, o período de execução, o local de fornecimento e uma declaração de que a execução foi satisfatória e em

Arquivo



conformidade com as normas deste termo de referência. A relevância do atestado será avaliada pela similaridade com o objeto desta licitação.

b) O atestado, além do descrito no item "a", deverá obrigatoriamente conter Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, e deverá ser assinado por pessoa responsável, informando cargo e CPF do mesmo.

c) Os atestados que forem apresentados em desacordo com as exigências constantes dos itens "a" e "b" serão recusados e a licitante será considerada inabilitada.

d) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válida e atualizada, que autorize a licitante a armazenar, distribuir ou comercializar produtos para a saúde/correlatos, compatível com o objeto licitado.

e) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário: Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, válido e atualizado, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2026.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto nº 11.246, de 2022. Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 24 de junho de 2026.

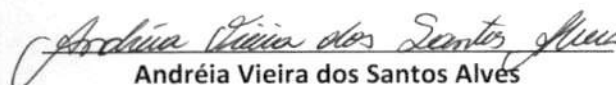
Maria Erivalda Araújo Lima

Assessora Administrativa

Matrícula nº 3662-2

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência.



Andréia Vieira dos Santos Alves

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 10/2025

Concluído



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 08/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXXXXXXX
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA SEM DISPUTA nº XX/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXXXXXX2026



OBJETO CONTRATUAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



VALOR CONTRATUAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FINAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXX
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão.
XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX



DADOS DO CONTRATADO

, CNPJ nº
,,
, CPF nº



FISCAL DO CONTRATO

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

Aos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 2.3.3 - A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo fiscal do contrato ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado após a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.

8.4 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.6 – Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.7 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

10.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XX

12.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.6 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



13.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 – comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

14.1.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



14.1.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

14.1.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

14.1.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.1.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

15.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;



ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

16.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

16.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

21.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21.3 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Dom Pedro - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor.

Dom Pedro - MA, xxx de xxxxxxx de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Novo do Maranhão/MA, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: f69f5c54b8439f0d115ac26967685dfe

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026-SEMUS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025.**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) e a empresa **A PEREIRA MOURAO - LTDA**, inscrita no **CNPJ: 29.463.757/0001-01**, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº sn, Centro CIDADE/ESTADO: Centro Novo do Maranhão/MA CEP: 65.299-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 65.944,84 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).** **VIGÊNCIA: 31/12/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0219 02 0219 021900 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 0090 301 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0.0.1.500.1002-300 009 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.602.0.0.1.602.-300 004 10 0593 301 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 10 301 0593 2031 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - ASSIST. FARMACÊUTICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 003 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.621.0.0.1.621.0-300 011 10 1100 301 COMBATE AO COVID-19 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.602.0.0.1.602.-300 004 10 2272 301 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 001 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.602.0.0.1.602.0-300 004 10 6838 301 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL 10 301 6838 2034 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 001 10 8573 301 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 10 301 8573 2035 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 001 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 0090 302 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 001 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 008 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.631.0.0.1.631.0-110 000 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 007 10 305 Vigilância Epidemiológica 10 0429 305 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 002. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, pelo Contratante, e **AURIZETE PEREIRA MOURÃO**, pela Contratada, Centro Novo do Maranhão/MA, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 4256bb4f1044d67177e71b6ec0b6fb04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 02 GAB/PREF, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 02, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, para conduzir os Atos das Licitações e Contratações Municipais dos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, estado do MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de Dom Pedro e tendo em vista o disposto no artigo 8º, § 3º da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores preferencialmente efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 1º Designar o servidor (a) abaixo para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro (a) nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) GARDÊNIA DA SILVA MATOS, CARGO EFETIVO, CPF nº 642.xxx.xxx-15;

Parágrafo único. Somente em Licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro (a).

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Designar os servidores abaixo para atuarem como equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO, CARGO EFETIVO, CPF Nº 014.xxx.xxx-60;

b) MARIA DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS, CARGO EFETIVO, CPF Nº 803.xxx.xxx-24;

c) MARCOS AURELIO LIMA SILVA, CARGO CONTRATADO, CPF Nº 014.xxx.xxx-60;

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO, CARGO EFETIVO, CPF Nº 014.xxx.xxx-60;

b) MARIA DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS, CARGO EFETIVO, CPF Nº 803.xxx.xxx-24;

c) MARCOS AURELIO LIMA SILVA, CARGO CONTRATADO, CPF Nº 014.xxx.xxx-60;

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções está acima nos considerados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Dom Pedro - MA, 09 de março de 2026.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 5a45893c4d33781f65471613b599beb2

PORTARIA Nº 03 GAB/PREF, DE 09 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 03 GAB/PREF, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação e designação de servidores para atuarem na Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, com base nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO que todas as contratações, inclusive as contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) que exige a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para embasar as contratações no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de governança prévias à transição para a nova Lei de Licitações, consistente na implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para cada modalidade de licitação e regulamentar internamente a fase de planejamento e procedimentos, a fim de se adequar ao novo regime jurídico;

CONSIDERANDO, ainda, que a fase de planejamento das contratações deve ser permeada pelas boas práticas elencadas pelo novo ordenamento jurídico, com vistas à análise de viabilidade processual, justificativas e levantamento dos principais elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, que atuará com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar, bem como com a expertise necessária para condução da fase prévia junto às secretarias municipais envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

Parágrafo único. A equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares (quando for o caso) e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços de mercado; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

Art. 2º A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

- I - Secretária Municipal de Administração e Finanças: **Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado**, Portaria nº 04/2025, CPF nº 282.xxx.xxx-15;
- II - Assessora Administrativa: **Amanda Dias Oliveira**, Matrícula nº 5106-1, CPF nº 059.xxx.xxx-04;
- III - Engenheira Civil: **Barbara Caiani de Lima Magalhaes**, Portaria nº 41/2025, CPF nº 606.xxx.xxx-52;
- IV - Setor de Transporte: **José Arimateia Freitas Silva**, Matrícula nº

3374-1, CPF nº 606.xxx.xxx-14.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- I - Secretária Municipal de Saúde: **Andréia Vieira dos Santos Alves**, Portaria nº 10/2025, CPF nº 045.xxx.xxx-06;
- II - Assessora Administrativa: **Maria Erivalda Araújo Lima**, Matrícula nº 3662-2, CPF nº 020.xxx.xxx-69;
- III - Farmacêutica: **Karla Emanuela Ferreira Oliveira**, Matrícula nº 3755-2, CPF nº 030.xxx.xxx-69;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I - Secretário Municipal de Educação: **Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**, Portaria nº 06/2025, CPF nº 001.xxx.xxx-05;
- II - Assessor Administrativo: **José Wilton da Silva Sá**, Matrícula nº 318-1, CPF nº 918.xxx.xxx-68;
- III - Nutricionista: **Thayana Silva Baldez**, Matrícula nº 3881-2, CPF nº 008.xxx.xxx-00;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- I - Secretária Municipal de Assistência Social: **Leticia Santos Teixeira**, Portaria nº 11/2025, CPF nº 614.xxx.xxx-62;
- II - Assessora Administrativa: **Talma Cristina da Silva e Silva**, Matrícula: 4142-5, CPF nº 609.xxx.xxx-02.

Parágrafo Primeiro. Todos os membros da Comissão de Planejamento têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o(s) item(s) com os quais discorda do que foi relatado.

Parágrafo Segundo. Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará à Secretaria Demandante e, diante de dúvidas pontuais, será orientada pelo setor de controladoria ou pela assessoria jurídica.

Art. 3º A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE MARÇO DE 2026.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 19726a0950fbd8300a0e740f82816033

PORTARIA Nº 046/2026/SEMED, DE 04 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 046/2026/SEMED, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:



Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico - Aviso de Dispensa Eletrônica e Processo de Contratação

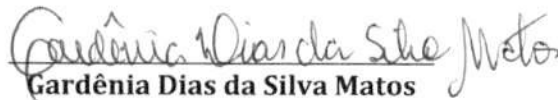
Prezado Sr. Procurado Geral,

Solicito parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa Eletrônica, enfatizando a conformidade legal do aviso e abordando aspectos jurídicos relevantes no processo de contratação.

Agradeço pela brevidade na emissão do parecer, considerando a necessidade de avanço do processo.

Atenciosamente,

Dom Pedro - MA, 25 de junho de 2026.


Gardênia Dias da Silva Matos
Agente de Contratação



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

NÚMERO: 2026.0615.002/2026

EMENTA: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras odontológicas completas para UBS do município de Dom Pedro/MA. Base Legal: Lei nº 14.133. Possibilidade. REQUISITOS ATENDIDOS. INTERESSE PÚBLICO DEMONSTRADO.

1. OBJETO DA CONSULTA:

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

Solicita-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, análise quanto a possibilidade de Contratação de empresa para aquisição de cadeiras odontológicas completas para UBS do município de Dom Pedro/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Dos aspectos jurídicos legais sobre o Processo Licitatório

Por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (Lei nº 14.133/21), a Administração Pública, em regra, deve escolher seus contratados mediante prévio certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), contudo o legislador ressalvou hipóteses em que a seleção de contratados pode prescindir da licitação, as

exceções são classicamente denominadas de "inexigibilidade" e "dispensa", e as hipóteses legais estão fixadas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, respectivamente. Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (inexigibilidade e dispensa) é porque admite que por vezes a realização do certame não levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público para a finalidade específica.

Dentre as hipóteses legais de dispensa de licitação encontra-se a dispensa de licitação para outros serviços e compras para atender as necessidades da Administração Pública (inteligência do inciso II do art. 75, Lei nº 14.133/21), vejamos:

"Art. 75. É dispensável a Licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Importante destacar que conforme o art. 182 da Lei nº 14133, todos os anos deve ser feita a correção monetária dos valores para dispensa, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), sendo que o valor atual de teto para dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia é de R\$ 125.451,15. Para outros serviços e compras, o limite é de R\$ 62.725,59.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, *"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"*. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/21, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

3. CONCLUSÃO:

Postas as orientações e apontamentos alhures, e por tudo mais que dos autos consta, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, esta Procuradoria OPINA pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dom Pedro/MA, 26 de junho de 2026


Thiago Alves Carneiro
Assessor Jurídico
OAB 19.498



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. O presente processo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação eletrônica, para a **Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.**

2. Conforme a previsão da Dotação Orçamentária, a presente contratação, tem o valor estimado de **R\$ 63.408,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e oito reais)**, foi prevista na programação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como do art. 5º, IV, §1º, da IN Seges/ME 67/21, nos termos atestados no Parecer Jurídico.

4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. Após o encaminhamento de minuta de Aviso de Contratação Direta pelo agente de contratação, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme consta no Parecer Jurídico em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

6. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 10, de 01 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Andréia Vieira dos Santos Alves**, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

7. Ao Agente de Contratações para as providências cabíveis.

Dom Pedro/MA, 26 de junho de 2026.

Andréia Vieira dos Santos Alves

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 10/2025



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.



DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 63.408,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e oito reais)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 03 de julho de 2026 às 08:00

ATÉ: 08 de julho de 2026 às 09:25

SEM DISPUTA

LOCAL

Portal Utilizado: BNC Compras

Endereço: bnccompras.com

AUTORIDADE COMPETENTE:

Andréia Vieira dos Santos Alves



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	ITEM
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

Andréia



DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

SIM

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

Carvalho

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. A presente contratação correrá por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Dom Pedro, conforme discriminado abaixo:

ANEXO FMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10 301 0056 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "BNC COMPRAS" através do site bnccompras.com.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Processo de Contratação Direta.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste instrumento.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do aviso de contratação direta, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Handwritten signature



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada o período dos 03 (três) dias úteis, será verificada no sistema a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, poderá ser solicitado ao fornecedor com a melhor proposta, que encaminhe planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Modulo



- 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

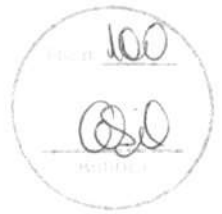
- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulos do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

Carolina

- 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.5.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "7.1.1", "7.1.2" e "7.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos.
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.5.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.5.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.5.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.5.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.5.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.5.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.5.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.5.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Arquivo

7.5.4. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

7.5.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.5.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

7.5.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

7.5.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.5.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

7.5.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Atividade



7.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

7.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

7.5.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.5.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

7.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

7.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Conclusão

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

7.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.5.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

7.5.7.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

7.5.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

7.5.8.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

7.5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

7.5.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.5.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

7.5.13. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.5.14. a) Atestados de capacidade técnica fornecidos por contratantes anteriores (públicos ou privados). Os atestados devem descrever de forma clara e objetiva o objeto os itens e as

Arquivo

quantidades fornecidas, o período de execução, o local de fornecimento e uma declaração de que a execução foi satisfatória e em conformidade com as normas deste termo de referência. A relevância do atestado será avaliada pela similaridade com o objeto desta licitação.

7.5.15. O atestado, além do descrito no item "a", deverá obrigatoriamente conter Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, e deverá ser assinado por pessoa responsável, informando cargo e CPF do mesmo.

7.5.16. Os atestados que forem apresentados em desacordo com as exigências constantes dos itens "7.5.15" e "7.5.16" serão recusados e a licitante será considerada inabilitada.

7.5.17. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válida e atualizada, que autorize a licitante a armazenar, distribuir ou comercializar produtos para a saúde/correlatos, compatível com o objeto licitado.

7.5.18. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário: Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, válido e atualizado, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal do fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Arquivo



8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sistema Eletrônico descrito no preâmbulo do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Procurador

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

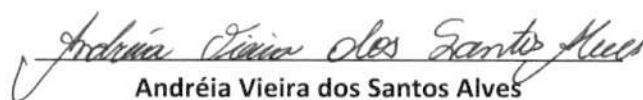
10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Dom Pedro – MA, 02 de julho de 2026.



Andréia Vieira dos Santos Alves

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 10/2025



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0615.002/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira odontológica automático conjunto com 4 peças, refletor LED, mocho a gás e acessórios. Cadeira: Encosto de cabeça fixa braço fixo – Equipo: Cart – Terminais Equipo: Seringa Tríplice 1 Terminal de alta rotação 1 Terminal de baixa rotação – Acessórios unidade de água: Bacia removível em porcelana – Terminais unidade de água sugador Venturi.	UND	2	R\$ 31.704,00	R\$ 63.408,00

2.2. Entende-se que os itens serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante.

2.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/201.

2.3.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação são considerados comuns, visto sua necessidade permanente, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em virtude da aquisição desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se



faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

3.3. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Dom Pedro/MA, para o exercício de 2026, tendo em vista que o objeto ora proposto está previsto no planejamento anual de aquisições e contratações da Administração Pública Municipal.

3.4. O objeto atende às necessidades previamente identificadas pela unidade requisitante, estando em consonância com as diretrizes estratégicas da Administração, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A saúde bucal integra as ações essenciais da Atenção Primária à Saúde, constituindo importante instrumento de promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.

4.2. Atualmente, as Unidades Básicas de Saúde necessitam de equipamentos odontológicos adequados para garantir a continuidade e a eficiência dos atendimentos prestados pela equipe de saúde bucal.

4.3. A inexistência ou insuficiência de cadeiras odontológicas adequadas ocasiona:

- a) limitação da oferta de atendimentos odontológicos;
- b) aumento da demanda reprimida;
- c) prejuízos à execução das ações preventivas;
- d) desconforto e insegurança para pacientes e profissionais;
- e) comprometimento da qualidade dos serviços prestados.

4.4. Dessa forma, a aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas mostra-se necessária para garantir infraestrutura compatível com as necessidades da rede municipal de saúde e com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos odontológicos completos destinados à estruturação dos consultórios odontológicos das UBSs do Município.

5.2. A contratação contempla:

- a) fornecimento dos equipamentos;
- b) transporte até o local indicado pela Administração;
- c) montagem e instalação;
- d) realização de testes operacionais;
- e) entrega dos manuais de operação;
- f) garantia mínima do fabricante.

5.3. Especificações mínimas

Cadeira Odontológica

- acionamento elétrico;
- movimentos automáticos;

Arquivo



- estofamento anatômico;
- encosto de cabeça fixo;
- braço fixo;
- capacidade compatível com uso clínico odontológico.

Equipo

- tipo Cart;
- seringa tríplice;
- 01 terminal para alta rotação;
- 01 terminal para baixa rotação.

Refletor

- tecnologia LED;
- intensidade adequada para procedimentos odontológicos.

Unidade de Água

- bacia removível em porcelana;
- sistema de sugador Venturi.

Mocho

- sistema pneumático a gás;
- regulagem de altura;
- assento anatômico.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

Os equipamentos deverão observar as normas ambientais aplicáveis e possuir eficiência energética compatível com os padrões de mercado.

6.2. Garantia

Será exigida garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo.

6.3. Assistência Técnica

A contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia.

6.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto.

6.5. Marcas

Haverá indicação de marca, devendo os equipamentos atender integralmente às especificações mínimas exigidas.

6.6. Amostras

Não será exigida apresentação de amostras.

7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

7.1. Prazo de entrega

- Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2. Local de entrega

Carla



- Os equipamentos deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA.

7.3. Instalação

- A contratada deverá realizar:
- montagem;
- instalação;
- regulação;
- testes operacionais.
- Sem custos adicionais para a Administração.

7.4. Recebimento

Provisório

- Até 05 dias úteis após a entrega.

Definitivo

- Até 10 dias úteis após verificação da conformidade e funcionamento dos equipamentos.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art. 16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



- 8.10.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.12.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.13.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 8.14.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).
- 8.15.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.16.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.17.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.18.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.19.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.20.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.21.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.22.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.23.** O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.
- 8.24.** As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum



interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

9.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso.

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria do Município, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

11.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

11.4. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresso requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Fornecimento, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade dos setores responsáveis, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Informação da quantidade dos produtos;
- c) Informação do valor referente a cada produto;
- d) Informação da data e local da entrega dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do fiscal do Contrato.

11.5. Após emissão da Ordem de Fornecimento de produto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação.

Carla



11.6. Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo a identificação e as especificações do produto, como indicação da marca, do fabricante e da procedência;

11.7. A entrega dos produtos será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria solicitante, no setor e local a serem indicados oportunamente.

11.8. Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos produtos com o constante da ordem de fornecimento;

b) Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

11.9. Será rejeitado, no todo ou em parte o(s) produto (s) fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

11.10. O aceite/aprovação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8. 078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

11.11. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. Habilitação jurídica:

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

12.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;
- b) Balanço patrimonial do último exercício, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.9.5. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestados de capacidade técnica fornecidos por contratantes anteriores (públicos ou privados). Os atestados devem descrever de forma clara e objetiva o objeto os itens e as quantidades fornecidas, o período de execução, o local de fornecimento e uma declaração de que a execução foi satisfatória e em



conformidade com as normas deste termo de referência. A relevância do atestado será avaliada pela similaridade com o objeto desta licitação.

b) O atestado, além do descrito no item "a", deverá obrigatoriamente conter Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, e deverá ser assinado por pessoa responsável, informando cargo e CPF do mesmo.

c) Os atestados que forem apresentados em desacordo com as exigências constantes dos itens "a" e "b" serão recusados e a licitante será considerada inabilitada.

d) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válida e atualizada, que autorize a licitante a armazenar, distribuir ou comercializar produtos para a saúde/correlatos, compatível com o objeto licitado.

e) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário: Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, válido e atualizado, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2026.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto nº 11.246, de 2022. Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 24 de junho de 2026.

Maria Erivalda Araújo Lima

Assessora Administrativa

Matrícula nº 3662-2

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência.

Andréia Vieira dos Santos Alves

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 10/2025

Chalvina



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 08/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

Handwritten signature



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA SEM DISPUTA nº XX/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXXXXXX2026



OBJETO CONTRATUAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



VALOR CONTRATUAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FINAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXX
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão.
XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX



DADOS DO CONTRATADO

, CNPJ nº
,,
, CPF nº



FISCAL DO CONTRATO

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

Aos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

André



1.1 - O presente instrumento tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 2.3.3 - A Proposta do Contratado;
- 2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo fiscal do contrato ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



7.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado após a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.

8.4 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.6 – Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.7 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

10.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.6 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



13.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 – comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

14.1.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



14.1.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

14.1.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

14.1.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.1.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

15.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Arquivo

15.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- b) **Multa** de:
 - i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;



ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

16.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

16.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

21.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

21.3 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Dom Pedro - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor.

Dom Pedro - MA, xxx de xxxxxxx de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Carolina



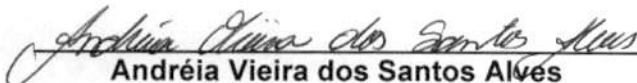
PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



**PAVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0615.002/2026 – SEMUS**

O Município de Dom Pedro (MA), através da Secretária Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 008/2026**, Processo Administrativo nº **2026.0615.002/2026 – SEMUS** do tipo menor preço, que tem como objeto para a **Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA**, com data de abertura dia **08/07/2026 às 09:30**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://dompedro.ma.gov.br>), no Portal BNC Compras, (<https://bnccompras.com/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Dom Pedro (MA), 02 de julho de 2026.


Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025



DISPENSA ELETRÔNICA - 008/2026
Nº PROC. ADM. 2026.0615.002/2026

PUBLICAÇÃO: 02/07/2026 11:36
INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/07/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 08/07/2026 09:25
INÍCIO DISPUTA: 08/07/2026 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: FECHADO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 63.408.000,00

Para demais informações contato via e-mail: licitacaodompedro@gmail.com, telefone: 9936621453 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D7Y1kmHPeAiM22pl77ZH9kctO2guNWB5T_fOC%2FiY98l%2FKLvkQ7Kf2lMxQtxofh_f9ZgMN6CuAG05lM9lq8DWDQCSltAcrEvnO%2FpduUWRrY%3D

GARDÊNIA DA SILVA MATOS

DOM PEDRO-MA - 02/07/2026



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 008/2026



Última atualização 02/07/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Dom Pedro/MA **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM PEDRO-MA**Unidade compradora:** 883 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 02/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 11415535000140-1-000004/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Objeto:**

Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 63.408,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
14___Aviso_de_Contrato	02/07/2026 - 11:37:33	Aviso de Contratação Direta

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)**PORTAL
NACIONAL
DE
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS**

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Browser tabs: (1) WhatsApp, Portal de Licitações | Prefeitura

Address bar: dompedro.ma.gov.br/transparencia/licitacoes

Navigation bar: MAPA DO SITE, TELEFONES ÚTEIS, ACESSIBILIDADE, LGPD, OUVIDORIA, E-SIC, PERGUNTAS FREQUENTES, FALE CONOSCO

Menu: INÍCIO, GOVERNO, MUNICÍPIO, TRANSPARÊNCIA, DIÁRIO OFICIAL, SERVIÇOS, PUBLICAÇÕES

Logos: Prefeitura Municipal de DOM PEDRO

Grid of services:

- Acompanhe os processos licitatórios em andamento e realizados
- Inexigibilidades e Dispensas, veja os processos de contratação
- Veja os processos de Adesão à Ata de Registro de Preços
- Visualize todos os contratos firmados pelo município e vigências
- Suspensas / Inidôneas**: Acompanhe os processos licitatórios em andamento e realizados
- Desertas / Fracassadas**: Relação das licitações fracassadas e/ou desertas
- Fiscal de Contrato**: Relação dos fiscais de contratos firmados pelo município

AVISOS DE LICITAÇÕES

VER TODOS

DATA: 02/07/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA: 8/2026 - TIPO: 1 - MENOR PREÇO

Objeto: Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

Data de Abertura: 08 de Julho de 2026 - Hora de Abertura: 09:30 - Local:

Handwritten signature and date: 02/07/2026

132
C&L

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 02/07/2026 - 02/07/2026
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-Dom Pedro-06137293000130-000000
DATA DE CRIAÇÃO: 02/07/2026 15:20:40
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ff082659-295b-448e-b3d1-b46125f4e30c

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

CNPJ PROCEDIMENTO	COD_UO	ID PROCEDIMENTO	NUMERO PROCEDIMENTO	ANO PROCEDIMENTO	TIPO PROCEDIMENTO	CPF ENVIO	DATA ENVIO	CPF EXCLUSAO	DATA EXCLUSAO
11415535000140	021000	DE0082026SEMUS	8	2026	DE	64286045315	02/07/2026	-	-

Total Procedimento Contratação: 1

providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Carolina, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 003/2025,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nele previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos;

CONSIDERANDO a atividade do fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimento com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objetivo contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018, garantindo a transparência necessária ao ato público com a preservação da privacidade do agente.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **MONIQUE NARA PINHEIRO DA SILVA**, CPF nº ***.169.011-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Diretora do Departamento de Atenção Básica, para exercer a função de **FISCAL do Contrato Administrativo n. 051/2025**.

Art. 2º. O contrato referido nos artigos anterior é oriundo do **Processo Administrativo n. 056/2025**, referente ao **Credenciamento n. 005/2025**, tendo como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção de veículos, máquinas, equipamentos e implementos e aquisição de peças e acessórios, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, visando a aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios para a frota de veículos leves, pesados, máquinas, implementos e equipamentos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

Art. 3º. Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações constantes no contrato, edital, termo de referência e proposta vencedora;
- III. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII. Solicitar adoção de medidas corretivas e aplicação de penalidades, quando cabível;
- VIII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- IX. Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação;
- X. Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato;
- XI. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com os contratos;

XII. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIII. Exercer demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais aplicáveis.

Art. 4º. O servidor designado declara-se ciente das atribuições e responsabilidades inerentes à fiscalização contratual.

Art. 5º. A presente designação terá vigência durante toda a execução contratual, inclusive eventuais prorrogações, aditivos ou apostilamentos.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

Art. 7º. Fica revogada as disposições em contrário.

Carolina (MA), 01 de julho de 2026.

MARCILENI NOGUEIRA

Secretária Municipal de Administração
Port. 218/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 2e9f4afec8bd4af26d87b57c74641429

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0615.002/2026 - SEMUS

O Município de Dom Pedro (MA), através da Secretária Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 008/2026**, Processo Administrativo nº **2026.0615.002/2026 - SEMUS** do tipo menor preço, que tem como objeto para a **Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA**, com data de abertura dia **08/07/2026 às 09:30**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://dompedro.ma.gov.br>), no Portal BNC Compras, (<https://bnccompras.com/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Dom Pedro (MA), 02 de julho de 2026.

Andréia Vieira dos Santos Alves

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: b58b90493c2ad0ce27cf6e0999aa83bf

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025-SEMAFIN

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025-SEMAFIN - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0110.001/2025.

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por meio da Secretária Municipal de



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



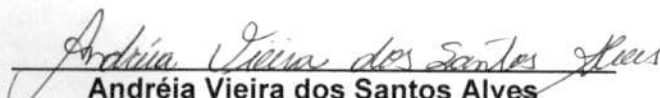
AVISO DE SUSPENSÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0615.002/2026 – SEMUS

O Município de Dom Pedro (MA), por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSO**, por tempo indeterminado, o procedimento de **Dispensa de Licitação nº 008/2026**, cujo objeto é **Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA**, com data de abertura dia 08/07/2026 às 09:30. A suspensão decorre da necessidade de reavaliação e adequação dos documentos que instruem o processo administrativo, visando ao atendimento das exigências legais e à preservação do interesse público.

O prosseguimento do procedimento, bem como eventual nova data para sua continuidade, será oportunamente divulgado pelos mesmos meios utilizados para a publicação deste aviso.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, no horário de expediente.

Dom Pedro (MA), 07 de julho de 2026.


Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 008/2026

Última atualização 02/07/2026

Acessar Contratação

**Local:** Dom Pedro/MA **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM PEDRO-MA**Unidade compradora:** 883 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 02/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 11415535000140-1-000004/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Objeto:**

Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 63.408,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
14__Aviso_de_Contrato	02/07/2026 - 11:37:33	Aviso de Contratação Direta
16__Aviso_de_Suspensao_DE_008.2026	07/07/2026 - 18:05:46	Outros Documentos

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página

1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

1.602.0.0.1.602.-300 004 10 0593 301 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 10 301 0593 2031 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - ASSIST. FARMACÊUTICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 003 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.621.0.0.1.621.0-300 011 10 1100 301 COMBATE AO COVID-19 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.602.0.0.1.602.-300 004 10 2272 301 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 001 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.602.0.0.1.602.0-300 004 10 6838 301 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL 10 301 6838 2034 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 001 10 8573 301 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 10 301 8573 2035 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 001 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 0090 302 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 001 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 008 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.631.0.0.1.631.0-110 000 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 007 10 305 Vigilância Epidemiológica 10 0429 305 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0.0.1.600.0-300 002. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA S.**, portador do CPF sob nº 941.181.911-72, pelo Contratante, e o Sr. **FRANCISCO BAIMA SILVA SOBRINHO**, brasileiro, portador do CPF nº **948.341.563-20**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 07 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por: **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 1caaa8bcabd75bae0d10c3f4030fd0fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO Nº 215/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO Nº 215/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Colinas - MA e a empresa: **DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 08.516.958/0001-41, ESPÉCIE: Aditivo de acréscimo de valor. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria de SAÚDE da prefeitura de Colinas/MA - DO VALOR: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), o valor do aditivo é de R\$ 113.091,93 (cento e treze mil e noventa e um reais e noventa e três centavos), - BASE LEGAL: com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21.
Colinas, 02 de julho de 2026.
SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
secretária Municipal de SAÚDE.

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: a9f79e273fe7fde6d4c55bc8816f7a7b

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2024
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2024-MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2024 - CPL/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026. PARTES: SECRETARIA

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de Colinas - MA e a empresa **DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI** - CNPJ nº 24.292.364/0001 - 50, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Colinas/MA, Contrato de Repasse nº 954105/2023/MCIDADES/CAIXA, por um período de mais 12 (doze) meses, VIGÊNCIA: 01/07/2026 a 01/07/2027. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: Colinas, 01 de julho de 2026.

RENATO DE SOUSA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: 8a78c79a084c0d37b37a84e8af9c4bd9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE SUSPENSÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

AVISO DE SUSPENSÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0615.002/2026 - SEMUS

O Município de Dom Pedro (MA), por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSO**, por tempo indeterminado, o procedimento de **Dispensa de Licitação nº 008/2026**, cujo objeto é **Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA**, com data marcada do dia 08/07/2026 às 09:30. A suspensão decorre da necessidade de reavaliação e adequação dos documentos que instruem o processo administrativo, visando ao atendimento das exigências legais e à preservação do interesse público.

O prosseguimento do procedimento, bem como eventual nova data para sua continuidade, será oportunamente divulgado pelos mesmos meios utilizados para a publicação deste aviso.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, no horário de expediente.

Dom Pedro (MA), 07 de julho de 2026.

Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025

Publicado por: **GARDÊNIA DA SILVA MATOS**
Código identificador: 41444c2d5aea8f5beddad94c50e9bc5a

PORTARIA Nº 083/2026/SEMED, DE 07 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 083/2026/SEMED, DE 07 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Quinto Termo Aditivo referente ao Contrato

WhatsApp Contratações Diretas | Prefeitura

dompedro.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas

Outlook - calendári... Login | Painel - Maxi... Diário Oficial Diário Oficial da Uni... Documentação FAMEM - Federação... Todos os favoritos

MAPA DO SITE TELEFONES ÚTEIS ACESSIBILIDADE LGPD OUVIDORIA E-SIC PERGUNTAS FREQUENTES FALE CONOSCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

INÍCIO GOVERNO MUNICÍPIO TRANSPARÊNCIA DIÁRIO OFICIAL SERVIÇOS PUBLICAÇÕES

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Dispensa Eletrônica

INFORMATIVO DECLARAÇÕES | CONTRATAÇÕES DIRETAS

Data:	Código:	Descrição:	Visualizar:
24/06/2026 Atualizada	LCT26180	Inexistência de Inexigibilidade - Últimos 30 Dias	Ver

[Copiar](#) [Excel](#) [CSV](#) [PDF](#) [Pesquisar](#) Digite os Termos

Modalidade	Número da Licitação	Publicação Objeto	Sequencial	Abertura Situação	Detalhes
DISPENS ELETRÔNICA	8/2026	PUBLICAÇÃO: 02/07/2026 - TIPO: 1 - Menor Preço NOVO Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.	0200	08/07/2026 SUSPensa	Detalhes
DISPENS ELETRÔNICA	6/2026	PUBLICAÇÃO: 02/06/2026 - TIPO: 1 - Menor Preço Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento veicular com identificação de motorista, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento, destinados ao	0199	11/06/2026 FECHADA	Detalhes

08:45 08/07/2026





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.



DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 63.408,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e oito reais)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 06 de agosto de 2026 às 08:00

ATÉ: 11 de agosto de 2026 às 08:00

SEM DISPUTA

LOCAL

Portal Utilizado: BNC Compras

Endereço: bnccompras.com

AUTORIDADE COMPETENTE:

Andréia Vieira dos Santos Alves



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	ITEM
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO



DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

SIM

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. A presente contratação correrá por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Dom Pedro, conforme discriminado abaixo:

ANEXO FMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	10 301 0056 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "BNC COMPRAS" através do site bnccompras.com.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Processo de Contratação Direta.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste instrumento.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do aviso de contratação direta, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada o período dos 03 (três) dias úteis, será verificada no sistema a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, poderá ser solicitado ao fornecedor com a melhor proposta, que encaminhe planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



- 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulos do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

- 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.5.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "7.1.1", "7.1.2" e "7.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos.
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.5.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.5.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.5.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.5.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.5.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.5.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.5.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.5.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



7.5.4. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

7.5.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.5.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

7.5.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

7.5.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.5.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

7.5.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



7.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

7.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

7.5.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.5.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

7.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os Índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

7.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

7.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.5.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

7.5.7.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

7.5.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

7.5.8.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

7.5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

7.5.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.5.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

7.5.13. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.5.14. a) Atestados de capacidade técnica fornecidos por contratantes anteriores (públicos ou privados). Os atestados devem descrever de forma clara e objetiva o objeto os itens e as

quantidades fornecidas, o período de execução, o local de fornecimento e uma declaração de que a execução foi satisfatória e em conformidade com as normas deste termo de referência. A relevância do atestado será avaliada pela similaridade com o objeto desta licitação.

7.5.15. O atestado, além do descrito no item "a", deverá obrigatoriamente conter Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, e deverá ser assinado por pessoa responsável, informando cargo e CPF do mesmo.

7.5.16. Os atestados que forem apresentados em desacordo com as exigências constantes dos itens "7.5.15" e "7.5.16" serão recusados e a licitante será considerada inabilitada.

7.5.17. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válida e atualizada, que autorize a licitante a armazenar, distribuir ou comercializar produtos para a saúde/correlatos, compatível com o objeto licitado.

7.5.18. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário: Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, válido e atualizado, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal do fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sistema Eletrônico descrito no preâmbulo do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

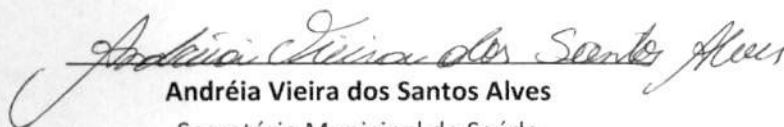
10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Dom Pedro – MA, 05 de agosto de 2026.



Andréia Vieira dos Santos Alves

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 10/2025



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0615.002/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO

2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira odontológica automático conjunto com 4 peças, refletor LED, mocho a gás e acessórios. Cadeira: Encosto de cabeça fixa braço fixo – Equipo: Cart – Terminais Equipo: Seringa Tríplice 1 Terminal de alta rotação 1 Terminal de baixa rotação – Acessórios unidade de água: Bacia removível em porcelana – Terminais unidade de água sugador Venturi.	UND	2	R\$ 31.704,00	R\$ 63.408,00

2.2. Entende-se que os itens serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante.

2.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/201.

2.3.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação são considerados comuns, visto sua necessidade permanente, visando a manutenção da atividade administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em virtude da aquisição desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se

faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

3.3. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Dom Pedro/MA, para o exercício de 2026, tendo em vista que o objeto ora proposto está previsto no planejamento anual de aquisições e contratações da Administração Pública Municipal.

3.4. O objeto atende às necessidades previamente identificadas pela unidade requisitante, estando em consonância com as diretrizes estratégicas da Administração, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A saúde bucal integra as ações essenciais da Atenção Primária à Saúde, constituindo importante instrumento de promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.

4.2. Atualmente, as Unidades Básicas de Saúde necessitam de equipamentos odontológicos adequados para garantir a continuidade e a eficiência dos atendimentos prestados pela equipe de saúde bucal.

4.3. A inexistência ou insuficiência de cadeiras odontológicas adequadas ocasiona:

- a) limitação da oferta de atendimentos odontológicos;
- b) aumento da demanda reprimida;
- c) prejuízos à execução das ações preventivas;
- d) desconforto e insegurança para pacientes e profissionais;
- e) comprometimento da qualidade dos serviços prestados.

4.4. Dessa forma, a aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas mostra-se necessária para garantir infraestrutura compatível com as necessidades da rede municipal de saúde e com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos odontológicos completos destinados à estruturação dos consultórios odontológicos das UBSs do Município.

5.2. A contratação contempla:

- a) fornecimento dos equipamentos;
- b) transporte até o local indicado pela Administração;
- c) montagem e instalação;
- d) realização de testes operacionais;
- e) entrega dos manuais de operação;
- f) garantia mínima do fabricante.

5.3. Especificações mínimas

Cadeira Odontológica

- acionamento elétrico;
- movimentos automáticos;



- estofamento anatômico;
- encosto de cabeça fixo;
- braço fixo;
- capacidade compatível com uso clínico odontológico.

Equipo

- tipo Cart;
- seringa tríplice;
- 01 terminal para alta rotação;
- 01 terminal para baixa rotação.

Refletor

- tecnologia LED;
- intensidade adequada para procedimentos odontológicos.

Unidade de Água

- bacia removível em porcelana;
- sistema de sugador Venturi.

Mocho

- sistema pneumático a gás;
- regulagem de altura;
- assento anatômico.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

Os equipamentos deverão observar as normas ambientais aplicáveis e possuir eficiência energética compatível com os padrões de mercado.

6.2. Garantia

Será exigida garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo.

6.3. Assistência Técnica

A contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia.

6.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto.

6.5. Marcas

Haverá indicação de marca, devendo os equipamentos atender integralmente às especificações mínimas exigidas.

6.6. Amostras

Não será exigida apresentação de amostras.

7. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

7.1. Prazo de entrega

- Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2. Local de entrega



- Os equipamentos deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA.

7.3. Instalação

- A contratada deverá realizar:
- montagem;
- instalação;
- regulagem;
- testes operacionais.
- Sem custos adicionais para a Administração.

7.4. Recebimento

Provisório

- Até 05 dias úteis após a entrega.

Definitivo

- Até 10 dias úteis após verificação da conformidade e funcionamento dos equipamentos.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art.16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



- 8.10.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.12.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.13.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 8.14.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).
- 8.15.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.16.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.17.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.18.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.19.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.20.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.21.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.22.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.23.** O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.
- 8.24.** As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum



interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

9.3. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

9.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria do Município, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

11.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

11.4. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresso requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Fornecimento, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade dos setores responsáveis, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Informação da quantidade dos produtos;
- c) Informação do valor referente a cada produto;
- d) Informação da data e local da entrega dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do fiscal do Contrato.

11.5. Após emissão da Ordem de Fornecimento de produto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação.

11.6. Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo a identificação e as especificações do produto, como indicação da marca, do fabricante e da procedência;

11.7. A entrega dos produtos será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria solicitante, no setor e local a serem indicados oportunamente.

11.8. Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos produtos com o constante da ordem de fornecimento;
- b) Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

11.9. Será rejeitado, no todo ou em parte o(s) produto (s) fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

11.10. O aceite/aprovação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8. 078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

11.11. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

12.1.1. Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

12.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;
- b) Balanço patrimonial do último exercício, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.9.5. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestados de capacidade técnica fornecidos por contratantes anteriores (públicos ou privados). Os atestados devem descrever de forma clara e objetiva o objeto os itens e as quantidades fornecidas, o período de execução, o local de fornecimento e uma declaração de que a execução foi satisfatória e em



conformidade com as normas deste termo de referência. A relevância do atestado será avaliada pela similaridade com o objeto desta licitação.

b) O atestado, além do descrito no item "a", deverá obrigatoriamente conter Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, e deverá ser assinado por pessoa responsável, informando cargo e CPF do mesmo.

c) Os atestados que forem apresentados em desacordo com as exigências constantes dos itens "a" e "b" serão recusados e a licitante será considerada inabilitada.

d) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válida e atualizada, que autorize a licitante a armazenar, distribuir ou comercializar produtos para a saúde/correlatos, compatível com o objeto licitado.

e) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário: Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, válido e atualizado, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2026.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto nº 11.246, de 2022. Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 24 de junho de 2026.

Maria Erivalda Araújo Lima

Assessora Administrativa

Matrícula nº 3662-2

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência.

Andréia Vieira dos Santos Alves

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 10/2025



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 08/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXXXXXXX
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA**



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA SEM DISPUTA nº XX/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXXXXX2026



OBJETO CONTRATUAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



VALOR CONTRATUAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FINAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXX
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão.
XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX



DADOS DO CONTRATADO

, CNPJ nº
,,
,,
, CPF nº



FISCAL DO CONTRATO

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

Aos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo fiscal do contrato ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado após a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.

8.4 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.6 – Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.7 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

10.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XX

12.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.6 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 – comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

14.1.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- 14.1.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 14.1.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 14.1.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.1.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 14.1.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.1.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 14.1.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

- 15.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e;
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- b) **Multa** de:
- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;



ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

16.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

16.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

21.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

21.3 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Dom Pedro - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor.

Dom Pedro - MA, xxx de xxxxxxx de 2026.

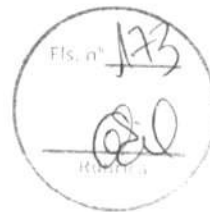
ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



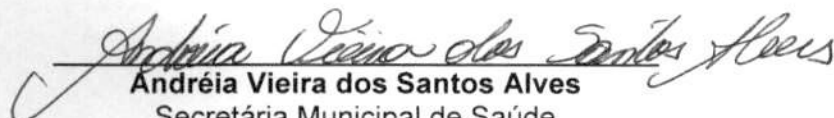
PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-REPUBLICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0615.002/2026 – SEMUS**

O Município de Dom Pedro (MA), através da Secretária Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 008/2026**, Processo Administrativo nº **2026.0615.002/2026 – SEMUS** do tipo menor preço, que tem como objeto para a **Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA**, com data de abertura dia **11/08/2026 às 08:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://dompedro.ma.gov.br>), no Portal BNC Compras, (<https://bnccompras.com/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Dom Pedro (MA), 05 de agosto de 2026.


Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025



Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 008/2026

Nº PROC. ADM. 2026.0615.002/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SECRETARIA DE SAÚDE DE DOM PEDRO, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por GARDÊNIA DA SILVA MATOS e tendo como autoridade ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES.

PUBLICAÇÃO: 02/07/2026 11:36
INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/07/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 11/08/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 11/08/2026 08:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: FECHADO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 63.408,0000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

Para demais informações contato via e-mail: licitacaodompedro@gmail.com, telefone: 9936621453 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DmdnflduangoUskZ_gSxCaoadwk9oniaaJPzCifBlq%2F8GhHV8akYFypcghzQQ2EdDccodSXgcHomCorzRbpP9vispUGzFYQSQFQJIGJGbrDdM%3D


GARDÊNIA DA SILVA MATOS

DOM PEDRO-MA - 06/08/2026

[Home](#) > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 008/2026

Última atualização 06/08/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Dom Pedro/MA **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM PEDRO-MA**Unidade compradora:** 883 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)[Entrar](#)**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 02/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 11415535000140-1-000004/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Objeto:**

Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 63.408,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Cadeira odontológica automático conjunto com 4 peças, refletor LED, mocho a gás e acessórios.Cadeira: Encosto de cabeça fixa braço fixo - Equipo: Cart - Terminais Equipo: Seringa Triplíce 1 Terminal de alta rotação 1 Terminal de baixa rotação - Acessórios unidade de água: Bacia removível em porcelana - Terminais unidade de água sugador Venturi.	2	R\$ 31704,00	R\$ 63.408,0

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

(centronovoma.cpl@outlook.com). Centro Novo do Maranhão/MA, 05 de agosto de 2026. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **dcadad1933894126cc59d3f58bbd4408**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-REPUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0615.002/2026 - SEMUS

O Município de Dom Pedro (MA), através da Secretária Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 008/2026**, Processo Administrativo nº **2026.0615.002/2026 - SEMUS** do tipo menor preço, que tem como objeto para a **Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA**, com data de abertura dia **11/08/2026 às 08:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://dompedro.ma.gov.br>), no Portal BNC Compras, (<https://bnccompras.com/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Dom Pedro (MA), 05 de agosto de 2026.

Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025

Publicado por: **GARDÊNIA DA SILVA MATOS**
Código identificador: **f05bb7533fd1672e97c75d66160dd3e3**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.01.0203.001/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.01.0203.001/2021

Ref. Contrato nº 11.01.0203.001/2021. Processo nº 2026.0724.001/2026-SEMAFIN. Objeto: Prorrogação da vigência da Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica em licitações para o município de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30. CONTRATADA: SOLICITA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.636.563/0001-67. Data das assinaturas: 05 de agosto de 2026. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feltosa Machado, Secretária Municipal de Administração e Finanças, Melba Hallax Araujo Oliveira Boaz, Representante Legal

Publicado por: **GARDÊNIA DA SILVA MATOS**
Código identificador: **5e83ca302d4a248da853f93ef2a20ac9**

PORTARIA Nº 055/SEMAFIN - 04 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 055/SEMAFIN - 04 DE AGOSTO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições

legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 178/2026**, que tem como objeto fornecimento de Materiais Esportivos para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a F N DA CONCEICAO NETO**, com o período de vigência de: **23/07/2026 a 31/12/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: **GARDÊNIA DA SILVA MATOS**
Código identificador: **a939ad5e61e369a4d66dfa0fa2cb4e7d**

PORTARIA-SEMUS Nº 062 DE 31 DE JULHO DE 2026

PORTARIA-SEMUS Nº 062 DE 31 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 180/2026-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2025.0109.001/2025-SEMUS, P.E nº 004/2025 CPL/DP e ARPS nº 006/2025- PLENA**, que tem por objetivo contratação de empresa especializada para **aquisição de medicamentos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: PLENA PRODUTOS PARA SAUDE**, com o período de vigência de: **31/07/2026 a 31/07/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 010/2025

Publicado por: **GARDÊNIA DA SILVA MATOS**
Código identificador: **3800b4ebf19145523585c392957f041c**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2026

Origem: Dispensa de Licitação 002/2026 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Administração de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhes da Contratação Direta

Veja detalhadamente as informações sobre a contratação direta selecionada

 início

 Transparência

 Licitações

 Contratações Diretas

 Detalhes

DISPENSA ELETRÔNICA: 8/2026 - EXERCÍCIO: 2026 - ABERTA

ID	Fundamentação	Número/Ano	Número/Ano	Data	Situação:
Contratação:	Legal:	Procedimento:	Processo:	Publicação:	aberta
DE0082021	Lei 14.133,	8/2026	2026.0615	02/07/202	
Sistema	Hora de	Critério:	Finalidade:	Regime Execução:	
Pregão	Abertura:	1 - MENOR	AQUISIÇÃO	FORNECIMENTO	
Bolsa Naci	08:00				
Data	Valor				
Publicação:	estimado:				
02/07/202	R\$ 63.408,				

OBJETO:

Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

 Andamento

 Forma de publicação

 Responsáveis

 Orgãos

 Participantes

SITUAÇÃO ATUAL: ABERTA



06/08/2026 09:10

FASE: AVISO DE REPUBLICAÇÃO - aberta
Responsável: Andréia Vieira dos Santos Alves



08/07/2026 08:43

FASE: AVISO DE SUSPENSÃO - suspensão
Responsável: Andréia Vieira dos Santos Alves



02/07/2026 15:20

FASE: AVISO DE LICITAÇÃO - aberta
Responsável: Andréia Vieira dos Santos Alves



DOCUMENTOS ANEXADOS



Descrição

Extensão

Tamanho

Ver

Aviso de Suspensão

pdf

662.332 KB

Ver

18 - Aviso de Contratação - republicação - Edital

pdf

716.635 KB

Ver

14 - Aviso de Contratação - Edital

pdf

776.095 KB

Ver

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros



CONTRATOS VINCULADOS

Data	Tipo	Número	Exercício	Credor/Vencedor	Valor contratado	Vigência	Mais
------	------	--------	-----------	-----------------	------------------	----------	------

Ainda não possui contrato vinculado

LOCALIZAÇÃO

+ Informações



SECRETARIA DE SAÚDE DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo Administrativo Nº 2026.0615.002/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Data de Publicação: 02/07/2026 11:36:31

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UN Val. Ref.: 31.704,00

Descrição: Cadeira odontológica automático conjunto com 4 peças, refletor LED, mocho a gás e acessórios. Cadeira: Encosto de cabeça fixa braço fixo – Equipo: Cart – Terminais Equipo: Seringa Tríplex 1 Terminal de alta rotação 1 Terminal de baixa rotação – Acessórios unidade de água: Bacia removível em porcelana – Terminais unidade de água sugador Venturi.

Autor	Marca/Modelo	Valor
MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP	ALLIAGE/SAEVO/S201 C + OPCIONAIS / ALLIAGE/SAEVO/S201 C + OPCIONAIS	29.800,00
BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP	DENTEMED / CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PRIME ONE CART	12.000,00
M. V. RIBEIRO DE SOUZA – COMERCIO ATACADISTA	ALLIAGE D701 CART / ALLIAGE D701 CART	31.704,00
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	DENTEMED / ONE FLEX / DENTEMED / ONE FLEX	31.704,00
BH LABORATORIOS LTDA EPP	DENTEMED / Prime Flex Cart	22.900,00
DENTAL LUCIANA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	evotech / CL SF ON	29.800,00
LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	DENTEMED / ONE FLEX	31.704,00
AVANCO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EVOTECH / Cadeira odontológica automático	28.900,00
L D PRODUTOS EM GERAL LTDA	DENTEMED / PRIME ONE FLEX	31.545,48
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	dentmed	31.704,00
A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	LANZA / STILE CART	18.500,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



**SECRETARIA DE SAÚDE DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA**

MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP

Horário: 06/07/2026 17:25	Documento: Alvará da Vigilância Sanitária
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc140d99aa784d7a86d60036c8feb478.pdf	
Horário: 06/07/2026 17:25	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5f73a4c6f686410da0bc4265cf3ae3e3.pdf	
Horário: 06/07/2026 17:25	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5fcbf789c4c444009a785f09cb1e568e.pdf	
Horário: 06/07/2026 17:25	Documento: Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac046c9f96194718b549ffde64731bb4.pdf	
Horário: 06/07/2026 17:25	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6c11f0070ced470e9011a4a91c463402.pdf	
Horário: 06/07/2026 17:25	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3c9c0ee41d9b469eaf3a4e3c23c70364.pdf	
Horário: 06/07/2026 17:25	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/945abd632bdb432b9bdb665999d090c.pdf	
Horário: 06/07/2026 17:25	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/221acd9bbdf4be098c90356d3157d3e.pdf	
Horário: 06/07/2026 17:25	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f798f7cb91094a0e88b09f84ef18bba9.pdf	
Horário: 06/07/2026 17:25	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/78458c2e30264fafa8396353ed85076a.pdf	
Horário: 06/07/2026 17:25	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4264bd6e7904aed8e5d02b67dfd03a3.pdf	
Horário: 06/07/2026 17:25	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e9991c9856a4b2b803cae07214d0426.pdf	
Horário: 06/07/2026 17:25	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/92d99a3899b54196b41a9018e067ea3b.pdf	
Horário: 06/07/2026 17:25	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/64374845b85a462c8e6313fd4ec2ea43.pdf	
Horário: 06/07/2026 17:25	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/af5b3304f9b64f3e84d183515f646557.pdf	
Horário: 06/07/2026 17:25	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f0a49656baf34804bceafdae380917b1.pdf	
Horário: 06/07/2026 17:25	Documento: Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/926c35ebc524405f9e4d1ddb98e13266.pdf	
Horário: 06/07/2026 17:25	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/83a77093894a4dcead20ac1ee3d42ed8.pdf	
Horário: 06/07/2026 17:25	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0260dd8ab319421b869e38c677b9d0ae.pdf	
Horário: 06/07/2026 17:25	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fcd5516270d54fc398431e85516deef.pdf	
Horário: 06/07/2026 17:25	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7737d3f6782344ed8f93e6fdded8224b4.pdf	
Horário: 06/07/2026 17:26	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e0b5aa7f97ea45b9b2f5d7d21576954a.pdf	



SECRETARIA DE SAÚDE DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP

Horário: 07/07/2026 09:46	Documento: Alvará da Vigilância Sanitária
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c67671ce9ca04c26b95e9e61c4155ef0.pdf	
Horário: 07/07/2026 09:46	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e7fa5600f3404bc492fd976b4fb793a9.pdf	
Horário: 07/07/2026 09:46	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ce0852a545e4ca19e750326db51faab.pdf	
Horário: 07/07/2026 09:46	Documento: Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/516009e286184f19aa2ad75bbd8418fd.pdf	
Horário: 07/07/2026 09:46	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7f79bbefc795485aa6ad6d58e4a4d0ee.pdf	
Horário: 07/07/2026 09:46	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0fb1aab0847b4139b3fc3393d2989301.pdf	
Horário: 07/07/2026 09:46	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6f8ae6cfe66f4efd8e9c631fea5a89a7.pdf	
Horário: 07/07/2026 09:46	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/87f347d15749456b98641dc024e7b65a.pdf	
Horário: 07/07/2026 09:46	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/56f6908294fd44ec912089b2d22aad71.pdf	
Horário: 07/07/2026 09:46	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0343c9dd43d3436abe609bcd7b5045ae.pdf	
Horário: 07/07/2026 09:46	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/601787068d194eb8a547761a2b60813d.pdf	
Horário: 07/07/2026 09:46	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c9f888bd81ae42f7a1ca12f07fad74cb.pdf	
Horário: 07/07/2026 09:46	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a666a7e212994114974321c1c104674a.pdf	
Horário: 07/07/2026 09:46	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/852bce267f344600853f89a45af554dd.pdf	
Horário: 07/07/2026 09:46	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0770568724024b2fa35d12c249d9904f.pdf	
Horário: 07/07/2026 09:46	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/39f84e1502b3427aa22574c9fd1d4d13.pdf	
Horário: 07/07/2026 09:46	Documento: Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bda176bff56c427a802e82aea02a84a2.pdf	
Horário: 07/07/2026 09:46	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9aa700a53d7e4d3aa2a765d4af627f83.pdf	
Horário: 07/07/2026 09:46	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9820f7b0bb55475da2be4cda6d543bfd.pdf	
Horário: 07/07/2026 09:46	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c687ddaef42443f85cb9bd001b8370d.pdf	
Horário: 07/07/2026 09:46	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4d3f88b87b194b3b8303793441240ad3.pdf	
Horário: 07/07/2026 09:46	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fdd879fb0d48428cbd19ba68b30fb4d6.pdf	



SECRETARIA DE SAÚDE DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

M. V. RIBEIRO DE SOUZA – COMERCIO ATACADISTA

Horário: 07/07/2026 14:46	Documento: Alvará da Vigilância Sanitária
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8bfc3ed6a2a141849b15bf069d88a4e8.zip	
Horário: 07/07/2026 14:46	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a4d408fda8de4f25af0ef4ee330075cb.zip	
Horário: 07/07/2026 14:46	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0eba2a2364a745f686786c5f830c1e1b.pdf	
Horário: 07/07/2026 14:46	Documento: Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b87b72a8723340cf8aec58fb04332891.pdf	
Horário: 07/07/2026 14:46	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4d21ad415014517ae7e4eb23f4b9659.zip	
Horário: 07/07/2026 14:46	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1513e27c83054634875acaac807dbe79.pdf	
Horário: 07/07/2026 14:46	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b1fadb56eb5b49ec961d8a0f832405eb.pdf	
Horário: 07/07/2026 14:46	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4cd6ba0190649cfbba1a508b6818a32.pdf	
Horário: 07/07/2026 14:46	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ebe8f5031fb4d9da5d3ea1d75dbcf4c.pdf	
Horário: 07/07/2026 14:46	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f86cf52dc94746bda79215e9c2ff7cd0.pdf	
Horário: 07/07/2026 14:46	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/32523d3c8ce74ee8b8e21a57a1c43d44.pdf	
Horário: 07/07/2026 14:46	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/07d4a57c001b4358a8d3bcb359fc4c72.zip	
Horário: 07/07/2026 14:46	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1f5a47bcd26246c08e59bab39a7fff05.pdf	
Horário: 07/07/2026 14:46	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/71f9864081b9486f9c921133b139b154.pdf	
Horário: 07/07/2026 14:46	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f7e91a95a7444208fb2de3aea2d7365.pdf	
Horário: 07/07/2026 14:46	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc348a0a5d7543cbaf97b767e90b4656.zip	
Horário: 07/07/2026 14:46	Documento: Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2732ea262fe4277b67824efa4ea6556.zip	
Horário: 07/07/2026 14:46	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f19c54eb57534a08970e4dae8d22f524.zip	
Horário: 07/07/2026 14:46	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f89fe5439d7495fa04bbaf4047c4b6b.zip	
Horário: 07/07/2026 14:46	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7239ba7264a64df3b86357355be5c6fa.zip	
Horário: 07/07/2026 14:46	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a9d5819f6b774474889491e2a664d785.zip	
Horário: 07/07/2026 14:46	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d0a1ab99f10d432b8ec44031828523af.zip	



SECRETARIA DE SAÚDE DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Horário: 07/07/2026 15:25	Documento: Alvará da Vigilância Sanitária
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0868714aa13d460e97c5703c2653f672.zip	
Horário: 07/07/2026 15:25	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8fb3e665488a4cf6b38ba2804cd07398.zip	
Horário: 07/07/2026 15:25	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ca05dca1f6148cb843a9106b6178f57.zip	
Horário: 07/07/2026 15:25	Documento: Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fc85637784d347b1b780e92dbbd63caf.zip	
Horário: 07/07/2026 15:25	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/83e32c77eed14b67b00f846b98ef595c.zip	
Horário: 07/07/2026 15:25	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9985eef4b3a345faa4ca744e92e67051.zip	
Horário: 07/07/2026 15:25	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e40a97fb8a54eaebbd452cda49e02cb.zip	
Horário: 07/07/2026 15:25	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9416e52f5e40491885e8a74ee45d5cdf.zip	
Horário: 07/07/2026 15:25	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7bf76654461c40c5b24f4a46e5640752.zip	
Horário: 07/07/2026 15:25	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b70b5e3715894dfaab696c6b8be40dcd.zip	
Horário: 07/07/2026 15:25	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/df2dbd079fe948cc8ad78a6371ec72a4.zip	
Horário: 07/07/2026 15:25	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/16597da46b7c42c895d324267085cadd.zip	
Horário: 07/07/2026 15:25	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/293adca9ca784d2898144de8e45e35a7.zip	
Horário: 07/07/2026 15:25	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/49398652bb57407dbff74a1e4637eba.zip	
Horário: 07/07/2026 15:25	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/45cab979895f49d382d0bdec584fa58e.zip	
Horário: 07/07/2026 15:25	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/38881bbc05e944568ba4be57435fca93.zip	
Horário: 07/07/2026 15:25	Documento: Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9c9e98d9c24c450da58f914c8182fb97.zip	
Horário: 07/07/2026 15:25	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac12355cc60f4bdd9cd8ac9e03b10927.zip	
Horário: 07/07/2026 15:25	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f6e09099f554986adf132e4e74eed44.zip	
Horário: 07/07/2026 15:25	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd8958e9eac147b8bad7537166084566.zip	
Horário: 07/07/2026 15:25	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/23778e47859d4f75ad0d983360ab5d19.zip	
Horário: 07/07/2026 15:25	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/795db3edc22a43da88c18ddf233ec679.zip	



SECRETARIA DE SAÚDE DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

BH LABORATORIOS LTDA EPP

Horário: 07/07/2026 17:00	Documento: Alvará da Vigilância Sanitária
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e3f7abea87f481b9feb4b11460cd239.pdf	
Horário: 07/07/2026 17:00	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/155518af33a94db2bbcefcc91755862d.pdf	
Horário: 07/07/2026 17:00	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/933841e949744dc2af3fe266b5e10e16.pdf	
Horário: 07/07/2026 17:00	Documento: Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe3a4b91cae941c7a5a837f526255f67.pdf	
Horário: 07/07/2026 17:00	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e5804fb5bbb24112a6984c1af575aaa6.pdf	
Horário: 07/07/2026 17:00	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2bd0629e534849ff87c9279c6a50039c.pdf	
Horário: 07/07/2026 17:00	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/53676140c2e341adbe9fda2176a27c9e.pdf	
Horário: 07/07/2026 17:00	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/84770d1ff06949c7a3d3688ce74da718.pdf	
Horário: 07/07/2026 17:00	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/816fa9e8f9df403a95ab521438406992.pdf	
Horário: 07/07/2026 17:00	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e75a0bee39248dca0cf890b31d17351.pdf	
Horário: 07/07/2026 17:00	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e669f85ba24f498ca5f612d98b206638.pdf	
Horário: 07/07/2026 17:00	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/78a82a5dc9db4c819dd6e59148b04e3a.pdf	
Horário: 07/07/2026 17:00	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/29354b80e72d44d2a97d8b577387a901.pdf	
Horário: 07/07/2026 17:00	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b12b0cadf0846a5b993c251a3a93c90.pdf	
Horário: 07/07/2026 17:00	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc1e85a0f0764e708c10a3ccdc973a3.pdf	
Horário: 07/07/2026 17:00	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb449eafde1d428c978ec30facc7fc43.pdf	
Horário: 07/07/2026 17:00	Documento: Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/91ac795456ff4b039078c8915df34c57.pdf	
Horário: 07/07/2026 17:00	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b9ac1980e64d424fb4396273ff107676.pdf	
Horário: 07/07/2026 17:00	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3805144caff043a4bcac3bdc528a7142.pdf	
Horário: 07/07/2026 17:00	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/df3be23d8ed4452f88fd3a06f4169ca3.pdf	
Horário: 07/07/2026 17:00	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d306cde322240fa9eafd77aee4d31ce.pdf	
Horário: 07/07/2026 17:00	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ddb395fa24044e9acbe29d5e2643e00.pdf	



SECRETARIA DE SAÚDE DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

DENTAL LUCIANA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Horário: 07/07/2026 17:24	Documento: Alvará da Vigilância Sanitária
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a4bbab25a57f4f4a9c9d5d001810219e.zip	
Horário: 07/07/2026 17:24	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac8ecf62148e413e90a62bb4ec752a82.zip	
Horário: 07/07/2026 17:24	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f099c548b624e03b35a170e3b912283.zip	
Horário: 07/07/2026 17:24	Documento: Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dd54229bd0df4e018b0cabb9b2b93597.zip	
Horário: 07/07/2026 17:24	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6297eb5170744a988a3d678d431032e3.zip	
Horário: 07/07/2026 17:24	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e936c24982fc46cf86eb52ba4d5a9743.zip	
Horário: 07/07/2026 17:24	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/369a78cb0ef9434397c919d3eab2086b.zip	
Horário: 07/07/2026 17:24	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/efef5b6be71c483f80f8b531e9dd48da.zip	
Horário: 07/07/2026 17:24	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e22b663edbb149d7b5d99852428a70d2.zip	
Horário: 07/07/2026 17:24	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3861e266615d40bbb1f2f63ba1c98af5.zip	
Horário: 07/07/2026 17:24	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fa4c4e8b6dda4c6086f086623d9c7b5a.zip	
Horário: 07/07/2026 17:24	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6031c9b389f542a1b7a9ff9e4aa4a1d6.zip	
Horário: 07/07/2026 17:24	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/463efcf1903f4e2eac5c4504f1158534.zip	
Horário: 07/07/2026 17:24	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a59637f38c9b4415b1c578805104d470.zip	
Horário: 07/07/2026 17:24	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e57741eb55e4ce08dc5fcc439c0529.zip	
Horário: 07/07/2026 17:24	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dacb8fd6ccec40929281b02d201d99ac.zip	
Horário: 07/07/2026 17:24	Documento: Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/799717ab3247407babefb883c355963c.zip	
Horário: 07/07/2026 17:24	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c62fdf2383ae4db2a1e1f7a12af02adc.zip	
Horário: 07/07/2026 17:24	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/95f95de5799743fb804eb0c1f45fa144.zip	
Horário: 07/07/2026 17:24	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/db2ec857306e487abcade3ba3b8822d5.zip	
Horário: 07/07/2026 17:24	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/724034a7e2884d70b851d795e01a6ba9.zip	
Horário: 07/07/2026 17:24	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a2b4cb2fb324330ba9a5a611e46552d.zip	



SECRETARIA DE SAÚDE DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

Horário: 10/08/2026 16:01	Documento: Alvará da Vigilância Sanitária
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/22cc6b92c88d43b79777a16681442997.zip	
Horário: 10/08/2026 16:01	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2755b7b417b7404e8d2a6e34130d8614.zip	
Horário: 10/08/2026 16:01	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8fc91b7c612c44828b9732e19342eae6.zip	
Horário: 10/08/2026 16:01	Documento: Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a2e10e8b4c194d11a7d4daa275e55248.zip	
Horário: 10/08/2026 16:01	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a448a73a5bbe42a29f9965e84310edc9.zip	
Horário: 10/08/2026 16:01	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4af3f960e30c4343b0af84f5290088a0.zip	
Horário: 10/08/2026 16:01	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe5e384da1dc4f4cb8636c2e72dfdb20.zip	
Horário: 10/08/2026 16:01	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/09cc3402135a47ce83fa00e1b1a8bc65.zip	
Horário: 10/08/2026 16:01	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/91188f9bfa274b90a13dbd73dafbadf7.zip	
Horário: 10/08/2026 16:01	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/664b002de45948d89e8e32d1b22596b8.zip	
Horário: 10/08/2026 16:01	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/29dbaa1733904c729997629b65ebe903.zip	
Horário: 10/08/2026 16:01	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/18540978fe6f47a9b4d7f13fd2ec9bfb.zip	
Horário: 10/08/2026 16:01	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dd8bf06e137e4af1bf585c0a6afbed79.zip	
Horário: 10/08/2026 16:01	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2141f40c05241dba320e9f4b1c2fb71.zip	
Horário: 10/08/2026 16:01	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/166c75dcf9914594aad95da5a8c658be.zip	
Horário: 10/08/2026 16:01	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/be9d08c5020c41d3b04b6945ee3a9b2c.zip	
Horário: 10/08/2026 16:01	Documento: Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b997a525a2954259aaec4bf5f8551d90.zip	
Horário: 10/08/2026 16:01	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b65185bb43134ba286e40368544425da.zip	
Horário: 10/08/2026 16:01	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f0e2237ff7d42b2a017bb7f303106b5.zip	
Horário: 10/08/2026 16:01	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/af37d4a393144d2cb2549514d7e243a6.zip	
Horário: 10/08/2026 16:01	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/54c082b2eca34f2884191a8fa96ce7e7.zip	
Horário: 10/08/2026 16:01	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d849b1a4d2964244ac2ae95f4134bd.zip	



SECRETARIA DE SAÚDE DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

AVANCO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Horário: 10/08/2026 16:37	Documento: Alvará da Vigilância Sanitária
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/18c4f605accc49ab96f20a924cc435aa.zip	
Horário: 10/08/2026 16:37	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/08a0ed5abca943509216fbd761990693.zip	
Horário: 10/08/2026 16:37	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe215ed0dcfa4a8893d4eb96c0689a0e.zip	
Horário: 10/08/2026 16:37	Documento: Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/50f8476de5184bfdb832faf2c1f04d01.zip	
Horário: 10/08/2026 16:37	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f22028d48d049f8bd3a88fbcce4f155.zip	
Horário: 10/08/2026 16:37	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/594eee02e58c47dbb63edda81ad50dab.zip	
Horário: 10/08/2026 16:37	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d3fe3ed847fb4d40bbd4ab6a09089809.zip	
Horário: 10/08/2026 16:37	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6dad9f8e5824cf99f6817298c36e913.zip	
Horário: 10/08/2026 16:37	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d0ca1f8b4307476eb6aa35e27186cf5d.zip	
Horário: 10/08/2026 16:37	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/55388a26f8064e6c93c987761380abd9.zip	
Horário: 10/08/2026 16:37	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/daca0ff8da1e45e28ff17d83bc21f38e.zip	
Horário: 10/08/2026 16:37	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ef335fe9afa46ac863d1eb2201ba1a1.zip	
Horário: 10/08/2026 16:37	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/507fb650d150498286c1b4ecc10593ed.zip	
Horário: 10/08/2026 16:37	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b36b8d11d5ef4734b956a93aa6ad0db1.zip	
Horário: 10/08/2026 16:37	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9347a7ea1d524a5c8c97f794469b4d43.zip	
Horário: 10/08/2026 16:37	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f77e2c969284e4cbe96d4fa827db3fa.zip	
Horário: 10/08/2026 16:37	Documento: Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/eab2f08b242a4de3822c73840962608e.zip	
Horário: 10/08/2026 16:37	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8af386b96bd140b09e0e1482e2e9e0aa.zip	
Horário: 10/08/2026 16:37	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b4ee965129614118acf55a76767f7bb3.zip	
Horário: 10/08/2026 16:37	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3e1d4611f1a642fb93525cdb4163b7db.zip	
Horário: 10/08/2026 16:37	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a803f99d4ad4a32bc9f774663d457af.zip	
Horário: 10/08/2026 16:37	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b8121d35d9e343a1bab64739bd195108.zip	



SECRETARIA DE SAÚDE DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Horário: 11/08/2026 04:34	Documento: Alvará da Vigilância Sanitária
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/260dc0bbd12c4938b1c4c9b394bbfc52.pdf	
Horário: 11/08/2026 04:34	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1d3a5055a0ad4cb98150009ad5201a1b.pdf	
Horário: 11/08/2026 04:34	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d94c4b4662c347fd926c51e7512e5407.pdf	
Horário: 11/08/2026 04:34	Documento: Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/736f7c6caf184b88ac1fba0d979e1d54.pdf	
Horário: 11/08/2026 04:34	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9b8f6d4f5dfd490dac1046b99a875a9a.pdf	
Horário: 11/08/2026 04:34	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/778ba5bc3bc54693a2ab8f00528bb57d.pdf	
Horário: 11/08/2026 04:34	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0522a69c2b4f4d0990676d802a12961f.pdf	
Horário: 11/08/2026 04:34	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d24b538b11945af92fa94a7aabd38bf.pdf	
Horário: 11/08/2026 04:34	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c9648f0df77f45f696653fb88422a768.pdf	
Horário: 11/08/2026 04:34	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/17214f4452014f4d841ce2adda400906.pdf	
Horário: 11/08/2026 04:34	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7ed7994900504b34ab394762bb253131.pdf	
Horário: 11/08/2026 04:34	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/44ed959ba86d4294bbb47b099309a306.pdf	
Horário: 11/08/2026 04:34	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/91c7f12103ed4ed9b1672a91cd22f09b.pdf	
Horário: 11/08/2026 04:34	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/131ae02615b74e7dae95435a5ba378e3.pdf	
Horário: 11/08/2026 04:34	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d9941fbc122b4ea396ef4d281dbce796.pdf	
Horário: 11/08/2026 04:34	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/925fb483407a40c884bc1ab60fd1ebe3.pdf	
Horário: 11/08/2026 04:34	Documento: Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3042993d88724889aabad144108e97aa.pdf	
Horário: 11/08/2026 04:34	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc40392387a84c279411fb693f12d516.pdf	
Horário: 11/08/2026 04:34	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fb10bf46724244a4bfbfec72938ea29c.pdf	
Horário: 11/08/2026 04:34	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7ab50ff85c65423cada04a0b3b5fd1e6.pdf	
Horário: 11/08/2026 04:34	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c45f7eee38e04efbb2127b241092d1ba.pdf	
Horário: 11/08/2026 04:34	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6eb341e298064c1f8f06978388c6e845.pdf	



SECRETARIA DE SAÚDE DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

L D PRODUTOS EM GERAL LTDA

Horário: 11/08/2026 07:51	Documento: Alvará da Vigilância Sanitária
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/05be0511f68a4a0f96465987bd9ba8f9.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:51	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac4585f8914243fa93f852c453319cf4.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:51	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1fe81e0639964dac956887282078a7ff.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:51	Documento: Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/049a714f502b48e7b8afb4f91e7305ec.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:51	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef3a2b174ae642f889544a38937a223a.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:51	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b0d667c813b04099a6a587ff25e7af96.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:51	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3754a17de944451fb4db28ed8f4b8c62.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:51	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/80aa26056cb944aab01bf79cf0cbc9dd.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:51	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f168a3faad841d0bb37dbeb3e086601.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:51	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/feede84cbc714c7daafa8d54d7d924cc.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:51	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f29e27c1d2348ff89368895c3b82e3c.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:51	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ba98440c450b4ca093cdfad9a4e654dc.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:51	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4fbb228e6c704fa0a3b36a4a7020897e.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:51	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b39a065ed57479c85bd8e1bf3491c81.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:51	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1e0ccd141cc41edac67eeeb43bf507f.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:51	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c02b74230d9346848e58659f259be635.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:51	Documento: Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a44e980051af43a891d92f2272b43f36.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:51	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1827c8d5bf424f058f0bafce95f1066.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:51	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5853417b4bc14b17924520b31711552f.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:51	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0279f903a79f4d17811f47b9b719305d.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:51	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e8569910b0e4446aa2f640060fb3008.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:51	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ab6881c3d8d44443882d72cc3cee764b.pdf	



SECRETARIA DE SAÚDE DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA

Horário: 11/08/2026 07:55	Documento: Alvará da Vigilância Sanitária
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/478f6a81c93f4c3f8df66650bb196b3d.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:55	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8e488f2a37ed4a47b633360539f810a2.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:55	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d47cd83c798437ab53b9c17d8de7621.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:55	Documento: Autorização para Comercialização de Produtos Correlatos (ANVISA)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a150a82815aa4671ae26267ec658c38f.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:55	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e1a3152027a4cc9ac34287b0b508426.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:55	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e5a1bc6d57b941a7afb5218ca1133164.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:55	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1e37027aceb640f683cfabb3e8c0dd7e.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:55	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/801198597bd84159815cf83f3ef822e2.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:55	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/51a49198b8464c978f5cfbdf4a15d07.jsf	
Horário: 11/08/2026 07:55	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/91ac22ea134b4107a142a04351e9326f.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:55	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e70799519ab14fb4b8c06f5d1dcd1032.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:55	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9b9d926b58df4092bc03290581187d22.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:55	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/23992e639d32425898f1034f0c1ff40b.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:55	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/df5c8972069b41d191aad39fabf1a590.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:55	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5106708fbacd47f78516c5d03bffce6e.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:55	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f5fc0afacc954ff3b0be88db8a0aab1f.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:55	Documento: Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d9de19bf64cf484683005043cd0c9ff6.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:55	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a82ae4377e754424a304b0efdd4c9ae2.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:55	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/24b777911f4744738e889690085b7d85.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:55	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c45b9fda4cd4d438f0190c3fda0e337.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:55	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/49331905120a44eab5e974daccef3245.pdf	
Horário: 11/08/2026 07:55	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/be377f5b7bb7417a91b91f494f3da5da.pdf	

SECRETARIA DE SAÚDE DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA



ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



SECRETARIA DE SAÚDE DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo Administrativo Nº 2026.0615.002/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Data de Publicação: 02/07/2026 11:36:31

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/07/2026 11:45:52	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	DENTAL LUCIANA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
o pedido de		
06/07/2026 17:25:38	CADASTRO DE PROPOSTA	MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP
07/07/2026 09:46:37	CADASTRO DE PROPOSTA	BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP
07/07/2026 14:46:07	CADASTRO DE PROPOSTA	M. V. RIBEIRO DE SOUZA – COMERCIO ATACADISTA
07/07/2026 15:25:15	CADASTRO DE PROPOSTA	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES
07/07/2026 16:40:07	CADASTRO DE PROPOSTA	BH LABORATORIOS LTDA EPP
07/07/2026 17:00:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BH LABORATORIOS LTDA EPP
07/07/2026 17:21:43	CADASTRO DE PROPOSTA	DENTAL LUCIANA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
07/07/2026 17:24:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DENTAL LUCIANA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
07/07/2026 18:04:31	PROCESSO SUSPENSO	SISTEMA
Motivo: A suspensão decorre da necessidade de reavaliação e adequação dos documentos que instruem o processo administrativo, visando ao atendimento das exigências legais e à preservação do interesse público.		
07/07/2026 18:05:36	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo 16 - Aviso de Suspensão DE 008.2026.docx foi adicionado ao processo.		
06/08/2026 08:42:39	MENSAGEM	CONDUTOR
PROCESSO RETOMADO. Motivo: Republicação		
06/08/2026 08:47:50	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo 17 - Aviso DE 008.2026 - Republicação.pdf foi adicionado ao processo.		
06/08/2026 08:47:50	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo 18 - Aviso de Contratação - republicação.pdf foi adicionado ao processo.		
10/08/2026 16:01:26	CADASTRO DE PROPOSTA	LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
10/08/2026 16:37:41	CADASTRO DE PROPOSTA	AVANCO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
10/08/2026 23:45:11	CADASTRO DE PROPOSTA	L D PRODUTOS EM GERAL LTDA
11/08/2026 04:34:09	CADASTRO DE PROPOSTA	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
11/08/2026 04:34:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
11/08/2026 07:51:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	L D PRODUTOS EM GERAL LTDA
11/08/2026 07:55:24	CADASTRO DE PROPOSTA	A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA
11/08/2026 09:04:04	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor do processo salvou a diligência número 1. Horário limite para resposta: 12/08/2026 09:10:00.		
11/08/2026 11:54:44	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante respondeu à diligência número 1. Arquivos atuais: Reajustada e Comprovação de custos - Dom Pedro.zip.		
13/08/2026 10:37:25	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor do processo salvou a diligência número 2. Horário limite para resposta: 14/08/2026 10:41:00.		
13/08/2026 14:45:23	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante respondeu à diligência número 2. Arquivos atuais: Diligência Dom Pedro 13.08.zip.		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



SECRETARIA DE SAÚDE DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

Item: 1

Unidade: UN

Marca: DENTEMED

Modelo: CONSULTÓRIO
ODONTOLÓGICO PRIME ONE CART

Descrição: Cadeira odontológica automático conjunto com 4 peças, refletor LED, mocho a gás e acessórios. Cadeira: Encosto de cabeça fixa braço fixo – Equipo: Cart – Terminais Equipo: Seringa Tríplex 1 Terminal de alta rotação 1 Terminal de baixa rotação – Acessórios unidade de água: Bacia removível em porcelana – Terminais unidade de água sugador Venturi.

Quantidade: 2

Valor Unit.: 12.000,00

Valor Total: 24.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP	537	29.312.896/0001-26	12.000,00	12.000,00		Sim
2 A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA	584	26.963.487/0001-00	18.500,00	18.500,00	54,17	Sim
3 BH LABORATORIOS LTDA EPP	989	22.283.196/0001-01	22.900,00	22.900,00	23,78	Sim
4 AVANCO DISTRIBUIDORA DE	969	25.204.078/0001-59	28.900,00	28.900,00	26,20	Sim
5 MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP	900	05.021.932/0001-34	29.800,00	29.800,00	3,11	Sim
6 DENTAL LUCIANA COMERCIO E	915	49.156.190/0001-20	29.800,00	29.800,00	0,00	Sim
7 L D PRODUTOS EM GERAL LTDA	424	42.733.665/0001-54	31.545,48	31.545,48	5,86	Sim
8 M. V. RIBEIRO DE SOUZA – COMERCIO	256	24.912.303/0001-49	31.704,00	31.704,00	0,50	Sim
9 AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	771	37.885.137/0001-80	31.704,00	31.704,00	0,00	Sim
10 LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	595	59.890.563/0001-45	31.704,00	31.704,00	0,00	Sim
11 COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	550	32.644.237/0001-00	31.704,00	31.704,00	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/07/2026 11:36:31 PUBLICADO
03/07/2026 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
07/07/2026 18:04:30 SUSPENSO
06/08/2026 08:42:38 AGUARDANDO DISPUTA
06/08/2026 08:45:55 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
11/08/2026 08:00:00 AGUARDANDO DISPUTA
11/08/2026 08:00:19 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia, Senhores Licitantes!

Informo que iniciaremos a fase de disputa às 08h01min.

Desejo a todos uma excelente sessão.

11/08/2026 08:05:50	LANCE	MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 900)	29.800,00
11/08/2026 08:05:50	LANCE	BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP (PARTICIPANTE 537)	12.000,00
11/08/2026 08:05:50	LANCE	M. V. RIBEIRO DE SOUZA – COMERCIO ATACADISTA (PARTICIPANTE 256)	31.704,00
11/08/2026 08:05:50	LANCE	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES	31.704,00
11/08/2026 08:05:50	LANCE	BH LABORATORIOS LTDA EPP (PARTICIPANTE 989)	22.900,00
11/08/2026 08:05:50	LANCE	DENTAL LUCIANA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	29.800,00
11/08/2026 08:05:50	LANCE	LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	31.704,00
11/08/2026 08:05:50	LANCE	AVANCO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 969)	28.900,00
11/08/2026 08:05:50	LANCE	L D PRODUTOS EM GERAL LTDA (PARTICIPANTE 424)	31.545,48
11/08/2026 08:05:50	LANCE	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 550)	31.704,00





SECRETARIA DE SAÚDE DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

11/08/2026 08:05:50 LANCE A G GOMES DE OLIVEIRA LTDA (PARTICIPANTE 584) 18.500,00

11/08/2026 08:05:50 JULGAMENTO

11/08/2026 08:19:21 MENSAGEM CONDUTOR

Senhores Licitantes, peço que aguardem enquanto realizo a análise do licitante classificado em primeiro lugar.

11/08/2026 09:04:21 MENSAGEM CONDUTOR

Srs. Licitante, bom dia, em virtude do percentual de desconto, estarei abrindo o prazo de 24h para que o licitante classificando em 1º lugar, para os itens inferiores a 50% (cinquenta por cento) envie a composição detalhada de custo. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. diante da presunção relativa de inexecutabilidade. Conforme, O § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/202

11/08/2026 09:07:32 MENSAGEM CONDUTOR

Informo aos licitantes que a presente sessão fica, neste momento, SUSPENSA para análise da documentação solicitada. A data e o horário para continuidade da sessão serão posteriormente informados por meio deste chat, com a devida antecedência.

Fica, portanto, suspensa a presente sessão, aguardando-se a comunicação da data e do horário de sua retomada.

2/08/2026 09:42:41 MENSAGEM CONDUTOR

Srs. Licitantes,

Informo que a sessão será reaberta no dia 13/08/2026, às 10h30, para darmos continuidade aos procedimentos do certame.

Solicito que todos os licitantes acompanhem a sessão e permaneçam atentos às mensagens e eventuais convocações realizadas por meio do sistema.

Contamos com a participação de todos.

13/08/2026 10:30:40 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia, Senhores Licitantes. Estamos dando continuidade à sessão. Por favor, peço que acompanhem o andamento da sessão pelo chat.

13/08/2026 10:31:51 MENSAGEM CONDUTOR

Srs. Licitantes,

Em análise à documentação apresentada em atendimento à diligência para comprovação da exequibilidade da proposta, verificou-se que a Planilha de Custos apresentada considera como preço de custo o valor de R\$ 7.000,00 por unidade.

13/08/2026 10:31:58 MENSAGEM CONDUTOR

Contudo, a Nota Fiscal nº 25.028, apresentada como comprovação desse custo, registra a aquisição de 18 unidades do "Consultório Odontológico Prime One Flex" pelo valor unitário de R\$ 7.000,00, enquanto a proposta apresentada neste certame oferta o modelo "Consultório Odontológico Prime One Cart", no valor unitário de R\$ 12.000,00.

13/08/2026 10:32:06 MENSAGEM CONDUTOR

Dessa forma, fica o licitante diligenciado a esclarecer a divergência entre o modelo constante da Nota Fiscal e o modelo efetivamente ofertado, apresentando documentação idônea que comprove que o valor de R\$ 7.000,00 utilizado como preço de custo na composição corresponde efetivamente ao modelo Prime One Cart, incluindo os acessórios e demais componentes exigidos no instrumento convocatório.

13/08/2026 10:32:17 MENSAGEM CONDUTOR

Para fins de comprovação, deverão ser apresentadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, notas fiscais de entrada e de saída referentes ao modelo efetivamente ofertado — Prime One Cart, preferencialmente demonstrando a aquisição pela licitante junto ao fabricante/fornecedor e a respectiva comercialização, de modo que seja possível verificar o modelo, quantidade e valores praticados.

13/08/2026 10:32:26 MENSAGEM CONDUTOR

Solicita-se, ainda, que o licitante esclareça se os itens e acessórios integrantes da proposta estão contemplados no referido custo de R\$ 7.000,00 ou se possuem custos adicionais, apresentando, quando cabível, a respectiva documentação fiscal comprobatória.

13/08/2026 10:32:34 MENSAGEM CONDUTOR

O prazo de 24 (vinte e quatro) horas será contado a partir da convocação desta diligência no sistema. O não atendimento no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentação insuficiente para comprovar a exequibilidade do preço ofertado, poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis quanto à proposta, nos termos do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

13/08/2026 10:32:49 MENSAGEM CONDUTOR

Os documentos deverão possibilitar a verificação da composição do preço e demonstrar, de forma objetiva, a exequibilidade do valor ofertado, permanecendo inalterados o preço e as condições originalmente apresentados na proposta.

Cumpra-se.



**SECRETARIA DE SAÚDE DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA**

17/08/2026 09:36:42 MENSAGEM CONDUTOR

Senhores Licitantes, informo que daremos continuidade à sessão no dia 18/08/2026, às 10h30. Solicito que todos acompanhem a sessão pelo sistema.

18/08/2026 10:30:30 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia, senhores licitantes! Estamos dando continuidade à sessão. Por favor, acompanhem a sessão e permaneçam atentos às mensagens no chat.

18/08/2026 10:30:40 MENSAGEM CONDUTOR

Srs. Licitantes,

Após análise da documentação apresentada em atendimento à diligência para comprovação da exequibilidade da proposta, verificou-se que a empresa apresentou documentação capaz de demonstrar a viabilidade do preço ofertado, incluindo planilha de composição de custos e documentos fiscais que comprovam a comercialização do modelo Consultório Odontológico Prime One Cart pelo valor de R\$ 12.000,00, mesmo valor ofertado no presente certame

18/08/2026 10:30:54 MENSAGEM CONDUTOR

Dessa forma, considerando os esclarecimentos e documentos apresentados, considero comprovada a exequibilidade do preço ofertado, uma vez que a documentação apresentada demonstra a viabilidade econômica da proposta.

18/08/2026 10:30:59 MENSAGEM CONDUTOR

Daremos prosseguimento ao certame para as demais fases do procedimento.

18/08/2026 10:31:02 HABILITAÇÃO

18/08/2026 10:39:58 MENSAGEM CONDUTOR

Senhores licitantes, após análise dos documentos de habilitação apresentados, informo que a empresa atende aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Dessa forma, declaro a empresa habilitada no certame.

18/08/2026 10:40:02 EM ADJUDICAÇÃO

18/08/2026 10:45:50 ADJUDICADO


CONDUTOR: GARDÊNIA DA SILVA MATOS



BHDental Comercial LTDA

CNPJ: 29.312.896/0001-26 - I.E.: 30989030059 - I.M.: 1059875/001-8

Rua Antônio Gravata 80 Andar 1, sala A - Cinquentenário

Belo Horizonte - MG

CEP: 30570040

Telefone: (31)3383-5611 - Fax: (31)98106-0649

E-mail: LICITACAO@BHDENTAL.COM.BR



Belo Horizonte - MG, 07 de Julho de 2026

À

MUNICIPIO DE DOM PEDRO - MA

PRAÇA TEXEIRA DE FREITAS - Centro

CEP: 65765000

DOM PEDRO - MA

Referência : DISPENSA ELETRÔNICA Nº DL 08/2026

Processo Nº 2026.0615.002/2026

Data de Abertura dia 08/07/2026 às 07:00

Data de Lances dia 08/07/2026 às 07:00

Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 60 dias (Conforme Edital)

Prazo de Entrega : 10 dias (Conforme Edital)

Pagamento : 30 dias (Conforme Edital)

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL - Agência 1229-7 - Conta Corrente 69253-0

BRADESCO - Agência 2900 - Conta Corrente 34803-1

BHDENTAL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.312.896/0001-26 - INSC. EST.: 003098903.00-59
Rua Antônio Gravata, nº 80, andar 1, sala A, Bairro Cinquentenário, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG
Telefone (31) 3383-5611 - Email: atendimento@bhdental.com.br

**BH Dental**

VALORIZANDO A SAÚDE BUCAL

Fls. nº 197
RUBRICA

Item	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
01	2	UNI	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PRIME ONE CART Cadeira odontológica automático conjunto com 4 peças, refletor LED, mocho a gás e acessórios. Cadeira: Encosto de cabeça fixa braço fixo – Equipo: Cart – Terminais Equipo: Seringa Tríplice 1 Terminal de alta rotação 1 Terminal de baixa rotação – Acessórios unidade de água: Bacia removível em porcelana – Terminais unidade de água sugador Venturi. "Produto Fabricado Conforme regulamentos da Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016 e portarias complementares e da Instrução normativa da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017. Equipamento testado pela OCP Bracert nas normas técnicas ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + EM1:2016 (Equipamento eletromédico Parte1), ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017 (Equipamento eletromédico Parte 1-2), ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 (Equipamento eletromédico Parte 1-6), ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + EM1:2014 somente os itens 4.1, 4.5.2 e 4.5.3 (Equipamento eletromédico Parte 1-9), ABNT NBR IEC 80601-2-60:2015 (Equipamento eletromédico Parte 2-60), ABNT NBR ISO 6875:2014 (Odontologia - Cadeira odontológica para paciente), ISO 7494-1:2011 (Odontologia - Unidades odontológicas - Parte 1), ISO 7494-2:2015 (Odontologia — Unidades odontológicas estacionárias — Parte 2: Sistemas de ar, água, sucção e águas residuais) e ISO 9680:2014 (Odontologia — Luzes de operação). Ainda fabricado conforme Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016 e Diretiva 93/42 / CEE, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva 2007/47 / CEE e 98/79 / CE (Através do certificado CE emitido pela MDI EUROPA)". MODELO: CONJUNTO ODONTOLÓGICO PRIME ONE CART (Ambidestro) + Acessórios e opcionais inclusos para atendimento na integra da especificação do edital, conforme segue: COR DO ESTOFAMENTO: A COMBINAR MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT. PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600013 CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO DO INMETRO BRC-24.5625.01 CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO "ABO RECOMENDA"	12.000,00	24.000,00

Composição				
Material / Serviço	Quantidade	Unitário	Total	Observação
CUBA DE PORCELANA		0,00		
KIT ACADÊMICO SPRAY INTERNO - ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON		0,00		
Mocho Odontológico Silver		0,00		

BHDENTAL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.312.896/0001-26 - INSC. EST.: 003098903.00-59
Rua Antônio Gravata, nº 80, andar 1, sala A, Bairro Cinquentenário, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG
Telefone (31) 3383-5611 - Email: atendimento@bhdental.com.br



Preço Unitário: DOZE MIL REAIS

Total Item: VINTE E QUATRO MIL REAIS

Valor Total da Proposta R\$: 24.000,00 - VINTE E QUATRO MIL REAIS

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Edital, que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, conforme Planilha Orçamentária em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o fornecimento no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período acordado nesta proposta, desde a data fixada para sua abertura, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada a Ordem de Fornecimento, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

A empresa, declara:

Para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

O pleno conhecimento das exigências e das obrigações constante no edital de pregão ELETRÔNICO e seus respectivos anexos, submetendo a todas as condições nele estipulada, principalmente sendo vencedor da licitação.

Nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.

Os produtos são de qualidade, fabricados conforme ABNT e ANVISA- (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), garantindo o cumprimento a legislação sanitária quanto as normas.

BHDENTAL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.312.896/0001-26 - INSC. EST.: 003098903.00-59
Rua Antônio Gravata, nº 80, andar 1, sala A, Bairro Cinquentenário, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG
Telefone (31) 3383-5611 - Email: atendimento@bhdental.com.br



Compromete-se que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e proposta estando de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

A garantia dos equipamentos ofertados será respeitada conforme solicitado no Edital, contra defeitos de fabricação com assistência técnica em todo território nacional.

Aceita totalmente e irrestritamente às condições do presente edital.

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações técnicas solicitadas no edital.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO ANTONIO ALVES NOGUEIRA
Data: 07/07/2026 09:17:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BHDENTAL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.312.896/0001-26 - INSC. EST.: 003098903.00-59
Rua Antônio Gravata, nº 80, andar 1, sala A, Bairro Cinquentenário, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG
Telefone (31) 3383-5611 - Email: atendimento@bhdental.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Bernardo Moreira Bruschi, em terça-feira, 11 de outubro de 2022 14:22:36 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado. Belo Horizonte, 11/10/2022

Selo de Consulta : GDG14562
Cód. Seg.: 3003.0916.9715.9559

Quantidade de Atos Praticados : 00001

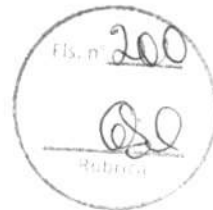
Ato(s) praticado(s) por BERNARDO MOREIRA BRUSCHI -
Escrivente Autorizado

Emol: R\$8 25 - TFC: R\$ 2 45 - Valor Final: R\$ 10 70 - ISS: R\$ 0 39

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ABV676810



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Autentico este documento, composto de 1 folhas, por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Belo Horizonte, 11/10/2022.

Selo de Consulta : GDG14561
Cód. Seg.: 0653.8021.1968.6007

Quantidade de Atos Praticados : 00001

Ato(s) praticado(s) por BERNARDO MOREIRA BRUSCHI -
Escrivente Autorizado

Emol: R\$7 04 - TFC: R\$ 2 19 - Valor Final: R\$ 9 23 - ISS: R\$ 0 33

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ABV676809



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Bernardo Moreira Bruschi, em terça-feira, 11 de outubro de 2022 14:22:36 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG, nos termos da medida provisória N. 2.061-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CARTÓRIO JAGUARAO
2º TABELIONATO DE NOTAS
EM VERSO
EM BRANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 NOME E SOBRENOME

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

3 HABILITAÇÃO

17/05/1989

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

08/04/1971, BELO HORIZONTE, MG

4a DATA EMISSÃO

14/02/2025

4b VALIDADE

13/02/2030

REC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF

MA410917 SSP MG

4d CPF

758.729.606-97

5 N° REGISTRO

0116/9920286

6 CÔ HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FLICAC

GETULIO ANTONIO HABIB CURY

MARIA ELIZABETH RODRIGUES CURY

Leandro Cury

9	10	11	12
ACC 			
A 		13/02/2030	
A1 			
B 		13/02/2030	
B1 			
C 			
C1 			

LOCAL
 BELD HORIZONTE, MG

9	10	11	12
D 			
D1 			
DE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

34144586314

MG679057005

MINAS GERAIS

2 e 3. Nome e Sobrenome : Name and Surname : Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Emissão / Date of Issue / Fecha de Emisión - 4. Data de Validade / Date of Validity / Fecha de Vigencia - 5. Nome do Titular / Name of the Licensee / Nombre del Titular - 6. Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identificación - 7. Número do Documento de Identificação / Identification Document Number / Número del Documento de Identificación - 8. Nome do Condutor / Driver License / Nombre del Conductor - 9. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículo de la Carteira de Habilitación - 10. Categoria de Permissão de Condução / Nationality / Nacionalidade / Nationalidad / Permissão / Permisión - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA011699202<862<<<<<<<<<<
7104088M3002131BRA<<<<<<<<<<8
LEONARDO<<ANTON<RODRIGUES<CURY

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600496193

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN2475266536

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

13 JANEIRO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12369604 em 17/01/2025 da Empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA, Nire 31600496193 e protocolo 250261375 - 14/01/2025. Efeitos do registro: 17/01/2025. Autenticação: 4016BDCC21E65F9C45A234B17B43A675D604F9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/026.137-5 e o código de segurança oCmZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/026.137-5	MGN2475266536	14/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
113.276.106-98	LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12369604 em 17/01/2025 da Empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA, Nire 31600496193 e protocolo 250261375 - 14/01/2025. Efeitos do registro: 17/01/2025. Autenticação: 4016BDCC21E65F9C45A234B17B43A675D604F9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/026.137-5 e o código de segurança oCmZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9



LARC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ 51.381.910/0001-00, inscrita na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais com sede na Rua Cônsul Robert Levy, nº474, Bairro São Bento, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.350-710, neste ato, representada pelo seu Sócio Administrador **LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY**, Brasileiro, Administrador de Empresas, Casado sob regime de bens Comunhão Parcial de bens, portador do CPF 758.729.606-97, documento de identidade M-4.010.917, SSP/MG, com domicílio na Rua Inspetor José Aparecido, nº76, bairro São Bento, município Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30.350-730, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**, registrada na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31600496193 e CNPJ 29.312.896/0001-26, com sede RUA ANTÔNIO GRAVATÁ, Nº80, ANDAR 1, SALA A, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.570-040, resolve promover a seguinte alteração contratual:

- 1) Admissão do sócio **LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY**, nacionalidade Brasileira, Estudante, Solteiro, data de nascimento 24/10/2006, portador do CPF 113.276.106-98, Identidade MG22163370, PC, MG, residente na Rua Inspetor José Aparecido, nº76, bairro São Bento, município Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30.350-730;
- 2) O sócio **LARC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, já qualificado anteriormente cede e transfere todas as suas 300.000 (trezentas mil) quotas do capital social ao sócio ora admitido, cito **LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em quotas transferidas, totalmente subscritas, integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas ou gravames, para a sócia ingressante, juntamente com todos os direitos e obrigações a elas inerentes;
- 3) Após as modificações o capital social e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR
LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00

- 4) A administração da sociedade, inclusive o uso da denominação ficará a cargo do Sócio Administrador **LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY**, podendo praticar sempre de forma isolada todos os atos necessários ao perfeito funcionamento da sociedade, com exceção dos atos previstos nos parágrafos, infra, que precisarão necessariamente da participação de todos os sócios ou seu(s) representante(s) legal(is), em conjunto, quais sejam.
- 5) A sociedade passa a girar única e exclusivamente sob as condições que se seguem, ficando consolidadas nesta alteração as demais cláusulas não modificadas:



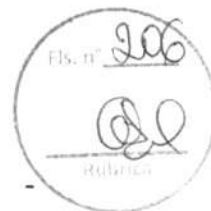
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12369604 em 17/01/2025 da Empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA, Nire 31600496193 e protocolo 250261375 - 14/01/2025. Efeitos do registro: 17/01/2025. Autenticação: 4016BDCC21E65F9C45A234B17B43A675D604F9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/026.137-5 e o código de segurança oCmZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL BHDENTAL COMERCIAL LTDA -
CNPJ:29.312.896/0001-26 - NIRE: 31600496193



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira: A sociedade continua usando da denominação social de **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76 com sede na **Rua Antônio Gravatá, nº80, Andar 1, Sala A, bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040**, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade tem como nome fantasia **BH DENTAL**;

Cláusula Segunda: A sociedade tem como objeto social o comércio atacadista de equipamentos e artigos para laboratórios, médicos, odontológicos, fisioterápicos, oftalmológicos, instrumentos e afins, veterinários, hospitalares, filmes radiológicos, todos novos e usados. Produtos de limpeza, higiene e perfumaria, móveis escolares, móveis para escritório, laboratoriais e odontológicos, bancadas, capelas e equipamentos para segurança laboratorial, bem como a prestação de serviços e assistência técnica em equipamentos médicos, laboratoriais, eletroeletrônicos, odontológicos, ópticos e afins. Montagem e instalação de máquinas, aparelhos, equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais, suas peças, materiais e acessórios.

Cláusula Terceira: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR
LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00

Parágrafo Primeiro. As quotas sociais ficam gravadas com impenhorabilidade e incomunicabilidade em decorrência de dívidas contraídas pelos quotistas em desinteresse da sociedade. Caso algum quotista venha a contrair dívidas que coloquem em risco a estabilidade jurídica da sociedade, outros quotistas poderão excluí-lo da sociedade, pagando-lhe o que for apurado em balanço realizado trinta dias antes da exclusão, admitindo novo quotista ou não.

Parágrafo Segundo. É expressamente proibido aos sócios caucionarem ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for sendo, as quotas, indivisíveis, não admitindo fracionamento, mas, por sua vez, admitindo-se o condomínio de quotas.

Parágrafo terceiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;



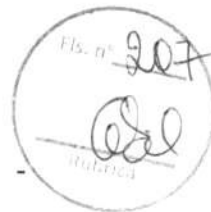
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12369604 em 17/01/2025 da Empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA, Nire 31600496193 e protocolo 250261375 - 14/01/2025. Efeitos do registro: 17/01/2025. Autenticação: 4016BDCC21E65F9C45A234B17B43A675D604F9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/026.137-5 e o código de segurança oCmZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL BHDENTAL COMERCIAL LTDA -
CNPJ:29.312.896/0001-26 - NIRE: 31600496193



Parágrafo quarto: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil/2002.

Cláusula Quarta: A administração da sociedade, inclusive o uso da denominação ficará a cargo do Sócio Administrador **LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY**, podendo praticar sempre de forma isolada todos os atos necessários ao perfeito funcionamento da sociedade, com exceção dos atos previstos nos parágrafos, infra, que precisarão necessariamente da participação de todos os sócios ou seu(s) representante(s) legal(is), em conjunto, quais sejam.

Cláusula Quinta: A sociedade empresária limitada iniciou suas atividades em 29/09/2017, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores e sócios quotistas poderão de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, respeitando as limitações legais vigentes da Previdência Social e obedecendo a legislação do imposto de renda.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Administradores poderão realizar antecipação de distribuição de lucros em períodos menores que 12 (doze) meses com base na escrituração contábil mensal, mediante levantamento dos balancetes, balanço e demonstração do resultado do exercício, obedecendo os dispositivos legais da **Instrução Normativa INSS 100/2003 estipula, em seu artigo 77, § 6º, Art. 52 da Lei 8.212/91, I e II e Art. 889 do Regulamento do IR/99, I e II;**

CLÁUSULA SÉTIMA: Os lucros e ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão distribuídos entre os sócios, podendo os sócios optarem pelo aumento de capital utilizando estes lucros, compensar os prejuízos em exercícios futuros ou permanecerem suspensos para posterior deliberação.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em assembleia a ser instalada pelos sócios quotistas com a presença em primeira convenção, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em segunda, com qualquer número, podendo ser representado na assembleia por outro sócio, ou advogado mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, e que decidirão por maioria de votos os destinos da sociedade, conforme dispõe o artigo 1074, parágrafo 1º e 2º do Código Civil/2002.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outras dependências no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: O falecimento, a interdição e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa. Os herdeiros do sócio falecido ou interditado, optarão por continuarem ou não na sociedade, se optarem pela saída, serão reembolsados de seus haveres apurados em balanço a ser levantado na data do evento, em até 03(três) parcelas mensais, corrigidas pelo índice de inflação da época.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12369604 em 17/01/2025 da Empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA, Nire 31600496193 e protocolo 250261375 - 14/01/2025. Efeitos do registro: 17/01/2025. Autenticação: 4016BDCC21E65F9C45A234B17B43A675D604F9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/026.137-5 e o código de segurança oCmZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL BHDENTAL COMERCIAL LTDA -
CNPJ:29.312.896/0001-26 - NIRE: 31600496193



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio e administrador não sócio declaram, sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme dispõe artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, ficando para isto, e desde já, eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 01 via de igual teor e forma, para o mesmo efeito, destinando-se a primeira via ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte - MG, 02 de dezembro de 2024.

LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY
SÓCIO ADMINISTRADOR

LARC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA – EX-SÓCIO
Resp. Legal LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
EX - ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12369604 em 17/01/2025 da Empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA, Nire 31600496193 e protocolo 250261375 - 14/01/2025. Efeitos do registro: 17/01/2025. Autenticação: 4016BDCC21E65F9C45A234B17B43A675D604F9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/026.137-5 e o código de segurança oCmZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/026.137-5	MGN2475266536	14/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
113.276.106-98	LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12369604 em 17/01/2025 da Empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA, Nire 31600496193 e protocolo 250261375 - 14/01/2025. Efeitos do registro: 17/01/2025. Autenticação: 4016BDCC21E65F9C45A234B17B43A675D604F9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/026.137-5 e o código de segurança oCmZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA, de NIRE 3160049619-3 e protocolado sob o número 25/026.137-5 em 14/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12369604, em 17/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
113.276.106-98	LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
113.276.106-98	LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY

Belo Horizonte, sexta-feira, 17 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 17/01/2025, às 08:12 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/026.137-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12369604 em 17/01/2025 da Empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA, Nire 31600496193 e protocolo 250261375 - 14/01/2025. Efeitos do registro: 17/01/2025. Autenticação: 4016BDCC21E65F9C45A234B17B43A675D604F9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/026.137-5 e o código de segurança oCmZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 17 de janeiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12369604 em 17/01/2025 da Empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA, Nire 31600496193 e protocolo 250261375 - 14/01/2025. Efeitos do registro: 17/01/2025. Autenticação: 4016BDCC21E65F9C45A234B17B43A675D604F9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/026.137-5 e o código de segurança oCmZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/9



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 37673

CERTIFICAMOS para todos os devidos fins de direito, que LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, CPF nº ***.729.606-**, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 01-022028/D.

Perante a tesouraria encontra-se QUITA com suas obrigações financeiras até o exercício de 2026.

CERTIFICAMOS, também, que o(a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O Referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 30/03/2027.

Impresso pela internet sob N. 9600.1011.7557.2890 em 27/03/2026 - 15:43:02
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site www.cramg.org.br.

Adm. JEHU PINTO DE AGUILAR FILHO
Presidente
CRA-MG - 01-011260/D



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **26/427.675-2**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 3160049619-3, CNPJ 29.312.896/0001-26, ATIVA, com sede na RUA ANTONIO GRAVATA, 80, ANDAR 1 SALA A, BAIRRO CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE/MG, com dados que em resumo a seguir se especificam:



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ATO CONSTITUTIVO - EIRELI ENQUADRAMENTO DE EPP	07/11/2017	31600496193	25/09/2017
ALTERACAO DESENQUADRAMENTO DE EPP SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	15/04/2020	7803392	01/10/2019
ALTERACAO ENQUADRAMENTO DE EPP SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	26/11/2021	8919031	22/10/2021
MEDIDA ADMINISTRATIVA TRANSFORMACAO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	09/12/2022	9762852	09/12/2022
DESENQUADRAMENTO DE EPP	07/08/2023	10725425	01/08/2023
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	27/11/2023	11142101	31/10/2023
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	26/04/2024	11662892	15/04/2024
ALTERACAO CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	17/01/2025	12369604	02/12/2024
ENQUADRAMENTO DE EPP	05/08/2025	12937831	30/01/2025

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Nada mais.

Belo Horizonte, 18 de Junho de 2026.

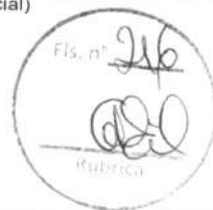

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600496193

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2572905791

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	316			ENQUADRAMENTO DE EPP

BELO HORIZONTE

Local

21 JULHO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☒ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12937831 em 05/08/2025 da Empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA, Nire 31600496193 e protocolo 254740014 - 22/07/2025. Efeitos do registro: 05/08/2025. Autenticação: 387E822DCF6A1A316C2AA5BF3A11813895FEFED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C261001754309 e o código de segurança 8wjL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/474.001-4	MGN2572905791	21/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
113.276.106-98	LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12937831 em 05/08/2025 da Empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA, Nire 31600496193 e protocolo 254740014 - 22/07/2025. Efeitos do registro: 05/08/2025. Autenticação: 387E822DCF6A1A316C2AA5BF3A11813895FEFED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C261001754309 e o código de segurança 8wjL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/6



ATO 316
ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- ☐ Empresário
- ☐ Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
- ☒ Sociedade Empresária

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O SÓCIO ADMINISTRADOR, **LEONARDO ANTÔNIO CATALDO CURY**, representante legal da Sociedade Empresária Limitada **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**, com sede à Rua Antônio Gravatá, nº80, andar 1, sala A, bairro Cinquentenário, CEP: 30.570-040, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31600496193 de 07/11/2017 e no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26, vem declarar que:

- a) Adotará o nome empresarial de **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**.
- b) O movimento da receita bruta anual da empresa

☐ no exercício anterior não excedeu

☒ não excederá

ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Belo Horizonte/MG, 30 de janeiro de 2025.

LEONARDO ANTÔNIO CATALDO CURY
SÓCIO ADMINISTRADOR





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/474.001-4	MGN2572905791	21/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
113.276.106-98	LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12937831 em 05/08/2025 da Empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA, Nire 31600496193 e protocolo 254740014 - 22/07/2025. Efeitos do registro: 05/08/2025. Autenticação: 387E822DCF6A1A316C2AA5BF3A11813895FEFED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C261001754309 e o código de segurança 8wjL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/6



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA, de NIRE 3160049619-3 e protocolado sob o número 25/474.001-4 em 22/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12937831, em 05/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aleidson Cinquini Franco e Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
113.276.106-98	LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
113.276.106-98	LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY

Belo Horizonte, quarta-feira, 06 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por Aleidson Cinquini Franco e Silva, Servidor(a) Público(a), em 06/08/2025, às 09:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/474.001-4.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 06 de agosto de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12937831 em 05/08/2025 da Empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA, Nire 31600496193 e protocolo 254740014 - 22/07/2025. Efeitos do registro: 05/08/2025. Autenticação: 387E822DCF6A1A316C2AA5BF3A11813895FEFED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C261001754309 e o código de segurança 8wjL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

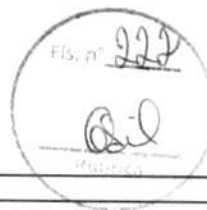
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600496193

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN2475266536

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

13 JANEIRO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12369604 em 17/01/2025 da Empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA, Nire 31600496193 e protocolo 250261375 - 14/01/2025. Efeitos do registro: 17/01/2025. Autenticação: 4016BDCC21E65F9C45A234B17B43A675D604F9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C261001754309 e o código de segurança 8wjL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/026.137-5	MGN2475266536	14/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
113.276.106-98	LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12369604 em 17/01/2025 da Empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA, Nire 31600496193 e protocolo 250261375 - 14/01/2025. Efeitos do registro: 17/01/2025. Autenticação: 4016BDCC21E65F9C45A234B17B43A675D604F9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C261001754309 e o código de segurança 8wjL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL BHDENTAL COMERCIAL LTDA -
CNPJ:29.312.896/0001-26 - NIRE: 31600496193



LARC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ 51.381.910/0001-00, inscrita na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais com sede na Rua Cônsul Robert Levy, nº474, Bairro São Bento, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.350-710, neste ato, representada pelo seu Sócio Administrador **LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY**, Brasileiro, Administrador de Empresas, Casado sob regime de bens Comunhão Parcial de bens, portador do CPF 758.729.606-97, documento de identidade M-4.010.917, SSP/MG, com domicílio na Rua Inspetor José Aparecido, nº76, bairro São Bento, município Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30.350-730, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**, registrada na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31600496193 e CNPJ 29.312.896/0001-26, com sede RUA ANTÔNIO GRAVATÁ, Nº80, ANDAR 1, SALA A, BAIRRO CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.570-040, resolve promover a seguinte alteração contratual:

- 1) Admissão do sócio **LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY**, nacionalidade Brasileira, Estudante, Solteiro, data de nascimento 24/10/2006, portador do CPF 113.276.106-98, Identidade MG22163370, PC, MG, residente na Rua Inspetor José Aparecido, nº76, bairro São Bento, município Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30.350-730;
- 2) O sócio **LARC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, já qualificado anteriormente cede e transfere todas as suas 300.000 (trezentas mil) quotas do capital social ao sócio ora admitido, cito **LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em quotas transferidas, totalmente subscritas, integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas ou gravames, para a sócia ingressante, juntamente com todos os direitos e obrigações a elas inerentes;
- 3) Após as modificações o capital social e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR
LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00

- 4) A administração da sociedade, inclusive o uso da denominação ficará a cargo do Sócio Administrador **LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY**, podendo praticar sempre de forma isolada todos os atos necessários ao perfeito funcionamento da sociedade, com exceção dos atos previstos nos parágrafos, infra, que precisarão necessariamente da participação de todos os sócios ou seu(s) representante(s) legal(is), em conjunto, quais sejam.
- 5) A sociedade passa a girar única e exclusivamente sob as condições que se seguem, ficando consolidadas nesta alteração as demais cláusulas não modificadas:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12369604 em 17/01/2025 da Empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA, Nire 31600496193 e protocolo 250261375 - 14/01/2025. Efeitos do registro: 17/01/2025. Autenticação: 4016BDCC21E65F9C45A234B17B43A675D604F9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C261001754309 e o código de segurança 8wjL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL BHDENTAL COMERCIAL LTDA -
CNPJ:29.312.896/0001-26 - NIRE: 31600496193



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira: A sociedade continua usando da denominação social de **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76 com sede na **Rua Antônio Gravatá, nº80, Andar 1, Sala A, bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040**, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade tem como nome fantasia **BH DENTAL**;

Cláusula Segunda: A sociedade tem como objeto social o comercio atacadista de equipamentos e artigos para laboratórios, médicos, odontológicos, fisioterápicos, oftalmológicos, instrumentos e afins, veterinários, hospitalares, filmes radiológicos, todos novos e usados. Produtos de limpeza, higiene e perfumaria, moveis escolares, moveis para escritório, laboratoriais e odontológicos, bancadas, capelas e equipamentos para segurança laboratorial, bem como a prestação de serviços e assistência técnica em equipamentos médicos, laboratoriais, eletroeletrônicos, odontológicos, ópticos e afins. Montagem e instalação de máquinas, aparelhos, equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais, suas peças, materiais e acessórios.

Cláusula Terceira: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR
LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00

Parágrafo Primeiro. As quotas sociais ficam gravadas com impenhorabilidade e incomunicabilidade em decorrência de dívidas contraídas pelos quotistas em desinteresse da sociedade. Caso algum quotista venha a contrair dívidas que coloquem em risco a estabilidade jurídica da sociedade, outros quotistas poderão excluí-lo da sociedade, pagando-lhe o que for apurado em balanço realizado trinta dias antes da exclusão, admitindo novo quotista ou não.

Parágrafo Segundo. É expressamente proibido aos sócios caucionarem ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for sendo, as quotas, indivisíveis, não admitindo fracionamento, mas, por sua vez, admitindo-se o condomínio de quotas.

Parágrafo terceiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12369604 em 17/01/2025 da Empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA, Nire 31600496193 e protocolo 250261375 - 14/01/2025. Efeitos do registro: 17/01/2025. Autenticação: 4016BDCC21E65F9C45A234B17B43A675D604F9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C261001754309 e o código de segurança 8wjL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Parágrafo quarto: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil/2002.

Cláusula Quarta: A administração da sociedade, inclusive o uso da denominação ficará a cargo do Sócio Administrador **LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY**, podendo praticar sempre de forma isolada todos os atos necessários ao perfeito funcionamento da sociedade, com exceção dos atos previstos nos parágrafos, infra, que precisarão necessariamente da participação de todos os sócios ou seu(s) representante(s) legal(is), em conjunto, quais sejam.

Cláusula Quinta: A sociedade empresária limitada iniciou suas atividades em 29/09/2017, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores e sócios quotistas poderão de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, respeitando as limitações legais vigentes da Previdência Social e obedecendo a legislação do imposto de renda.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Administradores poderão realizar antecipação de distribuição de lucros em períodos menores que 12 (doze) meses com base na escrituração contábil mensal, mediante levantamento dos balancetes, balanço e demonstração do resultado do exercício, obedecendo os dispositivos legais da **Instrução Normativa INSS 100/2003 estipula, em seu artigo 77, § 6º, Art. 52 da Lei 8.212/91, I e II e Art. 889 do Regulamento do IR/99, I e II;**

CLÁUSULA SÉTIMA: Os lucros e ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão distribuídos entre os sócios, podendo os sócios optarem pelo aumento de capital utilizando estes lucros, compensar os prejuízos em exercícios futuros ou permanecerem suspensos para posterior deliberação.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em assembleia a ser instalada pelos sócios quotistas com a presença em primeira convenção, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em segunda, com qualquer número, podendo ser representado na assembleia por outro sócio, ou advogado mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, e que decidirão por maioria de votos os destinos da sociedade, conforme dispõe o artigo 1074, parágrafo 1º e 2º do Código Civil/2002.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outras dependências no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: O falecimento, a interdição e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa. Os herdeiros do sócio falecido ou interditado, optarão por continuarem ou não na sociedade, se optarem pela saída, serão reembolsados de seus haveres apurados em balanço a ser levantado na data do evento, em até 03(três) parcelas mensais, corrigidas pelo índice de inflação da época.





6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL BHDENTAL COMERCIAL LTDA -
CNPJ:29.312.896/0001-26 - NIRE: 31600496193



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio e administrador não sócio declaram, sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme dispõe artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, ficando para isto, e desde já, eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 01 via de igual teor e forma, para o mesmo efeito, destinando-se a primeira via ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte - MG, 02 de dezembro de 2024.

LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY
SÓCIO ADMINISTRADOR

LARC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA – EX-SÓCIO
Resp. Legal LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
EX - ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

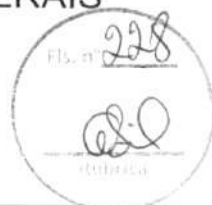
Certifico o registro sob o nº 12369604 em 17/01/2025 da Empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA, Nire 31600496193 e protocolo 250261375 - 14/01/2025. Efeitos do registro: 17/01/2025. Autenticação: 4016BDCC21E65F9C45A234B17B43A675D604F9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C261001754309 e o código de segurança 8wjL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/026.137-5	MGN2475266536	14/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
113.276.106-98	LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

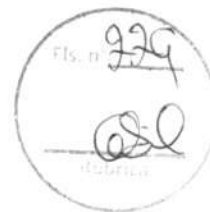


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12369604 em 17/01/2025 da Empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA, Nire 31600496193 e protocolo 250261375 - 14/01/2025. Efeitos do registro: 17/01/2025. Autenticação: 4016BDCC21E65F9C45A234B17B43A675D604F9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C261001754309 e o código de segurança 8wjL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA, de NIRE 3160049619-3 e protocolado sob o número 25/026.137-5 em 14/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12369604, em 17/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
113.276.106-98	LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
113.276.106-98	LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY

Belo Horizonte, sexta-feira, 17 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 17/01/2025, às 08:12 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/026.137-5.

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. sexta-feira, 17 de janeiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12369604 em 17/01/2025 da Empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA, Nire 31600496193 e protocolo 250261375 - 14/01/2025. Efeitos do registro: 17/01/2025. Autenticação: 4016BDCC21E65F9C45A234B17B43A675D604F9D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C261001754309 e o código de segurança 8wjL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	BHDENTAL COMERCIAL LTDA			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade		
29.312.896/0001-26	07/11/2017	29/09/2017		
Endereço Completo:				
RUA ANTONIO GRAVATA 80 ANDAR 1 SALA A - BAIRRO CINQUENTENARIO CEP 30570-040 - BELO HORIZONTE/MG				
Objeto Social:				
COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA LABORATORIOS, MEDICOS, ODONTOLOGICOS, FISIOTERAPICOS, OFTALMOLOGICOS, INSTRUMENTOS E AFINS, VETERINARIOS, HOSPITALARES, FILMES RADIOLOGICOS, TODOS NOVOS E USADOS. PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E PERFUMARIA, MOVEIS ESCOLARES, MOVEIS PARA ESCRITORIO, LABORATORIAIS E ODONTOLOGICOS, BANCADAS, CAPELAS E EQUIPAMENTOS PARA SEGURANCA LABORATORIAL, BEM COMO A PRESTACAO DE SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, LABORATORIAIS, ELETROELETRONICOS, ODONTOLOGICOS, OPTICOS E AFINS. MONTAGEM E INSTALACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, SUAS PECAS, MATERIAIS E ACESSORIOS.				
Capital Social:	R\$ 300.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração	
TREZENTOS MIL REAIS		(Lei Complementar nº 123, de 2006)		
Capital Integralizado:	R\$ 300.000,00	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO	
TREZENTOS MIL REAIS				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
113.276.106-98	LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY	R\$ 300.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
Administrador Nomeado/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome			Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx			xxxxxxx
Situação: ATIVA		Status: xxxxxxx		
Último Arquivamento: 05/08/2025		Número: 12937831		
Ato 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP				

Observações:

EM 9/12/2022 OCORREU NA BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS A ATUALIZAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO AUTOMÁTICA DA NATUREZA JURÍDICA EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA E CONSEQUENTE SUBSTITUIÇÃO NO NOME EMPRESARIAL DA EXPRESSÃO EIRELI PARA LTDA OU LIMITADA, DECORRENTE DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL (LEI 14.195/2021).

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 18 de Junho de 2026 14:34

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260001738093 e visualize a certidão)

26/427.359-1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LARC PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2300627790

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
---	-----	--	--	----------

BELO HORIZONTE

Local

10 JULHO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214247304 em 11/07/2023 da Empresa LARC PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, Nire 31214247304 e protocolo 234100800 - 10/07/2023. Autenticação: 17D949DF9710DEE6C4D8CAB531BDEDB54F7A2E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/410.080-0 e o código de segurança ZT9m. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

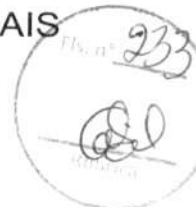
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/410.080-0	MGP2300627790	10/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214247304 em 11/07/2023 da Empresa LARC PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, Nire 31214247304 e protocolo 234100800 - 10/07/2023. Autenticação: 17D949DF9710DEE6C4D8CAB531BDEDB54F7A2E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/410.080-0 e o código de segurança ZT0m. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LARC PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

1. LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, nacionalidade BRASILEIRA, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 758.729.606-97, documento de identidade M-4.010.917, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CONSUL ROBERT LEVY, número 474, bairro / distrito SAO BENTO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.350-710.



Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de LARC PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia LARC INVEST.

Cláusula Segunda - O objeto social será PARTICIPACAO EM OUTRAS EMPRESAS COMO SOCIA OU ACIONISTA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, SERVICOS DE AVALIACAO NAO-IMOBILIARIA. INTERMEDIACAO DE COMPRA E VENDA DE ATIVOS EMPRESARIAIS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA CONSUL ROBERT LEVY, número 474, SALA A, bairro / distrito SAO BENTO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.350-710.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/07/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real)E SERÁ INTEGRALIZADO PELO SÓCO ADMINISTRADOR EM ATÉ 18 (DEZOITO MESES).

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

MÓDULO INTEGRADOR: 14 MGP2300627790



MG86622686

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214247304 em 11/07/2023 da Empresa LARC PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, Nire 31214247304 e protocolo 234100800 - 10/07/2023. Autenticação: 17D949DF9710DEE6C4D8CAB531BDEDB54F7A2E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/410.080-0 e o código de segurança ZT9m. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LARC PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA



Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - As quotas sociais ficam gravadas com impenhorabilidade e incomunicabilidade em decorrência de dívidas contraídas pelos quotistas em desinteresse da sociedade. Caso algum quotista venha a contrair dívidas que coloquem em risco a estabilidade jurídica da sociedade, outros quotistas poderão excluí-lo da sociedade, pagando-lhe o que for apurado em balanço realizado trinta dias antes da exclusão, admitindo novo quotista ou não.

Cláusula Décima Sexta - Os Administradores poderão realizar antecipação de distribuição de lucros em períodos menores que 12 (doze) meses com base na escrituração contábil mensal, mediante levantamento dos balancetes, balanço e demonstração do resultado do exercício, obedecendo os dispositivos legais da Instrução Normativa INSS 100/2003 estipula, em seu artigo 77, § 6º, Art. 52 da Lei 8.212/91, I e II e Art. 889 do Regulamento do IR/99, I e II;

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 1 de Julho de 2023.

MÓDULO INTEGRADOR: 14 MGP2300627790



MG86622686

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214247304 em 11/07/2023 da Empresa LARC PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, Nire 31214247304 e protocolo 234100800 - 10/07/2023. Autenticação: 17D949DF9710DEE6C4D8CAB531BDEDB54F7A2E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/410.080-0 e o código de segurança ZT9m. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LARC PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
Sócio/Administrador

FREDERICO SARTORI CARMANINI SALES
OAB/MG:112796



MÓDULO INTEGRADOR: 14 MGP2300627790



MG86622686

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214247304 em 11/07/2023 da Empresa LARC PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, Nire 31214247304 e protocolo 234100800 - 10/07/2023. Autenticação: 17D949DF9710DEE6C4D8CAB531BDEDB54F7A2E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/410.080-0 e o código de segurança ZT9m. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/410.080-0	MGP2300627790	10/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
050.702.546-69	FREDERICO SARTORI CARMANINI SALES
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214247304 em 11/07/2023 da Empresa LARC PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, Nire 31214247304 e protocolo 234100800 - 10/07/2023, Autenticação: 17D949DF9710DEE6C4D8CAB531BDEDB54F7A2E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/410.080-0 e o código de segurança ZT9m. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LARC PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, de NIRE 3121424730-4 e protocolado sob o número 23/410.080-0 em 10/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31214247304, em 11/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Helena de Freitas.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
050.702.546-69	FREDERICO SARTORI CARMANINI SALES

Belo Horizonte, terça-feira, 11 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por Helena de Freitas, Servidor(a) Público(a), em 11/07/2023, às 16:45 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 23/410.080-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214247304 em 11/07/2023 da Empresa LARC PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, Nire 31214247304 e protocolo 234100800 - 10/07/2023. Autenticação: 17D949DF9710DEE6C4D8CAB531BDEDB54F7A2E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/410.080-0 e o código de segurança 2T0m. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 11 de julho de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214247304 em 11/07/2023 da Empresa LARC PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, Nire 31214247304 e protocolo 234100800 - 10/07/2023. Autenticação: 17D949DF9710DEE6C4D8CAB531BDEDB54F7A2E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/410.080-0 e o código de segurança ZT8m. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Data da consulta: 16/06/2026 09:21:38

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **29.312.896/0001-26**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2025**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.312.896/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/11/2017
NOME EMPRESARIAL BHDENTAL COMERCIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BHDENTAL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO GRAVATA		NUMERO 80	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA A
CEP 30.570-040	BAIRRO/DISTRITO CINQUENTENARIO	MUNICIPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@BHDENTAL.COM.BR		TELEFONE (31) 3383-5611 / (31) 9105-5435	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/06/2026 às 15:32:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA  VOLTAR  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

29.312.896/0001-26

NOME EMPRESARIAL:

BHDENTAL COMERCIAL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY

Qualificação:

49-Sócio-Administrador



Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/06/2026 às 15:33:06 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **29.312.896/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:34 do dia 11/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2026.

Código de controle da certidão: **E150.A019.D3A7.1E63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.312.896/0001-26
Razão social: BHDENTAL COMERCIAL LTDA
Endereço: R ANTONIO GRAVATA 80 ANDAR 1/ CINQUENTENARIO / BELO HORIZONTE / MG / 30570-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2026 a 19/07/2026

Certificação Número: 2026062004494997787381

Informação obtida em 22/06/2026 09:25:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003098903.00-59 CPF/CNPJ: 29.312.896/0001-26
NOME/NOME EMPRESARIAL: BHDENTAL COMERCIAL LTDA
NOME FANTASIA: BHDENTAL
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL CATEGORIA: Único
DATA INSCRIÇÃO: 22/12/2017 MEI: não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 22/12/2017

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 30570040 UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: BELO HORIZONTE
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: CINQUENTENARIO
LOGRADOURO: RUA ANTONIO GRAVATA
NUMERO: 80
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO: ANDAR 1 SALA A

EMITIDO EM

16/06/2026 16:20:52

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1.059.875/001-8		CNPJ / CPF 29.312.896/0001-26	DATA DE INÍCIO 07/11/2017	DATA EMISSÃO 16/06/2026
NOME OU RAZÃO SOCIAL BHDENTAL COMERCIAL LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) BHDENTAL				
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
ÁREA UTILIZADA 45	REGIONAL OESTE	PORTE DA EMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
LOGRADOURO RUA ANTONIO GRAVATA		NÚMERO 80	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA A	
BAIRRO / DISTRITO CINQUENTENARIO	CEP 30570-040	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 113.276.106-98	NOME DO RESPONSÁVEL LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 466480000 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO- HOSPITALAR, PARTES E PECAS				

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4649-4/04-00	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COZINHA
4649-4/05-00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
4649-4/06-00	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4645-1/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS
4645-1/03-00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
3321-0/00-00	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3319-8/00-00	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AFIFLHOPPK**

Documento/Certidão nº **37.605.558** Exercício: **2026**

Emissão em: **09/06/2026**

Requerimento em: **10:49:57**

Validade: **09/07/2026**

Nome: **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**

CNPJ: **29.312.896.0001.26**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AFIFLHOPPK**

Certidão nº **37.605.558** Exercício: **2026**

Emissão em: **09/06/2026**

Requerimento em: **10:49:57**

Validade: **09/07/2026**

Nome: **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**

CNPJ: **29.312.896.0001.26**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

04/05/2026

Data de validade

02/08/2026

Razão Social

BHDENTAL COMERCIAL LTDA

CNPJ

29.312.896/0001-26



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em:
<https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

E1CA-BC5A-E406-127A-FD6E-67D2-3F51-D0A5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BHDENTAL COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.312.896/0001-26
Certidão nº: 47122209/2026
Expedição: 11/05/2026, às 10:37:51
Validade: 07/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BHDENTAL COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.312.896/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **29.312.896/0001-26**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2025**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.312.896/0001-26 DUNS®: 91*****41
Razão Social: BHDENTAL COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: BHDENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/11/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/11/2026	Automática
FGTS	Validade:	25/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/11/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/08/2026
Receita Municipal	Validade:	17/06/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 29/05/2026 09:34

1 de 1

CPF: 113.XXX.XXX-98 Nome: LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY

Ass: _____



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



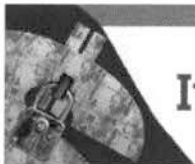
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/06/2026 às 16:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.312.896/0001-26.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A3A.D7FD.40A4.A277 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (23/06/2026 às 16:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 113.276.106-98.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A3A.D818.5EA9.B304 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/06/2026 16:03:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **29.312.896/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

BALANÇO PATRIMONIAL



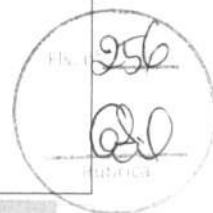
Entidade: BHDENTAL COMERCIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 29.312.896/0001-26

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 10.134.348,28	R\$ 2.428.323,58
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 10.134.348,28	R\$ 2.428.323,58
DISPONÍVEL		R\$ 2.465.644,84	R\$ 1.500.036,00
CAIXA		R\$ 2.000,00	R\$ 36,00
CAIXA GERAL		R\$ 2.000,00	R\$ 36,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 64.331,66	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL		R\$ 63.892,26	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO		R\$ 439,40	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.399.313,18	R\$ 1.500.000,00
BANCO DO BRASIL		R\$ 2.399.313,18	R\$ 1.500.000,00
CLIENTES		R\$ 7.665.349,38	R\$ 896.871,77
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 7.665.349,38	R\$ 896.871,77
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 7.665.349,38	R\$ 896.871,77
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 3.354,06	R\$ 31.415,81
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 3.354,06	R\$ 31.415,81
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 3.354,06	R\$ 31.415,81
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 10.134.348,28	R\$ 2.428.323,58
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 19.713,73	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 4.328,58	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 4.328,58	R\$ 0,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 4.328,58	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 15.385,15	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 15.385,15	R\$ 0,00
ICMS A RECOLHER		R\$ 9.286,06	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 1.766,82	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER		R\$ 771,51	R\$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 3.560,76	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS DE EXERCÍCIOS A DISTRIBUIR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LARC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 10.114.634,55	R\$ 2.428.323,58
CAPITAL SOCIAL		R\$ 110.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 110.000,00	R\$ 300.000,00
LARC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA		R\$ 110.000,00	R\$ 300.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 10.004.634,55	R\$ 2.128.323,58
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 10.004.634,55	R\$ 2.128.323,58
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Termo de Abertura



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
BHDENTAL COMERCIAL LTDA					
NIRE:	3160049619-3	CNPJ:	29.312.896/0001-26	NIRE Anterior:	3160049619-3
Nome Anterior:					
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0030989030059		Inscrição Municipal:	1059875/001-8	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			07/11/2017		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	8	Quantidade de páginas:	27
Data Encerramento do Exercício	31/12/2024	Data Assinatura:	02/06/2025

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
012.715.076-50	ALEXANDER AMARAL ANDRADE	Contador	MG - 09221/O-9
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY	Administrador	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/357.157-0 no dia 02/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	11.134.882,08D	2.163.397,47	10.869.955,97	2.428.323,58D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	11.134.882,08D	2.163.397,47	10.869.955,97	2.428.323,58D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	10.061.882,33D	2.163.397,32	10.725.243,65	1.500.036,00D
4	1.1.1.01	CAIXA	7.509.747,20D	1.594.626,07	9.104.337,27	36,00D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	7.509.747,20D	1.594.626,07	9.104.337,27	36,00D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	17.909,33	17.909,33	0,00
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	0,00	17.909,33	17.909,33	0,00
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	2.552.135,13D	550.861,92	1.602.997,05	1.500.000,00D
11	1.1.1.03.001	BANCO DO BRASIL	2.552.135,13D	550.861,92	1.602.997,05	1.500.000,00D
12	1.1.2	CLIENTES	906.410,27D	0,00	9.538,50	896.871,77D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	906.410,27D	0,00	9.538,50	896.871,77D
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	906.410,27D	0,00	9.538,50	896.871,77D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	31.415,66D	0,15	0,00	31.415,81D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	31.415,66D	0,15	0,00	31.415,81D
31	1.1.3.08.003	IRRF A RECUPERAR	31.415,66D	0,15	0,00	31.415,81D
53	1.1.5	ESTOQUE	135.173,82D	0,00	135.173,82	0,00
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	135.173,82D	0,00	135.173,82	0,00
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	135.173,82D	0,00	135.173,82	0,00
149	2	PASSIVO	10.312.631,69C	17.120.797,16	9.236.489,05	2.428.323,58C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	7.997,14C	7.997,14	0,00	0,00
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.997,14C	7.997,14	0,00	0,00
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.997,14C	7.997,14	0,00	0,00
171	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	4.869,80C	4.869,80	0,00	0,00
172	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	754,65C	754,65	0,00	0,00
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	422,53C	422,53	0,00	0,00
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	1.950,16C	1.950,16	0,00	0,00
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	8.556.400,01	8.556.400,01	0,00
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	8.556.400,01	8.556.400,01	0,00
538	2.2.1.12	LUCROS DE EXERCÍCIOS A DISTRIBUIR	0,00	8.556.400,01	8.556.400,01	0,00
601	2.2.1.12.002	LARC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	0,00	8.556.400,01	8.556.400,01	0,00
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.304.634,55C	8.556.400,01	680.089,04	2.428.323,58C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
245	2.3.1.01.001	LARC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA,	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
257	2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	10.004.634,55C	7.876.310,97	0,00	2.128.323,58C
261	2.3.4.03	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	10.004.634,55C	7.876.310,97	0,00	2.128.323,58C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	680.089,04	680.089,04	0,00
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	680.089,04	680.089,04	0,00
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	0,00	680.089,04	680.089,04	0,00
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	59.587,84D	142.162,10	201.749,94	0,00
500	3.1	CUSTOS	0,00	135.173,82	135.173,82	0,00
526	3.1.7	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	135.173,82	135.173,82	0,00
527	3.1.7.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	135.173,82	135.173,82	0,00
528	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	135.173,82	135.173,82	0,00
529	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	59.587,84D	6.988,28	66.576,12	0,00
530	3.2.1	DESPESAS COM VENDAS	16.288,53D	3.357,70	19.646,23	0,00
311	3.2.1.04	DESPESAS COM ENTREGA	16.288,53D	3.357,70	19.646,23	0,00
312	3.2.1.04.001	FRETES E CARRETOS	16.288,53D	3.357,70	19.646,23	0,00
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	43.299,31D	3.630,58	46.929,89	0,00
345	3.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	440,14D	143,33	583,47	0,00
350	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	440,14D	143,33	583,47	0,00
353	3.2.2.04	DESPESAS GERAIS	42.859,17D	3.487,25	46.346,42	0,00
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	23.337,26D	1.687,25	25.024,51	0,00
493	3.2.2.04.014	SISTEMA OPERACIONAL	19.521,91D	1.800,00	21.321,91	0,00
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	881.838,23C	1.049.556,53	167.718,30	0,00
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	881.838,23C	1.049.556,53	167.718,30	0,00
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	866.009,58C	866.009,58	0,00	0,00
405	4.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	866.009,58C	866.009,58	0,00	0,00
408	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	866.009,58C	866.009,58	0,00	0,00
413	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	167.717,55D	0,00	167.717,55	0,00
414	4.1.2.01	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	57.209,00D	0,00	57.209,00	0,00
417	4.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	57.209,00D	0,00	57.209,00	0,00
424	4.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	110.508,55D	0,00	110.508,55	0,00
426	4.1.2.03.002	(-) ICMS	63.036,01D	0,00	63.036,01	0,00
428	4.1.2.03.004	(-) COFINS	23.144,29D	0,00	23.144,29	0,00

Sistema licenciado para CITI CONTABILIDADE E ASSESSORIA TRIBUTARIA EIRELI



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/357.157-0 no dia 02/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
429	4.1.2.03.005	(-) PIS	5.014,59D	0,00	5.014,59	0,00
477	4.1.2.03.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	9.055,67D	0,00	9.055,67	0,00
478	4.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	10.257,99D	0,00	10.257,99	0,00
430	4.1.3	RECETAS FINANCEIRAS	183.546,20C	183.546,95	0,75	0,00
431	4.1.3.01	RECEITA FINANCEIRA	183.546,20C	183.546,95	0,75	0,00
432	4.1.3.01.001	RENDIMENTOS FINANCEIROS	183.546,20C	183.546,95	0,75	0,00
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	1.049.556,53	1.049.556,53	0,00
461	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	1.049.556,53	1.049.556,53	0,00
471	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.049.556,53	1.049.556,53	0,00
472	5.1.4.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.049.556,53	1.049.556,53	0,00
473	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.049.556,53	1.049.556,53	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	11.134.882,08D	2.163.397,47	10.869.955,97	2.428.323,58D
PASSIVO	10.312.631,69C	17.120.797,16	9.236.489,05	2.428.323,58C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	59.587,84D	142.162,10	201.749,94	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	881.838,23C	1.049.556,53	167.718,30	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	1.049.556,53	1.049.556,53	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.304.634,55C	8.556.400,01	680.089,04	2.428.323,58C
CONTAS DEVEDORAS	11.194.469,92D	3.355.116,10	12.121.262,44	2.428.323,58D
CONTAS CREDORAS	21.499.104,47C	26.726.753,70	10.084.296,39	4.856.647,16C
RESULTADO DO MES	0,00	-59.587,84	-881.838,23	822.250,39D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	822.250,39C	0,00	0,00	0,00

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
 ADMINISTRADOR
 CPF: 758.729.606-97

ALEXANDER AMARAL ANDRADE
 Reg. no CRC - MG sob o No. MG 092218/O-9
 CPF: 012.715.076-50



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO	2.428.323,58D	10.134.348,28D
ATIVO CIRCULANTE	2.428.323,58D	10.134.348,28D
DISPONÍVEL	1.500.036,00D	2.465.644,84D
CAIXA	36,00D	2.000,00D
CAIXA GERAL	36,00D	2.000,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	64.331,66D
BANCO DO BRASIL	0,00	63.892,26D
BANCO BRADESCO	0,00	439,40D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	1.500.000,00D	2.399.313,18D
BANCO DO BRASIL	1.500.000,00D	2.399.313,18D
CLIENTES	896.871,77D	7.665.349,38D
DUPLICATAS A RECEBER	896.871,77D	7.665.349,38D
CLIENTES DIVERSOS	896.871,77D	7.665.349,38D
OUTROS CRÉDITOS	31.415,81D	3.354,06D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	31.415,81D	3.354,06D
IRRF A RECUPERAR	31.415,81D	3.354,06D
PASSIVO	2.428.323,58C	10.134.348,28C
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	19.713,73C
FORNECEDORES	0,00	4.328,58C
FORNECEDORES	0,00	4.328,58C
FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	4.328,58C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	15.385,15C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	15.385,15C
ICMS A RECOLHER	0,00	9.286,06C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	0,00	1.766,82C
PIS A RECOLHER	0,00	771,51C
COFINS A RECOLHER	0,00	3.560,76C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.428.323,58C	10.114.634,55C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	110.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C	110.000,00C
LARC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA,	300.000,00C	110.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	2.128.323,58C	10.004.634,55C
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	2.128.323,58C	10.004.634,55C



LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
ADMINISTRADOR
CPF: 758.729.606-97

ALEXANDER AMARAL ANDRADE
Reg. no CRC - MG sob o No. MG 092218/O-9
CPF: 012.715.076-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/357.157-0 no dia 02/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DECLARAÇÃO COMPARATIVA DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	866.009,58	866.009,58
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(57.209,00)	
(-) ICMS	(63.036,01)	
(-) COFINS	(23.144,29)	
(-) PIS	(5.014,59)	(148.403,89)
RECEITA LÍQUIDA		717.605,69
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(135.173,82)	(135.173,82)
LUCRO BRUTO		582.431,87
DESPESAS OPERACIONAIS		(66.576,12)
DESPESAS COM VENDAS		
FRETES E CARRETOS	(19.646,23)	(19.646,23)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TAXAS DIVERSAS	(583,47)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(25.024,51)	
SISTEMA OPERACIONAL	(21.321,91)	(46.929,89)
RECEITAS FINANCEIRAS		
RENDIMENTOS FINANCEIROS	183.546,95	183.546,95
RESULTADO OPERACIONAL		699.402,70
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		699.402,70
PROVISÕES PARA IR E CSL		
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(9.055,67)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(10.257,99)	(19.313,66)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		680.089,04



LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
ADMINISTRADOR
CPF: 758.729.606-97

ALEXANDER AMARAL ANDRADE
Reg. no CRC - MG sob o No. MG 092218/O-9
CPF: 012.715.076-50



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024



Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.428.323,58 + 0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.428.323,58	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.428.323,58 - 0,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.428.323,58	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	2.428.323,58	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	2.428.323,58 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Ativo	2.428.323,58	

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
 ADMINISTRADOR
 CPF: 758.729.606-97

ALEXANDER AMARAL ANDRADE
 Reg. no CRC - MG sob o No. MG 092218/O-9
 CPF: 012.715.076-50





Informações gerais

A empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA é uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e está sediada na Rua Antônio Gravata, nº 80, Andar 1 Sala A, Bairro Cinquentenário – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570.040.

Suas principais atividades são: Comércio atacadista de equipamentos e artigos para laboratórios, médicos, odontológicos, fisioterápicos, oftalmológicos, instrumentos e afins, veterinários, hospitalares, filmes radiológicos, todos novos e usados. Produtos de limpeza, higiene e perfumaria, móveis escolares, móveis para escritório, laboratoriais e odontológicos, bancadas, capelas e equipamentos para segurança laboratorial, importação e exportação dos mesmos, bem como a prestação de serviços e assistência técnica em equipamentos médicos, laboratoriais, eletroeletrônicos, odontológicos, ópticos e afins. Montagem e instalação de máquinas, aparelhos, equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais, suas peças, materiais e acessórios;

1. Base de elaboração e políticas contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Objetivam fornecer informações de utilidade para a tomada de decisões pela Administração.

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os critérios e procedimentos definidos pela ITG 1000 – Contabilidade para microempresas e Empresas de Pequeno Porte e, nos aspectos não abordados na interpretação, pela NBC TG 1000 – Contabilidade para pequenas e Médias Empresas. Estas demonstrações foram preparadas considerando o custo histórico/aquisição como base de valor.

- **Apuração do Resultado do Exercício**

O resultado do Lucro ou Prejuízo é apurado em conformidade com o regime de competência do exercício.

- **Reconhecimento de Receitas**

A receita da venda dos produtos é reconhecida quando os mesmos são entregues e a propriedade é transferida. A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber.

- **Contas a Receber de Clientes**

A maior parte das vendas de produtos é efetuada com base em prazos normais de créditos, e as contas a receber não estão sujeitas a juros.

Caixa e Equivalentes de Caixa

O caixa e equivalentes de caixa são compostos por saldos de caixa, bancos e aplicações financeiras correspondem a investimentos de curto prazo em instituições bancárias, remunerada com taxas normais de mercado com prazos de vencimento.

- **Estoque**

O saldo de estoque no exercício findo em 31 de dezembro é zero. Todas as mercadorias adquiridas no exercício em curso tiveram seus custos apurados e reconhecidos contabilmente.

- **Obrigações Fiscais**

As obrigações fiscais correspondem a impostos e contribuições incidentes sobre as vendas de produtos fabricados e mercadorias para revenda, que são apurados na forma prevista pela tributação Lucro Presumido, além de impostos e contribuições retidos sobre serviços contratados de pessoas jurídicas e físicas no decorrer do exercício (IRRF, PIS/COFINS/CSLL – Lei 10.833/03, ISSQN e INSS), além dos encargos sobre a folha de pagamento.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/357.157-0 no dia 02/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

- **Reserva de Lucros a Realizar**

A Reserva de Lucros a Realizar, referem-se a saldos de lucros acumulados de exercícios anteriores e do exercício findo, que é reconhecido como obrigações a pagar em acordo com a Lei nº11.638/07.

- **Capital Social**

Em 31 de dezembro do exercício findo, o Capital Social é representado pelo valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país e composto por 300.000 (cento e dez mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00.

7. Outras informações

Os registros contábeis, fiscais e trabalhistas estão sujeitos ao exame das autoridades competentes, durante prazos prescricionais de acordo com a legislação aplicável em vigor.

8. Data de Aprovação das Demonstrações

As demonstrações financeiras elaboradas sob responsabilidade da Administração foram aprovadas após o encerramento do exercício em curso.



LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
ADMINISTRADOR
CPF: 758.729.606-97

ALEXANDER AMARAL ANDRADE
Reg. no CRC - MG sob o No. 092218/O-9
CPF: 012.715.076-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/357.157-0 no dia 02/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

BELO HORIZONTE, 31/12/2024

À

CITI CONTABILIDADE E ASSESSORIA TRIBUTARIA EIRELI

CRC n.º 092218/O-9

Rua dos Guajajaras, nº1870, Andar 10 , Centro, Belo Horizonte/MG.,

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.312.896/0001-26, que as informações relativas ao período base 31/12/2024, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

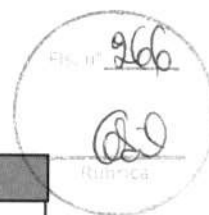
.....
LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
ADMINISTRADOR
CPF: 758.729.606-97



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/357.157-0 no dia 02/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
BHDENTAL COMERCIAL LTDA					
NIRE:	3160049619-3	CNPJ:	29.312.896/0001-26	NIRE Anterior:	3160049619-3
Nome Anterior:					
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0030989030059		Inscrição Municipal:	1059875/001-8	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	8	Data assinatura:	02/06/2025
Quantidade de páginas:	27		
Período de escrituração			
Início:	02/01/2024	Fim:	31/12/2024
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
012.715.076-50	ALEXANDER AMARAL ANDRADE	Contador	MG - 09221/O-9
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY	Administrador	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/357.157-0 no dia 02/06/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99823381 em 02/06/2025. Assinado digitalmente por Maria Aparecida dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/357.157-0	FZt1

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	BHDENTAL COMERCIAL LTDA
Nire:	3160049619-3
CNPJ:	29.312.896/0001-26
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	02/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
012.715.076-50	ALEXANDER AMARAL ANDRADE	MG - 09221/O-9
758.729.606-97	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY	

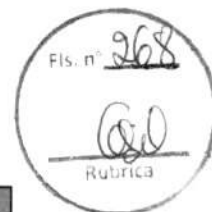


Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 02/06/2025, às 15:40 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, segunda-feira, 02 de junho de 2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/357.157-0.



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
BHDENTAL COMERCIAL LTDA					
NIRE:	3160049619-3	CNPJ:	29.312.896/0001-26	NIRE Anterior:	3160049619-3
Nome Anterior:					
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0030989030059		Inscrição Municipal:	1059875/001-8	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			07/11/2017		

Dados do Livro				
Finalidade:	DIARIO			
Número de ordem:	9	Quantidade de páginas:	33	
Data Encerramento do Exercício		31/12/2025	Data Assinatura:	18/05/2026

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
012.715.076-50	ALEXANDER AMARAL ANDRADE	Contador	MG - 09221/O-9
113.276.106-98	LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY	Administrador	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/352.627-5 no dia 18/05/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	2.583.032,05D	1.849.349,95	2.717.418,04	1.714.963,96D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2.583.032,05D	1.849.349,95	2.717.418,04	1.714.963,96D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1.698.644,85D	1.354.627,27	2.404.510,68	648.761,44D
4	1.1.1.01	CAIXA	115.237,75D	0,00	113.237,75	2.000,00D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	115.237,75D	0,00	113.237,75	2.000,00D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	1.203.274,50	1.202.930,87	343,63D
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	0,00	1.201.774,50	1.201.774,50	0,00
2019	1.1.1.02.003	BANCO BRADESCO	0,00	1.500,00	1.156,37	343,63D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	1.583.407,10D	151.352,77	1.088.342,06	646.417,81D
11	1.1.1.03.001	BANCO DO BRASIL	1.583.407,10D	151.352,77	1.088.342,06	646.417,81D
12	1.1.2	CLIENTES	826.669,39D	382.592,68	174.475,36	1.034.786,71D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	826.669,39D	382.592,68	174.475,36	1.034.786,71D
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	826.669,39D	382.592,68	174.475,36	1.034.786,71D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	31.415,81D	0,00	0,00	31.415,81D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	31.415,81D	0,00	0,00	31.415,81D
31	1.1.3.08.003	IRRF A RECUPERAR	31.415,81D	0,00	0,00	31.415,81D
53	1.1.5	ESTOQUE	26.302,00D	112.130,00	138.432,00	0,00
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	26.302,00D	112.130,00	138.432,00	0,00
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	26.302,00D	112.130,00	138.432,00	0,00
149	2	PASSIVO	2.565.152,14C	5.762.593,13	4.912.404,95	1.714.963,96C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	26.794,24C	126.371,24	116.676,97	17.099,97C
164	2.1.3	FORNECEDORES	26.794,24C	126.371,24	114.092,57	14.515,57C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	26.794,24C	126.371,24	114.092,57	14.515,57C
166	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	26.794,24C	126.371,24	114.092,57	14.515,57C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	2.584,40	2.584,40C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	0,00	2.584,40	2.584,40C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	0,00	2.584,40	2.584,40C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
538	2.2.1.12	LUCROS DE EXERCÍCIOS A DISTRIBUIR	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
601	2.2.1.12.002	LARC PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.538.357,90C	4.636.221,89	3.795.727,98	1.697.863,99C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
2418	2.3.1.01.002	LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
257	2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	2.238.357,90C	2.238.357,90	1.397.863,99	1.397.863,99C
261	2.3.4.03	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	2.238.357,90C	2.238.357,90	0,00	0,00
2422	2.3.4.04	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR ATE 31/12/2025	0,00	0,00	1.397.863,99	1.397.863,99C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	2.397.863,99	2.397.863,99	0,00
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	2.397.863,99	2.397.863,99	0,00
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	0,00	2.397.863,99	2.397.863,99	0,00
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	105.918,60D	148.703,79	254.622,39	0,00
500	3.1	CUSTOS	10.480,03D	138.432,00	148.912,03	0,00
526	3.1.7	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	10.480,03D	138.432,00	148.912,03	0,00
527	3.1.7.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	10.480,03D	138.432,00	148.912,03	0,00
528	3.1.7.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	138.432,00	138.432,00	0,00
517	3.1.7.01.009	ICMS DIFAL	10.480,03D	0,00	10.480,03	0,00
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	95.438,57D	10.271,79	105.710,36	0,00
296	3.2.1	DESPESAS COM VENDAS	1.543,62D	1.530,57	3.074,19	0,00
311	3.2.1.04	DESPESAS COM ENTREGA	1.543,62D	1.530,57	3.074,19	0,00
312	3.2.1.04.001	FRETES E CARRETOS	1.543,62D	1.530,57	3.074,19	0,00
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	93.894,95D	8.741,22	102.636,17	0,00
345	3.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	12.482,31D	1.815,09	14.297,40	0,00
348	3.2.2.03.003	TAXAS LICITATORIAS	6.025,59D	0,00	6.025,59	0,00
350	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	6.456,72D	1.815,09	8.271,81	0,00
353	3.2.2.04	DESPESAS GERAIS	57.374,64D	5.170,00	62.544,64	0,00
358	3.2.2.04.005	SEGUROS	1.710,00D	1.520,00	3.230,00	0,00
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	23.954,79D	1.700,00	25.654,79	0,00
362	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	18.252,76D	1.950,00	20.202,76	0,00
493	3.2.2.04.014	SISTEMA OPERACIONAL	13.457,09D	0,00	13.457,09	0,00
367	3.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	24.038,00D	1.756,13	25.794,13	0,00
369	3.2.2.05.002	IRRF SOBRE RENDIMENTOS FINANCEIROS	19.397,16D	599,76	19.996,92	0,00
370	3.2.2.05.003	TARIFAS BANCARIAS	4.640,84D	1.156,37	5.797,21	0,00
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	123.798,51C	419.333,60	295.535,09	0,00
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	123.798,51C	419.333,60	295.535,09	0,00

Sistema licenciado para CITT CONTABILIDADE E ASSESSORIA TRIBUTARIA EIRELI



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/352.627-5 no dia 18/05/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	700,00C	283.025,05	282.325,05	0,00
405	4.1.1.01	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	700,00C	283.025,05	282.325,05	0,00
408	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	700,00C	283.025,05	282.325,05	0,00
413	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	36,32D	2.584,40	2.620,72	0,00
424	4.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	36,32D	2.584,40	2.620,72	0,00
480	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	36,32D	2.584,40	2.620,72	0,00
442	4.1.5	RECEITAS FINANCEIRAS	123.134,83C	133.724,15	10.589,32	0,00
443	4.1.5.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	123.134,83C	133.724,15	10.589,32	0,00
446	4.1.5.01.003	RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA	123.134,83C	133.724,15	10.589,32	0,00
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	416.749,20	416.749,20	0,00
461	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	416.749,20	416.749,20	0,00
471	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	416.749,20	416.749,20	0,00
472	5.1.4.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	416.749,20	416.749,20	0,00
473	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	416.749,20	416.749,20	0,00

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	2.583.032,05D	1.849.349,95	2.717.418,04	1.714.963,96D
PASSIVO	2.565.152,14C	5.762.593,13	4.912.404,95	1.714.963,96C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	105.918,60D	148.703,79	254.622,39	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	123.798,51C	419.333,60	295.535,09	0,00
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	416.749,20	416.749,20	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.538.357,90C	4.636.221,89	3.795.727,98	1.697.863,99C
CONTAS DEVEDORAS	2.688.950,65D	2.414.802,94	3.388.789,63	1.714.963,96D
CONTAS CREDORAS	5.227.308,55C	10.818.148,62	9.003.668,02	3.412.827,95C
RESULTADO DO MES	0,00	-105.918,60	-123.798,51	17.879,91D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	17.879,91C	0,00	0,00	0,00

LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY
ADMINISTRADOR
CPF: 113.276.106-98

ALEXANDER AMARAL ANDRADE
Reg. no CRC - MG sob o No. MG 092218/O-9
CPF: 012.715.076-50



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2025	2024
	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO	1.714.963,96D	2.428.323,58D
ATIVO CIRCULANTE	1.714.963,96D	2.428.323,58D
DISPONÍVEL	648.761,44D	1.500.036,00D
CAIXA	2.000,00D	36,00D
CAIXA GERAL	2.000,00D	36,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	343,63D	0,00
BANCO BRADESCO	343,63D	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	646.417,81D	1.500.000,00D
BANCO DO BRASIL	646.417,81D	1.500.000,00D
CLIENTES	1.034.786,71D	896.871,77D
DUPLICATAS A RECEBER	1.034.786,71D	896.871,77D
CLIENTES DIVERSOS	1.034.786,71D	896.871,77D
OUTROS CRÉDITOS	31.415,81D	31.415,81D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	31.415,81D	31.415,81D
IRRF A RECUPERAR	31.415,81D	31.415,81D
PASSIVO	1.714.963,96C	2.428.323,58C
PASSIVO CIRCULANTE	17.099,97C	0,00
FORNECEDORES	14.515,57C	0,00
FORNECEDORES	14.515,57C	0,00
FORNECEDORES DIVERSOS	14.515,57C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.584,40C	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.584,40C	0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.584,40C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.697.863,99C	2.428.323,58C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	300.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C	300.000,00C
LARC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA,	0,00	300.000,00C
LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY	300.000,00C	0,00
RESERVAS DE LUCROS	1.397.863,99C	2.128.323,58C
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00	2.128.323,58C
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR ATE 31/12/2025	1.397.863,99C	0,00



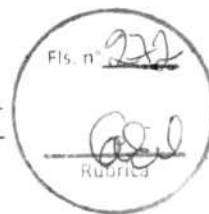
LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY
ADMINISTRADOR
CPF: 113.276.106-98

ALEXANDER AMARAL ANDRADE
Reg. no CRC - MG sob o No. MG 092218/O-9
CPF: 012.715.076-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/352.627-5 no dia 18/05/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

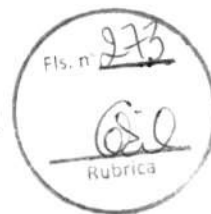
Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	283.025,05	<u>283.025,05</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(2.620,72)	<u>(2.620,72)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>280.404,33</u>
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(138.432,00)	<u>(138.432,00)</u>
LUCRO BRUTO		<u>141.972,33</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(76.098,86)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
ICMS DIFAL	(10.480,03)	
FRETES E CARRETOS	(3.074,19)	<u>(13.554,22)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SEGUROS	(3.230,00)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(25.654,79)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(20.202,76)	
SISTEMA OPERACIONAL	(13.457,09)	<u>(62.544,64)</u>
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		
TAXAS LICITATORIAS	(6.025,59)	
TAXAS DIVERSAS	(8.271,81)	
IRRF SOBRE RENDIMENTOS FINANCEIROS	(19.996,92)	
TARIFAS BANCARIAS	(5.797,21)	<u>(40.091,53)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>25.781,94</u>
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA	133.724,15	<u>133.724,15</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>159.506,09</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>159.506,09</u>

LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY
ADMINISTRADOR
CPF: 3.276.106-98

ALEXANDER AMARAL ANDRADE
Reg. no CRC - MG sob o No. MG 092218/O-9
CPF: 012.715.076-50



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025



Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.714.963,96 + 0,00	100,29
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	17.099,97 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.714.963,96	100,29
	Passivo Circulante	17.099,97	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.714.963,96 - 0,00	100,29
	Passivo Circulante	17.099,97	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.714.963,96	100,29
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	17.099,97 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	17.099,97 + 0,00	0,01
	Ativo Total	1.714.963,96	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	17.099,97	0,01
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	1.697.863,99 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	17.099,97	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	17.099,97 + 0,00	0,01
	Ativo	1.714.963,96	

LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY
ADMINISTRADOR
CPF: 113.276.106-98

ALEXANDER AMARAL ANDRADE
Reg. no CRC - MG sob o No. MG 092218/O-9
CPF: 012.715.076-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/352.627-5 no dia 18/05/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Informações gerais

A empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA é uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e está sediada na Rua Antônio Gravata, nº 80, Andar 1 Sala A, Bairro Cinquentenário – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570.040.

Suas principais atividades são: Comércio atacadista de equipamentos e artigos para laboratórios, médicos, odontológicos, fisioterápicos, oftalmológicos, instrumentos e afins, veterinários, hospitalares, filmes radiológicos, todos novos e usados. Produtos de limpeza, higiene e perfumaria, móveis escolares, móveis para escritório, laboratoriais e odontológicos, bancadas, capelas e equipamentos para segurança laboratorial, importação e exportação dos mesmos, bem como a prestação de serviços e assistência técnica em equipamentos médicos, laboratoriais, eletroeletrônicos, odontológicos, ópticos e afins. Montagem e instalação de máquinas, aparelhos, equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais, suas peças, materiais e acessórios;

1. Base de elaboração e políticas contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Objetivam fornecer informações de utilidade para a tomada de decisões pela Administração.

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os critérios e procedimentos definidos pela ITG 1000 – Contabilidade para microempresas e Empresas de Pequeno Porte e, nos aspectos não abordados na interpretação, pela NBC TG 1000 – Contabilidade para pequenas e Médias Empresas. Estas demonstrações foram preparadas considerando o custo histórico/aquisição como base de valor.

- **Apuração do Resultado do Exercício**

O resultado do Lucro ou Prejuízo é apurado em conformidade com o regime de competência do exercício.

- **Reconhecimento de Receitas**

A receita da venda dos produtos é reconhecida quando os mesmos são entregues e a propriedade é transferida. A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber.

- **Contas a Receber de Clientes**

A maior parte das vendas de produtos é efetuada com base em prazos normais de créditos, e as contas a receber não estão sujeitas a juros.

Caixa e Equivalentes de Caixa

O caixa e equivalentes de caixa são compostos por saldos de caixa, bancos e aplicações financeiras correspondem a investimentos de curto prazo em instituições bancárias, remunerada com taxas normais de mercado com prazos de vencimento.

- **Estoque**

O saldo de estoque no exercício findo em 31 de dezembro é zero. Todas as mercadorias adquiridas no exercício em curso tiveram seus custos apurados e reconhecidos contabilmente.

- **Obrigações Fiscais**

As obrigações fiscais correspondem a impostos e contribuições incidentes sobre as vendas de produtos fabricados e mercadorias para revenda, que são apurados na forma prevista pela tributação Lucro Presumido, além de impostos e contribuições retidos sobre serviços contratados de pessoas jurídicas e físicas no decorrer do exercício (IRRF, PIS/COFINS/CSLL – Lei 10.833/03, ISSQN e INSS), além dos encargos sobre a folha de pagamento.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/352.627-5 no dia 18/05/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

- **Reserva de Lucros a Realizar**

A Reserva de Lucros a Realizar, referem-se a saldos de lucros acumulados de exercícios anteriores e do exercício findo, que é reconhecido como obrigações a pagar em acordo com a Lei nº11.638/07.

- **Capital Social**

Em 31 de dezembro do exercício findo, o Capital Social é representado pelo valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país e composto por 300.000 (cento e dez mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00.

7. Outras informações

Os registros contábeis, fiscais e trabalhistas estão sujeitos ao exame das autoridades competentes, durante prazos prescricionais de acordo com a legislação aplicável em vigor.

8. Data de Aprovação das Demonstrações

As demonstrações financeiras elaboradas sob responsabilidade da Administração foram aprovadas após o encerramento do exercício em curso.



LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY
ADMINISTRADOR
CPF: 113.276.106-98

ALEXANDER AMARAL ANDRADE
Reg. no CRC - MG sob o No. 092218/O-9
CPF: 012.715.076-50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/352.627-5 no dia 18/05/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

BELO HORIZONTE, 31/12/2025

À

CITI CONTABILIDADE E ASSESSORIA TRIBUTARIA EIRELI

CRC n.º 092218/O-9

Rua dos Guajajaras, nº1870, Andar 10 , Centro, Belo Horizonte/MG.,

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa BHDENTAL COMERCIAL LTDA, CNPJ 29.312.896/0001-26, que as informações relativas ao período base 31/12/2025, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY
ADMINISTRADOR
CPF: 113.276.106-98



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/352.627-5 no dia 18/05/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
BHDENTAL COMERCIAL LTDA					
NIRE:	3160049619-3	CNPJ:	29.312.896/0001-26	NIRE Anterior:	3160049619-3
Nome Anterior:					
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0030989030059		Inscrição Municipal:	1059875/001-8	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	9	Data assinatura:	18/05/2026
Quantidade de páginas:	33		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2025	Fim:	31/12/2025
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
012.715.076-50	ALEXANDER AMARAL ANDRADE	Contador	MG - 09221/O-9
113.276.106-98	LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY	Administrador	

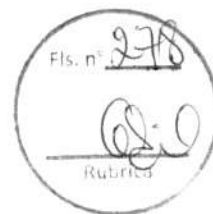


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/352.627-5 no dia 18/05/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99842915 em 21/05/2026. Assinado digitalmente por Maria Aparecida dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
26/352.627-5	Y7iB

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	BHDENTAL COMERCIAL LTDA
Nire:	3160049619-3
CNPJ:	29.312.896/0001-26
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
012.715.076-50	ALEXANDER AMARAL ANDRADE	MG - 09221/O-9
113.276.106-98	LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY	



Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 21/05/2026, às 14:17 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, quinta-feira, 21 de maio de 2026



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 26/352.627-5.



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BHDENTAL COMERCIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 29.312.896/0001-26

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 11.921.183,91	R\$ 866.009,58
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 11.921.183,91	R\$ 866.009,58
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.513.052,13)	R\$ (148.403,89)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (1.033.362,70)	R\$ (57.209,00)
(-) (-) ICMS		R\$ (1.121.103,25)	R\$ (63.036,01)
(-) (-) COFINS		R\$ (294.728,38)	R\$ (23.144,29)
(-) (-) PIS		R\$ (63.857,80)	R\$ (5.014,59)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 9.408.131,78	R\$ 717.605,69
(-) CMV		R\$ (1.950.133,80)	R\$ (135.173,82)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.926.315,52)	R\$ (135.173,82)
(-) ICMS DIFAL		R\$ (23.818,28)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 7.457.997,98	R\$ 582.431,87
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.390.276,88)	R\$ (66.576,12)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (2.360.406,28)	R\$ (19.646,23)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (322.895,28)	R\$ (19.646,23)
(-) REPRESENTAÇÃO COMERCIAL		R\$ (2.037.511,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (29.870,60)	R\$ (46.929,89)
(-) TAXAS LICITATORIAS		R\$ (268,27)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (1.069,23)	R\$ (583,47)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (23.880,00)	R\$ (25.024,51)
(-) SISTEMA OPERACIONAL		R\$ (4.653,10)	R\$ (21.321,91)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 183.546,95
RENDIMENTOS FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 183.546,95
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 5.067.721,10	R\$ 699.402,70
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 5.067.721,10	R\$ 699.402,70
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (313.528,52)	R\$ (19.313,66)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (117.471,18)	R\$ (9.055,67)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (196.057,34)	R\$ (10.257,99)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 4.754.192,58	R\$ 680.089,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.BA.97.C0.27.D3.2D.A2.F9.AC.A2.66.63.5D.24.98.F2.FC.E4.3A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31600496193	CNPJ 29.312.896/0001-26	
NOME EMPRESARIAL BHDENTAL COMERCIAL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B2.BA.97.C0.27.D3.2D.A2.F9.AC.A2.66.63.5D.24.98.F2.FC.E4.3A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	29312896000126	BHDENTAL COMERCIAL LTDA:29312896000126	784379591062983264 84403595997	30/07/2024 a 30/07/2025	Sim
Contador	01271507650	ALEXANDER AMARAL ANDRADE:01271507650	862990896794073391 407440775630128150 68	03/04/2024 a 03/04/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B2.BA.97.C0.27.D3.2D.A2.F9.AC.A2.
66.63.5D.24.98.F2.FC.E4.3A-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/05/2025 às 15:16:46

5A.23.BD.7C.9C.B8.1F.F5
BA.0F.55.4F.77.DE.CB.73

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

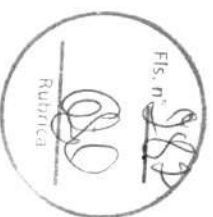
Entidade: BHDENTAL COMERCIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ: 29.312.896/0001-26
Número de Ordem do Livro: 8

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BHDENTAL COMERCIAL LTDA
NIRE	31600496193
CNPJ	29.312.896/0001-26
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	BELO HORIZONTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/10/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1998

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BHDENTAL COMERCIAL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1998
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CATEGORIA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE **N.º DO REGISTRO**
MG-052218/O-9

NOME
ALEXANDER AMARAL ANDRADE

FILIAÇÃO
ANTONIO AMARAL DE ANDRADE
MARIA DAS DORES DE ANDRADE

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO **NACIONALIDADE** **NATURALIDADE**
31/12/1981 **BRASILEIRA** **SELO HORIZONTE-MG**

DIPLOMAÇÃO **CPF** **RG**
22/12/1989 **012.715.075-50** **MG-9.015.268 SSP-MG**

TÍTULO **TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)**
TÉCNICO EM CONTABILIDADE **MACOSH**

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1.º da Lei n.º 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
08/01/2009

Paulo Cesar Contabilidade dos Santos
PRESENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CARTÓRIO

Confirma os dados do ato em: <https://seelodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/43162503211125069389>
Autenticação Digital Código: 43162503211125069389-1
Data: 25/03/2021 09:36:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH89841-KTOF;



C.E.J. 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados João Pessoa - PB
(31) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
TJPB



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : CITI CONTABILIDADE E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
NOME FANTASIA.. : CITI CONTABILIDADE, CITI TAX, CITI CONSULTING
REGISTRO..... : MG-011449/O-0
CATEGORIA..... : SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ..... : 21.279.736/0001-10

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 05/05/2026 as 08:21:25.

Válido até: 03/08/2026.

Código de Controle: 7341293.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ALEXANDER AMARAL ANDRADE
REGISTRO.....	: MG-092218/O-9
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.715.076-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 05/05/2026 as 08:19:35.

Válido até: 03/08/2026.

Código de Controle: 7336614.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS**

Rua Guajajaras, 329, lojas 13 e 15, Centro, CEP 30180-911, Belo Horizonte

Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais

(31) 3274-3400

**Titular: FREDERICO DE ARAÚJO MILTON**
Substituto: CRISTIANO SILÉSIO DE ARAÚJO MILTON

Emolumento	R\$	49,39
Recompe	R\$	3,72
ISS	R\$	2,59
Tx.F.Jud.	R\$	10,72
Total	R\$	66,42

**CERTIDÃO NEGATIVA**

FREDERICO DE ARAÚJO MILTON, oficial de distribuição de títulos para protestos de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo, certifica, que revendo em seu cartório os livros de distribuição de títulos para protesto, deles nada consta de responsabilidade de:

BH DENTAL COMERCIAL EIRELI *****

CNPJ: 29.312.896/0001-26 *****

NO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS ANTERIORES A ESTA DATA.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

O DISTRIBUIDOR



BELO HORIZONTE, 09 DE JUNHO DE 2026

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTO DE BELO HORIZONTE - MG	
SELO DE CONSULTA: KFE62899	
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6443.1712.2143.6024	
Quantidade de Atos Praticados: 1	
Ato(s) praticado(s) por: POLLYANNA ALVES DE OLIVEIRA DE CARVALHO - ESCRIVENTE	
Emol.: R\$ 53,11	TFJ: R\$ 10,72
Valor Final: R\$ 63,83	ISS: R\$ 2,59
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	



Documento assinado eletronicamente por Frederico de Araújo Milton, Oficial Distribuidor de Protesto de Belo Horizonte, em consonância a MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de chaves públicas brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante EC No. 32 de 11/09/2001.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – MEIEPP

A empresa **Bhdental Comercial Eireli -EPP** inscrita no CNPJ nº **29.312.896/0001-26** e Insc. Est. nº **003098903.00-59**, domiciliada na Rua Antônio gravata, nº 80, andar 1, sala A, Bairro cinquentenário, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG, com o telefone (31) 3383.5611, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Leonardo Antônio Cataldo Cury**, brasileiro, portador do CPF nº **113.276.106-98** e da cédula de identidade **CI MG 22.163.370 - SSP/MG**, sócio diretor, residente e domiciliado na Rua Consul Robert Levy, número 474, bairro / distrito São Bento, município Belo Horizonte -Minas Gerais, CEP 30.350-710.e seu contador **Sr. Alexander Amaral Andrade**, sob o registro no CRC nº **092218/09**, declara, sob as penas da Lei, que é empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no S 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame. Para tanto anexo a Certidão Simplificada com o Enquadramento, registrado e autenticado na Junta Comercial de Minas Gerais/JUCEMG.

Belo Horizonte, 01 de Junho de 2026.

ATENCIOSAMENTE,

ALEXANDER AMARAL
ANDRADE:01271507650

Assinado de forma digital por ALEXANDER
AMARAL ANDRADE:01271507650
Dados: 2026.06.01 13:09:03 -03'00'

ALEXANDER AMARAL ANDRADE
CONTABILISTA
CRC: 092218/0-9
CPF nº 012.715.076-50

LEONARDO ANTONIO
RODRIGUES CURY:75872960697

Assinado de forma digital por LEONARDO
ANTONIO RODRIGUES CURY:75872960697
Dados: 2026.06.01 13:08:42 -03'00'

LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY
CPF NO 113.276.106-98
CL MG 22.163.370 - SSP/MG

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O Relatório de Inspeção não apresenta conclusões satisfatórias sobre as condições de funcionamento da Empresa, em desacordo com a Resolução RDC 17/2013 e LEI 5.991/73.

EMPRESA: gl costa eireli me
ENDEREÇO: av brasil nº 122
BAIRRO: centro CEP: 77685000 - DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO
CNPJ: 26.207.986/0001-69
PROCESSO: 25351.577330/2018-77

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui autorização vigente, Nº 7.52401-2, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, Resolução RDC nº 17/2013 e Lei 9.782/99.

RESOLUÇÃO-RE Nº 199, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização Especial da Empresa de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos constante no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: Hypermarcas S/A
ENDEREÇO: ROD WASHINGTON LUIZ, NÚMERO 4370, GALPÃO A
BAIRRO: VILA SÃO SEBASTIAO CEP: 25055009 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 02.932.074/0056-65
PROCESSO: 25351.616865/2012-31 AUTORIZ/MS: 1.23472.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

Total de Empresas : 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 200, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar a Autorização de Funcionamento de Empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: SANTA APOLONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: QS 05 RUA 600 LOTE 21/A
BAIRRO: AGUAS CLARAS CEP: 71955100 - TAGUATINGA/DF
CNPJ: 08.144.829/0001-70
PROCESSO: 25351.135623/2009-51 AUTORIZ/MS: U8673XY5XH9X (8.05255.0)
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Ofício-GDF nº 30/2018 - SES/SVS/DIVISA/GEPEC e não cumprimento da Notificação de Exigência nº 0960019/18-1.

Total de Empresas : 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 201, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: AQUARIA COSMETICA NATURAL LTDA
ENDEREÇO: Q SOFN QUADRA 1 N. 4 BLOCO A LOTE 1 A 4 LOJA 4
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL CEP: 70634100 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 29.654.758/0001-25
PROCESSO: 25351.612664/2018-02 AUTORIZ/MS: 4.00294.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EMBALAR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
FABRICAR: COSMÉTICOS
FRACIONAR: COSMÉTICOS
REEMBALAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: EROVINI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA MYRIM, Nº 145
BAIRRO: VILA CLARICE CEP: 05176030 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 27.268.896/0001-40
PROCESSO: 25351.614407/2018-05 AUTORIZ/MS: 4.00305.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: OLIVEIRA SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 459
BAIRRO: CENTRO CEP: 54800000 - MORENO/PE
CNPJ: 26.971.405/0001-60
PROCESSO: 25351.606610/2018-08 AUTORIZ/MS: 4.00282.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: CENTRALCONDOMINIOS LTDA EPP
ENDEREÇO: AV JOSE MARTINS MOREIRA RATO, 67
BAIRRO: FÁTIMA CEP: 29160790 - SERRA/ES
CNPJ: 39.272.380/0001-59
PROCESSO: 25351.646463/2018-09 AUTORIZ/MS: 4.00329.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: RANI LOG TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA ORLANDO MOTTA, 150 QUADRA C GALPAO 1 BLOCO D SALA 1
BAIRRO: JARDIM ALVORADA JANDIRA CEP: 06612260 - JANDIRA/SP
CNPJ: 20.744.420/0001-57
PROCESSO: 25351.652474/2018-10 AUTORIZ/MS: 4.00332.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PERBENE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: av das américas 12900 LOJ 55 138
BAIRRO: barra da tijuca CEP: 22790702 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 28.823.905/0001-80
PROCESSO: 25351.589852/2018-11 AUTORIZ/MS: 4.00258.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MAGIC SCIENCE COSMETICA AVANÇADA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MONTEIRO LOBATO 158
BAIRRO: CIDADE NOBRE CEP: 35162394 - IPATINGA/MG
CNPJ: 28.523.633/0001-01
PROCESSO: 25351.640644/2018-13 AUTORIZ/MS: 4.00320.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: PINEX COMERCIAL IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Mario Faustino nº 42
BAIRRO: Parque Jabaquara CEP: 04357030 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 15.448.112/0001-87
PROCESSO: 25351.620222/2018-21 AUTORIZ/MS: 4.00302.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: JR EXPRESS TRANSPORTES & LOGÍSTICA EIRELI me
ENDEREÇO: RUA CAPISTABOS, QUADRA 27, LOTE 17B
BAIRRO: SANTA GENOVEVA CEP: 74670020 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 22.835.388/0001-83
PROCESSO: 25351.656903/2018-28 AUTORIZ/MS: 4.00326.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: IMPACTO MED EIRELI
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR AFRANIO LAGES, 311-B
BAIRRO: JACINTINHO CEP: 57040480 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 30.109.731/0001-30
PROCESSO: 25351.643553/2018-30 AUTORIZ/MS: 4.00324.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: associação afam de assistência farmacêutica
ENDEREÇO: Rua Florêncio de abreu 591
BAIRRO: luz CEP: 01029001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 12.846.956/0001-98
PROCESSO: 25351.652505/2018-32 AUTORIZ/MS: 4.00333.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SERGIO AUGUSTO SARTORELLI - ME
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 733 - ANDAR INFERIOR
BAIRRO: ATERADO CEP: 13801337 - MOJI MIRIM/SP
CNPJ: 24.129.745/0001-13
PROCESSO: 25351.652512/2018-34 AUTORIZ/MS: 4.00336.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: COOPERATIVA DE CONSUMO DOS PARTICIPANTES DA REDE FARMES - COOPFARMES
ENDEREÇO: AV CARLOS LINDENBERG, 6507
BAIRRO: NOVA AMÉRICA CEP: 29111865 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 16.582.162/0001-15
PROCESSO: 25351.612498/2018-36 AUTORIZ/MS: 4.00297.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PLACE LOGISTICS MEDICAL LTDA - EPP
ENDEREÇO: R JOSE PEREIRA POSSIDONIO N 200 GALPAO LOTE 11 QUADRA J POLO IND JANDIRA
BAIRRO: JARDIM ALVORADA CEP: 06612290 - JANDIRA/SP
CNPJ: 18.605.092/0001-07
PROCESSO: 25351.663322/2018-42 AUTORIZ/MS: 4.00339.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PRESTEX ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA
ENDEREÇO: AV. Rubem Bento Alves nº 5713
BAIRRO: Marechal Floriano CEP: 95032440 - CAXIAS DO SUL/RS
CNPJ: 05.556.159/0001-00





ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 2025086902 - PROCESSO: 189359 - VALIDADE: 29/08/2027

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

BHDENTAL COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 29312896000126

Estabelecido: RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80 Complemento: ANDAR 1 SALA A - Bairro: CINQUENTENARIO - CEP: 30570040

Que exerce(m) a(s) atividade(s) de:

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - CNAE/CBO: 4645103

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS - CNAE/CBO: 4664800

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS - CNAE/CBO: 4645101

Com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

DISTRIBUIDOR DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

DISTRIBUIDOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO

DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

Atividade(s) passíveis de licenciamento sanitário não exercida(s) no local:

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR - CNAE/CBO: 4649408

Atividade(s) dispensada(s) de licenciamento sanitário municipal:

INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - CNAE/CBO: 3321000

MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE/CBO: 3319800

COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA - CNAE/CBO: 4649404

COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE/CBO: 4649499

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

CARLOS ROBERTO MARTINS JUNIOR - profissional inscrito no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, sob Nº MG-78176/D

se compromete(m) a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 29/08/2025

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17944 de 28 de abril de 2022 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0221/2022.

1) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;

2) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.

3) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local, no âmbito da Vigilância Sanitária.



Documento válido até a data de validade indicada. A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site: <https://eas.pbh.gov.br/consulta>

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2025079905

Data concessão: 31/07/2025

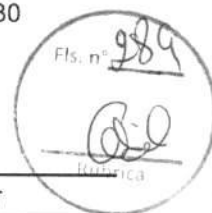
Data validade: 31/07/2030

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará imediato

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br



DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 29.312.896/0001-26

Inscr. Municipal: 1.059.875/001-8

Data de Registro: 24/01/2025

Razão Social: BHDENTAL COMERCIAL LTDA

Nome Fantasia: BHDENTAL

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 45

O local é residência de um dos sócios? Não

Índice cadastral do IPTU: 478013 014 001X

Tipo de imóvel (IPTU): GALPAO

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Cinquentenario

Regional: Oeste - O4

Município: Belo Horizonte

Zoneamento: OP-1 - Ocupacao Preferencial - 1

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Vale do Arrudas

Demais informações urbanísticas do imóvel: Centralidade local; Conexão Verde; ADE Vale do Arrudas

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres

Endereço: RUA ANTONIO GRAVATA

Número: 80

CEP: 30570040

Complemento: ANDAR: 1 SALA: A

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: COLETORA

Largura da via: 10M <= < 15M

ATIVIDADES

Atividades exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
4645101-00	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS (Grupo II)	Admitida
4645103-00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS (Grupo II)	Admitida
Subcategoria: COMÉRCIO	Tipologia: Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas	
4664800-00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS (Grupo II)	Admitida



Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

Atividades NÃO exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
4649408-00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR (Grupo II)	NÃO exercida
4649499-02	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo II)	NÃO exercida
Subcategoria: COMÉRCIO	Tipologia Comércio atacadista de artigos de uso pessoal e doméstico	
4649404-00	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA (Grupo II)	NÃO exercida
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia Serviços técnico- profissionais	
3321000-00	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (Grupo III)	NÃO exercida
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia Serviços de reparação e conservação	
3319800-00	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo III)	NÃO exercida

ATIVIDADES AUXILIARES**Atividades auxiliares:**

CÓDIGO	Descrição	Situação
A	Escritório / sede administrativa de empresa(Dispensado de Licenciamento Ambiental)	Admitida

ENQUADRAMENTO AMBIENTAL**ENQUADRAMENTO GERAL:** Dispensado de Licenciamento Ambiental**CNAE:** 3319800-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**CNAE:** 3321000-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**CNAE:** 4645101-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**CNAE:** 4645103-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**CNAE:** 4649404-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**CNAE:** 4649408-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**CNAE:** 4649499-02 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**CNAE:** 4664800-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental**ATIVIDADE AUXILIAR:** A - Dispensado de Licenciamento Ambiental**EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO****Atividade:** 4664800-00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS

- ☐ Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e protocolo físico do projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

Atividade: 4645101-00 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS

- ☐ Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de



Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site
alf.pbh.gov.br

autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação via portal da PBH do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

Atividade: 4645103-00 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação via portal da PBH do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).



ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazenem material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanções, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico <https://siurbe.pbh.gov.br>

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à



Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

As empresas interessadas em disponibilizar vagas de emprego e contratar funcionários, devem entrar em contato com a central de captação de vagas do SINE, através do e-mail centraldevagas@pbh.gov.br / telefone: 3277-1463; ou se cadastrar na plataforma gobh.pbh.gov.br e anunciar as ofertas disponíveis.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal nº. 11.181/19 e Deliberação Normativa Nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)



TERMO DE COMPROMISSO

CPF/CNPJ: 29.312.896/0001-26

Nome/Razão social: BHDENTAL COMERCIAL LTDA

ALEXANDER AMARAL ANDRADE, CPF 012.***.***-50 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de emissão de ruídos estabelecidos pela Lei nº 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de **senha pessoal**, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4079430205

Medics Distribuidora de Materiais e Medicamentos Hospitalares / 33.746.403/0001-33
25351.483852/2020-23 / 1246782
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079368208

NOVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA / 39.150.615/0001-30
25351.475833/2020-23 / 8212667
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4063807207

MULTIMED COM DE PROD MEDICO HOSPITALARES LTDA / 30.650.401/0001-58
25351.483933/2020-23 / 4027495
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079509201

NATHYVITA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA / 29.176.244/0001-01
25351.483789/2020-25 / 1246796
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079253206

PLUS HOSPITALAR EIRELI / 30.837.829/0001-04
25351.475209/2020-26 / 8212619
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4063679209

DENTAL SANTA CRUZ EIRELI / 17.814.190/0001-83
25351.483794/2020-38 / 8212731
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4079258208

GALORE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICO EIRELI / 13.264.937/0001-16
25351.483979/2020-42 / 4027478
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4079562209

Islero fabricacao de cosmeticos e saneantes ltda / 39.654.120/0001-48
25351.532292/2020-48 / 4027447
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4174840202

NATHYVITA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA / 29.176.244/0001-01
25351.483769/2020-54 / 3099141
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079215207

DENTAL FACIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA / 36.257.776/0001-39
25351.316196/2020-54 / 8211051
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3740130202

V M PRASERES / 34.508.387/0001-03
25351.484018/2020-55 / 1246751
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 40795614209

QUALITY COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA / 37.206.499/0001-06
25351.475804/2020-61 / 8212653
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4063779203

FONJU COSMETICOS / 37.871.173/0001-95
25351.483968/2020-62 / 4027481
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079533209

NATHYVITA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA / 29.176.244/0001-01
25351.483929/2020-65 / 4027507
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079506201

SCUCIATO & CIA LTDA / 04.513.957/0001-92
25351.483982/2020-66 / 1246765
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079565208

TRANS MODEL TRANSPORTES URGENTES LTDA. / 62.131.248/0004-91
25351.475547/2020-68 / 8212622
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4063712206

RENTALMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA / 32.795.798/0001-00
25351.483728/2020-68 / 4027524
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079141203

MULTIMED COM DE PROD MEDICO HOSPITALARES LTDA / 30.650.401/0001-58
25351.483821/2020-72 / 8212727
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4079313209

RENTALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI / 34.001.006/0001-03
25351.483724/2020-80 / 1246808
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079075201

HYGICORP JOINVILLE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA / 34.762.947/0001-51
25351.483918/2020-85 / 3099137
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079476205

PLUS HOSPITALAR EIRELI / 30.837.829/0001-04
25351.474980/2020-86 / 3099110
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4063635201

HG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS EIRELI / 14.263.626/0001-03
25351.483722/2020-91 / 4027511
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079074204

DS SAÚDE & NUTRIÇÃO LTDA / 38.730.361/0001-66
25351.483867/2020-91 / 8212713
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4079408200

Daytona Express Serviços de Documentos e Encom Urg LTDA / 00.580.312/0001-11
25351.484035/2020-92 / 1246748
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079630204
25351.484042/2020-94 / 8212684
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4079637209

COMBITRANS LOGÍSTICA LTDA / 02.601.134/0001-93
25351.456573/2020-97 / 3099154
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4027667204

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.287, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

TRANSPORTADORA MASSA COSTA LTDA - EPP / 03.029.662/0001-82
25351.398488/2017-11 / 3075652
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4175455205

MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP / 08.140.941/0002-13
25351.484047/2020-17 / 8212671
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4191022202

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 35.997.345/0001-46
25351.187449/2011-31 / 2061733
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4175456201

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA / 44.734.671/0025-29
25351.735159/2020-41 / 8206798
865 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS / 4128551201
25351.735159/2020-41 / 8206798
865 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS / 4128601209

CARE SOLUTION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 24.285.193/0001-32
25351.268853/2016-47 / 8140291
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4132208208

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP / 29.312.896/0001-26
25351.582063/2018-50 / 8171949
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4128902209

Salk Medical Serviços e Comércio de Produtos para a Saúde EPP / 20.102.529/0001-23
25351.261489/2015-60 / 8120603
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4128782203

RDE Equipamentos Científicos Ltda / 40.188.609/0001-50
25351.335712/2010-68 / 8068883
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4175233202

CIA TRADING COMEX, TEXTIL E ENERGIA LTDA / 01.452.769/0003-75
25351.071325/2020-70 / 8209291
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4094993207

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.288, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para a Empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

PLUS HOSPITALAR EIRELI / 30.837.829/0001-04
25351.474979/2020-51 / 3099141
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4063634205

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente para a classe de produtos solicitada, nº 1.18080-3, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99.

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.289, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

NATHYVITA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA / 29.176.244/0001-01
25351.483928/2020-11 / 1246779
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4079505205

TRANS MODEL TRANSPORTES URGENTES LTDA. / 62.131.248/0004-91
25351.475548/2020-11 / 1246717
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4063713202

IPITANGA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL MEDICO LTDA / 35.661.814/0001-51
25351.483727/2020-13 / 1246842
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4079080204



856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4079430205

Medics Distribuidora de Materiais e Medicamentos Hospitalares / 33.746.403/0001-33
25351.483852/2020-23 / 1246782
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079368208

NOVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA / 39.150.615/0001-30

25351.475833/2020-23 / 8212667
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4063807207

MULTIMED COM DE PROD MEDICO HOSPITALARES LTDA / 30.650.401/0001-58

25351.483933/2020-23 / 4027495
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079509201

NATHYVITTA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA / 29.176.244/0001-01

25351.483789/2020-25 / 1246796
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079253206

PLUS HOSPITALAR EIRELI / 30.837.829/0001-04

25351.475209/2020-26 / 8212619
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4063679209

DENTAL SANTA CRUZ EIRELI / 17.814.190/0001-83

25351.483794/2020-38 / 8212731
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4079258208

GALORE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICO EIRELI / 13.264.937/0001-16

25351.483979/2020-42 / 4027478
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4079562209

Isiero fabricacao de cosmeticos e saneantes ltda / 39.654.120/0001-48

25351.532292/2020-48 / 4027447
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4174840202

NATHYVITTA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA / 29.176.244/0001-01

25351.483769/2020-54 / 3099141
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079215207

DENTAL FACIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA / 36.257.776/0001-39

25351.316196/2020-54 / 8211051
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3740130202

V M PRASERES / 34.508.387/0001-03

25351.484018/2020-55 / 1246751
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079614209

QUALITY COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA / 37.206.499/0001-06

25351.475804/2020-61 / 8212653
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4063779203

FONJU COSMETICOS / 37.871.173/0001-95

25351.483968/2020-62 / 4027481
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079533209

NATHYVITTA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA / 29.176.244/0001-01

25351.483929/2020-65 / 4027507
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079506201

SCUICIATO & CIA LTDA / 04.513.957/0001-92

25351.483982/2020-66 / 1246765
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079565208

TRANS MODEL TRANSPORTES URGENTES LTDA. / 62.131.248/0004-91

25351.475547/2020-68 / 8212622
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4063712206

RENTALMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA / 32.795.798/0001-00

25351.483728/2020-68 / 4027524
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079141203

MULTIMED COM DE PROD MEDICO HOSPITALARES LTDA / 30.650.401/0001-58

25351.483821/2020-72 / 8212727
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4079313209

RENTALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI / 34.001.006/0001-03

25351.483724/2020-80 / 1246808
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079075201

HYGICORP JOINVILLE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA / 34.762.947/0001-51

25351.483918/2020-85 / 3099137
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079476205

PLUS HOSPITALAR EIRELI / 30.837.829/0001-04

25351.474980/2020-86 / 3099110
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4063635201

HG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS EIRELI / 14.263.626/0001-03

25351.483722/2020-91 / 4027511
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079074204

DS SAÚDE & NUTRIÇÃO LTDA / 38.730.361/0001-66

25351.483867/2020-91 / 8212713
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4079408200

Daytona Express Serviços de Documentos e Encom Urg LTDA / 00.580.312/0001-11

25351.484035/2020-92 / 1246748
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079630204
25351.484042/2020-94 / 8212684
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4079637209

COMBITRANS LOGÍSTICA LTDA / 02.601.134/0001-93

25351.456573/2020-97 / 3099154
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4027667204

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.287, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

TRANSPORTADORA MASSA COSTA LTDA - EPP / 03.029.662/0001-82

25351.398488/2017-11 / 3075652
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4175455205

MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP / 08.140.941/0002-13

25351.484047/2020-17 / 8212671
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4191022202

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 35.997.345/0001-46

25351.187449/2011-31 / 2061733
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4175456201

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA / 44.734.671/0025-29

25351.735159/2020-41 / 8206798
865 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS / 4128551201
25351.735159/2020-41 / 8206798
865 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS / 4128601209

CARE SOLUTION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 24.285.193/0001-32

25351.268853/2016-47 / 8140291
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4132208208

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP / 29.312.896/0001-26

25351.582063/2018-50 / 8171949
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4128902209

Salk Medical Serviços e Comércio de Produtos para a Saúde EPP / 20.102.529/0001-23

25351.261489/2015-60 / 8120603
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4128782203

RDE Equipamentos Científicos Ltda / 40.188.609/0001-50

25351.335712/2010-68 / 8068883
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4175233202

CIA TRADING COMEX, TEXTIL E ENERGIA LTDA / 01.452.769/0003-75

25351.071325/2020-70 / 8209291
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4094993207

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.288, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para a Empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

PLUS HOSPITALAR EIRELI / 30.837.829/0001-04

25351.474979/2020-51 / 3099154
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4063634205

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente para a classe de produtos solicitada, nº 1.18080-3, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99.

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.289, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

NATHYVITTA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA / 29.176.244/0001-01

25351.483928/2020-11 / 1246779
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4079505205

TRANS MODEL TRANSPORTES URGENTES LTDA. / 62.131.248/0004-91

25351.475548/2020-11 / 1246717
716 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4063713202

IPITANGA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL MEDICO LTDA / 35.661.814/0001-51

25351.483727/2020-13 / 1246842
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4079080204



856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4079430205

Medic Distribuidora de Materiais e Medicamentos Hospitalares / 33.746.403/0001-33
25351.483852/2020-23 / 1246782
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079368208

NOVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA / 39.150.615/0001-30
25351.475833/2020-23 / 8212667
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4063807207

MULTIMED COM DE PROD MEDICO HOSPITALARES LTDA / 30.650.401/0001-58
25351.483933/2020-23 / 4027495
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079509201

NATHYVITTA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA / 29.176.244/0001-01
25351.483789/2020-25 / 1246796
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079253206

PLUS HOSPITALAR EIRELI / 30.837.829/0001-04
25351.475209/2020-26 / 8212619
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4063679209

DENTAL SANTA CRUZ EIRELI / 17.814.190/0001-83
25351.483794/2020-38 / 8212731
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4079258208

GALORE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICO EIRELI / 13.264.937/0001-16
25351.483979/2020-42 / 4027478
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4079562209

Islero fabricacao de cosmeticos e saneantes ltda / 39.654.120/0001-48
25351.532292/2020-48 / 4027447
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4174840202

NATHYVITTA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA / 29.176.244/0001-01
25351.483769/2020-54 / 3099141
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079215207

DENTAL FACIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA / 35.257.776/0001-39
25351.316196/2020-54 / 8211051
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3740130202

V M PRASERES / 34.508.387/0001-03
25351.484018/2020-55 / 1246751
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079614209

QUALITY COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA / 37.206.499/0001-06
25351.475804/2020-61 / 8212653
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4063779203

FONJU COSMETICOS / 37.871.173/0001-95
25351.483968/2020-62 / 4027481
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079533209

NATHYVITTA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA / 29.176.244/0001-01
25351.483929/2020-65 / 4027507
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079506201

SCUICIATO & CIA LTDA / 04.513.957/0001-92
25351.483982/2020-66 / 1246765
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079565208

TRANS MODEL TRANSPORTES URGENTES LTDA. / 62.131.248/0004-91
25351.475547/2020-68 / 8212622
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4063712206

RENTALMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA / 32.795.798/0001-00
25351.483728/2020-68 / 4027524
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079141203

MULTIMED COM DE PROD MEDICO HOSPITALARES LTDA / 30.650.401/0001-58
25351.483821/2020-72 / 8212727
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4079313209

RENTALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI / 34.001.006/0001-03
25351.483724/2020-80 / 1246808
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079075201

HYGIECORP JOINVILLE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA / 34.762.947/0001-51
25351.483918/2020-85 / 3099137
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079476205

PLUS HOSPITALAR EIRELI / 30.837.829/0001-04
25351.474980/2020-86 / 3099110
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4063635201

HG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS EIRELI / 14.263.626/0001-03
25351.483722/2020-91 / 4027511
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079074204

DS SAÚDE & NUTRIÇÃO LTDA / 38.730.361/0001-66
25351.483867/2020-91 / 8212713
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4079408200

Daytona Express Serviços de Documentos e Encom Urg LTDA / 00.580.312/0001-11
25351.484035/2020-92 / 1246748
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079630204
25351.484042/2020-94 / 8212684
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4079637209

COMBITRANS LOGÍSTICA LTDA / 02.601.134/0001-93
25351.456573/2020-97 / 3099154
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4027667204

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.287, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

TRANSPORTADORA MASSA COSTA LTDA - EPP / 03.029.662/0001-82
25351.398488/2017-11 / 3075652
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4175455205

MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP / 08.140.941/0002-13
25351.484047/2020-17 / 8212671
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4191022202

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 35.997.345/0001-46
25351.187449/2011-31 / 2061733
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4175456201

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA / 44.734.671/0025-29
25351.735159/2020-41 / 8206798
865 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS / 4128551201
25351.735159/2020-41 / 8206798
865 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS / 4128601209

CARE SOLUTION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 24.285.193/0001-32
25351.268853/2016-47 / 8140291
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4132208208

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP / 29.312.896/0001-26
25351.582063/2018-50 / 8171949
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4128902209

Salk Medical Serviços e Comércio de Produtos para a Saúde EPP / 20.102.529/0001-23
25351.261489/2015-60 / 8120603
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4128782203

RDE Equipamentos Científicos Ltda / 40.188.609/0001-50
25351.335712/2010-68 / 8068883
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4175233202

CIA TRADING COMEX, TEXTIL E ENERGIA LTDA / 01.452.769/0003-75
25351.071325/2020-70 / 8209291
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4094993207

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.288, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para a Empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

PLUS HOSPITALAR EIRELI / 30.837.829/0001-04
25351.474979/2020-51 /
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4063634205

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

A empresa já possui AFE vigente para a classe de produtos solicitada, nº 1.18080-3, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99.

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.289, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

NATHYVITTA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA / 29.176.244/0001-01
25351.483928/2020-11 / 1246779
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4079505205

TRANS MODEL TRANSPORTES URGENTES LTDA. / 62.131.248/0004-91
25351.475548/2020-11 / 1246717
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4063713202

IPITANGA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL MEDICO LTDA / 35.661.814/0001-51
25351.483727/2020-13 / 1246842
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4079080204





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

REGISTRO
47.496

REGIONAL
CRF/MG

VALIDADE
30/06/2026

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SEG. A SEX. 09:00 às 18:00

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
B H Dental Comer. Ltda

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SÁBADO
07:00 às 12:00

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
Distribuidora de Correlatos

ENDEREÇO

R. Antônio Gravatá, 80 - Andar 1 - Sl. A - CEP: 30570-040

CNPJ

29.312.896/0001-26

LOCALIDADE

Cinquentenário

CIDADE

Belo Horizonte/MG

FARMACÊUTICO(S) DIRETOR/RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

NOME

Carolina Correia da Silva

INSCRIÇÃO HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA

23.977 Sáb: 07:00 às 12:00

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito no Conselho Regional de Farmácia, atendendo a todos os requisitos do art.22, parágrafo único e art.24, ambos da Lei 3820/60.

Tratando-se de Farmácia e Drograria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 2º, 3º caput, 5º, 6º inciso I, todos da Lei 13.021/14.

A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.

O documento impresso deverá ser reimpresso a cada 90 (noventa) dias.

Expedida em 01/07/2025 e emitida no dia 13/04/2026



Código de
Autenticidade
040714491232760506





CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1121 de 13 de Dezembro de 2019

CREA-MG

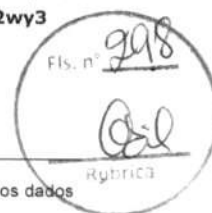
Nº 3390362/2026

Emissão: 04/06/2026

Validade: 31/07/2026

Chave: 92wy3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado/vistado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo.//

CERTIFICAMOS, ainda, que o(a) profissional é/foi responsável técnico pelas empresas abaixo citadas.//

Interessado(a)

Profissional: CARLOS ROBERTO MARTINS JUNIOR

Registro: 1408740486

CPF: ***.250.906-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 20/05/2002

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.

Data de Formação: 03/08/2001

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ART. 7º DA LEI N.º 5.194/1966, ATIVIDADES DE ACORDO COM O ART. 5º DA RESOLUÇÃO N.º 1.073/2016 E COMPETÊNCIAS DE ACORDO COM O ART. 12 DA RESOLUÇÃO N.º 218/1973.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CESUMAR

Data de Formação: 25/08/2023

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: COMPETÊNCIA PROFISSIONAL PARA AS ATIVIDADES DO ARTIGO 7 DA LEI FEDERAL 5194/66 NOS CAMPOS DA ATUAÇÃO DO ARTIGO 28 DO DECRETO FEDERAL 23569/33 E DO ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CESUMAR

Data de Formação: 27/10/2023

PÓS - GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Data de Formação: 18/12/2012

Descrição

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Certidão válida em todo território nacional.
- Esta certidão não substitui a CRQ (Certidão de Registro e Quitação)
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Responsabilidades Técnicas

Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP

Registro: 61008

CNPJ: 29.312.896/0001-26

Data Início: 26/04/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: PH & D ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Registro: 0001460706

CNPJ: 10.850.224/0001-46

Data Início: 14/05/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido





CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1121 de 13 de Dezembro de 2019

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Nº 3390362/2026

Emissão: 04/06/2026

Validade: 31/07/2026

Chave: 92wy3

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

ENTIDADE: BHDENTAL COMERCIAL LTDA
NOME FANTASIA: BHDENTAL
CRO-MG: EPO00238
CNPJ: 29.312.896/0001-26

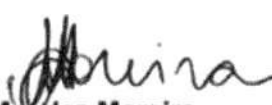
O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS CERTIFICA que a entidade acima identificada se encontra regularmente inscrita nesta Autarquia, em cumprimento ao que determina o Artigo 13, da Lei nº 4.324/1964 e, que consta como seu Responsável Técnico(a) o Cirurgião(ã)-Dentista **ANNA LUÍSA CORDEIRO SILVA, MG-CD**

CERTIFICA, outrossim, que a referida entidade encontra-se quite com a Tesouraria deste Conselho.

Fica ressaltado o direito de o CRO-MG cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados em razão de processos administrativos, éticos ou demais débitos que não tenham sido lançados até a presente data.

A presente certidão não dispõe sobre punições disciplinares administrativas ou éticas perante esta Autarquia.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2026.


Marina Mendes Moreira
Presidente do CRO-MG



Chave de
Para verificar
cro.mg/validacao

autenticidade: **4ddd17c4-b759-4d0a-af0a-5a8b7ab4cde1**
a autenticidade deste documento acesse:

Responsável Empresa
Serviços On-line
Número de Controle da Certidão: 088492/2026
Validade da Certidão: 02/07/2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

**CERTIDÃO HISTÓRICO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**RAZÃO SOCIAL: **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**NOME FANTASIA: **BHDENTAL**CROMG: **ECIPO-00238**CNPJ: **29.312.896/0001-26**

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS certifica que o(a) **EMPRESA QUE COMERCIALIZA E/OU INDUSTRIALIZA PRODUTO ODONTOLÓGICO** acima identificado(a) **se encontra regularmente inscrito(a)** nesta Autarquia, em cumprimento ao que determina o **Artigo 13, da Lei nº 4.324/1964**, e **que consta/constava como seu Responsável Técnico(a) os(as) Cirurgiões(ãs)-Dentista(s):**

- **ANNA LUÍSA CORDEIRO SILVA- CRO-MG- 73770**, com entrada em: **28/06/2025** e saída em: -

Belo Horizonte, 02 de junho de 2026.

Marina Mendes Moreira
Presidente em exercício - CRO MGChave de
Para verificar
cro.mg/validacaoautenticidade:
a autenticidade**d12701cc-ff4b-449e-a9a7-555ddb711333**
deste documento acesse:Responsável Empresa
Serviços On-line

Número de Controle da Certidão: 088495/2026

Validade da Certidão: 31/08/2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

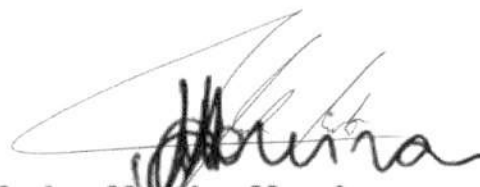
**CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PLANO DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

NOME: ANNA LUÍSA CORDEIRO SILVA
CRO-MG: CD 73770
CPF: 133.732.596-14
NOME EPO: BHDENTAL COMERCIAL LTDA
NOME FANTASIA EPO: BHDENTAL

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS **CERTIFICA** que o(a) Cirurgião(ã)-Dentista acima identificado(a) se encontra regularmente inscrito(a) nesta Autarquia, em cumprimento ao que determina o Artigo 13, da Lei nº 4.324/1964 e Artigo 2º da Lei nº 5.081/1966.

CERTIFICA, ainda, que o(a) Cirurgião(ã)-Dentista acima mencionado é o(a) Responsável Técnico(a) pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos da Empresa de Produtos Odontológicos **BHDENTAL COMERCIAL LTDA**, inscrita nesta Autarquia sob o nº **MG-EPO-00238**, situada na **R ANTONIO GRAVATA, No 80 - ANDAR 1, SALA A - CINQUENTENARIO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30570-040**.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2026.


Marina Mendes Moreira
Presidente do CRO-MG

Chave de autenticidade: a6743b14-7ad3-46fc-871f-ed20be83dc96
Para verificar a autenticidade deste documento acesse:
cro.mg/validacao

Responsável Empresa
Serviços On-line

Número de Controle da Certidão: 088498/2026
Validade da Certidão: 02/07/2026



Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: BHDENTAL COMERCIAL LTDA
NOME FANTASIA: BHDENTAL
CROMG: ECIPO - 00238
CNPJ: 29.312.896/0001-26

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS CERTIFICA que o(a) **CD ANNA LUÍSA CORDEIRO SILVA, CRO-MG 73770**, se encontra regularmente inscrito(a) nesta Autarquia, em cumprimento ao que determina o Artigo 13, da Lei nº 4.324/1964, exercendo a função de Responsável Técnico(a) na EMPRESA QUE COMERCIALIZA E/OU INDUSTRIALIZA PRODUTO ODONTOLÓGICO BHDENTAL COMERCIAL LTDA, CROMG 00238, situada no endereço R ANTONIO GRAVATA, No 80 - ANDAR 1, SALA A - CINQUENTENARIO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30570-040, nos termos da Resolução CFO 063/2015.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2026.



Marina Mendes Moreira
Presidente do CROMG



Chave de autenticidade: **0b81da09-1644-4415-b99c-039754b15248**
Para verificar a autenticidade deste documento acesse:
cro.mg/validacao

Responsável Empresa
Serviços On-line

Número de Controle da Certidão: 088496/2026
Validade da Certidão: 02/07/2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 56242406
Emitido em: 01/06/2026
Válida até: 01/07/2026

INTERESSADO: BHDENTAL COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 29.312.896/0001-26

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa de
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.

**comprovante de pagamento outros bancos**

28 jan de 2026

Identificação no extrato:

PAG. TIT. BANCO 001

Dados da conta debitada:

Nome:

ANNA LUISA CORDEIRO SILVA

Agência:

3153

Conta:

38528-5

Dados do pagamento:

Código de barras:

0019000009 03204052009 95977098177 7 14020000027397

Instituição Emissora:

001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Nome do beneficiário:

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Razão Social do beneficiário:

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CPF/CNPJ do beneficiário:

61.919.643/0001-28

Nome do pagador:

ANNA LUISA CORDEIRO SILVA

CPF/CNPJ do pagador:

133.732.596-14

Nome do pagador efetivo:

ANNA LUISA CORDEIRO SILVA

CPF/CNPJ do pagador efetivo:

133.732.596-14

Data de vencimento:

31/03/2026



2 de 2
28/01/2026

Data do pagamento:

Valor do documento:

R\$ 273,97

Desconto:

R\$ 0,00

Juros/Mora:

R\$ 0,00

Multa:

R\$ 0,00

Total de encargos:

R\$ 0,00

Valor pago:

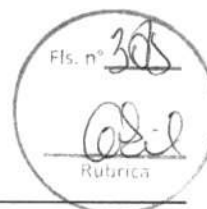
R\$ 273,97

Pagamento efetuado em

28/01/2026 às 20:26:34 via MOBILE

Autenticação digital Itaú:

61EE9C68328B6465FB38FB8EBA9C2AD5B11042F3



Consultas - Extrato de conta corrente

08/04/2026 - BANCO DO BRASIL - 12:29:47
122901229 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
AGENCIA: 1229-7 CONTA: 69.253-0

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090320405200995989695176313450000147941

BENEFICIARIO:

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGI

NOME FANTASIA:

CRO-MG

CNPJ: 61.919.643/0001-28

PAGADOR:

BHDENTAL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 29.312.896/0001-26

=====

NR. DOCUMENTO	20.201
NOSSO NUMERO	32040520095989695
CONVENIO	03204052
DATA DE VENCIMENTO	02/02/2026
DATA DO PAGAMENTO	02/02/2026
VALOR DO DOCUMENTO	1.479,41
VALOR COBRADO	1.479,41

=====

NR.AUTENTICACAO 5.93C.AFl.390.AA7.021

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 01/06/2026 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

BHDENTAL COMERCIAL LTDA - EPP

CNPJ

29.312.896/0001-26

Nome Fantasia

BHDENTAL

Endereço na Internet

SAC

3132269410

Endereço Completo

RUA ANTONIO GRAVATÁ, 80 - ANDAR 1 - SALAA -
CINQUENTENÁRIO CEP: 30.570-040

Cidade/UF

BELO HORIZONTE/MG

Responsável Técnico

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
CARLOS ROBERTO MARTINS JUNIOR

Responsável Legal

CRISTIANO HENRIQUE
RODRIGUES CURY

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

8.17194-9 (8XX10L0MH70H)

Data da Autorização

28/01/2019

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.582063/2018-50

Autorização

Dispositivos Médicos

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Dados de Inspeção

01/06/2026, 10:27

Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Nenhum registro encontrado



Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4079430205

Medics Distribuidora de Materiais e Medicamentos Hospitalares / 33.746.403/0001-33
25351.483852/2020-23 / 1246782
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079368208

NOVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA / 39.150.615/0001-30
25351.475833/2020-23 / 8212667
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4063807207

MULTIMED COM DE PROD MEDICO HOSPITALARES LTDA / 30.650.401/0001-58
25351.483933/2020-23 / 4027495
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079509201

NATHYVITTA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA / 29.176.244/0001-01
25351.483789/2020-25 / 1246796
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079253206

PLUS HOSPITALAR EIRELI / 30.837.829/0001-04
25351.475209/2020-26 / 8212619
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4063679209

DENTAL SANTA CRUZ EIRELI / 17.814.190/0001-83
25351.483794/2020-38 / 8212731
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4079258208

GALORE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICO EIRELI / 13.264.937/0001-16
25351.483979/2020-42 / 4027478
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDUSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4079562209

Islero fabricacao de cosmeticos e saneantes ltda / 39.654.120/0001-48
25351.532292/2020-48 / 4027447
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDUSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4174840202

NATHYVITTA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA / 29.176.244/0001-01
25351.483769/2020-54 / 3099141
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079215207

DENTAL FACIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA / 36.257.776/0001-39
25351.316196/2020-54 / 8211051
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3740130202

V M PRASERES / 34.508.387/0001-03
25351.484018/2020-55 / 1246751
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079614209

QUALITY COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA / 37.206.499/0001-06
25351.475804/2020-61 / 8212653
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4063779203

FONJUI COSMETICOS / 37.871.173/0001-95
25351.483968/2020-62 / 4027481
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079533209

NATHYVITTA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA / 29.176.244/0001-01
25351.483929/2020-65 / 4027507
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079506201

SCUICIATO & CIA LTDA / 04.513.957/0001-92
25351.483982/2020-66 / 1246765
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079565208

TRANS MODEL TRANSPORTES URGENTES LTDA. / 62.131.248/0004-91
25351.475547/2020-68 / 8212622
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4063712206

RENTALMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA / 32.795.798/0001-00
25351.483728/2020-68 / 4027524
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079141203

MULTIMED COM DE PROD MEDICO HOSPITALARES LTDA / 30.650.401/0001-58
25351.483821/2020-72 / 8212727
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4079313209

RENTALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI / 34.001.006/0001-03
25351.483724/2020-80 / 1246808
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079075201

HYGIECORP JOINVILLE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA / 34.762.947/0001-51
25351.483918/2020-85 / 3099137
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079476205

PLUS HOSPITALAR EIRELI / 30.837.829/0001-04
25351.474980/2020-86 / 3099110
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4063635201

HG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS EIRELI / 14.263.626/0001-03
25351.483722/2020-91 / 4027511
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079074204

D5 SAÚDE & NUTRIÇÃO LTDA / 38.730.361/0001-66
25351.483867/2020-91 / 8212713
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4079408200

Daytona Express Serviços de Documentos e Encom Urg LTDA / 00.580.312/0001-11
25351.484035/2020-92 / 1246748
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079630204
25351.484042/2020-94 / 8212684
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4079637209

COMBITRANS LOGÍSTICA LTDA / 02.601.134/0001-93
25351.456573/2020-97 / 3099154
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4027667204

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.287, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

TRANSPORTADORA MASSA COSTA LTDA - EPP / 03.029.662/0001-82
25351.398488/2017-11 / 3075652
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4175455205

MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP / 08.140.941/0002-13
25351.484047/2020-17 / 8212671
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4191022202

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 35.997.345/0001-46
25351.187449/2011-31 / 2061733
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4175456201

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA / 44.734.671/0025-29
25351.735159/2020-41 / 8206798
865 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS / 4128551201
25351.735159/2020-41 / 8206798
865 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS / 4128601209

CARE SOLUTION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 24.285.193/0001-32
25351.268853/2016-47 / 8140291
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4132208208

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP / 29.312.896/0001-26
25351.582063/2018-50 / 8171949
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4128902209

Salk Medical Serviços e Comércio de Produtos para a Saúde EPP / 20.102.529/0001-23
25351.261489/2015-60 / 8120603
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4128782203

RDE Equipamentos Científicos Ltda / 40.188.609/0001-50
25351.335712/2010-68 / 8068883
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4175233202

CIA TRADING COMEX, TEXTIL E ENERGIA LTDA / 01.452.769/0003-75
25351.071325/2020-70 / 8209291
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4094993207

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.288, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para a Empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

PLUS HOSPITALAR EIRELI / 30.837.829/0001-04
25351.474979/2020-51 / 3099137
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4063634205

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

A empresa já possui AFE vigente para a classe de produtos solicitada, nº 1.18080-3, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99.

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.289, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

NATHYVITTA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA / 29.176.244/0001-01
25351.483928/2020-11 / 1246779
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4079505205

TRANS MODEL TRANSPORTES URGENTES LTDA. / 62.131.248/0004-91
25351.475548/2020-11 / 1246717
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4063713202

IPITANGA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL MEDICO LTDA / 35.661.814/0001-51
25351.483727/2020-13 / 1246842
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4079080204



856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4079430205

Medics Distribuidora de Materiais e Medicamentos Hospitalares / 33.746.403/0001-33
25351.483852/2020-23 / 1246782
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079368208

NOVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA / 39.150.615/0001-30
25351.475833/2020-23 / 1212667
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4063807207

MULTIMED COM DE PROD MEDICO HOSPITALARES LTDA / 30.650.401/0001-58
25351.483933/2020-23 / 4027495
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079509201

NATHYVITTA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA / 29.176.244/0001-01
25351.483789/2020-25 / 1246796
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079253206

PLUS HOSPITALAR EIRELI / 30.837.829/0001-04
25351.475209/2020-26 / 8212619
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4063679209

DENTAL SANTA CRUZ EIRELI / 17.814.190/0001-83
25351.483794/2020-38 / 8212731
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4079258208

GALEO INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICO EIRELI / 13.264.937/0001-16
25351.483979/2020-42 / 4027478
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4079562209

Islero fabricacao de cosmeticos e saneantes ltda / 39.654.120/0001-48
25351.532292/2020-48 / 4027447
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4174840202

NATHYVITTA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA / 29.176.244/0001-01
25351.483769/2020-54 / 3099141
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079215207

DENTAL FACIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA / 36.257.776/0001-39
25351.316196/2020-58 / 8211051
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3740130202

V M PRASERES / 34.508.387/0001-03
25351.484018/2020-55 / 1246751
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079614209

QUALITY COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA / 37.206.499/0001-06
25351.475804/2020-61 / 8212653
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4063779203

FONJU COSMETICOS / 37.871.173/0001-95
25351.483968/2020-62 / 4027481
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079533209

NATHYVITTA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA / 29.176.244/0001-01
25351.483929/2020-65 / 4027507
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079506201

SCUICIATO & CIA LTDA / 04.513.957/0001-92
25351.483982/2020-66 / 1246765
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079565208

TRANS MODEL TRANSPORTES URGENTES LTDA. / 62.131.248/0004-91
25351.475547/2020-68 / 8212622
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4063712206

RENTALMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA / 32.795.798/0001-00
25351.483728/2020-68 / 4027524
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079141203

MULTIMED COM DE PROD MEDICO HOSPITALARES LTDA / 30.650.401/0001-58
25351.483821/2020-72 / 8212727
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4079313209

RENTALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI / 34.001.006/0001-03
25351.483724/2020-80 / 1246808
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079075201

HYGIECORP JOINVILLE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA / 34.762.947/0001-51
25351.483918/2020-85 / 3099137
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079476205

PLUS HOSPITALAR EIRELI / 30.837.829/0001-04
25351.474980/2020-86 / 3099110
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4063635201

HG DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS EIRELI / 14.263.626/0001-03
25351.483722/2020-91 / 4027511
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079074204

DS SAÚDE & NUTRIÇÃO LTDA / 38.730.361/0001-66
25351.483867/2020-91 / 8212713
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4079408200

Daytona Express Serviços de Documentos e Encom Urg LTDA / 00.580.312/0001-11
25351.484035/2020-92 / 1246748
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4079630204
25351.484042/2020-94 / 8212684
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4079637209

COMBITRANS LOGÍSTICA LTDA / 02.601.134/0001-93

25351.456573/2020-97 / 3099154

737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4027667204

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.287, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

TRANSPORTADORA MASSA COSTA LTDA - EPP / 03.029.662/0001-82

25351.398488/2017-11 / 3075652

714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 4175455205

MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP / 08.140.941/0002-13

25351.484047/2020-17 / 8212671

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4191022202

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 35.997.345/0001-46

25351.187449/2011-31 / 2061733

751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4175456201

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA / 44.734.671/0025-29

25351.735159/2020-41 / 8206798

865 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS / 4128551201

25351.735159/2020-41 / 8206798

865 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS / 4128601209

CARE SOLUTION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 24.285.193/0001-32

25351.268853/2016-47 / 8140291

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 4132208208

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP / 29.312.896/0001-26

25351.582063/2018-50 / 8171949

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4128902209

Salk Medical Serviços e Comércio de Produtos para a Saúde EPP / 20.102.529/0001-23

25351.261489/2015-60 / 8120603

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4128782203

RDE Equipamentos Científicos Ltda / 40.188.609/0001-50

25351.335712/2010-68 / 8068883

866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4175233202

CIA TRADING COMEX, TEXTIL E ENERGIA LTDA / 01.452.769/0003-75

25351.071325/2020-70 / 8209291

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4094993207

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.288, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para a Empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

PLUS HOSPITALAR EIRELI / 30.837.829/0001-04

25351.474979/2020-51 /

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4063634205

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

A empresa já possui AFE vigente para a classe de produtos solicitada, nº 1.18080-3, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99.

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.289, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

NATHYVITTA EXCELÊNCIA EM SAÚDE LTDA / 29.176.244/0001-01

25351.483928/2020-11 / 1246779

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4079505205

TRANS MODEL TRANSPORTES URGENTES LTDA. / 62.131.248/0004-91

25351.475548/2020-11 / 1246717

7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4063713202

IPITANGA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL MEDICO LTDA / 35.661.814/0001-51

25351.483727/2020-13 / 1246842

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4079080204





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3349769/2026

Emissão: 04/03/2026

Validade: 31/03/2027

Chave: 77ZD6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ: 29.312.896/0001-26

Registro: 61008

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 300.000,00

Data do Capital: 12/12/2023

Faixa: 3

Objetivo Social: COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA LABORATORIOS, MEDICOS, O-DONTOLOGICOS, FISIOTERAPICOS, OFTALMOLOGICOS, INSTRUMENTOS E AFINS, VETERI-NARIOS, HOSPITALARES, FILMES RADIOLOGICOS, TODOS NOVOS E USADOS, PRODUTOS DELIMPEZA, HIGIENE E PERFUMARIA, MOVEIS ESCOLARES, MOVEIS PARA ESCRITORIO, LA-BORATORIAIS E ODONTOLOGICOS, BANCADAS, CAPELAS E EQUIPAMENTOS PARA SEGURANCALABORATORIAL, BEM COMO A PRESTACAO DE SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA EM E-QUIPAMENTOS MEDICOS, LABORATORIAIS, ELETROELETRONICOS, ODONTOLOGICOS, OPTI-COS E AFINS, MONTAGEM E INSTALACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS O-DONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, SUAS PECAS, MATERIAIS EACESSORIOS.

Endereço Matriz: RUA ANTONIO GRAVATA, 80, ANDAR 1 SALA A, CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE, MG, 30570040

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 26/04/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 075762

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: CARLOS ROBERTO MARTINS JUNIOR

Registro: 1408740486

CPF: ***.250.906-**

Data Início: 26/04/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

ENGENHEIRO MECÂNICO

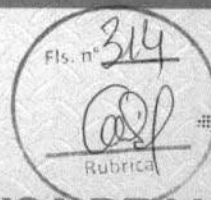
Atribuição: ART. 7º DA LEI N.º 5.194/1966, ATIVIDADES DE ACORDO COM O ART. 5º DA RESOLUÇÃO N.º 1.073/2016 E COMPETÊNCIAS DE ACORDO COM O ART. 12 DA RESOLUÇÃO N.º 218/1973.

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: COMPETÊNCIA PROFISSIONAL PARA AS ATIVIDADES DO ARTIGO 7 DA LEI FEDERAL 5194/66 NOS CAMPOS DA ATUAÇÃO DO ARTIGO 28 DO DECRETO FEDERAL 23569/33 E DO ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





REDE
SIM MG

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

Nº: MGL2001327088

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais declara que o empreendimento abaixo descrito tem autorização prévia para funcionamento, conforme previsto na legislação do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações prestadas pelo empreendedor.

Endereço: RUA ANTONIO GRAVATA

Nº: 80

Complemento: ANDAR 1 SALA A

Bairro: CINQUENTENARIO

Município: BELO HORIZONTE

Razão social: BHDENTAL COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 29.312.896/0001-26

Proprietário: LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY

Emitido em: 05/08/2025 17.29

Observações:

- 1 - Cabe ao responsável pelo empreendimento atender às exigências e requisitos de segurança contra incêndio e pânico mínimas: saídas de emergência, iluminação de emergência, extintores de incêndio conforme o risco a proteger, sinalização de emergência e outras necessárias nos casos de armazenamento de líquidos ou gases inflamáveis. As exigências poderão ser consultadas no site: www.bombeiros.mg.gov.br.
- 2 - A veracidade das declarações prestadas sobre o empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor sob pena de incorrer no cometimento de crime e de anulação deste documento, sem prejuízo das demais sanções advindas.
- 3 - O empreendimento poderá ser vistoriado para fins de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo.
- 4 - Este certificado deve ser substituído pelo licenciamento definitivo dentro de sua validade.

ATIVIDADES ECONÔMICAS E DECLARAÇÕES**Atividade Econômica Principal**

Código	Descrição
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar

Atividades Econômicas Secundárias

Código	Descrição
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e
Código	Descrição
4649-4/04	Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria
Código	Descrição
4649-4/99	Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico nao
Código	Descrição
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
Código	Descrição
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
Código	Descrição
3321-0/00	Instalacao de maquinas e equipamentos industriais
Código	Descrição
3319-8/00	Manutencao e reparacao de equipamentos e produtos nao especificados anteriormente

Declarações

- Declaro que a(s) atividade(s) é(são) exercida(s) em estabelecimento que não compõe o Patrimônio Histórico e Cultural.
- Declaro que o empreendimento está inserido em um imóvel com área construída total igual ou inferior a 200m².
- Declaro que o empreendimento está inserido em um imóvel com área construída total igual ou inferior a 930m².
- Declaro que o empreendimento está inserido em um imóvel com até 03 (três) pavimentos e/ou até 12 metros de altura.
- Declaro que a atividade não demanda a comercialização ou armazenamento de líquido inflamável ou combustível acima de 1000L (mil litros).
- Declaro que a atividade não será desenvolvida na área de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- Declaro que a atividade não demanda a utilização ou armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).
- Declaro que a atividade é exercida em estabelecimento que possui lotação de público igual ou inferior a 100 (cem) pessoas.
- Declaro que a atividade não destina-se à comercialização, instalação, manutenção e conservação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico.
- Declaro que a atividade é exercida em imóvel que não possui subsolo com uso distinto de estacionamento.
- Declaro que instalarei as medidas de segurança contra incêndio e pânico conforme normas vigentes no

Declarações

estado antes do início das atividades.





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

DISPENSA AMBIENTAL
ISPE2068ONHVCZJ

DATA DE EMISSÃO
13/08/2020

Fls. nº 317

DADOS DO EMPREENDIMENTO

Razão Social: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 29.312.896/0001-26

Índice Cadastral IPTU: 478013 014 001X CONSULTA DE VIABILIDADE Nº: MGP2000659798

Dados de Endereço

Logradouro: ANTONIO GRAVATA

Número: 80 Complemento: ANDAR:1;SALA:A;

Bairro: CINQUENTENARIO Cep: 30570040

Área utilizada: 50 m²

ATIVIDADE(S) PLEITEADA(S)

CNAES (DIVERSOS)

Código CNAE	Descrição	Situação
332100000	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	Não exercida no local
331980000	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Necessita de Diretrizes Ambientais
464940400	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA	Não exercida no local
464949902	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Não exercida no local
466480000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS	Não exercida no local
464510100	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS	Não exercida no local
464510300	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	Não exercida no local

464940800

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,
LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

Não exercida no
local

A

Escritório / sede administrativa de empresa

Exercida no local



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Senhor(a),

Informamos que a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI Cadastrada no CNPJ sob nº 29.312.896/0001-26, localizada no endereço Logradouro ANTONIO GRAVATA nº: 80 compl.: ANDAR:1;SALA:A; bairro: CINQUENTENARIO cep: 30570040 município: BELO HORIZONTE, está dispensada do Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM, uma vez que a(s) atividade(s) exercida(s) não se enquadra(m) como empreendimento de impacto ambiental, conforme disposto no artigo 344 da Lei Municipal nº. 11.181, de 08 de agosto de 2019.

Esclarecemos que o não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de obter as demais licenças e/ou autorizações exigidas pela legislação municipal para seu funcionamento.

Estamos à disposição para outros esclarecimentos, caso necessário.
Atenciosamente.

Diretoria de Licenciamento Ambiental





REDE
SIM MG

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

Nº: MGL2001327088

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais declara que o empreendimento abaixo descrito tem autorização prévia para funcionamento, conforme previsto na legislação do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações prestadas pelo empreendedor.

Endereço: RUA ANTONIO GRAVATA

Nº: 80

Complemento: ANDAR 1 SALA A

Bairro: CINQUENTENARIO

Município: BELO HORIZONTE

Razão social: BHDENTAL COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 29.312.896/0001-26

Proprietário: LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY

Emitido em: 27/08/2025 09.26

Observações:

- 1 - Cabe ao responsável pelo empreendimento atender às exigências e requisitos de segurança contra incêndio e pânico mínimas: saídas de emergência, iluminação de emergência, extintores de incêndio conforme o risco a proteger, sinalização de emergência e outras necessárias nos casos de armazenamento de líquidos ou gases inflamáveis. As exigências poderão ser consultadas no site: www.bombeiros.mg.gov.br.
- 2 - A veracidade das declarações prestadas sobre o empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor sob pena de incorrer no cometimento de crime e de anulação deste documento, sem prejuízo das demais sanções advindas.
- 3 - O empreendimento poderá ser vistoriado para fins de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo.
- 4 - Este certificado deve ser substituído pelo licenciamento definitivo dentro de sua validade.

**ATIVIDADES ECONÔMICAS E DECLARAÇÕES****Atividade Econômica Principal**

Código	Descrição
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar

Atividades Econômicas Secundárias

Código	Descrição
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e
Código	Descrição
4649-4/04	Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria
Código	Descrição
4649-4/99	Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico nao
Código	Descrição
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
Código	Descrição
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
Código	Descrição
3321-0/00	Instalacao de maquinas e equipamentos industriais
Código	Descrição
3319-8/00	Manutencao e reparacao de equipamentos e produtos nao especificados anteriormente

Declarações

Declaro que a(s) atividade(s) é(são) exercida(s) em estabelecimento que não compõe o Patrimônio Histórico e Cultural.

- Declaro que o empreendimento está inserido em um imóvel com área construída total igual ou inferior a 200m².

- Declaro que o empreendimento está inserido em um imóvel com área construída total igual ou inferior a 930m².

- Declaro que o empreendimento está inserido em um imóvel com até 03 (três) pavimentos e/ou até 12 metros de altura.

- Declaro que a atividade não demanda a comercialização ou armazenamento de líquido inflamável ou combustível acima de 1000L (mil litros).

- Declaro que a atividade não será desenvolvida na área de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

- Declaro que a atividade não demanda a utilização ou armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).

- Declaro que a atividade é exercida em estabelecimento que possui lotação de público igual ou inferior a 100 (cem) pessoas.

- Declaro que a atividade não destina-se à comercialização, instalação, manutenção e conservação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico.

- Declaro que a atividade é exercida em imóvel que não possui subsolo com uso distinto de estacionamento.

- Declaro que instalarei as medidas de segurança contra incêndio e pânico conforme normas vigentes no

Declarações

estado antes do início das atividades.





CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO REGULAR

O Farmacêutico Gean Lucas de Araújo Alves, Gerente de Atendimento, Inscrição e Registro do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais,

DECLARA

para os devidos fins, que o(a) profissional **CAROLINA CORREIA DA SILVA**, de nacionalidade Brasileira, inscrito(a) neste Regional sob o nº **23977**, em 20/11/2009, conforme certificado expedido pela Universidade José do Rosário Vellano - Divinópolis, está regular perante este Conselho, não existindo impedimento para o exercício da atividade profissional.

Título Farm. c/ formação pela Resol. CNE/CES nº 02/02.

Graduação Universitária.

Nada mais, por ser verdade e para que surta os desejados efeitos, lavrei a presente declaração.

Belo Horizonte, 2 de junho de 2026

CRF/MG - Conselho Regional de Farmácia
CNPJ: 17.203.837/0001-30

Este documento é válido por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.

Código de Autenticidade: 092106270022371906



092106270022371906

Fls. nº 323
RUBRICA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP INSCRITA NO CNPJ: 29.312.896/0001-26 E INSC. EST.: 003098903.00-59 E DOMICILIADA NA AVENIDA DOS BANDEIRANTES Nº 710, LOJA 05, BAIRRO COMITECO, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 30.315-382 COM O TELEFONE (31) 3245-6768 EM CONSULTA AOS NOSSOS REGISTROS, QUE FORNECEU PARA A NOSSA EMPRESA ATÉ PRESENTE DATA, OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DISCRIMINADOS ABAIXO:

Produto	Quant.
FOTOPOLIMERIZADOR	28
EQUIPO ODONTOLÓGICO	3

ATÉ A PRESENTE DATA, A EMPRESA NÃO TEM SIDO OBJETO DE RECLAMAÇÕES OU REJEIÇÕES, NÃO EXISTINDO EM NOSSOS ARQUIVOS NADA QUE A DESABONE TÉCNICA OU ADMINISTRATIVAMENTE.

ASSIM SENDO, JULGAMOS QUE A EMPRESA SUPRA CITADA É QUALIFICADA PARA FORNECER O PRODUTO DESCRITO, COM QUALIDADE E PONTUALIDADE.

Campos dos Goytacazes, 17/03/2023

[Assinatura]
FELIPE ESTITES BUSSADE
Cirurgião Dentista
CRP nº 21878

Felipe Estites Bussade
Cirurgião Dentista
Mat. 34042

Responsável técnico do setor de compras do Departamento Odontológico.



2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Autentico este documento, composto de 1 folhas, por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Belo Horizonte, 21/03/2023.

Selo de Consulta: GOL68689
Cód. Seg.: 7668 2731.2237.6863

Quantidade de Ato(s) Praticados: 00001

Ato(s) praticado(s) por NILZA DAS GRAÇAS MARTINS - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$7.44 - TFJ: R\$ 2.31 - Valor Final: R\$ 9.75 - ISS: R\$ 0.35

Consulte a validade deste Selo no site <https://releis.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABW052681

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Autentico este documento, composto de 1 folhas, por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Belo Horizonte, 21/03/2023.

Selo de Consulta: GOL68694
Cód. Seg.: 8900.0862.7845.9536

Quantidade de Ato(s) Praticados: 00001

Ato(s) praticado(s) por NILZA DAS GRAÇAS MARTINS - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$8.71 - TFJ: R\$ 2.59 - Valor Final: R\$ 11.30 - ISS: R\$ 0.41

Consulte a validade deste Selo no site <https://releis.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABW052681

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Izabela Pereira De Oliveira Secondino, em terça-feira, 21 de março de 2023 14:33:29 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - art. 22

EXATÓRIO DE NOTAS
22.200-2 de 24 de agosto de 2001
VERSO
BRANCO





DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº **30.644.818/0001-08**, sediada na Rua Monteiro Lobato, 757, Parque da Matriz – Cachoeirinha/RS, por intermédio de seu representante legal a Sra. Mayara Lopes Pereira, residente e domiciliada na Rua Monteiro Lobato, Nº 757, bairro: Parque da Matriz, CEP: 94950-280, Cidade: Cachoeirinha, Estado: R/S. Tel.: (51) 31374644, E-mail: adm@calmed.com.br.
vendas@calmed.com.br

Declaramos, para fins de participação em licitações e cadastramento junto aos órgãos da Administração Pública e Privada, que a empresa Bh dental Comercial Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26 e Inscrição Estadual nº 003.098.903-0059, com sede na Rua Antônio Gravata nº 80, bairro Betânia, Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3245-6768, forneceu até presente data:

Produto
MASCARA KN 95 – MARCA BETANIAMED
2.000 MÁSCARAS

Até a presente data, a empresa não tem sido objeto de reclamações ou rejeições, não existindo em nossos arquivos nada que a desabone Técnica ou Administrativamente.

Assim sendo, julgamos que a empresa supra citada é qualificada para fornecer o produto descrito, com qualidade e pontualidade.

Cachoeirinha, 29 de outubro de 2021.

30.644.818/0001-08

CALMED DIST. E SERV. TÉCNICOS

RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 757 - SALA 102
PARQUE DA MATRIZ - CEP: 94.950-280

CACHOEIRINHA - RS

MAYARA

LOPES

REIRA:0422

08090

Assinado de forma
digital por MAYARA
LOPES

PEREIRA:04224408090
Dados: 2021.10.29
14:56:41 -03'00'

CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI



MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
END.: AVENIDA SANTO ANTONIO S/N
CNPJ: 11.447.284/0001-85
79-3631-1869



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os fins de prova, que a **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.312.896/0001-26, Inscrição Estadual 003.098.903/0059, com sede na Av. dos Bandeirantes, 710 – Loja 05, Comiteco, CEP: 30315-382, na Cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Osmar Antunes da Silva, CPF 100.835.535-68, RG 177.296 SSP/SE, forneceu materiais permanentes odontológicos através do Pregões Presenciais 37/2019 e 38/2019, para o Fundo Municipal de Saúde deste Município.

Declaramos também, que os compromissos foram assumidos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, nada que desabone sua conduta.

Lagarto/SE, 26 de junho de 2020.


Anne Caroline dos Santos

Diretora de Núcleo Administrativo e Financeiro

Anne Caroline dos Santos
Diretora Administrativa Financeira
Mat. 16038



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93993006202430537507-1
Data: 30/06/2020 15:37:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD73596-KB17;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Váber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ 29.312.896/0001-26**, situada na Avenida dos Bandeirantes, nº 710, Loja 05, COMITECO, BH, nos forneceu os seguintes equipamentos.

Material/Equipamento	Quantidade
AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	06
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PRIME AIR 40 LTS DENTEMED	06
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PRIME	25
MICRO MOTOR BAIXA ROTAÇÃO	15
MOTOR CIRURGICO	01
CONJUNTO MAGNUS OURO CART	05
DESTILADORA DE AGUA	06

Atestamos ainda que a mesma cumpriu o prazo de entrega, por tanto registramos que não existe nenhum fato que desabonem sua conduta.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 12 DE MAIO DE 2020.

Atenciosamente,


Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
Praça Vice Presidente José de Alencar, s/n
Tel.: (79) 2106-7400 - C.N.P.J. 06.113.056/0001-39
CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93993006204054502874-1
Data: 30/06/2020 15:37:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKD73599-FMHF;



CN: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa **BH COMERCIAL EIRELLI-EPP**, inscrito no CNPJ/MF nº 29.312.896/0001-26, situada à Avenida dos Bandeirantes, 710, Lj 05, Bairro COMITECO, CEP 30.315-382, detém capacidade técnica para fornecimento de equipamento odontológico.

Registramos que a empresa realizou entrega que equipamento odontológico dentro do prazo previsto, apresentando bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

MAYRA DE OLIVEIRA MENDONÇA
DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO CRISTÓVÃO/SE





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE, inscrita no CNPJ nº 11.393.101/00001-96, sediada a Rua Cleto Campelo, 169 Centro - Glória do Goitá/PE. ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26 e Inscrição Estadual nº 0030989030059, sediada Avenida dos Bandeirantes, 710, Loja 05, Comiteco - Belo Horizonte/MG - Telefone: (31) 3226.9410 forneceu equipamentos e materiais odontológicos, referente a nota fiscal nº 413, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos/serviços, nos prazos estabelecidos e em boa qualidade.

Item	Produto	Quant.	Unid.
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA	07	Unid.
02	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	06	Unid.
03	FOTOPOLIMERIZADOR	06	Unid.
04	MOCHO	07	Unid.

Glória do Goitá/PE, 14 de novembro de 2019.

RECONHEÇO
A FIRMAS

Arthur José Barros de Souza Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 6038

Arthur José B. S. Oliveira
Secretário de Saúde
Mat. 6038

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Titular: ELÉSIA CARLA DE MENEZES
Telefone: (81) 3400-2168
Reconheço a(s) firmas de: ARTHUR JOSE BARROS DE SOUZA OLIVEIRA por SEMELHANÇA. Emolumento R\$ 3,99: TSNR R\$0,80. Glória do Goitá/PE, 02/12/2019. Em testemunho da Verdade. Dou fé. ELÉSIA CARLA DE MENEZES - JABELIA.
Selo: 0159533.WAC11201903.00377 02/12/2019 10:17:32
Consulte autenticidade em www.tipe.jus.br/selodigital

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE
Fone: (81) 4042-2168 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE, inscrita no CNPJ nº 11.393.101/00001-96, sediada a Rua Cleto Campelo, 169 Centro Glória do Goitá/PE, ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26 e Inscrição Estadual nº 0030989030059, sediada Avenida dos Bandeirantes, 710, Loja 05, Comércio, Belo Horizonte/MG, Telefone (31) 3226 9410, forneceu equipamentos e materiais odontológicos, referente a nota fiscal nº 413, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpria com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos produtos/serviços, nos prazos estabelecidos e em boa qualidade.

Item	Produto	Quant.	Unid.
01	CADEIRA ODONTOLOGICA	07	Unid
02	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO	06	Unid
03	FOTOPOLIMERIZADOR	06	Unid
04	MOCHO	07	Unid

Glória do Goitá/PE, 14 de novembro de 2019

Arthur José Barros de Souza Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 6038

Arthur Jose B. S. Oliveira
Secretário de Saúde
Mat. 6038

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE GLÓRIA DO GOITÁ
Fiscal: KLEIA CARLA DE MENEZES
Telefone: (81) 3038-2168

Reconheço a(s) firma(s) de ARTHUR JOSE BARROS DE SOUZA OLIVEIRA por SEMELHANÇA Escrevimento R\$ 3,99 TSBR
R\$ 10,00 Glória do Goitá/PE, 02/12/2019 em testemunho da Verdade deu Fd. KLEIA CARLA DE MENEZES TABELIA.

Selo: 0159593/MAC11201903.00377 02/12/2019 10 17 32
Consulte autenticidade em www.tigo.gov.br/selodigital

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE
Fone: (81) 4042-2168 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



2º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim
rubricada(s) (numeração) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado, do qual dou fe. Belo Horizonte,
28/10/2021.

Selo de Consulta:

FOX49118

Cód. Seg.: 9348 9018 2660 3341

At(s) prestado(s) por IZABELA PEREIRA DE OLIVEIRA
SECONDO - Escritura Autógrafa

Emol.: R\$6,82 - T.J.: R\$ 1,81 - Valor Final: R\$ 8,63 - ISS: R\$ 0,27

Quilombo de São Paulo, 00001



N.º DA
Escrição
Autógrafa
Aut. 27/204



Conferido a scheda padrona, nesta data, com o original existente no
meio eletrônico e no endereço eletrônico Belo Horizonte, 28/10/2021

Selo de Consulta:

Cód. Seg.:

FOX49118
2748 8441 2283 1041

At(s) prestado(s) por IZABELA PEREIRA DE OLIVEIRA
SECONDO - Escritura Autógrafa

Emol.: R\$6,82 - T.J.: R\$ 1,81 - Valor Final: R\$ 8,63 - ISS: R\$ 0,27



N.º DA
Escrição
Autógrafa
Aut. 27/204





DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONSELHORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado. Belo Horizonte, 28/10/2021.

Selo de Consulta : FDX49127
Cód. Seg : 8130 9814.8031.1666

Quantidade de Ato(s) Praticados : 02/01

Ato(s) praticado(s) por IZABELA PEREIRA DE OLIVEIRA
SECONDINO - Escrevente Autorizada

Emol: R\$6.82 - T.F.J: R\$ 2.03 - Valor Final: R\$ 8.85 - ISS: R\$ 0.32

Consulte a validade deste Selo no site: www.tjmg.org.br



NOTA
ETIQUETA
ABSOLUTA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP inscrita no CNPJ: 29.312.896/0001-26 e INSC. EST.: 003098903.00-59 e domiciliada na Avenida dos Bandeirantes N° 710, Loja 05, Bairro Comiteco, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.315-382 com o telefone (31) 3245-6768 em consulta aos nossos registros, que forneceu para a nossa empresa até presente data, os seguintes equipamentos odontológicos, conforme discriminados abaixo:

02 UNIDADES DO CONJUNTO ODONTOLOGICO MAGNUS
DIAMOND FLEX PNEUMATICO.

Esclarecemos que a referida empresa cumpre satisfatoriamente e a rigor com as obrigações, atendendo com pontualidade e qualidade exigidas, nada havendo que desabone sua idoneidade.

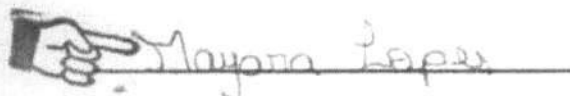


30.644.818/0001-08

CALMED DIST. E SERV. TÉCNICOS

RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 57 - SALA 102
PARQUE DA MATRIZ - CEP: 94.950-280

CACHOEIRINHA - RS



CALMED

Rua Monteiro Lobato, nº 57 - Parque da Matriz- Cachoeirinha - RS

Vendas e Assistência Técnica

Fones: (51) 3137-4644

adm@calmed.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Karine Siqueira da Malta, em quinta-feira, 28 de outubro de 2021 16:48:51 GMT-03:00, CNPJ: 08.336.382/0001-22. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Autenticidade este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricado(s), numerado(s) e cancelado(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do qual dou fé. Belo Horizonte, 28/10/2021

Selo de Consulta

FDXAB117

Cód. Seg: 6396.6630.9976.1760

Cartório de Notas de Belo Horizonte - 00011

Atos(s) praticado(s) por IZABELA PEREIRA DE OLIVEIRA

SECONDO - Escritura Autorizada

Email: RIB 02 - TPU R\$ 1.81 - Valor Final: R\$ 7.88 - R\$ 0.27



Nº DA
ETIQUETA
AN277123



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

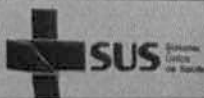
O Fundo Municipal de Saúde de MACAÍBA/RN, inscrita no CNPJ nº 29.470.568/0001-58, sediada a PCA HOLANDA PAZ, S/N CEP: 59780-000. ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26 e Inscrição Estadual nº 0030989030059, sediada Avenida dos Bandeirantes, 710, loja 05, Comiteco - Belo Horizonte/MG - Telefone: (31) 3226.9410, forneceu **MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO**, referente a nota fiscal nº 1.413, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços, nos prazos estabelecidos e em boa qualidade.

Item	Produto	Quant.	Unid.
01	CANETA DE ALTA ROTACAO LED	05	Unid.
02	CANETA DE ALTA ROTACAO	30	Unid.

MACAÍBA/RN, 27 de outubro de 2020.

Assinatura/carimbo/matricula

Sérgio R. M. Siqueira
CPF: 913.125.804-91
Chefe da Odontologia
SMS - Macaíba



Av. Mônica Nóbrega Dantas, n.º 28 - Centro - Macaíba/RN - CNPJ: 29.470.568/0001-58
CEP - 59280-000 Telefax (84) 3271.6550 - Fone (84) 3271.6550
www.prefeiturademacaiba.com.br
e-mail: saudebucal@prefeiturademacaiba.com.br



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Acari
Secretaria Municipal de Saúde Pública

Rua Luiz Freire da Costa, S/N - Centro - Acari/RN - CEP: 59370-000
E-mail: smsacari@rn.gov.br TELEFONE: 084- 3433-5003



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins de prova aos Órgãos Públicos e demais clientes, que a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ 29.312.896/0001-26, estabelecida na Rua Antônio Gravata, 80 - Andar 1 - Sala A - Cinquentenário - CEP: 30.570-040, é nossa fornecedora de Equipamentos Odontológicos, conforme Notas Fiscais abaixo relacionadas:

- Nota Fiscal: 3188;
- Nota Fiscal: 3620;
- Nota Fiscal: 4225.

Totalizando:

- 10und - Caneta de Alta Rotação Push Button;
- 10und - Micromotor;
- 20und - Contra Ângulo;
- 01und - Compressor 40L - 220V;

Declaramos ainda, que os compromissos foram assumidos satisfatoriamente, não constatando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Acari/RN, 16 de Janeiro de 2024.


Nilza das Graças Martins
CPF: 100.343.434-7
Secretaria Municipal de Saúde Pública

PODER JUDICIÁRIO - TJRN - COMARCA DA COMARCA DE JUSTIÇA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Autentico este documento, composto de 1 folhas, por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Belo Horizonte, 19/01/2024.

Selo de Consulta: HLE60451

Cód. Seg.: 6162.1862.6483.1303

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Ato(s) praticado(s) por NILZA DAS GRAÇAS MARTINS - Escrevente Autorizada

Emol: R\$7 90 - TFC: R\$ 2 42 - Valor Final: R\$ 10 22 - ISS: R\$ 0 37

Consulte a validade deste Selo no site: www.tjrn.br



Nº DA ETIQUETA
ACU028517



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Bernardo Moreira Bruschi, em sexta-feira, 19 de janeiro de 2024 10:19:12 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado: Belo Horizonte, 28/10/2021.

Selo de Consulta: FDX49135
Cod. Seg: 9096.9591.0666.7661

Quantidade de Ates Praticados: 00001

Ato(s) praticado(s) por IZABELA PEREIRA DE OLIVEIRA
SECONDINO - Escrevente Autorizada

Emol: R\$6.92 - Tfu: R\$ 2.03 - Valor Final: R\$ 8.95 - ISS: R\$ 0.32

Consulte a validade deste Selo no site <https://www.tjmg.br>

Nº DA ETIQUETA: ABJ271271

Fls. nº 336

30/10/2021



SECRETARIA DE
SAÚDE



TRABALHO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape - PB, inscrita sob CNPJ: 08.674.396/0001-64, Atesta, para todos os fins de direito, e para fins de qualquer pregão, tomada de preços, concorrência pública que a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, com sede a Av. dos Bandeirantes, 710 Loja 05 - Comiteco - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.315-382, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.312.896/0001-26, tem capacidade técnica comprovada com o fornecimento do processo licitatório do Pregão Presencial: 018/2019 para AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DE MAMANGUAPE iniciado em 10/06/2019, onde até a presente data nada tendo que a desabone sua conduta.

Mamanguape, 11 de Dezembro de 2019.

Amanda da Cruz Mendonça
Amanda da Cruz Mendonça
Coordenadora Contábil/Financeira

SILVA RAMOS

Tereza Ramos Lima

Reconhecimento da Firma Nº 2019-001-001

Assinado por: Tereza Ramos Lima

Assinado em: 11/12/2019

Assinado em: 11/12/2019

SELO DIGITAL: A1J9E35D B257

Assinado por: Tereza Ramos Lima



2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Autenticar este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé, Belo Horizonte, 28/10/2021.

Selo de Consulta: FDX49135
Cod. Seg: 3387.8411.6940.7082

Quantidade de Ates Praticados: 00001

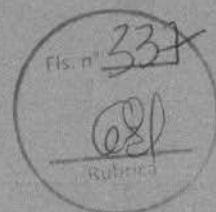
Ato(s) praticado(s) por IZABELA PEREIRA DE OLIVEIRA
SECONDINO - Escrevente Autorizada

Emol: R\$6.92 - Tfu: R\$ 1.81 - Valor Final: R\$ 7.73 - ISS: R\$ 0.27

Consulte a validade deste Selo no site <https://www.tjmg.br>

Nº DA ETIQUETA: ABJ271269

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A Prefeitura Municipal de Aliança/PE, inscrita no CNPJ nº 10.759.784/0001-90, ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26 e Inscrição Estadual nº 0030989030059, sediada Avenida dos Bandeirantes, 710, loja 05, Comiteco - Belo Horizonte/MG - Telefone: (31) 3226.9410 forneceu equipamentos e materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde, referente as notas fiscais 106 e 0234, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços, nos prazos estabelecidos e em boa qualidade.

Item	Produto	Quant.	Unid.
01	Amalgamador	01	Unid.
02	Compressor Odontológico	01	Unid.
03	Jato de Bicarbonato	01	Unid.
04	Cadeira Odontológica	01	Unid.
05	Autoclave odontológico	01	Unid.

Aliança, 21 de Agosto de 2019.



11.436.974/0001-43
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
CARTÓRIO UNICO

RAI ANTONIO JOSE DE SOUZA
CENTRO - CEP 55890-000

SERVIÇO REGISTRO E NOTARIAL - CARTÓRIO UNICO
Salvador - Bahia - 1911-2075

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: GILBERTO TAVARES DA
ALIANÇA - PE, que deu fe. Aliança, 21 de agosto de 2019.
Edson Rodrigues da
Albuquerque Encarregado Substituto

Bela: 8073578-1/446201907 02154 21/08/2019 14:02:48
Consulte autenticidade em www.tjpe.gov.br/autenticar

Edson Rodrigues da Albuquerque
Encarregado Substituto



ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI -EPP** com sede à Avenida Bandeirantes, nº 710, Loja 5, Bairro Comiteco CEP 30.315-382 - Belo Horizonte - Minas Gerais - no CNPJ sob o nº **CNPJ 29.312.896/0001-26** forneceu os seguintes produtos, cumprindo integralmente as condições pré-estabelecidas nas ordens de compras, efetuando a entrega dentro do prazo acordado.

02 UNIDADES - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COM COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, FOCO REFLETOR PORTÁTIL, SERINGA TRÍPLICE, BANQUETA, CADEIRA ODONTOLÓGICA, SUGADOR, EQUIPO.

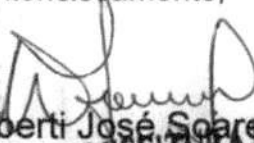
02 UNIDADES - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR E REFLETOR)

Atestamos a qualidade dos equipamentos fornecidos, juntamente com a assistência técnica prestada para treinamento operacional, manutenção preventiva / corretiva executada dentro e fora do período de garantia.

Firmamos a presente declaração.

Caeté, 07 de Agosto de 2019.

Atenciosamente,


Welberti José Soares
Chefe de Divisão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ
SECRETARIA DE SAÚDE
Prefeitura municipal de Caeté
Secretaria Municipal de Saúde

(31) 3651-3646 - saude@caete.mg.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 - CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 - www.ipeuna.sp.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que, a empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o N° 29.312.896/000126 e Inscrição Estadual N° 003.098.903-0059, estabelecida à Av. Bandeirantes nº 710 Loja 05, Bairro Comiteco, em Belo Horizonte/MG, forneceu ao **Município de Ipeúna** os seguintes equipamentos:

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2018 - CONTRATO N° 077/2018 DE 19/12/2018:

QTDE/PC	DESCRIÇÃO	NF	DATA
01	Cadeira Odontológica Completa: Equipo/ sugador/ refletor, Terminais: no mínimo 3, Cabeceira: Articulada, Comando da Cadeira: Pedal, Braço de apoio articulável para paciente, interna de metal, Equipo: Tipo Cart, Refletor: Multifocal (com quatro intensidades), Cuba: Porcelana/Cerâmica, Unidade Auxiliar: 1 Sugador, Seringa Triplice, Caneta de Rotação, Contra Ângulo, Peça Reta, Micro Motor, Mocho: confeccionado em aço carbono, regulagem de altura à gás, encosto com movimentos reguláveis de afastamento e aproximação e longitudinal para apoio renal; assento em formato anatômico com borda da frente arredondada e encurvada para baixo, base giratória com 5 rodas duplas, Tamanho mínimo: assento 41x41 cm/ encosto: 40x26 cm, Cor da cadeira verde militar; Voltagem 110V; DENTEMED Mod. Magnus Diamond Cart/ Anvisa 80349600004	95	07/3/2019
01	Amalgamador Odontológico, Tipo: Capsular, Modo de Operação: Digital - DENTEMED Mod. Dentmix YG-100	95	07/3/2019
01	Compressor Odontológico, Capacidade Reservatório: 39 L, Potência 1 a 1,5HP, 6 a 7 pés, isento de óleo; DENTEMED Mod. Prime Air 40 litros	95	07/3/2019

Declaro, ainda, que a referida empresa cumpriu satisfatoriamente no que tange a entrega dos equipamentos.

Ipeúna, 17 de abril de 2019.


JORDANO ZANONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93990610204158205694-1
Data: 06/10/2020 12:16:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKN45636-30VV;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular



Fls. n° 340
Rubrica



SECRETARIA DE
SAÚDE



TRABALHO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape – PB, inscrita sob CNPJ: 08.674.396/0001-64, **Atesta**, para todos os fins de direito, e para fins de qualquer pregão, tomada de preços, concorrência pública que a empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, com sede a Av. dos Bandeirantes, 710 Loja 05 – Comiteco – Belo Horizonte – MG – CEP: 30.315-382, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.312.896/0001-26, tem capacidade técnica comprovada com o fornecimento do processo licitatório do **Pregão Presencial: 018/2019** para AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAUDE DE MAMANGUAPE iniciado em 10/06/2019, onde até a presente data nada tendo que a desabone sua conduta.

Mamanguape, 11 de Dezembro de 2019.

Amanda da Cruz Mendonça
Amanda da Cruz Mendonça
Coordenadora Contábil/Financeira



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26 e Inscrição Estadual nº 0030989030059, domiciliada na Av. dos Bandeirantes, 710 – Lj 05 – Bairro Comitec, Belo Horizonte/MG, CEP 30315-382, fones 31-3245.6768 – 3226.9410, em consulta aos nossos registros, forneceu para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE, os equipamentos odontológicos abaixo relacionados.

- 02 Amalgamadores odontológicos
- 02 Mochos Odontológicos
- 02 Jato de Bicarbonato
- 02 Raios X Odontológicos
- 02 Aparelhos Fotopolimerizador
- 01 Seladora Odontológica

Esclarecemos que a referida empresa cumpre satisfatoriamente e a rigor com as obrigações, atendendo com pontualidade e qualidade exigidas, nada havendo que desabone suas idoneidade.

Pesqueira, 23 de novembro de 2018



Iranilda M. Leite Carneiro
Iranilda M^{te} Leite Carneiro
Dep. Compras S.M.S
Mat. 1282476

SERVENTIA NOTARIAL DE PESQUEIRA
TITULAR: ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA
Telefone: (87) 38355-244

Reconheço a firma por semelhança de IRANILDA MARIA LEITE CARNEIRO. Pesqueira/PE, 27/11/2018. Emol. 3,59. TSMH 0,80 FERC 0,40. Total 4,79. Jolyanne Roberta Oliveira de Melo - Escrevente.

Selo: 0073924.DIH11201801.00361 27/11/2018 10:20:18
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Jolyanne Roberta Oliveira de Melo
Escrevente Autorizada

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2018

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 026/2018

Fls. nº 347

RUBRICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI** -
CNPJ: 29.312.896/0001-26.

CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.488.181/0001-09, situado à Av. Fernando Pessoa de Queiroz - 425 - Prado, Pesqueira - PE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o Sr. Lucival Almeida Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.506.424-61, e como CONTRATADA, a Empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI** - CNPJ: 29.312.896/0001-26, com sede na avenida dos Bandeirantes, Nº 710, Loja 05, bairro Comiteco, Belo Horizonte-MG, representada pelo Sr. Luiz Carlos Ferreira, portador do RG Nº 1.757.663 SSP/PE, CPF: 266.392.464-49, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**, do tipo "menor preço por item" ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão para Aquisição de Equipamentos Permanentes Odontológicos para atender as necessidades da Saúde Bucal da Atenção Básica de Saúde, de acordo com o Termo de Compromisso nº 2610901712191044474, firmado junto ao Ministério da Saúde no valor de R\$ 24.916,17 (vinte e quatro mil novecentos e dezesseis reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para o fornecimento objeto desta licitação será até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) que vier(em) a ser recusado(s) por não atender(em) às especificações anexas a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para execução do(s) novo(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, para efeito de posterior verificação de conformidade da prestação do fornecimento com as especificações exigidas no Anexo IV do Edital;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

§ 1º – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde, localizada à Av. Fernando Pessoa de Queiroz, nº 425, Bairro Prado, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos de seguinte dotação orçamentária:

ATENÇÃO BÁSICA

Unidade orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de saúde

Função: 10 – Saúde

Sub função: 301 – Atenção Básica

Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População

Ação: 1.32 – Reequipamento, aquisição de Veículos e Material Permanente para o Programa de Atenção Básica a Saúde da População

Despesa: 41 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub função: 301 – Atenção Básica

Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde da População

Ação: 1.32 – Reequipamento, aquisição de Veículos e Material Permanente para o Programa de Atenção Básica a Saúde da População

Despesa: 39 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações propostas decorrem da necessidade de adequar o texto ao disposto no art. 1º da Lei nº 10.406/2002 (Código de Processo Civil), bem como de harmonizar o texto com o disposto no art. 1º da Lei nº 10.406/2002 (Código de Processo Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.686/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

1 - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se à Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

1 - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

il - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tomando absolutamente inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do fornecimento.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Av. Fernando Pessoa de Queiroz - 425 - Prado - Pesqueira - PE
Fone: (97) 3636-9720
CNPJ: 10.466.151/0001-09 E-mail: licitacaofms@hotmail.com



I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não fornecido ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Saúde a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito ao Fundo Municipal de Saúde de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do que foi fornecido.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Fundo Municipal de Saúde Municipal de Pescaira de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

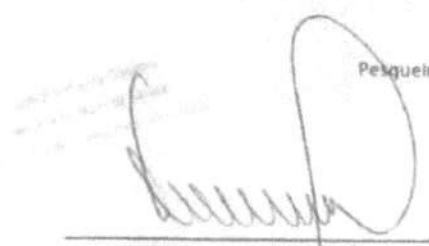
A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pescaira - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira - PE, 04 de Setembro de 2018.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Lucival Almeida Oliveira


BH DENTAL COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 29.312.896/0001-26

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

RECEBEMOS DE BHDENTAL COMERCIAL EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000.000.007

SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**BHDENTAL COMERCIAL
EIRELI**

AV DOS BANDEIRANTES, 710 - - COMITEC, Belo Horizonte,
MG - CEP: 30315382 - Fone/Fax: 3132269410

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.000.007

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3118 1129 3128 9600 0126 5500 1000 0000 0710 3406 0358

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131183106008539 - 08/11/2018 16:49

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0030989030059

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

29.312.896/0001-26

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/CPF

10.488.181/0001-09

DATA DA EMISSÃO

08/11/2018

ENDEREÇO

AVENIDA FERNANDO PESSOA QUEIROZ, 425 -

BAIRRO/DISTRITO

PRADO

CEP

55200-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

09/11/2018

MUNICÍPIO

Pesqueira

FONE/FAX

8738358730

UF

PE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

09:00

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

17.500,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

17.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

JAMEF TRANSPORTES

FRETE POR CONTA

0 - Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

20.147.617/0001-41

ENDEREÇO

RUA DR. JOSE AMERICO CANCADO BAHIA, 1810

MUNICÍPIO

Contagem

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0624426220024

QUANTIDADE

6

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

250,000

PESO LÍQUIDO

250,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
003	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	90184100	0102	6102	UN	2,0000	660,0000	1.320,00					
00006	MOCHO ODONTOLÓGICO	90184100	0102	6101	UN	2,0000	480,0000	960,00					
0005	JATO DE BICARBONATO	90184100	0102	6102	UN	2,0000	1.830,0000	3.660,00					
00008	APARELHO DE RÁIO X	90184100	0102	6102	UND	2,0000	4.580,0000	9.160,00					
00009	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	90184100	0102	6102	UND	2,0000	500,0000	1.000,00					
0007	SELADORA ODONTOLÓGICA	90184100	0102	6102	UND	1,0000	1.400,0000	1.400,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

10598750018

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações Adicionais de Interesse do Fisco: DADOS BANCARI
OS: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 1229-7 C/C: 69253-0

RESERVADO AO FISCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26 e Inscrição Estadual nº 0030989030059, domiciliada na Av. dos Bandeirantes, 710 – Lj 05 – Bairro Comiteco, Belo Horizonte/MG, cep 30315-382, fones 31-3245.6768 – 3226.9410, em consulta aos nossos registros, forneceu para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE, os equipamentos odontológicos abaixo relacionados.

- 02 Amalgamadores odontológicos
- 02 Mochos Odontológicos
- 02 Jato de Bicarbonato
- 02 Raios X Odontológicos
- 02 Aparelhos Fotopolimerizador
- 01 Seladora Odontológica

Esclarecemos que a referida empresa cumpre satisfatoriamente e a rigor com as obrigações, atendendo com pontualidade e qualidade exigidas, nada havendo que desabone suas idoneidade.

Pesqueira, 23 de novembro de 2018

Leonilda M. Leite
Leonilda M. Leite Carneiro
Dep. Compras S.M.S
Mat. 1282476

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI -EPP** com sede à Avenida Bandeirantes, nº 710, Loja 5, Bairro Comiteco CEP 30.315-382 - Belo Horizonte - Minas Gerais - no CNPJ sob o nº **CNPJ 29.312.896/0001-26** forneceu os seguintes produtos, cumprindo integralmente as condições pré-estabelecidas nas ordens de compras, efetuando a entrega dentro do prazo acordado.

02 UNIDADES - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COM COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, FOCO REFLETOR PORTÁTIL, SERINGA TRÍPLICE, BANQUETA, CADEIRA ODONTOLÓGICA, SUGADOR, EQUIPO.

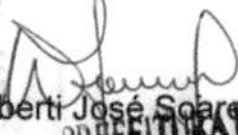
02 UNIDADES - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR E REFLETOR)

Atestamos a qualidade dos equipamentos fornecidos, juntamente com a assistência técnica prestada para treinamento operacional, manutenção preventiva / corretiva executada dentro e fora do período de garantia.

Firmamos a presente declaração.

Caeté, 07 de Agosto de 2019.

Atenciosamente,


Welbert José Soares
Chefe de Divisão
Prefeitura municipal de caeté
Secretaria Municipal de Saúde
(31) 3651-3646 - saude@caete.mg.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/10/2020 16:26:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 93990610204158205694-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b64f453e3f1e5c1cc9285a208e76763bec20ac0c30d8cbc0005648f50b0d86dad1418d1d64655756b9c0e7464aac982e2b71cad1aa2846b5979cb84c34f7ca880



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/07/2020 13:13:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 93993006202430537507-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f5b38ba760bc3525d596b0f11fec4232dcccfe0924ed54cb3fa71b6c4a011179bbe8bdda2856a0cb1d875657785c47f4b71cad1aa2846b5979cb84c34f7ca880



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/07/2020 13:17:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 93993006209339258565-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f5b38ba760bc3525d596b0f11fec423d2d29f000acedafacbf708f6766cf68d37ed3b4b328d019296b04b96aa27f8a74b71cad1aa2846b5979cb84c34f7ca880



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/10/2020 16:28:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 93990610200131598041-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b64f453e3f1e5c1cc9285a208e76763bee30334196fac7a2654d283cca9d130c8d1e2977095c8eaabd5c988cac7c8d067b71cad1aa2846b5979cb84c34f7ca880



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/07/2020 13:17:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 93993006204054502874-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f5b38ba760bc3525d596b0f11fec4231af840815aa77476dd6e555b40cfff2f75680efc51a5d282c90e9a91409
ec1bb71cad1aa2846b5979cb84c34f7ca880



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Processo nº 006/2019

Pregão nº 006/2019

Contrato nº 030/2019

Fls. nº 355

RUBRICA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA
DO GOITÁ E A EMPRESA BHDENTAL COMERCIAL EIRELI-
EPP.

Contrato de fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.101/0001-96, com sede na Rua Senador Vigário de Carvalho, s/n, Centro, Glória do Goitá/PE, neste ato representado legalmente por seu Gestor, o **Sr. Arthur José Barros de Souza Oliveira**, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no RG sob o nº 7.069.160 SDS/PE e no CPF/MF sob o nº 064.497.464-83, residente e domiciliado na Rua Aurino Correia de Lima, nº 115, Centro, Glória do Goitá/PE, e como **CONTRATADA**, a Empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26, com sede à Rua Av dos Bandeirantes, nº 710, loja 05, Bairro Comiteco, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato, legalmente representada pelo Sra. **Noêmia Passos Pimentel**, portadora da cédula de identidade de nº 1.703.752-SSP/PE e do CPF nº 419.043.114-15, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**, do tipo "**menor preço**" **julgamento por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de equipamentos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá/PE, conforme Termo de Referência constante no **Anexo V** do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

Parágrafo único – O objeto deste acordo deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e despesas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Rua Senador Vigário de Carvalho, s/n, Centro, Glória do Goitá/PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DIALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE
Fone: (81) 3858-1158 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE. n.º 356

O prazo para execução do objeto desta licitação será até **31 (trinta e um) de dezembro de 2018**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de até **05 (cinco) dias corridos**, contado da solicitação pelo responsável indicado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital e/ou apresentar(em) defeitos(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º - O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo de **12 (doze) meses do fabricante**, sob a responsabilidade do Contratado para dirimir quaisquer eventualidades que venham a surgir acerca do item fornecido que apresente defeito de fabricação, devendo este prazo ser iniciado a partir do recebimento e aprovação dos equipamentos hospitalares pelo Contratante.

§ 4º - Durante a vigência do presente Contrato, deverá ser assegurada a assistência técnica total dos equipamentos hospitalares, incluindo-se as ações de manutenção, quando se fizerem necessárias.

§ 5º - No caso de vícios insanáveis nos equipamentos hospitalares, estes deverão ser substituídos por novos produtos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações exigidas no Anexo V do Edital;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução dos serviços, objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o **valor global estimado de R\$ 54.043,00** (Cinquenta e quatro mil e quarenta e três reais), referente ao fornecimento dos produtos, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 01A, 01B, 28, 38 E 46** do Processo de Licitação, da seguinte forma:

COTA PRINCIPAL (75%)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 - A	Cadeira Odontológica Completa (Equipo/ Sugador/ Refletor) - Com 03 terminais, cabeceira Biarticulada, comando pedal, unidade auxiliar 1 ponta, equipo acoplado	05	BH DENTAL	R\$5.990,00	R\$29.950,00

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE
Fone: (81) 3658-1156 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

Fls. n° 357
atd
MULTICA

	pneumático, Refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba porcelana/cerâmica, com canetas de rotação, seringa triplice, contra ângulo, peça reta e micro motor.				
--	--	--	--	--	--

COTA RESERVADA (25%)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 - B	Cadeira Odontológica Completa (Equipos/ Sugador/ Refletor) - Com 03 terminais, cabeceira Biarticulada, comando pedal, unidade auxiliar 1 ponta, equipo acoplado pneumático, Refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba porcelana/cerâmica, com canetas de rotação, seringa triplice, contra ângulo, peça reta e micro motor.	02	BH DENTAL	R\$5.990,00	R\$11.980,00

EXCLUSIVO (ME, EPP E MEI)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	Compressor odontológico. Potência - 2 HP. Capacidade de no mínimo 30 litros.	6	BH DENTAL	R\$1.390,00	R\$8.340,00
38	Fotopolimerizador de resinas - Tipo - LED com fio.	6	BH DENTAL	R\$350,00	R\$2.100,00
46	Mocho - Confeccionado em aço Inoxidável, possui encosto e a regulagem de altura manual.	7	BH DENTAL	R\$239,00	R\$1.673,00

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas devidamente atestada e corretamente preenchidas, sem rasuras, referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo Secretária de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 - Centro - Glória do Goitá - PE.

§ 2º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente Contrato são oriundos das Emendas Parlamentares - Propostas de aquisição de equipamento/material permanente nº 11393.101000/1160-01; 11393.101000/1170-02 e 11393.101000/1170-03 do Ministério da Saúde com

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE
Fone: (81) 3858-1158 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Wilson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

contrapartida do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá, devendo ocorrer através das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1829.0000 - Aquisição de Permanentes Para a Atenção Básica
44.90.52.000 Equipamentos e Material Permanente

03.01.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.1002.1831.0000 - Aquisição de Equipamentos/ Bens Móveis - MAC
44.90.52.000 - Equipamentos e Material Permanente



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

III - Efetuar a entrega dos equipamentos hospitalares em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste Contrato, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia.

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos equipamentos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

V - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto do presente Contrato.

VI - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE
Fone: (81) 3658-1156 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

VI - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste Contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

§ 2º - Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **Contratante**:

I - Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos equipamentos hospitalares no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável.

II - Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

III - Receber provisoriamente o equipamento hospitalar.

IV - Verificar minuciosamente a conformidade dos equipamentos hospitalares recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos fornecidos e aceitos.

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE
Fone: (81) 3658-1156 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadowoitá.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

Fis. nº 360

- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Glória do Goitá - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Glória do Goitá /PE, 08 de Agosto de 2019.

RECONHEÇO
A FIRMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ

Arthur José Barros de Souza Oliveira - Gestor
Contratante

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI-EPP

Noêmia Passos Pimentel
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

415.420.647-75

CPF/MF: 099.038.004-10

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE GLÓRIA DO GOITÁ

TITULAR: KLEIA CARLA DE MENDONÇA

Telefone: (81) 3618-2189

Reconheço a(s) firma(s) de: ARTHUR JOSE BARROS DE SOUZA OLIVEIRA por IDENTIDADE. Emolumentos R\$ 3,99; TSHR R\$ 0,50. Glória do Goitá/PE, 02/12/2019. Em testemunho da Verdade. Dou fé. KLEIA CARLA DE MENDONÇA - TABELIA.

Selo: 0159533.XEL11201903.00374 02/12/2019 10:17:32
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

Adson Xavier Almeida
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE
Fone: (81) 3658-1156 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins de prova aos Órgãos Públicos e demais clientes, que a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ 29.312.896/0001-26, estabelecida na Rua Antônio Gravata, 80 – Andar 1 – Sala A - Cinquentenário – CEP: 30.570-040, é nossa fornecedora de Equipamentos Odontológicos, conforme Nota Fiscal abaixo relacionada:

- Nota Fiscal: 3389.

Totalizando:

- 10und – Saca Broca;
- 03und – Caneta de Alta Rotação Push Button;
- 06und – Contra Ângulo;
- 06und – Micromotor.

Declaramos ainda, que os compromissos foram assumidos satisfatoriamente, não constatando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serra Talhada/PE, 21 de Fevereiro de 2024.

Tâmara Bezerra Amorim
Chefe de Compras
Portaria N° 73/2022

gov.br Documento assinado digitalmente
TÂMARA BEZERRA AMORIM
Data: 21/02/2024 11:28:25 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

📧 SAUDE@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

📞 (87) 3831-1268 / (87) 3831-6646

RUA IRNÉRIO INÁCIO, 132

NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-450

SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.685.971/0001-76

PREFEITURA DE
Serra Talhada



CUIDANDO DE VOCÊ



SAÚDE@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

(87) 3831-1268 / (87) 3831-6646

RUA IRNÉRIO INÁCIO, 132

NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-450

SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.685.971/0001-76



BHDental Comercial LTDA

CNPJ: 29.312.896/0001-26 - I.E.: 30989030059 - I.M.: 1059875/001-8

Rua Antônio Gravata 80 Andar 1, sala A - Cinquentenário

Belo Horizonte - MG

CEP: 30570040

Telefone: (31)3383-5611 - Fax: (31)98106-0649

E-mail: LICITACAO@BHDENTAL.COM.BR



Belo Horizonte - MG, 11 de Agosto de 2026

À

MUNICIPIO DE DOM PEDRO - MA

PRAÇA TEXEIRA DE FREITAS - Centro

CEP: 65765000

DOM PEDRO - MA

Referência : DISPENSA ELETRÔNICA Nº DL 08/2026

Processo Nº 2026.0615.002/2026

Data de Abertura dia 08/07/2026 às 07:00

Data de Lances dia 08/07/2026 às 07:00

Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 60 dias (Conforme Edital)

Prazo de Entrega : 10 dias (Conforme Edital)

Pagamento : 30 dias (Conforme Edital)

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL - Agência 1229-7 - Conta Corrente 69253-0

BRADESCO - Agência 2900 - Conta Corrente 34803-1

BHDENTAL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.312.896/0001-26 - INSC. EST.: 003098903.00-59
Rua Antônio Gravata, nº 80, andar 1, sala A, Bairro Cinquentenário, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG
Telefone (31) 3383-5611 - Email: atendimento@bhdental.com.br

**BH Dent** BH Dental

VALORIZANDO A SAÚDE BUCAL

Item	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
01	2	UNI	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PRIME ONE CART Cadeira odontológica automático conjunto com 4 peças, refletor LED, mocho a gás e acessórios. Cadeira: Encosto de cabeça fixa braço fixo – Equipo: Cart – Terminais Equipo: Seringa Triplice 1 Terminal de alta rotação 1 Terminal de baixa rotação – Acessórios unidade de água: Bacia removível em porcelana – Terminais unidade de água sugador Venturi. "Produto Fabricado Conforme regulamentos da Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016 e portarias complementares e da Instrução normativa da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017. Equipamento testado pela OCP Bracert nas normas técnicas ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + EM1:2016 (Equipamento eletromédico Parte1), ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017 (Equipamento eletromédico Parte 1-2), ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 (Equipamento eletromédico Parte 1-6), ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + EM1:2014 somente os itens 4.1, 4.5.2 e 4.5.3 (Equipamento eletromédico Parte 1-9), ABNT NBR IEC 80601-2-60:2015 (Equipamento eletromédico Parte 2-60), ABNT NBR ISO 6875:2014 (Odontologia - Cadeira odontológica para paciente), ISO 7494-1:2011 (Odontologia - Unidades odontológicas - Parte 1), ISO 7494-2:2015 (Odontologia — Unidades odontológicas estacionárias — Parte 2: Sistemas de ar, água, sucção e águas residuais) e ISO 9680:2014 (Odontologia — Luzes de operação). Ainda fabricado conforme Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016 e Diretiva 93/42 / CEE, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva 2007/47 / CEE e 98/79 / CE (Através do certificado CE emitido pela MDI EUROPA)". MODELO: CONJUNTO ODONTOLÓGICO PRIME ONE CART (Ambidestro) + Acessórios e opcionais inclusos para atendimento na integra da especificação do edital, conforme segue: COR DO ESTOFAMENTO: A COMBINAR MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT. PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600013 CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO DO INMETRO BRC-24.5625.01 CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO "ABO RECOMENDA"	12.000,00	24.000,00



Composição				
Material / Serviço	Quantidade	Unitário	Total	Observação
Cuba de Porcelana - Prime		0,00		
KIT ACADÊMICO SPRAY INTERNO - ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON		0,00		
Mocho Odontológico SILVER		0,00		

BHDENTAL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.312.896/0001-26 - INSC. EST.: 003098903.00-59
Rua Antônio Gravata, nº 80, andar 1, sala A, Bairro Cinquentenário, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG
Telefone (31) 3383-5611 - Email: atendimento@bhdental.com.br



Preço Unitário: DOZE MIL REAIS

Total Item: VINTE E QUATRO MIL REAIS

Valor Total da Proposta R\$: 24.000,00 - VINTE E QUATRO MIL REAIS

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Edital, que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, conforme Planilha Orçamentária em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o fornecimento no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período acordado nesta proposta, desde a data fixada para sua abertura, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada a Ordem de Fornecimento, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

A empresa, declara:

Para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

O pleno conhecimento das exigências e das obrigações constante no edital de pregão ELETRÔNICO e seus respectivos anexos, submetendo a todas as condições nele estipulada, principalmente sendo vencedor da licitação.

Nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.

Os produtos são de qualidade, fabricados conforme ABNT e ANVISA- (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), garantindo o cumprimento a legislação sanitária quanto as normas.

BHDENTAL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.312.896/0001-26 - INSC. EST.: 003098903.00-59
Rua Antônio Gravata, nº 80, andar 1, sala A, Bairro Cinquentenário, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG
Telefone (31) 3383-5611 - Email: atendimento@bhdental.com.br



Compromete-se que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e proposta estando de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

A garantia dos equipamentos ofertados será respeitada conforme solicitado no Edital, contra defeitos de fabricação com assistência técnica em todo território nacional.

Aceita totalmente e irrestritamente às condições do presente edital.

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações técnicas solicitadas no edital.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

gov.br

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ANTONIO ALVES NOGUEIRA
Data: 11/08/2025 11:05:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BHDENTAL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.312.896/0001-26 - INSC. EST.: 003098903.00-59
Rua Antônio Gravata, nº 80, andar 1, sala A, Bairro Cinquentenário, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG
Telefone (31) 3383-5611 - Email: atendimento@bhdental.com.br

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

ABERTURA DA PROPOSTA: 08/07/2026 ÀS 08:25

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.



Planilha de Custos – CADEIRA ODONTOLÓGICA

PLANILHA DE CUSTOS			
Descrição			Valor (R\$)
A	Preço de custo (incluindo todos os insumos)		R\$ 7.000,00
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
B	Mão de obra	10,00%	R\$ 700,00
C	Frete Unitário	3,00%	R\$ 210,00
D	Despesas Fixas	12,00%	R\$ 840,00
E	Total das Despesas	25,00%	R\$ 1.750,00
F	IRPJ	0,00%	R\$ 0,00
G	CSLL	0,00%	R\$ 0,00
H	COFINS	0,00%	R\$ 0,00
I	PIS/PASEP	0,00%	R\$ 0,00
J	CPP	0,00%	R\$ 0,00
K	ISS/ISSQN	0,00%	R\$ 0,00
L	ICMS/ICMS Compensação	0,00%	R\$ 0,00
M	Alíquota efetiva (SIMPLES)	12,00%	R\$ 1.440,00
N	Custos + Despesas		R\$ 10.190,00
LUCRO			
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
O	Preço de Venda Unitário	15,08%	R\$ 1.810,00
Descrição		Percentual	Valor (R\$)
P	Total Unitário		R\$ 12.000,00
Q	Valor total do item		R\$ 24.000,00

BHDENTAL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 29.312.896/0001-26 - INSC. EST.: 003098903.00-59

Rua Antônio Gravata, nº 80, andar 1, sala A, Bairro Cinquentenário, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG

Telefone (31) 3383-5611 - Email: atendimento@bhdental.com.br



BELO HORIZONTE/MG, 11 DE AGOSTO DE 2026
ATENCIOSAMENTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ANTONIO ALVES NOGUEIRA
Data: 11/08/2026 11:06:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



BHDENTAL COMERCIAL LTDA
FRANCISCO ANTONIO ALVES NOGUEIRA
REPRESENTANTE COMERCIAL AUTORIZADO
CPF: 358.790.263-68

BHDENTAL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 29.312.896/0001-26 - INSC. EST.: 003098903.00-59

Rua Antônio Gravata, nº 80, andar 1, sala A, Bairro Cinquentenário, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG

Telefone (31) 3383-5611 - Email: atendimento@bhdental.com.br

RECEBEMOS DE DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 27/02/2026 VALOR TOTAL: R\$ 196.650,00 DESTINATÁRIO: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP - AV DOS BANDEIRANTES, 710 COMITECO BELO HORIZONTE-MG

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR

fts. n° 369

NF-e

Nº 25.028

Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

R ANTONIO GRAVATA, 136 - A

BETANIA - 30570-040

Belo Horizonte - MG Fone: (31) 3374-6768

DANFE

Documento Auxiliar

da Nota Fiscal

Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº 25.028

Série 1

Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3126 0207 8970 3900 0100 5500 1000 0250 2812 2002 1609

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131267338132792 - 27/02/2026 21:39:07

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Producao do Estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

001.005.921/0010

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.897.039/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ / CPF

29.312.896/0001-26

DATA DA EMISSÃO

27/02/2026

ENDEREÇO

AV DOS BANDEIRANTES, 710

BAIRRO / DISTRITO

COMITECO

CEP

30315-382

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

27/02/2026

MUNICÍPIO

Belo Horizonte

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

003.098.903/0059

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

21:38:55

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

196.650,00

VALOR DO ICMS

35.397,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR DO PIS

1.278,23

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

196.650,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

4.842,18

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

4.842,18

VALOR DA CFINS

5.899,50

VALOR TOTAL DA NOTA

196.650,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
APP19601	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO PRIME ONE FLEX	90184999	000	5101	UN	18	7.000,00	126.000,00	126.000,00	22.680,00	3.276,00	18,00	2,60
APP17801	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO CX-8000	90184999	000	5101	UN	4	8.600,00	34.400,00	34.400,00	6.192,00	894,40	18,00	2,60
APP150060	CANETA DE ALTA MAGNUS - MARCA DENTEMED PB	90184100	000	5101	UN	38	200,00	7.600,00	7.600,00	1.368,00	395,20	18,00	5,20
APP33904	CONTRA ÂNGULO - MARCA DENTEMED - OLD	90184100	000	5101	UN	10	200,00	2.000,00	2.000,00	360,00	104,00	18,00	5,20
APP22803	COMPRESSOR 50 - DENTEMED 220V	84148019	000	5102	UN	13	1.600,00	20.800,00	20.800,00	3.744,00	0,00	18,00	0,00
1398	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO SEM FIO	90184999	000	5101	UN	15	180,00	2.700,00	2.700,00	486,00	70,20	18,00	2,60
APP16605	MOCHO ODONTOLÓGICO SILVER	94021000	000	5101	UN	21	150,00	3.150,00	3.150,00	567,00	102,38	18,00	3,25

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatário: camillabhdental@hotmail.com

Inf. Contribuinte: Operação com pagamento do imposto diferido REGIME ESPECIAL e-PTA-RE no 45.000034045-28. -

Operação com pagamento do imposto diferido.

RESERVADO AO FISCO

DentemedBIOSEGURANÇA E TECNOLOGIA
APLICADA A ODONTOLOGIA**Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda.****CNPJ: 07.897.039/0001-00****INSC. EST.: 001.005.921-0010**

AO
MUNICIPIO DE DOM PEDRO - MA
PRAÇA TEXEIRA DE FREITAS
DOM PEDRO - MA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº DL 08/2026
Processo Nº 2026.0615.002/2026



Objeto: Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

DECLARAÇÃO FABRICANTE

Por este instrumento a DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.897.039/0001-00, Inscrição Estadual nº. 001.005.921-0010, com sede na Rua Antônio Gravatá nº 136A – Bairro Betânia, CEP: 30.570-040, por meio da presente vem declara que:

A nota fiscal nº 25.028 emitida em 27/02/2026 a empresa Bh dental Comercial Eirelli – EPP (Distribuidor Credenciado Dentemed) item (APP19601) CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PRIME ONE FLEX – valor unitário R\$ 7.000,00 (sete mil reais) estão inclusos no mesmo:

Consultório odontológico contendo:

- Cadeira
- Equipo
- Unidade auxiliar com cuba em porcelana
- Refletor led
- Mocho
- Kit acadêmico

Obs: Referente aos modelos Flex ou Cart não há alteração nos valores de compra.

Sem mais,

Belo Horizonte 13 de Agosto de 2026

DENTEMED
EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:07897039000100

Assinado de forma digital por
DENTEMED EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:07897039000100
Dados: 2026.08.13 14:11:29
-03'00'

Rua Antônio Gravatá, N.136ª, Bairro Betânia
Belo Horizonte – MG - CEP: 30.570-040
Tel.: (31) 3374-6768 / Fax: (31) 3374-6855
E mail: dentemed@dentemed.com.br
Homepage: www.dentemed.com.br

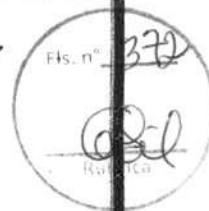
Segurança

- Certificado Segurança -

RDC 16/2013**BPF**BOAS PRÁTICAS
DE FABRICAÇÃO
E CONTROLE

MDI Europa





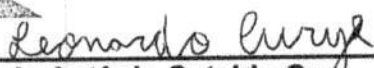
INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

A empresa **Bhdental Comercial Ltda** inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26 e Insc. Est. nº 003098903.00-59, domiciliada na Rua Antônio gravata, nº 80, andar 1, sala a, Bairro cinquentenário, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG, com o telefone (31) 3245-6768, **representado pelo Sr. LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY, portador da RG nº MG - 22.163.370 - SSP/MG, inscrito no CPF nº 113.276.106-98**, representada neste ato por sua qualificação de outorgado o **Sr. Francisco Antônio Alves Nogueira, brasileiro, casado, representante comercial, portador da RG nº 920.021.811-28 - SSP/CE e do CPF nº 356.790.263-68**, a quem conferimos amplos poderes para representar a **Bhdental Comercial Ltda**, perante a qualquer entidade pública ou privada de esfera municipal, estadual e federal, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases de uma licitação, podendo ser tomada de preços, concorrência, carta convite, pregão presencial, pregão eletrônico ou quaisquer modalidade licitatória prevista em lei, **inclusive estando autorizado a assinar e visar declarações e propostas comerciais, substabelecer poderes de representação e credenciamento para fins de licitação em nome da outorgante**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar contratos, atas de registro de preços, autorização de adesão a ata SRP e aditivos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e comissão de licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

O presente instrumento tem validade 30 de Junho de 2027, mas podendo ser rescindida ou cancelada pelo outorgante SEM mediante comunicação expressa a qualquer tempo, sem prejuízo das responsabilidades assumidas no prazo de vigência ou em andamento.

Belo Horizonte, 25 de Novembro de 2025.

Atenciosamente.


Leonardo Antônio Cataldo Cury
Sócio- Diretor
RG Nº MG - 22.163.370 - SSP/MG
CPF nº 113.276.106-98

PODERE JUDICIAL - 2º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 14/01/2026.

Selo de Consulta: JSQ89369
Cód. Seg.: 4976.6180.0726.7013
Quantidade de Atos Praticados: 00001
Ato(s) praticado(s) por NILZA DAS GRAÇAS MARTINS - Escrevente Autorizada
Emol.: R\$ 6,66 - T.F.J.: R\$ 2,68 - Valor Final: R\$ 11,21 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tmj.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADU402166

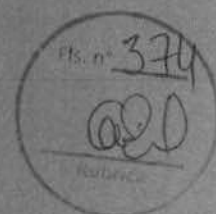
BHDENTAL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.312.896/0001-26 - INSC. EST.: 003098903.00-59
Rua Antônio Gravata, nº 80, andar 1, sala A, Bairro Cinquentenário, CEP 30.570-040, Belo Horizonte/MG
Telefone (31) 3383-5611 - Email: atendimento@bhdental.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Izabela Pereira De Oliveira Secondino, em quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 17:17:01 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deve ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



CATÁLOGO DE PRODUTOS

**Linha Prime Tradição e
Excelência em Odontologia**



Dentemed
equipamentos odontológicos



Linha 1

Consultórios Odontológicos

Prime One Flex ou Cart



Refletor Prime HL-100 Full Led. Amplo giro de 620°. Espelho multifacetado com tratamento multicoating. Dupla proteção do espelho resistente e transparente

Braço do equipo com travamento Pneumático ou Manual (Manopla).

Unidade auxiliar suporte para até 3 sugadores e/ou seringa triplice. Com cuba Cerâmica ou Porcelana

Estofamento amplo com sistema Easy Fix, que permite rapidez e facilidade na remoção do encosto para higienização. Apresenta 15 opções de cores em PVCROM e couro;

Joystick.

Exclusivo sistema de instalação com caixa de ligação integrada (Interna) ou Caixa Externa a estrutura da cadeira.

03 Posições de trabalho, volta zero, posição de cuspir e 01 Trendelenburg.



Opcional: Pedal multifuncional externo ou acoplado com todas as funções da cadeira



Opcional: base sem revestimento ou cobertura

Consulte opcionais disponíveis conforme sua necessidade

TAMBÉM NA OPÇÃO CART



RMS Anvisa 80349600013

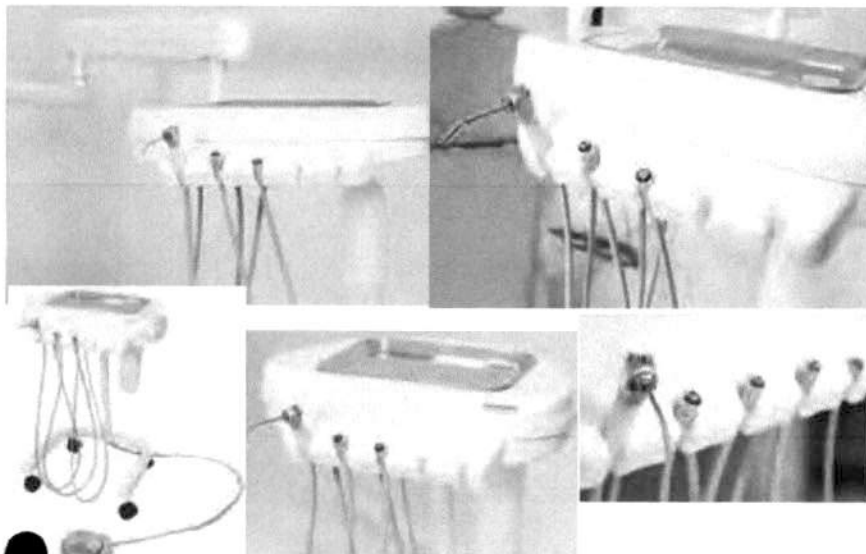
Dentemed
Equipamentos Odontológicos

Características Principais: Consultório Odontológico Prime One Flex ou Cart + Opcionais e/ou Acessórios Dentemed



Cadeira Odontológica Prime: Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto. Articulação central única entre o assento e o encosto. Base desenho ergonômico em aço maciço com debrum antiderrapante, dispensa de fixação no piso. (Opção sem revestimento ou cobertura). Comprimento 1838 mm. Largura 640 mm. Altura assento min. 450 e máx. 900 mm. Altura encosto min. 1050 mm e máx. 1450 mm. Pintura da estrutura de aço por eletrostática e por tinta epóxi, rigorosa por processo garantindo atendimento as normas de sustentabilidade e biossegurança. Botão ON/OFF. Pedal de comando multifuncional com design integrado a base da cadeira ou separado tipo móvel (acionamento equipo, cadeira e refletor), acionamento por joystick da movimentação subida e descida do encosto e do assento, 01 botão de acionamento e ajuste da intensidade do refletor, 01 botão de acionamento de volta zero, 01 botão para acionamento das 03 programações de trabalho (memorização do status do refletor) e Last Position (última posição de trabalho acionada trendelenburg -5°). Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos engates do equipo, possibilitando o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Sistema de elevação eletromecânico acionado por motorreduzidores, sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem de 24 volts. Sistema tipo pantográfico de elevação com capacidade de elevação de até 200 kg (Paciente + Acessórios + Opcionais). Sistema incorporado de segurança com amortecedor, antiesmagamento. Placa com revestimento em material com isolamento elétrico, proteção UV, anti-umidade e grau máximo de proteção antichama (UL94 V-0). Placa com sistema full range garantindo segurança elétrica com proteção do sistema elétrico (estabilizador interno) contra oscilações de tensão e corrente. Tensão de alimentação 100 a 240 Vac ~ 50/60Hz. Apoios dos braços, direitos e esquerdo, com acabamentos arredondado, projetado para facilitar o acesso do, paciente e aumentar a produtividade do profissional, dispensa movimentação e facilita a limpeza e desinfecção, com estrutura interna de metal com opção rebatível.

Encosto de cabeça (cabeceira) anatômico, removível, com regulagem de altura e com opção biarticulada (regulagem de altura e movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava). Estofamento do encosto amplo em PVC, lavável e sem costura, que evita o acúmulo de bactéria no encosto, com cantos arredondados, com protetor de pés em plástico transparente. Caixa de ligação construída em ABS com cantos arredondados com opção com caixa de ligação integrada/incorporada com tubulação embutida e sem mangueira corrugada exposta (tubulação embutida). Ambidestra (atende a destros e canhotos).

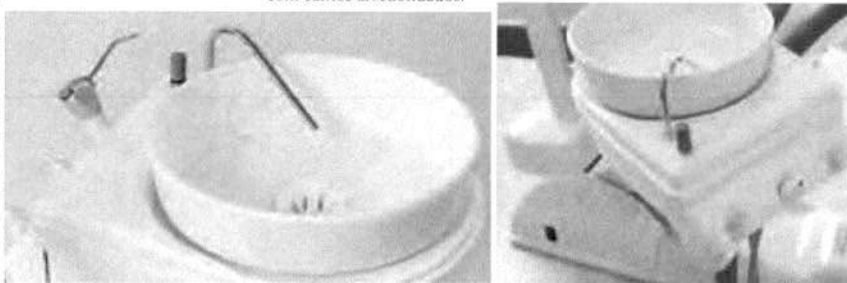


Unidade Auxiliar Odontológica Prime: Estrutura da unidade de água construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epóxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza. Rebatível com giro até de 180° auxilia a aproximação da assistente à cadeira. Cuba da cuspeira, em PBT ou porcelana ou cerâmica, removível para desinfecção e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Condutor em aço inox, removível e autoclavável. Filtro de detritos localizado na base do sugador sob o corpo da unidade de água e engate rápido que conectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Caixa Unidade com corpo revestido em plástico de alto impacto. Com um ou dois sugador(es) com vazão de 30 l/m tipo venturi ou alta potência e/ou outro sugador de alta potência para uso com bomba a vácuo e/ou com uma seringa triplice. Separador de detritos na mangueira e/ou na caixa de comando. Suporte dos sugadores com acionamento automático pneumático. Pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. Acionamento da água manual ou elétrico por pedal, ou por botão ou por sensor de proximidade ou por comando PAD. Caixa de esgoto selada em PVC com respiro e abafador. Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias.



Equipo odontológico Prime:

Tipo Flex acoplado a cadeira, com braços articuláveis com movimento horizontal e movimento vertical com travamento manual (acionado por manopla localizado sob o braço) ou travamento pneumático (acionado por botão localizado sob corpo do equipo) proporcionando liberdade aos movimentos travamento e do equipo. **Ou Tipo Cart** sobre rodas, pedestal em aço maciço, com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno, móvel com quatro rodízios. Mesa Corpo do equipo construído em aço maciço com tratamento anticorrosivo, revestido em poliestireno e ABS de alto impacto, com proteção UV, que evita o amarelamento das peças. Suporte dos instrumentos integrado à mesa e escalonado, com angulação de 45°, encaixe preciso o qual evita a queda involuntária dos instrumentos e facilita a limpeza e o manuseio para ergonomia do profissional. Suporte para até 05 terminais sendo com 01 terminal com uma seringa triplice com bico giratório, removível e autoclavável, 01 a 03 terminal (ais) bordem refrigerado para alta rotação e 01 ou 02 terminal(ais) bordem para micromotor pneumático. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Válvulas com filtro de água incorporado. Válvula reguladora de pressão de ar estabilizada. A regulagem da água e do ar spray dos instrumentos é realizada de forma prática e rápida pelo próprio dentista, sem a necessidade de chamar um técnico. Pedal progressivo para acionamento das peças de mão. Bandeja removível em aço inox, com tamanho 360mm x 230mm e autoclavável. Puxador bilateral com opção central e frontal. Mangueiras tipo oblate lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Reservatório de água translúcido acoplado ao equipo ou a unidade auxiliar de 500 ou 1.000 ml. Opção de caixa de ligação compacta construída em ABS com cantos arredondados.

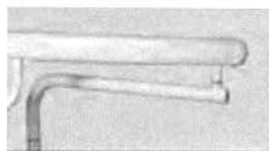


Refletor Odontológico Prime: Fonte de luz fria, não gera calor no campo operatório. Multifocal iluminação por LED, com 04 intensidades de luz regressiva com a máxima de 40.000 LUX e a mínima de 6.000 Lux (isenta de ondas polimerizantes evitando a fotoativação indesejada) (+/-15%), com variação de +/-20%, gerando campo de iluminação 8 x 18 à 80 cm de distância. Acionamento por sensor de proximidade e no pedal da cadeira. Temperatura de cor: 5.000 - 5.300°K. Cabeçote em material resistente, estrutura em polímero injetado, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições com giro 620° horizontal, vertical e orbital. Espelho multifacetado com sistema de iluminação LED por reflexo (luz indireta) que evita sombras durante trabalho (Cada faceta é microfacetada para obter luz natural de alta qualidade, absolutamente sem sombra). Dupla proteção do espelho em material transparente. Protetor frontal removível, construído em policarbonato transparente. Braço multiarticulado balanceado com mola e articulações metálicas. Puxadores bilaterais removíveis e autoclaváveis em forma de alça.

Opcionais

Fls. nº 377

Rubrica



Braço Flex com travamento pneumático.



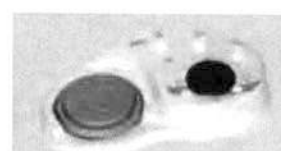
Bandejas autoclaváveis em inox.



Cabeceira Multiarticulada com posição infantil, PCD e cadeirante.



Braços laminados rebatíveis e escamoteáveis com abertura completa.



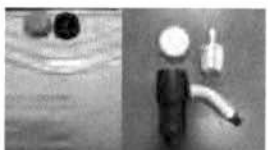
Pedal multifuncional fixo ou móvel com todas as funções da cadeira, incluindo peças de mão, refletor e cuspeira.



01 ou 02 Terminal(is) extra de alta rotação ou Terminal Baixa rotação refrigerado (Com Spray)



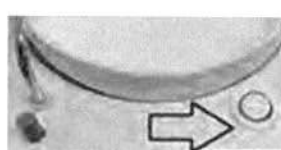
Exclusivo sistema de instalação com caixa de coleta acoplada ou externa conforme necessidade do local.



Filtro Detritos Incorporado na caixa de comando e de ligação



Acionamento da água da cuspeira eletrônico temporizado no pedal ou através de sensor.



Acionamento temporizado da água da cuspeira por botão sensorizado por aproximação.



Reservatório de água potável e líquido bactericida de 1.000ml (1 litro)



Sistema de aspersão com válvula de retração



Rebatimento da unidade auxiliar com movimentos de até 80 graus.



Braço assistente para até 3 sugadores, seringa triplice ou bomba de vácuo.



Cuba em porcelana, cerâmica translúcida ou PBT super resistente.



Puxadores laterais ou puxador frontal incorporados.



Fotopolimerizador acoplado, com radiômetro incorporado.



Terminal com Ultrassom Borem (Scaler Magnus) e/ou Terminal com um Jato de bicarbonato borem Jet Magnus



Negatoscópio de LED acoplado.



Kit Ultrassom Piezoelétrico com led incorporado ao Equipamento



Equipamento com teclado e visor digital de função acionada.



Manômetro incorporado.



Tubulação totalmente embutida com caixa de coleta incorporada ou externa.



Segundo sugador e seringa triplice incorporados à unidade auxiliar.



Sensor de aproximação temporizador eletrônico de alta sensibilidade.



Porta copo com registro e/ou segundo sugador para bomba a vácuo



Sistema exclusivo de aquecimento de água da seringa triplice.



Refletor Prime CX249-24 com 12 (doze) LEDs de alta potência (100.000 lux) 0 A cores de ajuste temperatura. Ade 000 Aa 6000k, (Cor amarela/Laranja).



Refletor Prime CX249-23 com 06 (Seis) LEDs de alta potência (45.000 lux) com 07 ajustes de intensidades (lux)



Filtro regulador de ar com drenagem automática.

Mochos a Gás

Material resistente, encosto com regulagem longitudinal, estofado ergonômico.



Silver

1 alavanca sublateral, Encosto fixo em PU.



Gold

2 alavancas sublaterais, regulagem longitudinal e de inclinação.



Gold Cromado

2 alavancas sublaterais, regulagem longitudinal e de inclinação. Base Cromada

Assento e encosto estofados com espuma injetada com densidade controlada de 62 kg/m³ com alta resistência e antideformante, revestido em PVC laminado e expandido ou couro sintético ou em polímero tipo colmeia, anatomicamente e totalmente sem costuras, superfície lisa e lavável, garantindo maior resistência e rigidez com resistência a luz e rasgos de fácil limpeza e desinfecção. Estofamento disponível em mais de 20 cores. Estrutura do assento confeccionado em polímero tipo colmeia, antideformante com estofamento anatômico, pouco espesso, com borda anterior arredondada, com rebaixamento das pernas anatômico com borda da frente arredondada e encurvada para baixo evita compressão de artérias, veias, nervos e tendões de músculos. Assento anatômico com movimentos acionados através de alavanca sub-lateral com o movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola, amortecidos por sistema de gás pressurizado (pneumático) que permitem movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada. Altura máxima do assento de 540 mm e mínima de 400 mm, capacidade de carga 135 kg. Dimensões aproximadas: 56 x 27 x 27 cm.

Encosto ergonômico tipo concha, de espaldar alto, com encosto de altura ajustável de 42 a 48 cm e comprimento de 34 cm e espessura de 3 cm com espaldar médio com estofamento anatômico e côncavo com amplo preenchimento da parte lombar com grande conforto ao profissional.

Encosto fixo em PU (sem estofamento) fácil limpeza e grande resistência, exclusivo modelo Silver);

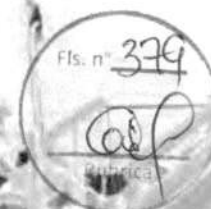
Encosto anatômico com regulagem quanto à inclinação, oscilante com movimentos regulares de afastamento e aproximação, com movimentos de inclinação em torno de 10° para frente e 8° para trás, através de uma alavanca abaixo do assento e regulagem longitudinal de fácil ajuste. (Modelos Gold ou Gold Cromado);

Cinco rodízios com corpo e roldanas injetados em poliamida 6. Roldanas duplas com movimentos independentes, fixados por eixo de horizontal produzidos em aço ABNT 12L14 com diâmetro de 8mm, proporcionando melhor estabilidade e movimentação, fixados nas extremidades da base de aço ABNT 1010/1020, com espessura de 1,9mm, revestida em poliestireno de alto impacto (Modelos Silver ou Gold);

Cinco rodízios duplos em silicone e resistentes proporcionando melhor estabilidade e movimentação com maior duração, fixados nas extremidades da base de sustentação. (Exclusivo Gold Cromado)

Base e estrutura em aço tubular pintado em epóxi revestido com capa telescópica do pedestal em polipropileno que permite melhor acabamento, na cor preta ou cinza. (Modelos Silver ou Gold)

Base cromada e estrutura em aço tubular pintado em epóxi revestido com capa telescópica em polipropileno que permite melhor acabamento, na cor preta.



Autorizado Dentemed



Todos os produtos possuem certificados do Inmetro e número de registro na Anvisa tendo as suas especificações técnica no SGQ (sistema de gestão da qualidade), dentro do departamento de engenharia no controle da informação documentada.




 @dentemedbrasil

 Rua Antonio Gravatá, 136, A, Betânia
 Belo Horizonte/MG - CEP 30570-040

 www.dentemed.com.br
 (31) 2527-8294
  (31) 99822-4806



Consultas

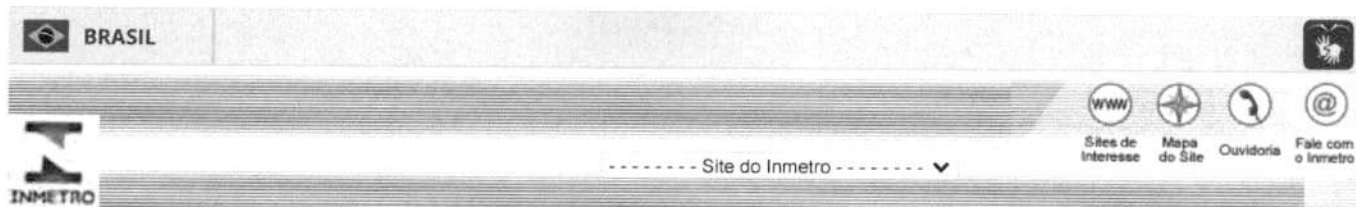
ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	07.897.039/0001-00
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.03.496-0
Nome do Dispositivo Médico	Consultório Odontológico Dentemed Prime
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Consultorio Odontologico
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80349600013
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351371611202466
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL - CNPJ / Código Único: 07897039000100 - Endereço: RUA ANTONIO GRAVATÁ, 136 A BETÂNIA 30570040
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	I - BAIXO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	26/08/2024
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Instruções Uso - Consultório PRIME - REV01.pdf	1655137247 - 04/12/2024 08:31:44

Modelo Produto Médico
One Flex / One Cart



Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

Fls. n° 381

Assinatura



voltar

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

2 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: BRACERT **Nº Certificado:** BRC-24.5625.01 **Tipo:** Produto **Emissão:** 11/07/2024 **Validade:** 11/07/2029 **Status do Certificado:** Ativo **Doc. Normativo**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
07897039000100	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	RUA ANTONIO GRAVATÁ, 136 -- BAIRRO BETÂNIA - BELO HORIZONTE, MG - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
DENTEMED	PRIME ONE CART	NÃO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - 100-240 VC.A. 50/60 HZ 350 VA CLASSE I PARTE APLICA B IP00 (EQUIPAMENTO) E IP01 (PEDAL) MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO (CUSPIDEIRA) E NÃO CONTÍNUO (2 MIN. ON / 18 MIN. OFF) (EQUIPO).
DENTEMED	PRIME ONE FLEX	NÃO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - 100-240 VC.A. 50/60 HZ 350 VA CLASSE I PARTE APLICA B IP00 (EQUIPAMENTO) E IP01 (PEDAL) MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO (CUSPIDEIRA) E NÃO CONTÍNUO (2 MIN. ON / 18 MIN. OFF) (EQUIPO).



topo

Nova Pesquisa

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados



ABO RECOMENDA

SELO DE QUALIDADE

CERTIFICADO DE RENOVAÇÃO

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

A Associação Brasileira de Odontologia concede à Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA CNPJ: 07.897.039/0001-00, Rua Antônio Gravatá, 136-A - Cinquentário - CEP: 30570-040 - Belo Horizonte - MG, licença de uso do SELO RECOMENDA segundo os requisitos estabelecidos no regulamento do Programa da Qualidade da ABO, para o seguinte produto:

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DENTEMED

Harrison de Almeida

Departamento de Avaliação
Produtos Consumíveis - Associados - Médicos e Odontológicos.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA



DATA: OUT/2024

VAL: OUT/2026

DIFERENCIAIS APROVADOS

SELO DE QUALIDADE

DIFERENCIAIS APROVADOS



- 1- Design moderno e funcional;
- 2- Equipamento seguro, de fácil manuseio e operação, com versatilidade de modelos;
- 3- Motor de tecnologia alemã;
- 4- Sistema full range de 90V/260V;
- 5- Disponível em tecido náutico - resistente a qualquer intempérie;
- 6- Fonte de alimentação chaveada Plug & Play - Blindagem eletrostática e compatibilidade eletromagnética certificada;
- 7- Posições de trabalho programadas e programáveis;
- 8- Peças metálicas em aço resistente a esforços com tratamento de superfície e pintura eletrostática;

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Roberto de Aguiar', written over a horizontal line.

Presidente ABO Nacional



LAUDO TÉCNICO SELO ABO RECOMENDA

Empresa: Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda
CNPJ: 07.897.039/0001-00



Motivo: RENOVAÇÃO - SELO ABO RECOMENDA

Produto: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DENTEMED

Atesto que as avaliações em epígrafe foram julgadas por três comissões: Técnica; Comercial e Administrativo, *in loco*. As análises foram realizadas com o Projeto Executivo da ABO Nacional, que faculta o mérito do SELO ABO RECOMENDA a empresas dos setores de: Médicos - Odontológicos - Fármacos - Consumíveis - Comestíveis (Zero Açúcares) & Associados, em consonância com as normas do setor, especificações técnicas, recomendações de mercado e de profissionais, questionário dos diferenciais do objeto em questão, condições técnicas, material de embalagem e *merchandising*, manual do produto, *status* de aprovação pela ANVISA, informações técnicas divulgadas no Diário Oficial, regulamentação de órgãos, cronograma interno de julgamento e outros parâmetros (se houver) para compor a RATIFICAÇÃO e CHANCELA a que a entidade se propõe.

A Associação Brasileira de Odontologia (ABO NACIONAL) constituiu uma comissão denominada **DAPO (Departamento de Avaliação de Produtos Consumíveis - Associados - Médicos e Odontológicos)** e validou, por meio do documento Laudo Técnico e Administrativo, sendo parte do processo de recomendação dirigida pela entidade e também pelo Certificado de Recomenda, que as avaliações do citado Produto / Equipamentos encontram-se:

100 % CONCLUÍDAS e APROVADAS.

São Paulo, 30 de outubro 2024.

Comissão - DAPO

DAPO (Departamento de Avaliação de Produtos Consumíveis - Associados - Médicos e Odontológicos)

Catálogo de Produtos



Linha Peças de Mão

PEÇAS DE MÃO



Peça de mão de alta rotação utilizado para retirada de material cariado, preparação de cavidades e coroas, tratamento de superfícies e alisamento de superfícies dentais e restaurações.



- *Corpo com número de série e símbolos gráficos gravados na caneta de acordo com NBR 9687;
- *Todas peças de mão embalada em estojo que garanta a integridade do produto, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação,
- *Confeccionada de acordo com ISO 14457:2017 (INMETRO);
- *Garantia de 01 ano contra defeito de fabricação;

RMS Anvisa 80349609008 - 80349609011 - 80349609014 - 80349609015

Dentemed
DENTISTAS

Especificações Técnicas

PEÇAS DE MÃO

ALTA ROTAÇÃO



ALTAROTAÇÃO Prime PB S3 CX207-W

- Fixação de Broca Push Button
- Rotação: > 280.000 rpm até 440.000 rpm
- Turbina balanceada com eliminação de vibrações. Transmissão 1:1
- Material do corpo fabricado em alumínio anodizado, aço inox, cobre e borracha
- Cabeça arredondada
- Totalmente autoclavável até 135°C
- Spray externo triplo para refrigeração da parte ativa da broca
- Terminal tipo Borden
- Peso: 26 ± 5 g
- Garantia de 12 meses



ALTAROTAÇÃO Prime PB S4 CX207-B

- Fixação de Broca Push Button
- Rotação: > 280.000 rpm até 440.000 rpm
- Turbina balanceada com eliminação de vibrações
- Material do corpo fabricado em alumínio anodizado, aço inox, cobre e borracha
- Cabeça arredondada
- Totalmente autoclavável até 135°C
- Spray interno para refrigeração da parte ativa da broca
- Terminal tipo Borden
- Peso: 26 ± 5 g
- Garantia de 12 meses



Especificações Técnicas

PEÇAS DE MÃO

ALTA ROTAÇÃO



ALTAROTAÇÃO Prime PB LED S3 CX207-F

- Fixação de Broca Push Button
- Rotação: > 280.000 rpm até 440.000 rpm e com 18w de potencia
- Rolamento de esferas cerâmicas, turbina balanceada com eliminação de vibrações e microfiltro de água intercambiável.
- Material do corpo fabricado em alumínio anodizado, aço inox, cobre e borracha
- Cabeça arredondada em aço inox, bucha guia em metal duro, válvula antirrefluxo e acabamento na área de empunhadura
- Totalmente autoclavável até 135°C
- Spray interno triplo para refrigeração da parte ativa da broca
- Sistema de iluminação por led de 25.000 lux
- Terminal tipo Borden
- Peso: 26 ± 5 g
- Garantia de 12 meses



ALTAROTAÇÃO Prime PB S4 CX207-B

- Fixação de Broca Push Button
- Rotação: > 280.000 rpm até 440.000 rpm e com 18w de potencia
- Rolamento de esferas cerâmicas, turbina balanceada com eliminação de vibrações e microfiltro de água intercambiável.
- Material do corpo fabricado em alumínio anodizado, aço inox, cobre e borracha
- Cabeça arredondada em aço inox, bucha guia em metal duro, válvula antirrefluxo e acabamento na área de empunhadura
- Totalmente autoclavável até 135°C
- Spray interno Quadruplo para refrigeração da parte ativa da broca
- Sistema de iluminação por led de 25.000 lux
- Terminal tipo Borden
- Peso: 26 ± 5 g
- Garantia de 12 meses



RMS Anvisa 80349609015

Dentamed

Especificações Técnicas

PEÇAS DE MÃO

ALTA ROTAÇÃO



ALTAROTAÇÃO Prime PB 45° CX207

- Fixação de Broca Push Button
- Rotação: > 280.000 rpm até 440.000 rpm
- Turbina balanceada com eliminação de vibrações
- Material do corpo fabricado em alumínio anodizado, aço inox, cobre e borracha
- Cabeça arredondada
- Totalmente autoclavável até 135°C
- Spray interno para refrigeração da parte ativa da broca
- Terminal tipo Borden
- Peso: 26 ± 5 g
- Garantia de 12 meses



ALTAROTAÇÃO Prime PB LED 45° CX207-F

- Fixação de Broca Push Button
- Rotação: > 280.000 rpm até 440.000 rpm
- Turbina balanceada com eliminação de vibrações
- Material do corpo fabricado em alumínio anodizado, aço inox, cobre e borracha
- Cabeça arredondada
- Totalmente autoclavável até 135°C
- Spray interno para refrigeração da parte ativa da broca
- Terminal tipo Borden
- Peso: 26 ± 5 g
- Garantia de 12 meses



RMS Anvisa 80349609015

Dentemed

Especificações Técnicas

PEÇAS DE MÃO

ALTA ROTAÇÃO



ALTA ROTAÇÃO Prime PB Mini CX207-B
Fixação de Broca Push Button

Rotação: > 280.000 rpm até 440.000 rpm

Turbina balanceada com eliminação de vibrações

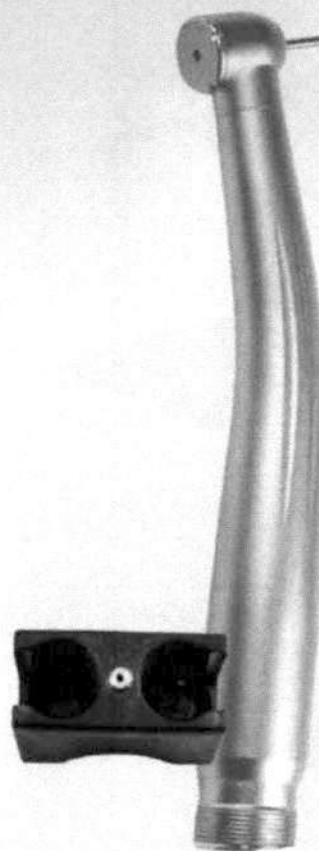
Material do corpo fabricado em alumínio anodizado, aço inox, cobre e borracha

Cabeça arredondada

Totalmente autoclavável até 135°C

Spray interno para refrigeração da parte ativa da broca

- Terminal tipo Borden
- Peso: 26 ± 5 g
- Garantia de 12 meses



ALTA ROTAÇÃO Prime FG S3 CX207 -W

- Fixação de Broca Friction Grip (saca brocas);
- Rotação: > 280.000 rpm até 440.000 rpm;
- Rotores e Turbina precisamente balanceados com eliminação de vibrações;
- Material do corpo fabricado em alumínio anodizado, aço inox, cobre e borracha;
- Formato ergonômico, corpo de espessura fina, ranhuras antiderrapantes e design arredondado com linhas arredondadas;
- Totalmente autoclavável até 135°C;
- Spray Triplo distribuído simetricamente em direção à ponta da broca projetado minuciosamente para refrigerar e reduzindo a possibilidade de interrupção do spray por entupimento dos orifícios;
- Terminal tipo Borden com exclusivo tratamento Eletroquímico (enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca);
- Peso: 26 ± 5 g;
- Garantia de 12 meses;



RMS Anvisa 80349609015

Dentemed

Especificações Técnicas

PEÇAS DE MÃO



CONTRA ÂNGULO Prime 1:5 CX235C7

- Fixação de Broca PushButton;
- Sistema de transmissão de rotação 1:5 (Multiplicadora) e Turbinabalanceada com eliminação de vibrações;
- Material do corpo fabricado em alumínio anodizado, aço inox, cobre e borracha;
- Cabeça arredondada fixa;
- Totalmente autoclavável até 135°C;
- Spray interno para refrigeração da parte ativa da broca;
- Acoplamento no micromotor por sistema INTRA (giro de 360° sobre o motor);
- Pressão de entrada: 2,2 bar (32lb/pol2);
- Garantia de 12 meses



CONTRA ÂNGULO Prime LT SE CX235C1

- Fixação da broca por Lâmina Trava em aço inoxidável e sistema Refrigeração externa;
- Rotação 5.000 a 20.000 RPM e com pressão de trabalho máxima 50 PSI
- Relação de transmissão de rotação 1:1; no micromotor por sistema intra
- Acoplamento INTRA (giro de 360° sobre o motor);
- Totalmente autoclavável até 135°C;
- Material do corpo em alumínio anodizado; Angulo de 20° entre a cabeça e o pescoço
- Comporta utilização de broca AR e FG com adaptação no mandril FG para broca de alta rotação;
- Garantia de 12 meses;



Especificações Técnicas

PEÇAS DE MÃO



CONTRA ÂNGULO Prime PB SI CX235-1B

- Fixação de Broca manual PushButton
- Turbina balanceada com eliminação de vibrações
- Material do corpo fabricado em alumínio anodizado, aço inox, cobre e borracha
- Cabeça arredondada fixa
- Totalmente autoclavável até 135°C
- Spray Duplo interno para refrigeração da broca
- Acoplamento no micromotor por sistema INTRA giro de 360° Sobre o motor;
- Pressão de entrada: 2,2 bar (32lb/pol²);
- Garantia de 12 meses



CONTRA ÂNGULO Prime PB SE CX 235C1

- Fixação da broca por PushButton e sistema de refrigeração externa
- Sistema Intra para acoplamento no micromotor
- Relação de transmissão de rotação 1:1
- Rotação 5.000 a 20.000 RPM
- Acoplamento no micromotor por sistema INTRA (giro de 360° sobre o motor)
- Totalmente autoclavável até 135°C
- Material do corpo em liga de alumínio anodizado e aço inox
- Garantia de 12 meses



Especificações Técnicas

PEÇAS DE MÃO



PEÇA RETA Prime SI CX235-2B



- Rotação: 40.000 rpm
- Sistema para acoplamento no micromotor do tipo INTRA (giro de 360° sobre o micromotor)
- Relação de transmissão de rotação 1:1
- Sistema de troca de brocas através de giro do anel central que aciona a pinça que garante a fixação da broca
- Totalmente autoclavável até 135°C
- Material do corpo fabricado em alumínio anodizado
- Garantia de 12 meses

PEÇA RETA Prime SE CX 235-2A



- Rotação: 5.000 a 20.000 rpm
- Sistema para acoplamento no micromotor do tipo INTRA (giro de 360° sobre o micromotor)
- Relação de transmissão de rotação 1:1
- Sistema de troca de brocas através de giro do anel central que aciona a pinça que garante a fixação da broca
- Totalmente autoclavável até 135°C
- Material do corpo fabricado em alumínio anodizado. Trava simples, mancais com rolamento blindado.
- Garantia de 12 meses



RMS Anvisa 80349609008

Dentemed

Especificações Técnicas

PEÇAS DE MÃO



MICROMOTOR Prime SI CX235-3B

- Sistema para acoplamento no micromotor do tipo INTRA (giro de 360° sobre o micromotor)
- Relação de transmissão de rotação 1:1
- Sistema de troca de brocas através de giro do anel central que aciona a pinça que garante a fixação da broca
- Totalmente autoclavável até 135°C
- Material do corpo fabricado em alumínio anodizado
- Garantia de 12 meses



MICROMOTOR Prime SE CX 235-3F

- Rotação: 5.000 a 20.000 rpm com pressão de trabalho máxima de 50 PSI
- Inversão (giro para direita ou esquerda) e controle de rotação
- Sistema de adaptação ao contra-ângulo e peça reta do tipo INTRA ISO 3964
- Spray externo
- Material do corpo fabricado em alumínio anodizado com ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel
- Totalmente autoclavável até 135°C
- Engate tipo BORDEN ISO 9168
- Garantia de 12 meses



Linha Peças de Mão KIT ACADÊMICO



Óleo de lubrificação

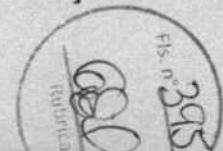


Bolsa de transporte



Acompanha na bolsa do kit:

- *Estojo resistente para acondicionamento.
- *Prime Oil 200 ml- Oleo lubrificante de alta e baixa rotação.
- *Agulha Limpadora
- *Guarnição de borracha



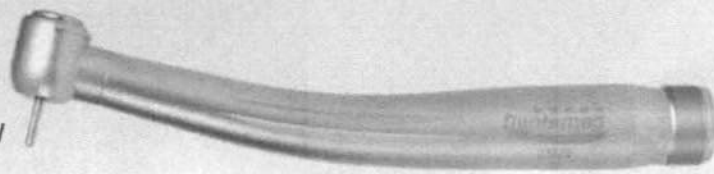
R M SANvisa80 349609016



Linha Peças de Mão KIT ACADÊMICO PB



Alta Rotação Prim ePB S3 CX207-W
ou Prim e PB S4 C X207-B



Alta Rotação com
Spray Triplo ou Quadruplo



Contra-Ângulo
Prime LTSECX235C1



Acoplamento Intra
Peça Reta e Contra Ângulo

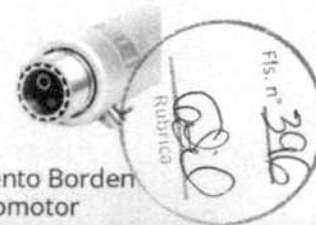
Peça Reta
Prime CX235-2A



Micromotor
Prime ECX235-3F



Acoplamento Borden
Micromotor



RMS Anvis a 8034960901 6

Dentemed

Linha Peças de Mão
KIT ACADÊMICO
PB LED



Alta Rotação
Prime PBLED S3CX207 -F ou Prime PB LED S4 CX207-F



Alta Rotação com LED -
SprayTri plo ou Quadruplo



Contra-Ângulo
Prime LTSECX235C1



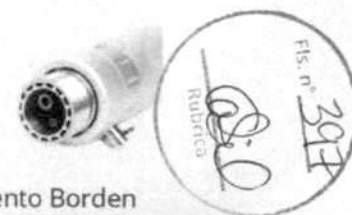
Acoplamento Intra
Peça Reta e Contra Ângulo



Peça Reta
Prime CX235-2A



Micromotor
Prime ECX235-3F



Acoplamento Borden
Micromotor

R MS Anvisa 8 0349609016

Dentemed



ABO RECOMENDA

SELO DE QUALIDADE

CERTIFICADO DE RENOVÇÃO

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

A Associação Brasileira de Odontologia concede à Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA CNPJ: 07.897.039/0001-00, Rua Antônio Gravatá, 136-A-Cinquentenário -CEP: 30570-040 -Belo Horizonte -MG, licença de uso do SELO RECOMENDA segundo os requisitos estabelecidos no regulamento do Programa da Qualidade da ASO, para o seguinte produto:

KIT PEÇAS DE MÃO DENTEMED
(ALTA ROTAÇÃO-CONTRA ÂNGULO-PEÇA RETA E MICROMOTOR)

Harrison de Almeida

Departamento de Avaliação
Produtos Consumíveis -Associados -Médicos e Odontológicos.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA



DATA: OUT/ 2024

VAL: OUT/2026

DIFERENCIAIS APROVADOS ***SELO E QUALIDADE***

DIFERENCIAIS APROVADOS



- 1-Sistema de balanceamento computadorizado da turbina e rolamentos, garantindo alta confiabilidade para uso das brocas;
- 2-Peças leves, ergonômicas a anatômicas. Proporcionando conforto e segurança para o paciente, e melhor usabilidade do dentista;
- 3-Totalmente autoclaváveis;
- 4-Sistema de troca de broca por Push Button, proporcionando rapidez, velocidade e qualidade na troca/- substituição das brocas;

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Roberto de Freitas', written over a horizontal line.

Presidente ABO Nacional



Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	07.897.039/0001-00
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.03.496-0
Nome do Dispositivo Médico	Kit Acadêmico Dentemed
Nome Técnico do Dispositivo Médico	KIT ACADÊMICO
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80349609016
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Registro do Dispositivo Médico	25351050979202574
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	FABRICANTE: FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT CO., LTD - CHINA, REPUBLICA POPULAR - CNPJ / Código Único: C010416 - Endereço: BLDG 4, DISTRICT A, GUANGDONG NEW LIGHT SOURCE INDUSTRIAL BASE, SOUTH OF LUOCUN AVENUE, NANHAI DISTRICT, FOSHAN CITY, GUANGDONG PROVINCE, CHINA
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	II - MEDIO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	28/04/2025
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual do Usuário Dentemed - Peças de Mão de Baixa Rotação - REV00.pdf	0666046255 - 16/05/2025 15:04:44
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual do Usuário Dentemed - Peças de Mão de Baixa Rotação Peça Reta - REV00.pdf	0666046255 - 16/05/2025 15:04:44
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual do Usuário - Peças de Mão de Alta Rotação - REV00.pdf	0666046255 - 16/05/2025 15:04:43
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual do Usuário Dentemed - Peças de Mão de Baixa Rotação Contra Ângulo - REV00.pdf	0666046255 - 16/05/2025 15:04:43

Modelo Produto Médico
Kit Prime One

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	07.897.039/0001-00
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.03.496-0
Nome do Dispositivo Médico	Peças de Mão de Alta Rotação
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Instrumentos de Mao Odontologicos
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80349609015
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Registro do Dispositivo Médico	25351050917202562
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	FABRICANTE: FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT CO., LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR - CNPJ / Código Único: C010416 - Endereço: BLDG 4, DISTRICT A, GUANGDONG NEW LIGHT SOURCE INDUSTRIAL BASE, SOUTH OF LUOCUN AVENUE, NANHAI DISTRICT, FOSHAN CITY, GUANGDONG PROVINCE, CHINA
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	II - MEDIO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	28/04/2025
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual do Usuário - Peças de Mão de Alta Rotação - REV00.pdf	0666084254 - 16/05/2025 15:11:16

Modelo Produto Médico
Prime PB S3 CX207-W - Código: H17-SP2 Prime
PB S4 CX207-B - Código: H33-SP2 Prime PB 45
CX207 - Código: H01-D1SP2 Prime PB LED S3
CX207-F - Código: H15-SP2 Prime PB LED S4
CX207-F - Código: H75-TP2 Prime PB LED 45
CX207-F - Código: H05-DSP2 Prime PB Mini
CX207-B - Código: H03-MP2

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	07.897.039/0001-00
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.03.496-0
Nome do Dispositivo Médico	Pecas de Mão de Baixa Rotação - Contra Ângulo
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Instrumentos de Mao Odontologicos
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80349609014
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Registro do Dispositivo Médico	25351050882202561
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	FABRICANTE: FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT CO., LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR - CNPJ / Código Único: C010416 - Endereço: BLDG 4, DISTRICT A, GUANGDONG NEW LIGHT SOURCE INDUSTRIAL BASE, SOUTH OF LUOCUN AVENUE, NANHAI DISTRICT, FOSHAN CITY, GUANGDONG PROVINCE, CHINA
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	II - MEDIO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	28/04/2025
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual do Usuário Dentemed - Peças de Mão de Baixa Rotação Contra Ângulo - REV01.pdf	1210655250 - 12/09/2025 10:35:42

Modelo Produto Médico
Contra Ângulo Prime LT SE CX235C1 – Código: C1-2
Contra Ângulo Prime PB SE CX235C1 – Código: C1-4
Contra Ângulo Prime PB SI CX235-1B – Código: C1-B
Contra Ângulo Prime 1:5 CX235C7 – Código: C7-6

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	07.897.039/0001-00
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.03.496-0
Nome do Dispositivo Médico	Peças de Mão de Baixa Rotação - Peça Reta
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Instrumentos de Mao Odontologicos
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80349609008
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Registro do Dispositivo Médico	25351403342202412
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	FABRICANTE: FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT CO., LTD - CHINA, REPUBLICA POPULAR - CNPJ / Código Único: C010416 - Endereço: BLDG 4, DISTRICT A, GUANGDONG NEW LIGHT SOURCE INDUSTRIAL BASE, SOUTH OF LUOCUN AVENUE, NANHAI DISTRICT, FOSHAN CITY, GUANGDONG PROVINCE, CHINA
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	II - MEDIO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	21/10/2024
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual do Usuário Dentemed - Peças de Mão de Baixa Rotação Peça Reta - REV01.pdf	1210643251 - 12/09/2025 10:32:37

Modelo Produto Médico
Peça Reta Prime SE CX235-2A – Código: S-2A
Peça Reta Prime SI CX235-2B – Código: S-2B

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	07.897.039/0001-00
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.03.496-0
Nome do Dispositivo Médico	Peças de Mão de Baixa Rotação - Micromotor
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Instrumentos de Mao Odontologicos
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80349609011
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351403347202437
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT CO., LTD - CHINA, REPUBLICA POPULAR - CNPJ / Código Único: C010416 - Endereço: BLDG 4, DISTRICT A, GUANGDONG NEW LIGHT SOURCE INDUSTRIAL BASE, SOUTH OF LUOCUN AVENUE, NANHAI DISTRICT, FOSHAN CITY, GUANGDONG PROVINCE, CHINA
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	II - MEDIO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	04/11/2024
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL de Uso e Cuidado do Produto - REV01.pdf	Manual do Usuário Dentemed - Peças de Mão de Baixa Rotação - Micromotor	1210635259 - 12/09/2025 10:29:54

Modelo Produto Médico
Micromotor Prime SE CX235-3F – Código: M-3F
Micromotor Prime SI CX-2353B – Código: M-3B

BRASIL



----- Site do Inmetro -----

Sites de
InteresseMapa
do Site

Ouvidoria

Fale com
o Inmetro

Fls. nº 405

Rubrica

Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

voltar

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

2 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: BRACERT Nº Certificado: **BRC-24.5625.05** Tipo: Produto Emissão: 28/08/2024 Validade:
28/08/2029 Status do Certificado: Ativo Doc. Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
07897039000100	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	DENTEMED EQUIPAMENTOS- BRASIL ODONTOLÓGICOS LTDA	RUA ANTONIO GRAVATA, 136 - A - BETANIA - BELO HORIZONTE, MG Tel: (16) 99174-6010 Email: leonardocury1971@gmail.com	ATIVO	SOLICITANTE

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
DENTEMED	PEÇA RETA PRIME SE CX235-2A - CÓDIGO: S-2A	SIM	PEÇAS DE MÃO DE BAIXA ROTAÇÃO PEÇA RETA - RELAÇÃO: 1:1 < 40000 RPM PARTE APLICADA B OPERAÇÃO: CONTÍNUA IPX0 ILUMINAÇÃO: NÃO POSSUI IRRIGAÇÃO: EXTERNA
DENTEMED	PEÇA RETA PRIME SI CX235-2B - CÓDIGO: S-2B	SIM	PEÇAS DE MÃO DE BAIXA ROTAÇÃO PEÇA RETA - RELAÇÃO: 1:1 < 40000 RPM PARTE APLICADA B OPERAÇÃO: CONTÍNUA IPX0 ILUMINAÇÃO: NÃO POSSUI IRRIGAÇÃO: EXTERNA



topo

Nova Pesquisa

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

BRASIL



----- Site do Inmetro -----



Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

Fis. nº 406

Rubrica



Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

2 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: BRACERT Nº Certificado: **BRC-24.5625.04** Tipo: Produto Emissão: 28/08/2024 Validade:
28/08/2029 Status do Certificado: Ativo Doc. Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
07897039000100	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	RUA ANTONIO GRAVATA, 136 - A - BETANIA - BELO HORIZONTE, MG Tel: (16) 99174-6010 Email: leonardocury1971@gmail.com	ATIVO	SOLICITANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
DENTEMED	MICROMOTOR PRIME SE CX235-3F - CÓDIGO: M-3F	SIM	PEÇAS DE MÃO DE BAIXA ROTAÇÃO MICROMOTOR - 14000-25000 RPM PARTE APLICADA B OPERAÇÃO: CONTÍNUA IPX0 ILUMINAÇÃO: NÃO POSSUI IRRIGAÇÃO: INTERNA
DENTEMED	MICROMOTOR PRIME SI CX-2353B - CÓDIGO: M-3B	SIM	PEÇAS DE MÃO DE BAIXA ROTAÇÃO MICROMOTOR - 14000-25000 RPM PARTE APLICADA B OPERAÇÃO: CONTÍNUA IPX0 ILUMINAÇÃO: NÃO POSSUI IRRIGAÇÃO: EXTERNA

Nova Pesquisa

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados



BRASIL



----- Site do Inmetro -----



Fls. nº 407

RUBRICA

Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

4 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: BRACERT N° Certificado: **BRC-24.5625.03** Tipo: Produto Emissão: 19/08/2024 Validade:
19/08/2029 Status do Certificado: Ativo Doc. Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
07897039000100	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	RUA ANTONIO GRAVATA, 136 - A - BETANIA - BELO HORIZONTE, MG Tel: (16) 99174-6010 Email: leonardocury1971@gmail.com	ATIVO	SOLICITANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
DENTEMED	CONTRA ÂNGULO PRIME 1:5 CX235C7 - CÓDIGO: C7-6	SIM	PEÇAS DE MÃO DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO - RELAÇÃO: 1:5 < 200000 RPM PARTE APLICADA B OPERAÇÃO: CONTÍNUA IPX0 ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA IRRIGAÇÃO: INTERNA
DENTEMED	CONTRA ÂNGULO PRIME LT SE CX235C1 - CÓDIGO: C1-2	SIM	PEÇAS DE MÃO DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO - RELAÇÃO: 1:1 < 40000 RPM PARTE APLICADA B OPERAÇÃO: CONTÍNUA IPX0 ILUMINAÇÃO: NÃO POSSUI IRRIGAÇÃO: NÃO POSSUI
DENTEMED	CONTRA ÂNGULO PRIME PB SE CX235C1 - CÓDIGO: C1-4	SIM	PEÇAS DE MÃO DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO - RELAÇÃO: 1:1 < 40000 RPM PARTE APLICADA B OPERAÇÃO: CONTÍNUA IPX0 ILUMINAÇÃO: NÃO POSSUI IRRIGAÇÃO: NÃO POSSUI
DENTEMED	CONTRA ÂNGULO PRIME PB SI CX235- 1B - CÓDIGO: C1-B	SIM	PEÇAS DE MÃO DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ÂNGULO - RELAÇÃO: 1:1 < 40000 RPM PARTE APLICADA B OPERAÇÃO: CONTÍNUA IPX0 ILUMINAÇÃO: NÃO POSSUI IRRIGAÇÃO: INTERNA

Nova Pesquisa

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados



BRASIL



----- Site do Inmetro -----



Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

Fls. n° 408

O. S. O.
O. S. O.

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada



Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

7 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: BRACERT Nº Certificado: BRC-24.5625.06 Tipo: Produto Emissão: 19/08/2024 Validade:
19/08/2029 Status do Certificado: Ativo Doc. Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
07897039000100	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	RUA ANTONIO GRAVATA, 136 - A - BETANIA - BELO HORIZONTE, MG Tel: (16) 99174-6010 Email: leonardocury1971@gmail.com	ATIVO	SOLICITANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
DENTEMED	PRIME PB 45 CX207 - CÓDIGO: H01-D1SP2	SIM	PEÇAS DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO - VELOCIDADE: >= 280000 RPM PARTE APLICADA B OPERAÇÃO: CONTÍNUA IPX0 ILUMINAÇÃO: NÃO POSSUI
DENTEMED	PRIME PB LED 45 CX207-F - CÓDIGO: H05-DSP2	SIM	PEÇAS DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO - VELOCIDADE: >= 280000 RPM PARTE APLICADA B OPERAÇÃO: CONTÍNUA IPX0 ILUMINAÇÃO: LED (2.9 - 3.2 VC.C.)
DENTEMED	PRIME PB LED S3 CX207-F - CÓDIGO: H15-SP2	SIM	PEÇAS DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO - VELOCIDADE: >= 280000 RPM PARTE APLICADA B OPERAÇÃO: CONTÍNUA IPX0 ILUMINAÇÃO: LED (2.9 - 3.2 VC.C.)
DENTEMED	PRIME PB LED S4 CX207-F - CÓDIGO: H75-TP2	SIM	PEÇAS DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO - VELOCIDADE: >= 280000 RPM PARTE APLICADA B OPERAÇÃO: CONTÍNUA IPX0 ILUMINAÇÃO: LED (2.9 - 3.2 VC.C.)
DENTEMED	PRIME PB MINI CX207-B - CÓDIGO: H03-MP2	SIM	PEÇAS DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO - VELOCIDADE: >= 280000 RPM PARTE APLICADA B OPERAÇÃO: CONTÍNUA IPX0 ILUMINAÇÃO: LED (2.9 - 3.2 VC.C.)
DENTEMED	PRIME PB S3 CX207-W - CÓDIGO: H17-SP2	SIM	PEÇAS DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO - VELOCIDADE: >= 280000 RPM PARTE APLICADA B OPERAÇÃO: CONTÍNUA IPX0 ILUMINAÇÃO: NÃO POSSUI
DENTEMED	PRIME PB S4 CX207-B - CÓDIGO: H33-SP2	SIM	PEÇAS DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO - VELOCIDADE: >= 280000 RPM PARTE APLICADA B OPERAÇÃO: CONTÍNUA IPX0 ILUMINAÇÃO: NÃO POSSUI



Linha One

MOCHOS



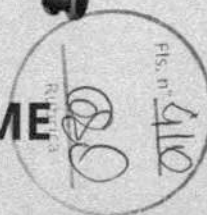
SILVER



GOLD



GOLD CHROME



RMS Anvisa 803496000014

★★★★★
Dentemed
equipamentos odontológicos

Especificações Técnicas

Silver



MOCHO SILVER



- Assento e Encosto
 - Assento anatômico em espuma injetada de alta densidade, com revestimento exclusivo em PU, resistente, sem costura e de fácil higienização.
 - Encosto móvel em PU, projetado para apoio lombar e de braço, com alta durabilidade.
- Regulagem
 - Sistema de regulagem de altura do assento a gás, acionado por única alavanca lateral.
 - Sistema de regulagem da posição horizontal do encosto.
- Estrutura
 - Base em aço com tratamento anticorrosivo, revestida com capa telescópica em polipropileno, acabamento na cor preta.
 - Cinco rodízios duplos que proporcionam livre movimentação e excelente estabilidade.
- Especificações Técnicas
 - Altura do assento ajustável entre aproximadamente 390 mm e 540 mm.
 - Capacidade de carga de até 130 kg.
- Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.



RMS Anvisa 80349600014

★★★★★
Dentemed
equipamentos odontológicos

Especificações Técnicas

Gold



MOCHO GOLD

- Mocho estofado tipo "concha", com design ergonômico.
- Encosto Anatômico, com regulagem de aproximação e inclinação por alavanca, ajustando-se ao profissional.
- Altura do assento com regulagem a gás por alavanca lateral, com altura mínima de 390 mm e máxima de 540 mm.
- Estofamento
 - Revestimento PVC liso, sem costuras, facilitando a higienização.
 - Material rígido, antideformante.
 - Espuma injetada de alta densidade.
- Acabamento com cantos arredondados, evitando pontos de pressão e proporcionando maior conforto.
- Estrutura
 - Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo.
 - Base giratória com 5 rodízios em silicone, garantindo mobilidade suave e silenciosa.
 - Capacidade de carga de até 130 kg.
- Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.



RMS Anvisa 80349600014

Dentemed
www.dentemed.com.br

Especificações Técnicas

Gold Chrome



MOCHO GOLD CHROME

- Mocho estofado tipo “concha”, com design ergonômico.
- Encosto Anatômico, com regulagem de aproximação e inclinação por alavanca, ajustando-se ao profissional.
- Altura do assento com regulagem a gás por alavanca lateral, com altura mínima de 390 mm e máxima de 540 mm.
- Estofamento
 - Espuma injetada de alta densidade.
 - Material antideformante.
 - Revestimento liso, sem costuras, facilitando a higienização OU revestimento em couro ecológico com costuras
- Acabamento com cantos arredondados, evitando pontos de pressão e proporcionando maior conforto.
- Estrutura
 - Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo.
 - Base cromada giratória com 5 rodízios em silicone, garantindo mobilidade suave e silenciosa.
 - Capacidade de carga de até 130 kg.
- Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.



RMS Anvisa 803496000014

Dentemed
rodagem - fôrmas - moldagem



Setor Regulado > Regularização de produtos e serviços > Produtos para saúde > Produtos não regularizados como dispositivos médicos

Produtos não regularizados como dispositivos médicos

Publicado em 03/12/2020 15h34 Atualizado em 03/02/2026 07h49

Compartilhe: f X in

Atualizado em 24/07/2024

CATEGORIA 1: PRODUTOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO, FABRICAÇÃO OU PREPARAÇÃO

1. Amalgamador odontológico
2. Equipamento para confecção de próteses
3. Equipamento para elaboração de lentes para óculos
4. Fracionador, dosador ou misturador de soluções ou medicamentos
5. Leitora de código de barras
6. Máquina para fabricação de comprimidos
7. Material de uso exclusivo em laboratório para confecção de próteses que não entrem em contato com paciente.
8. Medidor para avaliação de lentes (lensômetro) ou de armações de óculos
9. Seladora de embalagens de produtos para saúde

CATEGORIA 2: PRODUTOS PARA APOIO DE ATIVIDADE LABORATORIAL GERAL

1. Afiador de navalhas para micrótomo
2. Agitador de soluções
3. Agitador para laboratório, exceto sangue e seus derivados
4. Água destilada
5. Alça de platina para microbiologia
6. Analisador de água
7. Analisador de dissolução de comprimidos e cápsulas
8. Analisador de tamanho de partículas
9. Aparelho de Karl Fisher, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
10. Aparelho para análise de alimentos
11. Aparelho para determinação da friabilidade de amostras
12. Aparelho para eletroforese, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
13. Aparelho para teste pirogênico em cobaias
14. Aparelho para tratamento de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
15. Aquecedor para laboratório
16. Artigo de plástico ou vidro sem reagente para laboratório, exceto coletores de amostra biológica ou recipientes de coleta (IVD)
17. Autoclave, exceto para esterilização de dispositivos médicos
18. Balança para laboratório
19. Banho histológico
20. Banho maria, exceto para implantes e bolsas de sangue.
21. Calorímetro, e



transplante e fertilização in vitro)

- a. Capela ou cabine para preparação de insumos, medicamentos ou quimioterápicos
24. Centrífuga, exceto indicada para uso em laboratório clínico (IVD)
 - a. Centrífuga, exceto indicada para uso em bancos de sangue
25. Chuveiro e lava-olhos de emergência
26. Colorímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
27. Condutivímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
28. Contador de colônias ou células, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
29. Contador de partículas atômicas, exceto indicado para uso em saúde
30. Corador de lâminas para microscopia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
31. Corante ou solução para preparo de amostras ou substâncias, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD).
32. Criostato, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
33. Cromatógrafo, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
34. Cronômetro p/ medição de tempo de reações
35. Densitômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
36. Digestor
37. Diluidor de amostras
38. Dispensador Automático (p/ enchimento de frascos e tubos)
39. Dispensador/removedor de parafina para histologia
40. Dispositivo para abertura ou vedação de artigos
41. Equipamento para gerenciamento de amostras
42. Equipamento de proteção individual para uso exclusivo em laboratórios
43. Espectrofotômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
44. Espectrômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
45. Estufa, exceto para esterilização de dispositivos médicos
46. Evaporador centrífugo a vácuo
47. Fermentador de culturas
48. Filtro para soluções
49. Forno mufla
50. Fotômetro de chama
51. Homogeneizador de soluções, exceto para sangue e seus derivados
52. Impressora de cassetes e lâminas de vidro.
53. Incubadora, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD), fertilização in vitro e reprodução assistida.
54. Indicador de velocidade de sedimentação de soluções
55. Indicador físico, químico ou biológico
56. Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras desinfectoras de produtos médicos.
 - a. Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras de microplacas e lavadoras para ensaios imunológicos (IVD)
57. Leitora de fluorescência, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
58. Lenço para assepsia da pele
59. Liofilizador
60. Luxímetro
61. Medidor de O₂ dissolvido em amostras
62. Medidor de pH, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
63. Medidor do ponto de fusão
64. Microscópio, exceto indicado para procedimento médico ou odontológico
65. Micrótomo para histologia, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
66. Mobiliário para laboratório
67. Moinho de amostras sólidas
68. Monitor de crescimento bacteriano, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
69. Montadores

72. Pipeta automática
73. Pipeta ou micropipeta manual, capilares ou microcuvetas (sem reagentes)
74. Placa aquecida/refrigerada para histologia
75. Porta algodão
76. Porta papeleta
77. Processador de DNA, exceto indicado para laboratório clínico (IVD)
78. Processadora de tecidos para histologia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
79. Produto para teste de soluções de aplicação não diagnóstica
80. Radiômetro, exceto para uso em aparelhos de fototerapia
81. Recipiente para descarte de resíduos orgânicos (lixo)
82. Refratômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
83. Seladora de embalagem de artigos para laboratórios
84. Suporte para artigos de laboratório
85. Temporizador
86. Titulador
87. Viscosímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)



CATEGORIA 3: PRODUTOS UTILIZADOS PARA APOIO OU INFRA-ESTRUTURA HOSPITALAR

1. Almofadas para cadeiras de rodas, exceto para prevenção de úlceras
2. Almotolia
3. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
 - a. Condicionadores de ar
 - b. Purificador de ar
 - c. Esterilizador de ar
 - d. Umidificador de ar
4. Babador de uso odontológico
5. Balde
6. Bandejas / Caixas / Estojos, inclusive para esterilização (Etiquetas para identificação de caixas/racks)
7. Barreira para separação de ambientes
8. Biombo
9. Bomba a vácuo
10. Caldeira
11. Caneta para marcação cirúrgica
12. Capa para colchão, poltronas e travesseiros
13. Capa para Equipamentos
14. Central de ar comprimido
15. Central de gases medicinais
16. Central de vácuo
17. Comadre/ cuba rim/ papagaio/ escarradeira
18. Compressor de ar
19. Concentrador de O₂, exceto de uso pessoal
20. Cortador de isopor para confecção de moldes
21. Dispositivo destruidor e inutilizador de produto médico / contador (agulhas, bisturis entre outros)
22. Dispositivo para abertura de frasco ampola
23. Dispositivo para abertura de produtos médicos
24. Embalagem para esterilização de produtos médicos
25. Embalagens para transporte e armazenamento de órgãos
26. Equipamento para acondicionamento ou transporte de produtos
 - a. Carro de emergência (transporte de medicamentos, equipamentos e instrumentais para procedimentos médicos), exceto quando possuir suporte



29. Escova para limpeza de produtos em geral
30. Escova para limpeza e assepsia cirúrgica sem antimicrobiano
31. Esterilizador de resíduos hospitalares, exceto para uso no local de procedimento em saúde
32. Fogão para preparação de alimentos
33. Gel para absorção de resíduos orgânicos
34. Geladeira e Freezer de uso geral (exceto para armazenamento de vacinas/medicamentos, bolsas de sangue, tecidos, órgãos e leite materno)
35. Gerador de vapor
36. Gesso para confecção de modelo odontológico
37. Hamper (recipiente para acondicionamento de roupa hospitalar) e saco para hamper
38. Incinerador de resíduos hospitalares
39. Indicador físico, químico ou biológico
40. Lacres, tapetes, suportes, escovas para limpeza de instrumentais
41. Lona /dispositivo/campo para transferência de paciente
42. Mesa, cadeira ou outro suporte sem indicação para apoio a procedimento médico ou odontológico.
 - a. Mocho Odontológico ou cirúrgico.
 - b. Cadeiras de espera
 - c. Móveis para consultório/clínicas (mesas, cadeiras, armários e outros suportes).
 - d. Mesa de Mayo (suporte de instrumental cirúrgico)
 - e. Mesa de cabeceira
 - f. Mesa para Necrópsia
43. Negatoscópio
44. Papel higiênico / papel toalha
45. Pia hospitalar
46. Produto para coleta ou inutilização de materiais perfurocortantes
47. Protetor auricular de ruídos
48. Pulseiras de identificação de pacientes (incluindo pulseiras mãe-filho) e de classificação de risco, placas e outros produtos para tal finalidade
49. Purificador de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
50. Recipiente não fixado ao corpo para coleta de resíduos orgânicos
51. Recipiente para coleta ou acondicionamento de produtos em geral
52. Registrador de temperatura ou umidade ambiental (termohidrógrafo)
53. Régua endodôntica para medição de limas
54. Restritores utilizados na contenção do paciente
55. Roupa de cama, incluindo de uso hospitalar descartável
56. Saco para coleta de resíduos hospitalares
57. Sacos para óbito/ sacos para cadáver
58. Saltos ortopédicos
59. Secador de ar medicinal
60. Seladora de embalagens de produtos médicos
61. Sistema de comunicação hospitalar
62. Sistema de sinalização hospitalar
63. Dispensório Eletrônico utilizados para acondicionamento de medicamentos e materiais hospitalares

CATEGORIA 4: PRODUTOS PARA DIDÁTICA OU TREINAMENTO MÉDICO

1. Manequim para treinamento médico
2. Modelo de Órgão para ensino
3. Simulador de funções fisiológicas para ensino

3. Instrumento para eliminação de parasitas e insetos

4. Recipiente para acondicionamento de cadáveres



CATEGORIA 6: PRODUTOS PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO OU PRÁTICA ESPORTIVA

1. Barra para ginástica

2. Bola

3. Cadeira de rodas e bicicletas para portadores de necessidades especiais para uso em prática desportiva e competições

4. Cronômetro

5. Relógio para treinamento

6. Dardo

7. Dilatador nasal adesivo

8. Disco

9. Equipamentos passivos para condicionamento físico

a. Bicicleta ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)

b. Halteres

c. Estações de Musculação

d. Remadores

e. Aparelho para abdominais

f. Esteira ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)

10. Mesa ou cadeira para massagem

11. Equipamentos exclusivos para academias de ginástica ou uso domiciliar. (Exceto eletroestimuladores musculares e câmaras de bronzeamento)

12. Podômetro (contador de passos/distância percorrida)

13. Protetor não ortopédico de partes do corpo

14. Tablado (exceto para fisioterapia)

15. Vara para salto



CATEGORIA 7: PRODUTOS DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO

1. Absorvente higiênico

2. Alicates e tesoura para cortar unhas

3. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental

a. Condicionadores de ar

b. Purificador de ar

c. Esterilizador de ar

d. Umidificador de ar

4. Balanças, exceto as de bioimpedância destinadas para terapia ou diagnóstico em saúde.

5. Barbeador

6. Bengala ou outro suporte de uso não ortopédico

7. Brincos para perfuração

8. Chupeta

9. Coletor menstrual

10. Escova odontológica

11. Escova para cabelos

12. Esponja para limpeza de pele

13. Fio dental

14. Lâmina descartável, exceto indicada para procedimento em saúde

15. Lente para ampliar escalas

16. Limpador de língua

17. Luvas sem inc

20. Massageador de gengiva
21. Massageador muscular (almofadas, cadeiras, poltronas, colchões, etc) sem indicações terapêuticas
22. Mordedor para lactentes
23. Óculos para presbiopia
24. Papel higiênico/papel toalha
25. Passador de fio dental
26. Piercing
27. Pipetas e frascos de vidro para coleta, armazenamento e pasteurização de leite humano
28. Produto destinado à limpeza de lentes de óculos
29. Produto para estimulação sexual
30. Produtos eróticos sem indicação de uso em saúde
31. Prótese mamária externa e sutiã para suporte da prótese
32. Protetor de mamilo
33. Purificador de água
34. Sauna
35. Secador e escova de cabelos
36. Top maternal, Sling
37. Aparelho Para Perfuracao e Colocacao de Brincos



CATEGORIA 8: PRODUTOS DE USO GERAL UTILIZADOS COMO PARTES OU ACESSÓRIOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE

1. Câmera fotográfica de uso geral
2. Equipamento de informática de uso geral
3. Filme fotográfico comum de uso geral
4. Fixador ou revelador de filmes
5. Gravador de imagens, exceto os indicados para registro de sinais ou imagens médicas
6. Impressora, exceto as indicadas para registro de sinais ou imagens médicas
7. Monitor de vídeo, exceto as indicadas para exibição de imagens médicas
8. Óleo lubrificante
9. Papel termo-sensível, incluindo indicado para registro de sinais ou imagens médicas

CATEGORIA 9: PARTES E ACESSÓRIOS PARA PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE

CATEGORIA 10: ALGUNS PRODUTOS UTILIZADOS EM LABORATÓRIOS

1. Vidraria, material e instrumental de uso geral para laboratório (pipetas, ponteiras, provetas, tubos de ensaio, laminulas, lâminas, câmaras para contagem de células, placas de petri, etc)
2. Reagentes químicos isolados que não tenham finalidade específica para diagnóstico in vitro (soluções ácidas/alcalinas, álcoois, indicadores de pH) e demais reagentes que não estejam diretamente relacionados ou componham um kit de diagnóstico in vitro
3. Meios de cultura e produtos não destinados ao diagnóstico humano (pesquisa científica, uso veterinário, controle de água, controle ambiental, controle de medicamentos ou de alimentos, análise industrial, dentre outros)
4. Meios de cultura em forma de pós desidratados e suplementos para enriquecimento de meios e demais produtos não acabados que necessitam de processamento e controles executados pelo usuário
5. Indicadores biológicos
6. Reagentes e materiais de referência destinados especificamente à avaliação de qualidade em testes de proficiência ou de comparação interlaboratorial
7. Reagentes ou

stituição.

9. Produtos destinados exclusivamente a testes de controle de dopagem esportiva, cujo resultado não seja utilizado para a finalidade de tratamento ou saúde
10. Produtos de uso exclusivo em pesquisa, incluindo os importados e rotulados como RUO - Research Use Only
11. Geradores de gás e indicadores de anaerobiose
12. Reagentes comercializados como insumos para fabricação de produtos para diagnóstico in vitro e produtos em fase intermediária de produção
13. Produtos destinados exclusivamente à medicina legal (perícia e investigação policial).
14. Produtos utilizados exclusivamente por técnicos do fornecedor de instrumentos para diagnóstico in vitro em procedimentos de limpeza e manutenção e que não são comercializados ou disponibilizados ao mercado, como placas de calibração, padrão para calibração de um ensaio específico, soluções de limpeza e manutenção, etc.
15. Estreptavidina
16. Cassete plástico para histologia
17. Fixadores celulares



Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [WhatsApp](#) [Link](#)

Serviços que você acessou

JANEIRO

Comprovar Regularidade
Fiscal para Liberar Emissão
de Certidão

DEZEMBRO

Atualizar CPF





Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	07.897.039/0001-00
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.03.496-0
Nome do Dispositivo Médico	Consultório Odontológico Dentemed Prime
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Cadeira odontológica, elétrica
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80349600013
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351371611202466
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL - CNPJ / Código Único: 07897039000100 - Endereço: RUA ANTONIO GRAVATÁ, 136 A BETÂNIA 30570040
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	II - MEDIO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	26/08/2024
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Instruções Uso - Consultório PRIME - REV02.pdf	1539320251 - 27/11/2025 13:44:02

Modelo Produto Médico
One Flex
One Cart



Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	07.897.039/0001-00
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.03.496-0
Nome do Dispositivo Médico	Kit Acadêmico Dentemed
Nome Técnico do Dispositivo Médico	KIT ACADÊMICO
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80349609016
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351050979202574
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT CO., LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR - CNPJ / Código Único: C010416 - Endereço: BLDG 4, DISTRICT A, GUANGDONG NEW LIGHT SOURCE INDUSTRIAL BASE, SOUTH OF LUOCUN AVENUE, NANHAI DISTRICT, FOSHAN CITY, GUANGDONG PROVINCE, CHINA
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	II - MEDIO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	28/04/2025
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual do Usuário Dentemed - Peças de Mão de Baixa Rotação Micromotor - REV00.pdf	0666046255 - 16/05/2025 15:04:44
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual do Usuário Dentemed - Peças de Mão de Baixa Rotação Peça Reta - REV00.pdf	0666046255 - 16/05/2025 15:04:44
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual do Usuário - Peças de Mão de Alta Rotação - REV00.pdf	0666046255 - 16/05/2025 15:04:43
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual do Usuário Dentemed - Peças de Mão de Baixa Rotação Contra Ângulo - REV00.pdf	0666046255 - 16/05/2025 15:04:43

Modelo Produto Médico
Kit Prime One

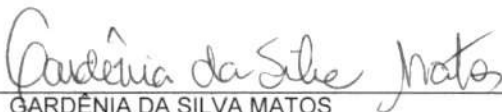


SECRETARIA DE SAÚDE DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo Administrativo Nº 2026.0615.002/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Data de Publicação: 02/07/2026 11:36:31

				TOTAL DO PROCESSO:	24.000,00
BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP				29.312.896/0001-26	24.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 537	Lance: 12.000,00	Total: 24.000,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DENTEMED	Modelo: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PRIME ONE CART		
Descrição: Cadeira odontológica automático conjunto com 4 peças, refletor LED, mocho a gás e acessórios.Cadeira: Encosto de cabeça fixa braço fixo – Equipo: Cart – Terminais Equipo: Seringa Tríplice 1 Terminal de alta rotação 1 Terminal de baixa rotação – Acessórios unidade de água: Bacia removível em porcelana – Terminais unidade de água sugador Venturi.					
Quantidade: 2	Val. Ref.: 31.704,00	Valor Unit.: 12.000,00	Total Item: 24.000,00		


CONDUTOR: GARDÊNIA DA SILVA MATOS

SECRETARIA DE SAÚDE DE DOM PEDRO
DOM PEDRO-MA

RELATÓRIO DE ECONOMIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo Administrativo Nº 2026.0615.002/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Data de Publicação: 02/07/2026 11:36:31

		Valor ref. total: 63.408,00	Desconto médio: 62,15%	Total economizado: 39.408,00		
LOTE 1	Quantidade.: 1	Total lote: 63.408,00	Média lote (%): 62,15%	Econ. lote: 39.408,00		
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Cadeira odontológica automático conjunto com 4 peças, refletor LED, mocho a gás e acessórios. Cadeira: Encosto de cabeça fixa braço fixo – Equipo: Cart – Terminais Equipo: Seringa Tríplex 1 Terminal de alta rotação 1 Terminal de baixa rotação – Acessórios unidade de água: Bacia removível em porcelana – Terminais unidade de água sugador Venturi.	2	31.704,00	12.000,00	62,15%	39.408,00

CONDUTOR: GARDÊNIA DA SILVA MATOS



RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº 2026.0615.002/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 008/2026, que tem como objeto a **Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA**. O valor total da contratação é de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

Sendo a favor da empresa **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26, o valor de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)** para o Lote 01.

Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, informamos que, conforme informações repassadas pelo Setor Requisitante no Termo de Referência.

Informamos, outrossim, que após verificar os documentos entregues e o teor do processo supracitado, o procedimento se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga pela CONTRATANTE, estritamente ao fornecimento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

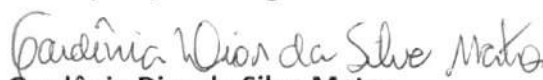
Foi utilizada dispensa eletrônica para selecionar o fornecedor da contratação.

Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.

Enviaremos o processo para a autorização da autoridade competente, observadas as formalidades de que trata o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, lançaremos o presente procedimento nos sistemas pertinentes, bem como daremos a mais ampla publicidade, notadamente junto ao PNCP.

Dom Pedro/MA, 18 de Agosto de 2026.


Gardênia Dias da Silva Matos

Agente de Contratação



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No uso das atribuições que me foram delegadas pela **Portaria nº 10, de 01 de janeiro de 2025**, do Exma. **Andreia Vieira dos Santos Alves**, **ADJUDICA** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGA** o resultado da **Dispensa Eletrônica nº 008/2026**, com base no artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, inclusive no sistema eletrônico.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencheu os requisitos mínimos de habilitação e qualificação necessária à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido a escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para as contratações, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, c/c art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Termo de Referência, comprovação da existência de recursos, o **Aviso de Dispensa nº 008/2026**, com o Relatório e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha.

II – Em seguida, à Comissão de Contratação para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária, conforme Relatório.

III – Após, à Comissão de Contratação para inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Maranhão – SINC Contrata, bem como demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à Secretaria Municipal de Educação, para providenciar o envio da Nota de Empenho, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência.

Dom Pedro (MA), 19 de agosto de 2026.



Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 008/2026

Última atualização 19/08/2026

Acessar Contratação



Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM PEDRO-MA

Unidade compradora: 883 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 11415535000140-1-000004/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas completas, destinadas ao aparelhamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 63.408,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 24.000,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Cadeira odontológica automático conjunto com 4 peças, refletor LED, mocho a gás e acessórios.Cadeira: Encosto de cabeça fixa braço fixo - Equipo: Cart - Terminais Equipo: Seringa Triplíce 1 Terminal de alta rotação 1 Terminal de baixa rotação - Acessórios unidade de água: Bacia removível em porcelana - Terminais unidade de água sugador Venturi.	2	R\$ 31704,00	R\$ 63.408,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

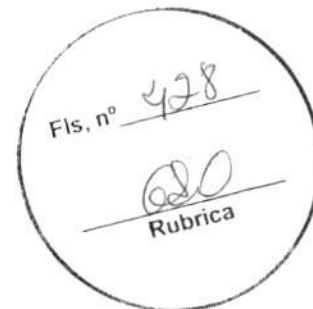
É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.